notícias do município

saobernardo.sp.gov.br

PREFEITURA São Bernardo do Campo

06 de novembro de 2026

Sexta-Feira I Edição Nº 2704

Publicação Oficial do Município de São Bernardo do Campo



Gabinete do Prefeito

Processo nº 119.383/2025 e MO nº 53.647/2026

DECRETO Nº 23.402, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026

- -

Dispõe sobre a suplementação de dotação orçamentária na autarquia "Instituto de Previdência do Município de São Bernardo do Campo – SBCPREV", e dá outras providências.

MARCELO DE LIMA FERNANDES, Prefeito do Município de São Bernardo do Campo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial o disposto nos arts. 9º e 10 da Lei Municipal nº 7.526, de 5 de dezembro de 2025 e pelo Decreto Municipal nº 23.141, de 29 de dezembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º É aberto, na autarquia "Instituto de Previdência do Município de São Bernardo do Campo - SBCPREV", crédito no valor de R$ 740.000,00 (setecentos e quarenta mil reais), destinado a suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente:

DOTAÇÕES	RED.	DESCRIÇÃO	R$
29.290.3.1.90.01.00.09.272.0019.2157.04	0045-8	Pagamento de proventos a inativos e pensionistas - FFPREV-CMSBC	100.000,00
29.290.3.1.90.03.00.09.272.0019.2159.04	0050-5	Pagamento de proventos a inativos e pensionistas - FFPREV-PMSBC	180.000,00
29.290.3.1.90.11.00.09.272.0019.2145.04	0024-6	Contratações e pagamentos de pessoal civil	40.000,00
29.290.3.1.91.13.00.09.272.0019.2152.04	0037-7	Obrigações patronais - contribuições RPPS	70.000,00
29.290.3.3.90.92.00.09.271.0019.2143.04	0060-2	Compensação previdenciária aposentados e pensionistas RPPS e RGPS-FFIN	320.000,00
29.290.3.3.91.39.00.09.331.0019.2147.04	0026-2	Contribuição plano de saúde - SBCPREV	30.000,00

Art. 2º O crédito aberto no art. 1º deste Decreto será coberto com recursos provenientes de anulação parcial da seguinte dotação:

DOTAÇÕES	RED.	DESCRIÇÃO	R$
29.290.9.9.99.99.00.99.999.0019.9009.04	0057-1	Reserva de Contingência	740.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bernardo do Campo,
04 de novembro de 2026

MARCELO DE LIMA FERNANDES
Prefeito

DOUGLAS EDUARDO PRADO
Procurador-Geral do Município

TATIANA MONCAYO MARTINS REBUCCI
Secretária da Fazenda

Registrado na Seção de Atos Oficiais da Secretaria de Chefia de Gabinete

BRUNA VIEIRA RAMOS
Secretária Adjunta Respondendo pelo
Expediente da Secretaria de Chefia de Gabinete

.....

Processo nº 101.842/2026

DECRETO Nº 23.403, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

- -

Institui a Política e o Programa Municipal de Governança Digital e de Dados no âmbito do Poder Executivo de São Bernardo do Campo e estabelece diretrizes para sua execução e regulamentação específica, e dá outras providências.

MARCELO DE LIMA FERNANDES, Prefeito do Município de São Bernardo do Campo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela legislação de organização administrativa, e tendo em vista o disposto nas Leis Federais nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e nº 14.129, de 29 de março de 2021, quanto a esta última observado seu art. 2º, inciso III, e § 2º, e nos Decretos Municipais nº 22.963, de 5 de junho de 2025, e nº 22.453, de 26 de outubro de 2023;

Considerando o que consta do processo administrativo nº 101842/2026, deste Município;

Considerando a necessidade de articular o planejamento, a gestão de riscos, a utilização de dados e o acompanhamento de resultados das iniciativas digitais, respeitadas as competências dos órgãos municipais; e

Considerando a preservação dos programas e das políticas setoriais existentes e a utilização das estruturas administrativas disponíveis,

DECRETA:

CAPÍTULO I
DO OBJETO DA ABRANGÊNCIA E DOS PRINCÍPIOS

Art. 1º Este Decreto institui a Política e o Programa Municipal de Governança Digital e de Dados, de observância obrigatória pelos órgãos da Administração Direta do Poder Executivo, para orientar decisões, capacidades, riscos e resultados de iniciativas digitais e de dados, no âmbito das competências previstas na legislação municipal.

§ 1º O Programa organizará a cooperação e o uso das capacidades existentes para melhorar serviços e resultados, preservadas as competências finalísticas, normativas, técnicas, de controle e de execução previstas na legislação.

§ 2º A participação das entidades da Administração Indireta observará o disposto no art. 5º deste Decreto.

Art. 2º Para fins deste Decreto, considera-se:

I - Política: conjunto de princípios, objetivos e diretrizes permanentes;

II - Programa: instrumento de implementação da Política, organizado em eixos e ações;

III - iniciativa abrangida: programa, projeto, serviço, solução, integração ou experimento com componente digital ou de dados;

IV - órgão responsável pela iniciativa: órgão ou unidade com competência sobre sua finalidade, condução e resultados;

V - domínio de dados: conjunto de informações relacionado a objeto ou atividade, com responsabilidades funcionais definidas;

VI - ato específico: instrumento expedido pela autoridade competente para disciplinar eixo, iniciativa ou procedimento, observado o regime jurídico aplicável;

VII - autoridade responsável: titular do órgão responsável ou agente com competência legal ou regularmente delegada para decidir sobre a iniciativa;

VIII - responsável operacional: agente designado para acompanhar atividades, registros e providências, sem transferência automática de competência decisória;

IX - serviço público digital: serviço público cuja solicitação, acompanhamento ou entrega ocorra total ou parcialmente por canais digitais, com possibilidade de acesso remoto, observadas acessibilidade, inclusão e alternativas de atendimento adequadas;

X - *Sandbox* regulatório: ambiente regulatório experimental com condições delimitadas para testar soluções inovadoras, mediante

autorização temporária do órgão ou entidade com competência regulatória setorial, observadas a legislação específica, a duração, as normas abrangidas e as salvaguardas aplicáveis; e

XI - governo como plataforma: organização de capacidades e infraestrutura compartilhadas para uso responsável de dados de acesso público e cooperação entre agentes em inovação e serviços, respeitados os direitos dos titulares e os sigilos legais.

Art. 3º São objetivos da Política alinhar iniciativas às necessidades públicas, promover a cooperação e a qualidade e o uso responsável dos dados, desenvolver capacidades, gerir riscos e acompanhar benefícios e custos.

Art. 4º A Política observará legalidade, impessoalidade, transparência, proporcionalidade, acessibilidade, inclusão, segurança, proteção de dados pessoais, sustentabilidade, continuidade e geração de valor público.

§ 1º No âmbito deste Decreto, adotam-se as seguintes diretrizes de Governo Digital, alinhadas ao art. 3º da Lei Federal nº 14.129, de 29 de março de 2021:

I - oferta de serviços públicos digitais simples, acessíveis e centrados nas necessidades do usuário;

II - integração dos canais e interoperabilidade, com compartilhamento seguro e juridicamente permitido;

III - governo como plataforma e aproveitamento de capacidades e soluções comuns;

IV - transparência, participação social e monitoramento da qualidade dos serviços;

V - inclusão digital, linguagem clara e preservação do atendimento presencial quando necessário; e

VI - proteção de dados pessoais, segurança e uso de padrões abertos quando adequados.

§ 2º Adotam-se, para os fins e no alcance deste Decreto, as diretrizes expressamente previstas no § 1º, sem incorporação automática dos demais comandos da Lei Federal nº 14.129, de 2021, nem autorização genérica para tratamento ou compartilhamento de dados.

Art. 5º A participação das entidades da Administração Indireta será formalizada por ato da autoridade competente, observados seus regimes jurídicos, suas competências e sua autonomia, com definição do alcance da participação, das responsabilidades e das condições de execução.

Parágrafo único. Este Decreto não se aplica a outros Poderes ou entes federativos, cuja eventual cooperação dependerá de instrumento próprio.

CAPÍTULO II
DO PROGRAMA E DOS INSTRUMENTOS ESPECÍFICOS

Art. 6º O Programa compreenderá os eixos de capacidades institucionais; planejamento e governança digital; dados e interoperabilidade; governança das aplicações de inteligência artificial; inteligência estratégica e resultados; e articulação com o ecossistema de inovação.

Art. 7º Cada eixo será disciplinado por ato próprio que estabeleça seus requisitos comuns, responsabilidades, procedimentos, evidências e acompanhamento, aproveitados os atos existentes compatíveis.

Parágrafo único. Os atos próprios de cada eixo e iniciativa identificarão objeto, alcance, autoridades e responsabilidades, requisitos aplicáveis, procedimentos, registros, etapas, recursos, indicadores, monitoramento e revisão, observada a proporcionalidade e aproveitados os instrumentos vigentes compatíveis.

Art. 8º As iniciativas abrangidas observarão os atos e procedimentos compatíveis já existentes. A edição de ato específico de instituição, organização ou execução será exigida quando necessária à sua natureza, à definição de responsabilidades ou ao atendimento de lacuna normativa, respeitadas as matérias reservadas à lei.

§ 1º Os atos específicos poderão disciplinar, entre outras iniciativas, soluções de cidade inteligente, sistemas estruturantes e especialistas, cadastros e bases de referência, integração e interoperabilidade de dados, proteção de dados pessoais, uso e padronização da inteligência artificial e ambientes regulatórios experimentais.

§ 2º A menção às iniciativas neste artigo não as institui nem altera seus atos vigentes.

§ 3º A compatibilização preservará competências, decisões e regimes dos programas especializados. Eventuais conflitos serão submetidos à autoridade competente, com manifestação jurídica quando cabível, vedada a presunção de revogação ou dispensa normativa.

§ 4º A disciplina específica poderá constar de ato vigente compatível ou de instrumento que reúna iniciativas conexas, com objeto e responsabilidades individualizados. A edição ou alteração exigirá identificação da lacuna e do instrumento competente, vedada a reprodução desnecessária de comandos aplicáveis.

Art. 9º O Programa não constitui autorização genérica para tratamento ou compartilhamento de dados, contratação, despesa, flexibilização regulatória ou criação de cargos e unidades.

CAPÍTULO III
DA COORDENAÇÃO E DAS DECISÕES

Art. 10. A coordenação do Programa caberá à Secretaria de Administração, com apoio de unidades existentes e no exercício de suas competências legais de planejamento e coordenação, preservadas as atribuições dos demais órgãos.

Parágrafo único. Este Decreto não cria cargos, remuneração adicional ou estrutura administrativa permanente. O CGD a ser instituído por Portaria funcionará com apoio das unidades existentes, observada a legislação de organização administrativa.

Art. 11. O Comitê de Governança Digital e de Dados (CGD) será instituído por Portaria do Chefe do Poder Executivo, posterior à publicação deste Decreto, como colegiado de articulação dos órgãos e entidades participantes e de deliberação sobre matérias comuns do Programa, observadas as diretrizes deste Capítulo e as competências legalmente atribuídas aos agentes municipais.

§ 1º O CGD será composto por um representante titular e um suplente de cada secretaria e dos demais órgãos de primeiro nível da Administração Direta, bem como de cada autarquia abrangida pelo art. 1º, § 2º, observadas as seguintes condições:

I - a presidência será exercida pelo titular da Secretaria de Administração, ou por agente por ele indicado e designado na Portaria, que também identificará seu substituto e o apoio à coordenação;

II - cada órgão ou entidade terá uma representação e um voto, exercido pelo titular ou pelo suplente;

III - a relação nominal dos órgãos, entidades e representantes constará do ato de designação, com fundamento na estrutura administrativa vigente; e

IV - a instrução poderá ser organizada por tema, sem reduzir o quórum ou transferir as competências do colegiado a grupos de trabalho.

§ 2º Os representantes serão indicados pelos titulares dos órgãos ou dirigentes das entidades e designados na Portaria de instituição do CGD, observados os regimes próprios das autarquias, devendo conhecer as atividades da unidade e ter interlocução com seus dirigentes e equipes, sem que a designação implique delegação de competências decisórias reservadas.

§ 3º O Departamento de Tecnologia da Informação (DTI) prestará apoio técnico permanente, sem direito a voto adicional ao da Secretaria de Administração, observadas as seguintes disposições:

I - o Comitê Gestor de Proteção de Dados (CGPD) e o Encarregado

pelo Tratamento de Dados Pessoais deverão ser ouvidos nas matérias afetas às suas atribuições; e

II - a participação dos integrantes como representantes de órgãos não alterará o regime jurídico próprio de suas funções.

§ 4º A participação da Procuradoria-Geral do Município nas deliberações não substitui parecer ou exame jurídico exigível, nem representa aprovação jurídica automática da iniciativa.

§ 5º O exercício das funções no CGD não será remunerado e o apoio administrativo será prestado pela Secretaria de Administração com os meios disponíveis.

§ 6º Poderão participar das reuniões, na qualidade de convidados e sem direito a voto, representantes do Centro de Inovação e Tecnologia (CEITEC), de instituições de ensino e pesquisa e de outros parceiros, observados a pauta, os instrumentos aplicáveis e o regime de impedimentos, conflitos de interesses, sigilo e restrições de acesso à informação.

Art. 12. Após sua instituição, caberá ao CGD, observadas as diretrizes deste Decreto:

I - deliberar sobre o sequenciamento de entregas e a compatibilização de dependências comuns entre órgãos, consideradas as prioridades aprovadas e a capacidade confirmada pelas áreas, sem alterar alçadas legais;

II - apreciar a proposta de Plano Executivo e suas revisões, encaminhando-as ao Chefe do Poder Executivo para aprovação;

III - deliberar sobre soluções de coordenação para divergências entre órgãos quanto ao sequenciamento, às dependências e ao acompanhamento do Programa, após instrução e tentativa de composição, e encaminhar as matérias reservadas à autoridade competente;

IV - acompanhar respostas, entregas e benefícios, identificar impedimentos e recomendar correções, padrões, capacitação e atos específicos às autoridades competentes;

V - receber e examinar propostas de órgãos, entidades e da coordenação, bem como contribuições encaminhadas pelos canais institucionais, sem reservar aos seus membros a apresentação de temas;

VI - articular a instrução das análises de viabilidade e os encaminhamentos necessários à regulamentação, contratação, implantação, operação, comunicação e capacitação, preservadas as decisões e os procedimentos próprios de cada matéria; e

VII - relacionar as entregas do Programa às ações governamentais pertinentes, aproveitando registros autorizados de ferramentas institucionais de gestão de ações do plano de governo e dos instrumentos de planejamento e orçamento, sem lhes atribuir efeito de autorização administrativa;

§ 1º O colegiado não autorizará despesas, contratações, movimentação de pessoal, compartilhamentos de dados ou flexibilizações regulatórias reservadas a outros agentes, nem substituirá competências finalísticas, pareceres exigíveis, atribuições de controle, do CGPD e do(a) Encarregado(a) de Dados.

§ 2º O CGD reunir-se-á ordinariamente a cada mês, nos primeiros 120 (cento e vinte) dias corridos contados de sua instalação e, depois, a cada 2 (dois) meses, além das reuniões extraordinárias, observadas as seguintes disposições:

I - as reuniões serão instaladas com a presença da maioria absoluta das representações com direito a voto na matéria e as deliberações serão aprovadas por maioria dos votos válidos dos presentes, não computadas as abstenções; em caso de empate, o Presidente exercerá voto de qualidade, além do voto ordinário da representação da Secretaria de Administração;

II - as reuniões poderão ser realizadas de forma presencial, remota ou híbrida.

§ 3º As reuniões e deliberações do CGD observarão as seguintes diretrizes de instrução e registro:

I - a pauta identificará o objeto, a fundamentação jurídica e técnica, as alternativas analisadas, os impactos, a capacidade confirmada e as manifestações das áreas afetadas;

II - as atas registrarão a lista de presença, a indicação de eventuais impedimentos, a fundamentação das deliberações e o resultado dos votos; e

III - cada encaminhamento conterá a indicação do destinatário, do responsável pelo retorno, do prazo, da decisão requerida e da evidência de conclusão, devendo sua divulgação observar as hipóteses legais de sigilo e restrição de acesso à informação.

§ 4º O membro declarará seu impedimento ou conflito de interesses e será substituído pelo suplente, quando este estiver desimpedido. Se ambos estiverem impedidos, a representação não participará da discussão ou votação da matéria e será excluída da base de cálculo do respectivo quórum, com registro em ata.

§ 5º A instituição, a instalação e o funcionamento do CGD observarão o seguinte cronograma e regramento:

I - a portaria de designação de seus membros e a reunião de instalação ocorrerão no prazo de até 20 (vinte) dias corridos, contados da data de entrada em vigor deste Decreto, sem prejuízo do início dos atos preparatórios pela coordenação; e

II - o regimento interno será aprovado em até 30 (trinta) dias corridos da instalação, para detalhar convocação, instrução, revisão e acompanhamento, sem ampliar competências; até sua aprovação, aplicam-se diretamente as regras deste Decreto.

§ 6º As matérias que extrapolarem as competências do CGD serão encaminhadas diretamente à autoridade competente, e, persistindo a divergência em matéria de sua competência após reapreciação, o colegiado submeterá a questão, devidamente motivada, ao Chefe do Poder Executivo, preservadas as competências e as vias de revisão previstas na legislação.

§ 7º As reuniões extraordinárias poderão ser solicitadas por ao menos 2 (dois) membros votantes ou pelo titular de órgão afetado, mediante demonstração do objeto e da urgência, cabendo ao Presidente decidir sobre a convocação, de forma motivada, no prazo de até 3 (três) dias úteis do recebimento, sem que a tramitação do pedido impeça a adoção imediata de providências urgentes pelos órgãos competentes.

§ 8º O titular do órgão diretamente afetado poderá solicitar a reconsideração da deliberação no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da sua ciência, mediante apresentação de fundamentação, proposta alternativa e demonstração de consequências, devendo o CGD apreciar o pedido em até 10 (dez) dias úteis do recebimento, ressalvada a determinação de diligência indispensável, que será motivada e comunicada com indicação de prazo, sem prejuízo dos recursos e prazos da legislação própria.

§ 9º O pedido de reconsideração não terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, de forma motivada e diante da demonstração de risco, conceder a suspensão dos efeitos ou medida cautelar, sem prejuízo do cumprimento de obrigações legais e da adoção imediata de medidas urgentes de proteção e continuidade dos serviços.

§ 10. As propostas com impacto em arquitetura, integração, segurança ou continuidade de serviços serão submetidas à manifestação técnica do DTI, observando-se a matéria e os atos aplicáveis às demais manifestações especializadas, vedado ao CGD afastar impedimento legal ou condição técnica indispensável por meio de votação.

§ 11. A deliberação sobre dependências técnicas ou administrativas comuns não implica transferência de gestão, pessoal ou recursos entre órgãos, devendo sua execução observar as competências e autorizações próprias, ressalvada a ocorrência de condição superveniente que inviabilize o cumprimento do ato, a qual será motivadamente comunicada para fins de revisão pelo colegiado.

Art. 13. Compete aos representantes do CGD promover a interlocução com o órgão ou entidade de origem, encaminhar

demandas às unidades competentes, obter manifestações e decisões e acompanhar as providências até o retorno ou a entrega verificável.

§ 1º O representante informará o andamento e os impedimentos, com indicação da providência necessária e da autoridade competente, observados os prazos pactuados e a capacidade confirmada.

§ 2º O encaminhamento da solicitação não extingue o dever de acompanhamento pela unidade responsável, cuja conclusão será formalizada mediante o registro de resposta, decisão ou comprovação de entrega, devendo eventuais hipóteses de recusa ou inviabilidade de atendimento ser motivadas pela unidade competente.

§ 3º A ausência de retorno será tratada na forma do art. 14, § 4º, sem aprovação tácita ou transferência de responsabilidade por atos de outros agentes.

Art. 14. Compete à coordenação organizar a carteira, consolidar informações, identificar dependências, propor critérios e padrões, acompanhar indicadores e encaminhar decisões, preservadas a gestão e as alçadas finalísticas, jurídicas, de controle, proteção de dados e contratação.

§ 1º Os órgãos abrangidos fornecerão à coordenação informações estritamente necessárias sobre escopo, fase, responsáveis, dependências, riscos, recursos, decisões e resultados, aproveitados os registros existentes.

§ 2º O Plano Executivo definirá a periodicidade e o formato das atualizações, devendo as solicitações adicionais indicar a finalidade, o conteúdo e o prazo compatível com a complexidade do objeto, observadas as restrições legais de acesso.

§ 3º As informações pessoais ou protegidas por sigilo legal não serão remetidas em massa para acompanhamento gerencial, devendo-se utilizar dados agregados ou minimizados sempre que suficientes para essa finalidade.

§ 4º A ausência de resposta será registrada, devendo a solicitação ser reiterada ao titular do órgão; persistindo a omissão, o expediente será encaminhado à autoridade superior competente, sem que isso implique autorização tácita ou instituição de sanção por este Decreto.

§ 5º A coordenação manterá inventário dos atos e das instâncias do Programa e compatibilizará o acompanhamento com os registros autorizados das ferramentas institucionais de gestão de ações do plano de governo e de outros mecanismos existentes, preservadas as atribuições de seus responsáveis e identificados os vínculos, as dependências e as evidências, para evitar duplicidade.

Art. 15. O titular do órgão responsável pela iniciativa responderá por finalidade, escopo, benefícios, recursos, riscos e resultados no âmbito de sua competência e indicará agente das estruturas existentes para o acompanhamento operacional.

Parágrafo único. A designação do responsável operacional não afasta as competências e responsabilidades dos agentes legalmente incumbidos de decidir, executar ou fiscalizar.

Art. 16. O Chefe do Poder Executivo aprovará o Plano Executivo, após apreciação do CGD, e decidirá as matérias reservadas à sua competência e os pedidos de revisão previstos no art. 12, § 6º, admitida delegação nos limites legais.

§ 1º A coordenação promoverá tentativa de composição entre os órgãos envolvidos e, quando necessário, instruirá a submissão ao CGD com alternativas, impactos e manifestações das áreas afetadas.

§ 2º O encaminhamento ao Chefe do Poder Executivo conterá a deliberação do CGD, quando houver, a síntese da divergência, as consequências e a recomendação fundamentada, sem retardar providências urgentes das unidades competentes.

Art. 17. O Departamento de Tecnologia da Informação - DTI exercerá as avaliações e atividades técnicas de arquitetura, integração, segurança e continuidade dentro de sua competência, distinguindo liberação técnica de decisão sobre finalidade pública, contratação e compartilhamento.

Art. 18. A coordenação elaborará e manterá atualizada, em conjunto com os órgãos envolvidos, matriz de decisões que identifique, por matéria, quem instrui, decide, executa e deve ser consultado ou informado, com registro dos fundamentos, condições e evidências.

§ 1º A matriz será submetida à aprovação da autoridade competente para seu alcance; quando abranger decisões entre secretarias, será apreciada pelo CGD e aprovada pelo Chefe do Poder Executivo ou por autoridade com delegação suficiente.

§ 2º A matriz reproduzirá competências legais, regimentais e delegadas, sem o condão de criar, transferir ou ampliar alçadas, e organizará as decisões sobre a entrada na carteira, a viabilidade, a execução, a liberação para uso e a continuidade ou ampliação da iniciativa, conforme a sua natureza e o seu risco, aproveitando-se os processos e as aprovações existentes.

§ 3º Cada decisão identificará a autoridade competente, o fundamento, as condições, o responsável pela execução e a evidência exigida, podendo a aprovação existente atender a uma ou mais etapas, vedada a criação de autorizações adicionais sem a devida demonstração de necessidade, e sem que a ausência de manifestação implique aprovação tácita, resguardada a adoção de providências urgentes pelos fluxos vigentes.

Art. 19. A atuação do Comitê Gestor de Proteção de Dados - CGPD, da Controladoria-Geral do Município, do(a) Encarregado(a) de Dados, do DTI e das secretarias em proteção de dados observará o Decreto nº 22.963, de 5 de junho de 2025, e a legislação aplicável, preservada a condução do Programa de Proteção de Dados pelo CGPD.

Parágrafo único. O(a) Encarregado(a) de Dados conservará autonomia técnica e atribuições legais, com exame concreto de conflitos de interesses; sua orientação não substituirá decisões administrativas e execução técnica.

Art. 20. Os registros de acompanhamento individualizarão a autoria e responsabilidade técnica, a decisão institucional, a execução pelas unidades competentes e o resultado verificado.

Parágrafo único. A participação em instância de cooperação não implica transferência de competência ou assunção automática de responsabilidade pelos atos de outros agentes.

CAPÍTULO IV
DA CARTEIRA DA PRIORIZAÇÃO E DA AVALIAÇÃO

Art. 21. Cada iniciativa terá registro mínimo de finalidade, competência, responsável, fase, dados envolvidos, dependências, recursos, riscos, resultados esperados, indicadores e atos aplicáveis, aproveitados registros existentes.

Art. 22. A priorização considerará obrigações legais, risco atual, benefício público, dependências, prontidão e capacidade sustentável, com motivação e revisão periódica.

Parágrafo único. Medidas de proteção de direitos, segurança e continuidade exigíveis não serão condicionadas à pontuação de carteira ou ao início do Programa.

Art. 23. A intensidade das avaliações será proporcional ao impacto, aos dados, à complexidade e à reversibilidade, com critérios objetivos definidos em regulamento e integração aos fluxos existentes.

Art. 24. Antes da implantação ou ampliação serão verificadas as condições jurídicas, finalísticas, técnicas, financeiras, de proteção de dados e sustentação pertinentes, com decisão nas alçadas próprias e critérios de reversão.

§ 1º As conclusões das avaliações distinguirão:

I - impedimento jurídico ou técnico que inviabilize legitimamente a execução nas condições propostas;

II - condição indispensável à implantação, a ser atendida e

verificada antes da liberação;

III - recomendação de aperfeiçoamento que não constitua impedimento, acompanhada de tratamento ou justificativa; e

IV - risco residual, sujeito a decisão motivada da autoridade competente, com salvaguardas e monitoramento, quando juridicamente admissível.

§ 2º Os impedimentos e as condições indicarão o fundamento, o alcance, o responsável pela providência e a evidência necessária à sua superação, devendo a sua extensão limitar-se ao estritamente necessário para tratar da questão identificada.

§ 3º A aceitação de risco residual não autoriza descumprimento de obrigação legal ou dispensa de condição indispensável.

CAPÍTULO V

DOS DADOS DA INTEROPERABILIDADE E DA SEGURANÇA

Art. 25. A regulamentação de dados definirá responsabilidades funcionais por domínio, catálogo, metadados, fontes de referência, qualidade, atualização, acesso, abertura, retenção, preservação e destinação, observadas a proteção de dados pessoais, as restrições legais de acesso e a legislação arquivística, sem atribuir propriedade privada sobre dados ou autorização irrestrita de uso.

Art. 26. A integração e o compartilhamento dependerão de finalidade e competência demonstradas, observância das bases jurídicas e sigilos aplicáveis, minimização, destinatários definidos, autorizações cabíveis e medidas de segurança e rastreabilidade.

Parágrafo único. Integração tecnológica, solução de sistema, gerenciamento de banco de dados ou fonte de referência não constituem, por si, fundamento jurídico para reunir indiscriminadamente registros pessoais ou substituir cadastros setoriais.

Art. 27. A arquitetura será escolhida mediante avaliação de necessidade, interoperabilidade, custo de ciclo de vida, segurança, continuidade, portabilidade e reversibilidade, sem obrigatoriedade de centralização física de todas as bases ou de adoção de produto único, preservada a integração dos canais de acesso aos serviços.

Art. 28. A avaliação de proteção de dados e segurança ocorrerá desde a concepção e será revista conforme as alterações da iniciativa, observados a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD, a regulamentação da Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD, o Decreto nº 22.963, de 2025, e a Política de Segurança da Informação - PSI instituída pelo Decreto nº 22.453, de 26 de outubro de 2023.

Parágrafo único. A comunicação e resposta a incidentes seguirão competências e prazos próprios; o registro no Programa não substitui o atendimento das obrigações legais.

CAPÍTULO VI

DA INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL E DA EXPERIMENTAÇÃO

Art. 29. O uso de aplicações de inteligência artificial será disciplinado por ato próprio que estabeleça inventário, finalidades, classificação de riscos, dados permitidos, responsabilidades, supervisão humana, testes, monitoramento e encerramento.

§ 1º Até a edição do ato próprio, os órgãos informarão os usos existentes e planejados de inteligência artificial, seus responsáveis e dados envolvidos, para inventário e avaliação proporcional de riscos, conforme o plano inicial.

§ 2º Os usos existentes observarão a legislação aplicável, os controles vigentes e as medidas de mitigação determinadas pela autoridade competente, não implicando a ausência de regulamentação específica autorização para o uso irregular nem a suspensão automática de sua aplicação.

§ 3º Padrões técnicos complementares poderão detalhar ferramentas, segurança, documentação, critérios de qualidade e atualização dentro das competências legais, vedada decisão sobre direitos sem observância das garantias aplicáveis.

§ 4º Sempre que houver interação direta com o cidadão, o uso de sistemas de inteligência artificial ou atendimento automatizado será informado de forma clara e acessível, com indicação dos canais institucionais para esclarecimentos e exercício dos direitos aplicáveis. Nas decisões tomadas unicamente com base em tratamento automatizado de dados pessoais que afetem interesses do titular, serão observadas as garantias de revisão e informação previstas na LGPD.

Art. 30. As iniciativas de cidade inteligente, a sustentação da infraestrutura tecnológica, a modernização de sistemas, a melhoria de processos e a inovação digital observarão as regras de sua governança específica e os requisitos comuns deste Decreto, devendo ser identificados os respectivos projetos, responsáveis, benefícios e dependências.

Art. 31. A experimentação regulatória observará a legislação específica e as competências do órgão regulador, sem conferir à coordenação deste Programa poder para afastar normas ou autorizar experimentos.

§ 1º Cada experimento regulatório observará plano com problema, duração, participantes, dados, limites, supervisão, critérios de interrupção, avaliação e saída, nos termos da legislação específica.

§ 2º A participação em experimento não assegura contratação ou incorporação, que dependerão de decisão competente e processo próprio.

§ 3º Pilotos administrativos e testes técnicos que não envolvam flexibilização regulatória serão tratados pelos procedimentos de avaliação e implantação deste Decreto e não serão enquadrados automaticamente como *Sandbox* regulatório.

CAPÍTULO VII

DA IMPLEMENTAÇÃO DOS RESULTADOS E DA TRANSPARÊNCIA

Art. 32. O Plano Executivo identificará as prioridades, os responsáveis, a capacidade confirmada, os recursos, as entregas, os resultados, os indicadores, os riscos, os prazos e os critérios de revisão, devendo ser articulado ao Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC) e aos instrumentos orçamentários e de contratações, considerados os custos pertinentes de implantação, operação, manutenção, transição e encerramento.

§ 1º Os gestores confirmarão a disponibilidade por competência e período, consideradas atividades regulares, obrigações vigentes, dependências e esforço de preparação, deliberação e acompanhamento do CGD, sem dupla contagem de recursos.

§ 2º A insuficiência de capacidade será submetida à autoridade competente acompanhada de alternativas de ajuste de escopo, de sequenciamento ou de prazo, sem que a eventual revisão do Plano altere prazos legais ou afaste a exigibilidade de obrigações vigentes.

Art. 33. A implantação será gradual, admitidos pilotos autorizados e testes segregados, previstos em plano inicial aprovado ou no Plano Executivo consolidado, com avaliação de esforço, benefício e riscos antes de eventual ampliação.

§ 1º O plano inicial definirá, antes dos testes, objeto, responsável, capacidade, dados permitidos, controles, critérios de avaliação e interrupção, prazo e autorizações cabíveis.

§ 2º Soluções existentes terão plano de adequação por criticidade, com responsável, prazo, medidas transitórias e evidências, sem suspender obrigações legais vigentes ou interromper indevidamente os serviços e observados os contratos em vigor.

§ 3º A adequação não altera unilateralmente obrigações contratuais nem dispensa procedimentos de alteração ou contratação exigíveis.

Art. 34. Os indicadores deverão conter a finalidade, a fórmula de cálculo, a fonte de dados, o escopo, o responsável, a periodicidade, a linha de base, quando disponível, a meta e os limites de interpretação, devendo a ausência de medição ou a

inaplicabilidade do indicador ser formalmente registradas e justificadas.

Art. 35. A coordenação publicará no portal oficial do Município relatório semestral acessível, com os registros previstos no art. 20, resguardados dados pessoais, sigilo e segurança. O primeiro relatório abrangerá os seis primeiros meses de vigência deste Decreto e será publicado em até 30 (trinta) dias corridos após o encerramento do período, observado o mesmo prazo para os relatórios seguintes.

Parágrafo único. O relatório distinguirá entregas de benefícios e examinará, conforme o objeto, acesso, tempo e qualidade do serviço para o cidadão; retrabalho e condições de execução para servidores; continuidade e custo total para a Administração. Ganhos estimados serão separados dos resultados verificados, com indicação dos limites e efeitos adversos identificados.

Art. 36. Ajustes excepcionais de formato, periodicidade ou procedimento interno de acompanhamento dependerão de decisão motivada da autoridade competente, com prazo, salvaguardas e revisão, preservados os registros mínimos e a rastreabilidade. Não poderão dispensar obrigações legais, avaliações aplicáveis, condições indispensáveis à implantação, autorizações exigíveis ou os prazos e a publicidade determinados por este Decreto.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 37. É vedado aos atos complementares criar competências ou obrigações reservadas a instrumento de hierarquia superior, devendo a sua elaboração demonstrar a compatibilidade com os atos vigentes e a necessidade de alteração expressa, quando cabível.

Art. 38. As medidas que impliquem despesa observarão planejamento, disponibilidade orçamentária e autorizações exigíveis, sem criação automática de dotação ou compromisso de contratação.

Art. 39. A implementação observará os seguintes marcos:

I - em até 30 (trinta) dias corridos da instalação do CGD, limitado a 50 (cinquenta) dias corridos da entrada em vigor deste Decreto, aprovação de plano inicial de preparação e, quando cabível, de pilotos, com os elementos previstos no § 1º do art. 33 deste Decreto;

II - em até 120 (cento e vinte) dias corridos da entrada em vigor deste Decreto, aprovação do Plano Executivo consolidado, incorporando os resultados disponíveis da preparação e dos pilotos e o cronograma de elaboração ou adequação dos regulamentos dos seis eixos e dos atos específicos prioritários; e

III - no mesmo prazo do inciso II, definição, no cronograma, dos responsáveis, prioridades, prazos de conclusão e marcos intermediários dos atos previstos, com acompanhamento trimestral e consolidação nos relatórios semestrais.

§ 1º A coordenação elaborará as propostas dos incisos I a III com os órgãos envolvidos, as submeterá à apreciação do CGD e as encaminhará ao Chefe do Poder Executivo, sem prejuízo das autorizações específicas legalmente exigidas.

§ 2º Até a edição dos regulamentos pertinentes, o plano inicial estabelecerá critérios provisórios e proporcionais de classificação e avaliação dos riscos dos pilotos, preservados os controles vigentes e as autorizações exigíveis.

§ 3º O Plano Executivo será revisto anualmente e ajustado motivadamente quando houver alteração relevante de capacidade, risco ou prioridade.

Art. 40. Este Decreto entra em vigor após decorridos 90 (noventa) dias corridos de sua publicação oficial.

São Bernardo do Campo,
04 de novembro de 2026.
MARCELO DE LIMA FERNANDES
Prefeito
DOUGLAS EDUARDO PRADO
Procurador-Geral do Município
ELOÁ GUERINI FLORES
Secretária de Administração
Registrado na Seção de Atos Oficiais da Secretaria de Chefia de Gabinete
BRUNA VIEIRA RAMOS
Secretária Adjunta Respondendo pelo
Expediente da Secretaria de Chefia de Gabinete

MO nº 44.319/2026
DECRETO Nº 23.404, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre o cancelamento de faixa *non aedificandi* dos imóveis das quadras 75 e D do Loteamento Parque dos Pássaros, no Bairro Planalto, e dá outras providências

MARCELO LIMA FERNANDES, Prefeito do Município de São Bernardo do Campo, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta do Memorando nº 44.319/2026, deste Município;

DECRETA:

Art. 1º Fica cancelada a Faixa *non aedificandi* referente aos lotes 75 e D do empreendimento Parque dos Pássaros, Avenida das Andorinhas, Viela 4, Avenida Robert Kennedy e Praça do Automóvel, e Inscrição Imobiliária nº 029.150.005.000 do Parque dos Pássaros e caracterizada na planta A3-2816, com a seguinte descrição:

ÁREA " F.N.A. "

Uma área com 908,90m^2 (novecentos e oito metros e noventa decímetros quadrados), faixa *non aedificandi*, situada em área urbana do distrito da Sede, com as seguintes medidas e confrontações:

a poligonal inicia no ponto "A", localizado a 23,00m (vinte e três metros) do alinhamento predial direito da Avenida das Andorinhas, confrontando com a Viela 4, deste ponto segue em linha reta confrontando com a Viela 4 na distância de 4,00m (quatro metros), até o ponto "B", localizado no alinhamento predial direito da Viela 4, deste ponto deflete a direita e segue em linha reta na distância de 226,65m (duzentos e vinte e seis metros e sessenta e cinco centímetros), confrontando com os proprietários dos imóveis da quadra 75 D e do empreendimento Parque dos Pássaros, até o ponto "C", localizado no alinhamento predial direito da Praça do Automóvel, deste ponto deflete a direita e segue em linha reta na distância de 5,33m (cinco metros e trinta e três decímetros), confrontando com o alinhamento predial direito da Praça do Automóvel, até o ponto "D", localizado no alinhamento predial direito da Praça do Automóvel, deste ponto deflete à direita e segue em linha reta na distância de 228,18m (duzentos e vinte e oito metros e dezoito centímetros), confrontando com os proprietários dos imóveis da Quadra 75 e D do Empreendimento Parque dos Pássaros; até o ponto "A", onde teve início a descrição deste perímetro perfazendo uma área de 908,90m^2 (novecentos e oito metros e noventa decímetros quadrados).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bernardo do Campo,
04 de novembro de 2026
MARCELO DE LIMA FERNANDES
Prefeito
DOUGLAS EDUARDO PRADO
Procurador-Geral do Município
MILENA GRACIANO
Secretária de Planejamento Urbano
Registrado na Seção de Atos Oficiais da Secretaria de Chefia de Gabinete

BRUNA VIEIRA RAMOS
Secretária Adjunta Respondendo pelo
Expediente da Secretaria de Chefia de Gabinete

Processo nº 30.430/2026
DECRETO Nº 23.405, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026

Regulamenta a execução do Programa SBC SANDBOX, instituído pela Lei Municipal nº 7.577, de 1º de abril de 2026, dispõe sobre instrumentos de fomento à pesquisa científica, ao desenvolvimento tecnológico e à inovação no Município de São Bernardo do Campo, dispõe sobre a composição e o funcionamento do Comitê Gestor e disciplina a seleção, a autorização, o acompanhamento e o encerramento dos experimentos, em articulação com a Política Municipal de Inovação instituída pela Lei Municipal nº 7.578, de 1º de abril de 2026, e dá outras providências.

MARCELO DE LIMA FERNANDES, Prefeito do Município de São Bernardo do Campo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela legislação de organização administrativa, e tendo em vista o disposto nas Leis Municipais nº 7.577, de 1º de abril de 2026, e nº 7.578, de 1º de abril de 2026, e na Lei Complementar Federal nº 182, de 1º de junho de 2021, e

Considerando que a Lei Municipal nº 7.577, de 1º de abril de 2026, institui o Programa SBC SANDBOX e o respectivo Comitê Gestor, atribuindo à Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Juventude (SDETJ) a coordenação do Programa e remetendo a composição do colegiado a ato regulatório posterior;

Considerando que a Lei Municipal nº 7.578, de 1º de abril de 2026, institui a Política Municipal de Inovação e inclui o sandbox regulatório entre os seus instrumentos;

Considerando a necessidade de estabelecer procedimentos claros para a seleção, autorização, acompanhamento e encerramento dos experimentos, preservadas as competências dos órgãos municipais;

Considerando a necessidade de delimitar cada experimento, avaliar seus riscos e assegurar salvaguardas de interesse público, proteção de dados pessoais, segurança da informação e transparência;

DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto regulamenta a execução do Programa SBC SANDBOX, instituído pela Lei Municipal nº 7.577, de 1º de abril de 2026, como instrumento da Política Municipal de Inovação de que trata a Lei Municipal nº 7.578, de 1º de abril de 2026, observados os limites das competências municipais e a legislação federal aplicável, especialmente a Lei Complementar nº 182, de 1º de junho de 2021.

Art. 2º A execução do Programa observará os princípios administrativos aplicáveis, a simplificação de procedimentos e a aplicação de metodologias de *Living Labs*, adequadas à natureza de cada experimento, com procedimentos proporcionais aos riscos, delimitação dos testes, atribuição de responsabilidades, acompanhamento e fundamentação das decisões.

Parágrafo único. A colaboração de usuários observará as condições de informação, acessibilidade, segurança e proteção de dados pessoais pertinentes ao experimento.

Art. 3º Para os fins deste Decreto, considera-se:

I - ciclo experimental: período de execução dos experimentos admitidos em determinada chamada, conforme os cronogramas dos projetos e os respectivos atos autorizativos, excluídas as etapas anteriores de seleção e preparação e a etapa posterior de avaliação final;

II - período de testagem: prazo de execução de cada experimento, com duração inicial de 6 (seis) a 12 (doze) meses, observado o art. 9º, § 1º, da Lei nº 7.577, de 2026, contado do marco inicial expressamente fixado no ato autorizativo, após o cumprimento das condições necessárias ao início, e sujeito aos limites de renovação do art. 42 deste Decreto;

III - experimento: teste delimitado de solução inovadora, executado no âmbito do Programa nos termos do Plano de Experimentação aprovado e do ato autorizativo;

IV - participante: pessoa jurídica regularmente constituída, inclusive *startup* ou Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação (ICT), pública ou privada, selecionada nos termos do edital e autorizada a executar experimento;

V - Plano de Experimentação: documento que estabelece problema, hipótese, escopo, período de testagem, responsabilidades, riscos, controles, indicadores e condições de encerramento;

VI - situação inicial de referência: informações que caracterizam a condição anterior ao experimento e permitem avaliar as mudanças observadas;

VII - aprendizado regulatório: conhecimento produzido pelo experimento que contribua para avaliar regras e condições de sua aplicação;

VIII - plano de saída: conjunto de medidas para encerrar o experimento, tratar seus efeitos e cumprir as obrigações remanescentes;

IX - Relatório de Desempenho: relatório consolidado dos resultados dos experimentos de cada ciclo, aprovado pelo Comitê Gestor, nos termos do art. 7º, inciso V, da Lei nº 7.577, de 2026, instruído pelos relatórios de acompanhamento e pelos relatórios finais previstos no art. 41 deste Decreto;

X - área de testagem: âmbito territorial, de serviço ou de processo definido no edital para a execução dos experimentos;

XI - autoridade competente: a autoridade à qual a lei atribui a decisão ou, na ausência de disposição legal específica, a indicada no art. 22 deste Decreto e, quanto ao afastamento temporário de normas, no art. 30, § 1º deste Decreto; e

XII - responsável pela supervisão: agente público formalmente designado no ato autorizativo, com indicação da unidade de vinculação e de substituto, para acompanhar a execução do experimento e adotar, nos limites de suas atribuições, as medidas urgentes previstas no art. 22, § 4º deste Decreto.

Art. 4º A autorização para participar do Programa não constitui, por si só, contratação pública, licença definitiva, certificação comercial, exclusividade ou direito à contratação futura.

§ 1º Eventual contratação ou disponibilização de recursos, bens ou serviços públicos dependerá de fundamento jurídico e instrumento próprios, observada, na cessão de imóveis, a contrapartida obrigatória prevista no art. 7º da Lei nº 7.578, de 2026.

§ 2º O participante não poderá apresentar sua admissão no Programa como aprovação definitiva, pelo Município, da segurança, eficácia ou conformidade comercial da solução.

§ 3º Os resultados, as especificações e os aprendizados relevantes para eventual contratação serão disponibilizados aos interessados antes da abertura do respectivo procedimento, nos limites da legislação aplicável, da propriedade intelectual e dos sigilos legalmente protegidos, com medidas destinadas à preservação da isonomia.

§ 4º A incidência dos impedimentos previstos no art. 14 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, será examinada no processo de contratação, conforme a contribuição do participante para a definição do objeto, e não será afastada pela simples

divulgação das informações do experimento.

§ 5º A utilização posterior da solução dependerá da demonstração do interesse público e do enquadramento no instrumento legal adequado, vedada a contratação direta fundada exclusivamente na participação ou no resultado obtido no Programa.

CAPÍTULO II
DA GOVERNANÇA

Art. 5º A coordenação do Programa caberá à Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Juventude (SDETJ), nos termos do art. 3º da Lei nº 7.577, de 2026, e do art. 14, § 2º, da Lei nº 7.578, de 2026, observadas suas competências e os atos de organização administrativa.

Art. 6º O Comitê Gestor do Programa SBC SANDBOX, instituído pelo art. 5º da Lei nº 7.577, de 2026, é órgão colegiado de caráter deliberativo, nos limites de sua competência legal, vinculado à SDETJ, e reporta-se ao Conselho Municipal de Inovação, nos termos do parágrafo único do mesmo artigo.

Art. 7º O Comitê Gestor será composto por 1 (um) representante titular e 1 (um) suplente de cada um dos seguintes órgãos municipais:

I - Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Juventude (SDETJ);

II - Secretaria de Administração (SA);

III - Procuradoria-Geral do Município (PGM); e

IV - Secretaria da Fazenda (SEFAZ).

§ 1º Os titulares dos órgãos referidos no *caput* deste artigo indicarão os respectivos representantes, que serão designados por portaria do Prefeito no prazo de 30 (trinta) dias, contado da publicação deste Decreto.

§ 2º A designação terá prazo de 2 (dois) anos, permitida a recondução, sem prejuízo de substituição a qualquer tempo por indicação do órgão representado. O suplente substituirá o titular em suas ausências e impedimentos.

§ 3º A participação no Comitê Gestor será considerada serviço público relevante e não será remunerada.

§ 4º A PGM organizará a atuação de seus representantes e a emissão das manifestações jurídicas, conforme suas competências e normas internas, resguardadas a autonomia técnica, a segregação de funções e as hipóteses de impedimento, vedada a elaboração, pelo representante que participar da deliberação, da manifestação jurídica obrigatória referente à mesma matéria.

§ 5º O órgão de controle interno do Município será convidado permanente do Comitê Gestor, com direito a voz e sem direito a voto, e receberá cópia dos Relatórios de Desempenho, sem prejuízo de suas atribuições de fiscalização.

§ 6º O Comitê poderá convidar representantes de outros órgãos, comitês, instituições públicas ou privadas, instituições científicas, tecnológicas e de inovação e da sociedade civil para contribuição consultiva, sem direito a voto, observadas as regras de impedimento e de proteção de informações.

§ 7º O titular da Secretaria responsável pelo serviço, processo ou política pública objeto do experimento, ou representante por ele indicado, será convocado para as reuniões que tratem do respectivo experimento, com direito a voz.

Art. 8º Compete ao Comitê Gestor, nos termos dos arts. 7º e 9º da Lei nº 7.577, de 2026, e observados os limites de sua competência e as atribuições das demais autoridades municipais:

I - aprovar seu regimento interno;

II - fixar critérios objetivos de seleção;

III - publicar editais, com temas prioritários e áreas de testagem;

IV - designar as Comissões de Avaliação de que trata o art. 15 deste Decreto;

V - selecionar os participantes e homologar o resultado;

VI - manifestar-se previamente sobre a autorização de experimentos;

VII - monitorar a eficácia dos ambientes experimentais;

VIII - renovar ciclos experimentais, mediante decisão com fundamentação expressa que demonstre o interesse público, observados os limites e as condições de duração de cada experimento previstos no art. 42 deste Decreto;

IX - recomendar ao órgão competente o afastamento temporário da incidência de normas; e

X - aprovar o Relatório de Desempenho ao fim de cada ciclo e encaminhá-lo aos órgãos competentes, podendo sugerir ajustes legislativos ou regulamentares.

§ 1º As deliberações serão fundamentadas e registradas em ata, com identificação dos participantes, das manifestações consideradas e dos eventuais impedimentos, e terão publicidade na forma do art. 36 deste Decreto, resguardadas as hipóteses legais de sigilo e proteção de dados.

§ 2º A Presidência do Comitê caberá ao representante titular da SDETJ, a quem compete convocar e presidir as reuniões, representar o Comitê e assinar as deliberações, editais e relatórios aprovados pelo colegiado.

Art. 9º O Comitê Gestor encaminhará ao Conselho Municipal de Inovação os Relatórios de Desempenho e relatório anual sobre a seleção, a execução, os riscos, os resultados e os aprendizados dos ciclos experimentais, sem prejuízo das competências decisórias dos órgãos municipais responsáveis.

§ 1º Enquanto não regulamentado e instalado o Conselho Municipal de Inovação, os documentos de que trata o *caput* deste artigo serão recebidos e mantidos sob custódia da SDETJ e remetidos ao Conselho após sua instalação.

§ 2º O encaminhamento transitório não transfere competências do Conselho à SDETJ nem dispensa diretrizes ou deliberações legalmente exigíveis.

§ 3º A implementação do Programa observará as competências e a composição do Conselho Municipal de Inovação previstas no art. 6º da Lei nº 7.578, de 2026, que não se confundem com as do Comitê Gestor.

Art. 10. O Comitê reunir-se-á ordinariamente a cada 2 (dois) meses e, extraordinariamente, quando convocado por seu Presidente, em reuniões presenciais, remotas ou híbridas.

§ 1º A convocação das reuniões ordinárias será feita com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis e a das extraordinárias, de 48 (quarenta e oito) horas, acompanhada da pauta e dos documentos necessários à deliberação.

§ 2º O Comitê instalar-se-á com a presença de, no mínimo, 3 (três) órgãos representados por membros aptos a deliberar sobre a matéria, computado um voto por órgão, e decidirá por maioria simples dos presentes, cabendo ao Presidente o voto de qualidade em caso de empate, ressalvado o § 3º deste artigo.

§ 3º Dependerão do voto favorável de, no mínimo, 3 (três) dos 4 (quatro) órgãos representados, por seus titulares ou suplentes, não se aplicando o voto de qualidade:

I - a aprovação de edital;

II - a seleção de participantes e a homologação do resultado;

III - a manifestação prévia sobre a autorização de experimento;

IV - a recomendação de afastamento temporário da incidência de norma; e

V - a renovação de ciclo experimental.

§ 4º O impedimento simultâneo do titular e do suplente de um órgão não reduzirá o quórum mínimo de instalação nem o número de votos favoráveis exigido no § 3º deste artigo. Se necessário para recompor o quórum, o titular do órgão indicará substituto especial, a ser designado pelo Prefeito para a matéria, observadas as regras

de impedimento e de conflito de interesses.

§ 5º A ausência não se equipara a impedimento e não autoriza redução de quórum. Demandas urgentes poderão ser apreciadas em reunião extraordinária, sem prejuízo das medidas preventivas previstas neste Decreto.

§ 6º As reuniões e deliberações serão registradas em ata, que identificará os participantes, as decisões, as manifestações divergentes e os impedimentos declarados.

Art. 11. O Comitê Gestor será instalado em até 15 (quinze) dias da publicação da portaria de designação de seus membros e aprovará seu regimento interno em até 60 (sessenta) dias da instalação.

§ 1º Nenhum edital será publicado antes da instalação do Comitê Gestor, da publicação de seu regimento interno e da verificação das condições de governança e execução previstas neste Decreto.

§ 2º O regimento interno disporá, no mínimo, sobre impedimentos, pauta, atas, relatoria, designação e funcionamento das Comissões de Avaliação, substituições, tramitação de demandas urgentes e relação com o Conselho Municipal de Inovação.

§ 3º Antes do primeiro edital, a SDETJ e a SA instruirão o processo com a situação de regulamentação e instalação do Conselho Municipal de Inovação e com as condições de exercício das competências legalmente exigíveis, submetendo eventuais dúvidas à PGM. Não poderão ser praticados atos dependentes de diretrizes ou deliberações do Conselho enquanto não regularmente emitidas.

Art. 12. Compete à SDETJ, como Secretaria Executiva do Comitê Gestor, prestar o apoio técnico e administrativo necessário ao seu funcionamento, em especial:

I - organizar as pautas, a convocação e os documentos de apoio e lavrar as atas das reuniões;

II - receber e instruir os projetos e demais documentos, identificar a unidade responsável pelo saneamento de pendências e acompanhar os prazos e encaminhamentos;

III - manter o registro dos resultados das testagens e dos documentos do Programa; e

IV - providenciar a divulgação das deliberações, editais e relatórios, observadas as restrições legais de acesso.

Art. 13. Os órgãos e unidades municipais prestarão apoio conforme suas competências legais e a natureza dos experimentos.

§ 1º A atuação de assessoramento, orientação ou controle não substitui a responsabilidade das unidades encarregadas da execução.

§ 2º Sem prejuízo de suas demais atribuições legais, será obrigatória a manifestação jurídica da PGM:

I - antes da publicação de cada edital;

II - antes da decisão sobre afastamento temporário da incidência de norma, nos termos do Capítulo VI deste Decreto;

III - antes da celebração de instrumento de participação que envolva uso de bens, recursos, serviços ou dados pessoais sob responsabilidade do Município; e

IV - nas contratações decorrentes do Programa, na forma do art. 53 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 3º A manifestação jurídica não substitui a decisão da autoridade competente, que motivará expressamente eventual divergência, nos limites legalmente admitidos.

§ 4º O emprego de minutas padronizadas ou manifestações jurídicas referenciais observará as normas e orientações da PGM e dependerá de demonstração de aderência do caso concreto. Questões jurídicas novas e pedidos de afastamento normativo serão examinados especificamente.

§ 5º A instrução e o saneamento de pendências caberão às unidades responsáveis, com acompanhamento da Secretaria Executiva. Os prazos de manifestação observarão a legislação municipal e o cronograma estabelecido, sem aprovação tácita por silêncio.

CAPÍTULO III
DA SELEÇÃO

Art. 14. A seleção será realizada por edital do Comitê Gestor, nos termos do art. 9º da Lei nº 7.577, de 2026, com divulgação das condições de participação e dos critérios de julgamento.

Art. 15. Para cada edital, o Comitê Gestor designará Comissão de Avaliação composta por representantes das Secretarias responsáveis pelos temas e pelas áreas de testagem nele previstos, indicados por seus titulares.

§ 1º Será obtida manifestação da unidade técnica competente quando o experimento envolver sistemas, integrações, infraestrutura, segurança da informação ou dados sob responsabilidade municipal. Quando houver tratamento de dados pessoais, será solicitada orientação do encarregado conforme a natureza das operações, os riscos aos titulares e suas atribuições legais, sem direito a voto na Comissão e sem transferência das responsabilidades do controlador.

§ 2º Compete à Comissão de Avaliação analisar a habilitação e o mérito das propostas, registrar as fichas individuais de avaliação e propor a classificação, cabendo ao Comitê Gestor a seleção e a homologação do resultado.

§ 3º O membro do Comitê Gestor não integrará a Comissão de Avaliação do mesmo edital.

§ 4º Aplicam-se aos membros da Comissão de Avaliação as regras de conflito de interesses e de impedimento previstas no art. 33 deste Decreto.

Art. 16. O edital deverá estabelecer:

I - objeto, temas prioritários, áreas de testagem, participantes elegíveis e capacidade máxima do ciclo;

II - forma de inscrição, protocolo e confirmação de recebimento, documentos exigidos e possibilidade de diligência ou saneamento documental, quando admitidos;

III - etapas, prazos, canais de comunicação e cronograma do procedimento;

IV - critérios de avaliação, respectivas descrições, pesos, escala de pontuação, nota mínima quando aplicável, critérios eliminatórios e desempate;

V - requisitos do Plano de Experimentação, evidências de prontidão técnica, critérios de passagem entre etapas, autorizações e demais condições necessárias ao início da execução;

VI - regras sobre transparência, informações protegidas e conflitos de interesse;

VII - condições de monitoramento, alteração, suspensão, encerramento e renovação, inclusive prazos e forma de entrega dos relatórios finais;

VIII - forma de divulgação dos resultados e das decisões fundamentadas, observadas as restrições legais;

IX - procedimentos e prazos para pedidos de esclarecimento, impugnação e recursos, observadas as disposições do art. 35 deste Decreto;

X - obrigações dos participantes e condições relativas a ativos, dados, segurança da informação, identificação do caráter experimental e atendimento aos usuários, inclusive tratamento de reclamações;

XI - modelo do instrumento de participação, quando exigível, e demais anexos necessários à compreensão integral das condições do chamamento;

XII - recursos e disponibilidades municipais previstos e suas condicionantes, sem compromisso de fornecimento além do expressamente autorizado; e

XIII - condições de participação conjunta de pessoas jurídicas, quando admitida, com identificação de responsabilidades e interlocução.

Parágrafo único. O edital e seus anexos serão divulgados simultaneamente no portal eletrônico do Município, com publicação do edital no Diário Oficial do Município e prazo mínimo de 15 (quinze) dias úteis entre a publicação e o encerramento das inscrições.

Art. 17. A avaliação considerará, conforme o objeto do edital, a relevância do problema público, a justificativa de pertinência da solução ao ambiente experimental, o caráter inovador, a competência municipal, a viabilidade técnica e operacional, os custos, os riscos e salvaguardas, a capacidade de execução e a possibilidade de produzir resultados verificáveis.

§ 1º O edital especificará os critérios, suas descrições, pesos, escala de pontuação, nota mínima quando aplicável, critérios eliminatórios e ordem de desempate, de modo a permitir avaliações comparáveis e decisões motivadas.

§ 2º A apresentação técnica, se prevista, observará critérios publicados e método previamente definido e não poderá alterar a classificação por margem discricionária sem fórmula, limites e justificativa estabelecidos no edital.

§ 3º As avaliações, impedimentos, manifestações divergentes e fundamentos da decisão serão registrados no processo administrativo, com divulgação nos limites da legislação.

§ 4º Na análise do caráter inovador, observar-se-á a presunção prevista no art. 4º, § 1º, da Lei nº 7.577, de 2026, sem dispensa da demonstração da aderência da solução, da viabilidade de testagem e dos demais critérios do edital, considerados os ganhos esperados para os serviços e a gestão municipais.

§ 5º A mera referência a tema tecnológico não assegura classificação. A proposta identificará a incerteza a investigar, o conhecimento a produzir e, quando requeridas condições regulatórias especiais, sua necessidade para o teste.

§ 6º A proposta demonstrará o estágio de desenvolvimento da solução e a prontidão técnica compatível com as condições e os riscos do teste. O edital estabelecerá as evidências mínimas, que poderão compreender protótipo, prova de conceito, ensaio, demonstração funcional ou resultados preliminares tecnicamente verificáveis.

§ 7º Antes de autorizar exposição de usuários reais, dados pessoais, serviços públicos ou infraestrutura, a avaliação técnica verificará se as evidências apresentadas são suficientes para iniciar o teste com segurança. Propostas estritamente conceituais não serão autorizadas a ingressar diretamente nessa etapa.

§ 8º Quando necessário, o Plano de Experimentação preverá etapas preparatórias em ambiente segregado ou simulado, com critérios de aceitação e de passagem à etapa seguinte. A autorização da etapa com maior exposição dependerá de verificação documentada do cumprimento desses critérios, nos termos dos arts. 19, 22, 26 e 29 deste Decreto.

§ 9º A demonstração de prontidão não exige comprovação antecipada do resultado que o experimento pretende investigar nem dispensa a justificativa de sua pertinência ao Programa.

Art. 18. A seleção não dispensa autorizações, licenças, manifestações ou instrumentos exigidos pela legislação aplicável.

CAPÍTULO IV
DO PLANEJAMENTO E DAAUTORIZAÇÃO

Art. 19. O início de cada etapa de teste dependerá de Plano de Experimentação aprovado, ato autorizativo, designação do responsável municipal pela supervisão e de seu substituto, demonstração de prontidão compatível com os riscos e cumprimento dos instrumentos e demais autorizações exigíveis.

Parágrafo único. Serão identificados os interlocutores do participante e os responsáveis municipais pelos acessos, pela coleta e validação de evidências e pela resposta a incidentes, conforme a natureza do experimento.

Art. 20. O Plano de Experimentação conterá, conforme a natureza da atividade:

I - problema, hipótese, alternativas consideradas, estágio de desenvolvimento e evidências de prontidão técnica;

II - objeto, período de testagem, marco inicial, ambiente, público e limites de exposição de usuários e terceiros;

III - participantes, responsabilidades e recursos;

IV - arquitetura, integrações e dependências pertinentes;

V- condições regulatórias eventualmente requeridas;

VI - operações de tratamento de dados pessoais, quando existentes;

VII - riscos, controles e critérios de aceitação;

VIII - situação inicial de referência, metas, critérios de êxito, indicadores, método de avaliação, origem e qualidade das evidências e responsáveis por sua coleta e validação;

IX - monitoramento e comunicação de desvios;

X - contingência, critérios objetivos de pausa e interrupção, plano de saída e tratamento dos efeitos e obrigações que permanecerem após o encerramento;

XI - direitos sobre ativos e condições de confidencialidade;

XII - custos e obrigações das partes, inclusive responsabilidade por danos e garantias exigidas;

XIII - critérios de escalonamento ou de descontinuação, nos termos do art. 9º, § 3º, da Lei nº 7.577, de 2026; e

XIV - condições de informação, participação e atendimento dos usuários, identificação do caráter experimental, acessibilidade, canais de reclamação e alternativas de atendimento, quando pertinentes, observados os arts. 36 e 38 deste Decreto.

§ 1º Em experimentos que afetem serviços essenciais, o Plano preverá continuidade, alternativas de atendimento e medidas para evitar dependência da solução experimental.

§ 2º O Plano distinguirá dados pessoais, informações públicas e informações submetidas a sigilo ou a restrições de segurança, com tratamento compatível com a legislação aplicável.

Art. 21. Poderão seguir rito simplificado os experimentos classificados, mediante avaliação fundamentada, como de baixo risco e que não envolvam afastamento de norma, tratamento de dados pessoais nem acesso a ambiente de produção ou a infraestrutura crítica, considerados também os possíveis efeitos físicos, ambientais, financeiros, de acessibilidade e sobre a continuidade dos serviços, com:

I - Plano de Experimentação resumido, com os elementos dos incisos I, II, III, VII, VIII, X e XIII do art. 20 deste Decreto e os demais elementos indispensáveis à avaliação e ao controle dos riscos concretos;

II - manifestação do Comitê Gestor sobre o Plano de Experimentação, que poderá ocorrer na mesma reunião da homologação da seleção, quando o Plano acompanhar a proposta, permanecendo a autorização a cargo da autoridade competente, nos termos do art. 22 deste Decreto; e

III - prazos reduzidos de análise, fixados no edital.

Parágrafo único. O rito simplificado não afasta a justificativa de enquadramento no Programa, as competências e autorizações pertinentes, as vedações do art. 26 deste Decreto, as regras de responsabilidade do art. 23 deste Decreto nem as obrigações de monitoramento e encerramento previstas no Capítulo VIII deste Decreto.

Art. 22. Observadas as competências legais específicas, o Plano de Experimentação será aprovado e o ato autorizativo do experimento será expedido pelo titular da Secretaria responsável pelo serviço, processo ou política pública objeto do teste, após manifestação favorável do Comitê Gestor, nos termos do art. 10, §

3º deste Decreto, e análise das unidades técnicas pertinentes.

§ 1º Quando o experimento abranger competências de mais de uma Secretaria, o ato autorizativo será expedido em conjunto pelos respectivos titulares.

§ 2º Não sendo possível identificar a Secretaria responsável, ou havendo divergência entre Secretarias, a matéria será submetida ao Prefeito para decisão ou encaminhamento à autoridade legalmente competente, preservadas as competências exclusivas.

§ 3º Compete à autoridade que expedir o ato autorizativo aceitar o risco residual, para os fins do art. 26, inciso III deste Decreto, e decidir sobre alteração, limitação, suspensão e encerramento do experimento, ressalvada a renovação do ciclo experimental pelo Comitê Gestor, nos termos do art. 8º, inciso VIII, e do art. 42, ambos, deste Decreto. A aceitação do risco não afasta dever legal nem convalida irregularidade.

§ 4º O responsável pela supervisão poderá adotar as medidas preventivas urgentes de que trata o art. 40, §§ 2º e 3º deste Decreto, nos limites de suas atribuições, comunicando-as imediatamente à autoridade referida no § 3º deste artigo.

§ 5º A autorização do experimento não substitui atos específicos de uso de bens e espaços públicos, acesso a sistemas ou dados, licenciamento ou afastamento normativo, que caberão às autoridades competentes segundo a legislação aplicável.

§ 6º O edital fixará prazo máximo para o cumprimento das condições necessárias ao início da testagem, contado da homologação do resultado, admitida uma prorrogação motivada; esgotado o prazo, o participante perderá a condição de selecionado, podendo ser convocado o próximo classificado, nos termos do edital.

Art. 23. O ato autorizativo identificará o participante, o objeto, o período de testagem e seu marco inicial, o alcance, as condições de execução e os responsáveis pela supervisão e sua substituição, respeitada a duração inicial de 6 (seis) a 12 (doze) meses prevista no art. 9º, § 1º, da Lei nº 7.577, de 2026, e observadas as condições de renovação do art. 42 deste Decreto.

§ 1º Condições regulatórias especiais dependerão de decisão expressa da autoridade competente, nos termos do Capítulo VI deste Decreto. O edital poderá prever início comum ou individual dos projetos, sem incluir seleção e preparação no prazo efetivo de execução.

§ 2º Alterações relevantes de objeto, prazo, público, ambiente, dados ou risco dependerão de avaliação e autorização antes de sua implementação.

§ 3º O participante responderá pelos danos que lhe sejam juridicamente imputáveis, na forma da legislação aplicável, sem prejuízo da responsabilidade do Município e do direito de regresso nas hipóteses legalmente cabíveis.

§ 4º O ato autorizativo ou o instrumento de participação poderá exigir seguro de responsabilidade civil ou outra garantia, proporcional aos riscos identificados no Plano de Experimentação, com vigência que abranja o período de testagem e o prazo necessário ao cumprimento do plano de saída.

§ 5º Quando os usuários alcançados pelo experimento forem consumidores, observar-se-á a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

Art. 24. Aos testes exclusivamente internos, promovidos ou executados pela Administração Municipal com recursos próprios ou instrumentos preexistentes juridicamente adequados, aplicar-se-ão, no que couber, as regras de planejamento, autorização, supervisão, riscos e registro de resultados previstas neste Decreto, sem procedimento de seleção de participante externo.

§ 1º O enquadramento previsto no *caput* deste artigo será motivado e não autoriza seleção de beneficiário externo, ampliação irregular de instrumento preexistente ou afastamento de obrigação sem decisão da autoridade competente.

§ 2º Havendo ingresso de pessoa jurídica externa como participante do Programa, observar-se-á o procedimento de seleção do Capítulo III deste Decreto. Testes realizados sob outro instrumento legal deverão ter enquadramento e formalização próprios, sem que a existência desse instrumento constitua dispensa genérica do edital exigido para o Programa.

§ 3º Os resultados dos testes internos serão registrados e encaminhados para avaliação e aproveitamento nas políticas públicas, nos termos do art. 11, parágrafo único, da Lei nº 7.577, de 2026.

CAPÍTULO V
DOS RISCOS, DOS DADOS E DA SEGURANÇA

Art. 25. A avaliação de riscos será proporcional à natureza, ao alcance e aos possíveis efeitos do experimento.

§ 1º Serão considerados os riscos anteriores e posteriores à aplicação dos controles, com identificação dos responsáveis e das medidas de acompanhamento.

§ 2º A metodologia deverá estabelecer critérios de classificação, aceitação, revisão e escalonamento das decisões.

Art. 26. Não será autorizado o início ou a continuidade de atividade:

I - sem competência ou fundamento jurídico;

II - em desconformidade com obrigação aplicável que não tenha sido validamente afastada;

III - com risco não aceito pela autoridade competente;

IV - sem medidas suficientes para prevenir ou responder a efeitos graves sobre pessoas, serviços ou infraestrutura; ou

V - sem condições de supervisão e encerramento seguro compatíveis com seu alcance.

Parágrafo único. A avaliação considerará os efeitos que possam permanecer após a interrupção, com medidas de mitigação e tratamento das consequências.

Art. 27. O tratamento de dados pessoais observará a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, conforme seu âmbito de aplicação, o art. 12 da Lei nº 7.577, de 2026, o art. 17 da Lei nº 7.578, de 2026, e as demais normas pertinentes.

§ 1º A participação no Programa não constitui base legal autônoma para o tratamento.

§ 2º O Plano de Experimentação identificará finalidades, fundamentos jurídicos, categorias de dados, agentes de tratamento e respectivas responsabilidades, compartilhamentos, retenção, descarte e medidas de proteção, conforme as operações efetivamente realizadas.

§ 3º A avaliação documentará, proporcionalmente às operações, os riscos aos titulares e as condições específicas relativas a dados sensíveis, crianças e adolescentes, compartilhamento com particulares e transferências internacionais, quando presentes, sem prejuízo dos demais requisitos legais.

§ 4º O Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais será elaborado sob responsabilidade do controlador quando exigido pela legislação ou pela autoridade competente. Poderá ser estabelecido como condição de autorização do experimento, mediante decisão motivada e proporcional aos riscos aos titulares, com indicação dessa condição no processo.

§ 5º Outras avaliações poderão complementar o relatório, sem substituí-lo quando sua apresentação for exigida.

§ 6º Os formulários e o processo seletivo observarão a necessidade e a minimização de dados pessoais, com aviso de privacidade que informe finalidades, compartilhamentos, retenção, descarte e canais de atendimento aos titulares; documentos pessoais serão solicitados apenas quando necessários e terão acesso restrito conforme a legislação.

§ 7º A orientação do encarregado observará o art. 17 da Lei nº 7.578, de 2026, e suas atribuições legais, sem substituir decisões e obrigações do controlador e dos demais agentes de tratamento.

Art. 28. Experimentos com inteligência artificial deverão prever controles compatíveis com seus usos e riscos.

§ 1º O Plano de Experimentação identificará, quando pertinentes, finalidade e limitações do modelo, origem e qualidade dos dados, testes prévios de desempenho e de possíveis efeitos discriminatórios, responsáveis pela supervisão humana, rastreabilidade, registro de versões, segurança e condições de contestação e revisão de resultados.

§ 2º Serão observados os direitos previstos no art. 20 da Lei Federal nº 13.709, de 2018, quando houver decisão tomada unicamente com base em tratamento automatizado de dados pessoais que afete interesses do titular, e as demais normas vigentes aplicáveis ao uso da inteligência artificial.

Art. 29. O acesso a dados reais, ambientes de produção ou infraestrutura crítica dependerá de necessidade demonstrada, autorização específica e controles compatíveis.

§ 1º A análise considerará alternativas que reduzam a exposição, inclusive ambientes segregados e dados sintéticos ou anonimizados quando suficientes à finalidade do teste, sem equiparar pseudonimização a anonimização.

§ 2º O Plano e o instrumento pertinente estabelecerão, conforme o risco, acessos individuais e temporários, menor privilégio, segregação de ambientes, registros de operações, restrições a cópias e reutilização, resposta a incidentes, testes de restauração e revogação dos acessos ao término.

§ 3º Serão observadas a Política Municipal de Segurança da Informação e suas normas complementares vigentes, conforme seu âmbito de aplicação.

CAPÍTULO VI
DO AFASTAMENTO TEMPORÁRIO DE NORMAS

Art. 30. O afastamento ou a adequação temporária da incidência de norma somente será admitido quando estritamente necessário à realização do experimento, mediante pedido ao órgão competente, com fundamento jurídico específico, nos termos do art. 10 da Lei nº 7.577, de 2026.

§ 1º A decisão caberá à autoridade competente para editar ou alterar a norma, ou àquela expressamente autorizada por lei a conceder a condição regulatória especial, observadas a hierarquia normativa e a forma jurídica exigível; tratando-se de decreto municipal, será observada a competência do Prefeito.

§ 2º O afastamento de que trata este Capítulo não alcança:

I - normas federais ou estaduais;

II - leis municipais, salvo autorização legislativa expressa e específica; e

III - obrigação tributária principal e concessão de benefício fiscal, que dependem de lei específica, nos termos do § 6º do art. 150 da Constituição Federal.

§ 3º Não será deferido afastamento que contrarie direitos ou níveis de proteção legalmente exigidos à saúde, à segurança das pessoas, ao meio ambiente, à acessibilidade ou aos dados pessoais, admitidas soluções alternativas de controle juridicamente permitidas e tecnicamente demonstradas, sem redução das garantias legais.

Art. 31. O pedido de afastamento ou adequação temporária de norma será instruído pela unidade responsável, submetido à recomendação do Comitê Gestor e deverá demonstrar o interesse público a ser alcançado e a estrita necessidade da medida, com a identificação de:

I - dispositivo e fundamento jurídico da medida;

II - autoridade competente;

III - relação entre a condição solicitada e o teste;

IV - alternativas consideradas;

V - prazo, alcance e destinatários;

VI - riscos, salvaguardas e supervisão;

VII - condições de cessação e tratamento dos efeitos;

VIII - projeto e área de testagem; e

IX - duração pretendida, limitada ao período de testagem autorizado.

Art. 32. A decisão sobre o pedido será expressa e motivada pelo órgão ou autoridade competente, com delimitação das normas abrangidas, da duração e do alcance da medida, e o silêncio não implicará deferimento.

§ 1º A admissão no Programa não autoriza dispensa genérica de obrigações.

§ 2º Nenhuma instância poderá afastar, por decisão própria, norma fora de sua competência.

§ 3º O término da condição especial não autoriza continuidade da atividade em desconformidade com o regime aplicável.

§ 4º A proposta de ato normativo ou de autorização de experimento com impacto coletivo relevante sobre os usuários dos serviços ou o ordenamento urbano será submetida a consulta pública por, no mínimo, 10 (dez) dias úteis, segundo critérios de relevância e alcance definidos no edital ou em orientação complementar conjunta da SDETJ e da SA.

§ 5º Nos demais casos, a consulta poderá ser realizada mediante decisão motivada, observada a legislação aplicável. A previsão do § 4º deste artigo constitui regra de participação deste Programa e será aplicada em consonância com o art. 29 do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942.

§ 6º A consulta divulgará a proposta de ato e versão do Plano de Experimentação com proteção das informações legalmente restritas, e seus resultados serão registrados, com indicação das contribuições e de seu tratamento na decisão.

§ 7º O órgão competente responderá à solicitação no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável uma vez por igual período, mediante justificativa, e, caso não possa atendê-la, apresentará de forma fundamentada os motivos que o impedem, nos termos do art. 10, § 3º, da Lei nº 7.577, de 2026.

CAPÍTULO VII
DA INTEGRIDADE, DA TRANSPARÊNCIA, DOS RECURSOS E DOS ATIVOS

Art. 33. Os procedimentos contemplarão identificação e tratamento de conflitos de interesse, registro dos impedimentos e proteção das informações recebidas, observada a legislação municipal aplicável e, nas lacunas e quando compatíveis, os critérios dos arts. 18 a 21 da Lei Federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

§ 1º Os membros do Comitê Gestor e das Comissões de Avaliação e os servidores que atuem na seleção ou na supervisão firmarão declaração de ausência de conflito de interesses e afastar-se-ão das deliberações em que estiverem impedidos ou suspeitos.

§ 2º Não poderá atuar na seleção, avaliação, deliberação ou supervisão quem tenha interesse direto ou indireto no projeto, vínculo com o proponente ou outra circunstância que configure impedimento ou suspeição na forma da legislação aplicável.

§ 3º Vínculo de cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, inclusive por afinidade, com sócio, administrador ou responsável técnico do proponente será declarado e submetido à análise de conflito de interesses, com afastamento e substituição do agente quando configurado impedimento, sem exclusão automática do proponente exclusivamente por esse vínculo.

§ 4º A exclusão de proponente dependerá de fundamento legal e decisão motivada, asseguradas as garantias processuais, inclusive quando houver proibição legal de participação ou conflito que não possa ser tratado por afastamento e substituição dos agentes envolvidos.

§ 5º A existência de dívida ou sanção administrativa será examinada segundo a exigência legal pertinente ao ato pretendido

e o alcance material, subjetivo e temporal da restrição, vedada sua extensão automática ao Programa além das hipóteses legalmente aplicáveis.

Art. 34. As decisões de seleção, homologação, autorização, alteração, suspensão, encerramento e renovação serão fundamentadas e registradas no processo administrativo.

Parágrafo único. As restrições de acesso deverão ter fundamento jurídico e alcance delimitado.

Art. 35. Das decisões referidas no art. 34 deste Decreto caberá recurso pelos interessados legalmente legitimados, inclusive terceiros diretamente afetados, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da ciência ou da divulgação oficial válida, assegurado acesso aos fundamentos e aos elementos necessários ao exercício desse direito, observadas as restrições legais e os prazos específicos previstos em lei.

§ 1º O recurso será dirigido à autoridade que proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, o encaminhará à autoridade recursal definida pela legislação municipal; inexistindo previsão específica, o julgamento caberá ao Prefeito, sem delegação da decisão recursal.

§ 2º Das decisões proferidas originariamente pelo Prefeito caberá pedido de reconsideração, no prazo previsto no *caput* deste artigo.

§ 3º O recurso não terá efeito suspensivo, salvo quando houver justo receio de prejuízo de difícil ou incerta reparação, mediante decisão fundamentada da autoridade recorrida ou da autoridade competente para julgá-lo.

§ 4º Aplicam-se as regras municipais de processo administrativo e, nas lacunas e quando compatíveis, os critérios da Lei Federal nº 9.784, de 1999, sem substituição de competência ou prazo legal específico.

§ 5º O recurso será decidido em até 30 (trinta) dias corridos do recebimento pela autoridade julgadora, admitida prorrogação por igual período mediante justificativa expressa, ressalvado prazo legal específico, com ciência aos interessados.

§ 6º A contagem dos prazos e a validade das comunicações observarão o regime municipal; os prazos propostos neste artigo não afastam disposição legal aplicável.

Art. 36. O Programa divulgará informações sobre suas regras, seleção, experimentos e resultados, observadas as hipóteses legais de proteção e sigilo, e assegurará informação clara e acessível às pessoas alcançadas pelos testes.

§ 1º Será mantido registro público dos ciclos experimentais com informações sobre o desafio, o estágio do projeto, o período, o órgão supervisor, as condições autorizadas e os resultados agregados, quando a divulgação for juridicamente possível.

§ 2º A divulgação resguardará os dados pessoais cuja exposição seja indevida ou desnecessária, as informações submetidas a sigilo legal, os detalhes que comprometam a segurança e o segredo comercial cuja proteção tenha sido justificada e delimitada, preservadas as informações necessárias à transparência e à prestação de contas, nos termos da legislação de acesso à informação e de proteção de dados pessoais.

§ 3º A divulgação dos resultados deverá informar o caráter experimental e as limitações da avaliação e evitar conclusões que excedam as evidências produzidas.

§ 4º O participante identificará, de forma visível, legível e acessível, o caráter experimental da solução nos locais físicos, interfaces digitais e materiais de divulgação relacionados ao teste, conforme sua natureza e alcance.

§ 5º A identificação conterá, no mínimo, o nome do projeto, a informação de que integra o Programa SBC SANDBOX mediante autorização temporária, o período autorizado e o canal para consulta das condições do teste e registro de dúvidas, problemas ou reclamações.

§ 6º O aviso não poderá sugerir certificação, garantia de desempenho, exclusividade ou aprovação comercial definitiva pelo Município. O uso de símbolos institucionais observará as autorizações e os padrões de comunicação aplicáveis.

§ 7º Quando o experimento afetar atendimento ou serviço público, os usuários serão informados, conforme o caso, sobre as limitações relevantes, os riscos que devam conhecer e as alternativas de atendimento disponíveis, sem prejuízo dos direitos assegurados pela legislação.

§ 8º Os modelos e meios de identificação serão definidos no edital ou em orientação complementar, com adaptação à acessibilidade, ao público e ao ambiente de testagem, vedada a exposição desnecessária de dados pessoais.

Art. 37. Os instrumentos distinguirão ativos preexistentes e ativos desenvolvidos durante o experimento e definirão, conforme o caso:

I - titularidade e licenciamento;

II - direitos de uso necessários ao Município;

III - documentação e entregas;

IV - portabilidade e condições de transição;

V - tratamento dos dados ao término; e

VI - obrigações relativas a direitos de terceiros e confidencialidade.

§ 1º Será celebrado instrumento de participação antes do início do experimento quando houver obrigações recíprocas, acesso a dados ou sistemas municipais, uso de bens, recursos ou serviços públicos ou outra hipótese legalmente exigível. Nos demais casos, o processo identificará os atos suficientes à formalização.

§ 2º O instrumento definirá obrigações, supervisão, custos, propriedade intelectual, tratamento de dados, segurança, subcontratação, comunicação de incidentes, atendimento aos usuários, registros, auditoria, transição, saída e responsabilidades remanescentes; assegurará à supervisão acesso às evidências necessárias, respeitados os sigilos legais, e não substituirá contratação, licença ou autorização exigida por lei.

§ 3º A participação não implica transferência automática de titularidade de ativos. Os direitos de uso municipais serão definidos conforme a finalidade pública e a transição, respeitada a legislação aplicável.

§ 4º A subcontratação e a atuação de terceiros dependerão das condições do instrumento e das autorizações cabíveis, sem exoneração das obrigações do participante nem autorização de reutilização de dados para finalidade incompatível.

CAPÍTULO VIII
DO MONITORAMENTO E DO ENCERRAMENTO

Art. 38. O participante e a equipe municipal designada manterão os registros e fornecerão as informações previstas no Plano de Experimentação, conforme suas responsabilidades.

§ 1º O participante apresentará relatório de acompanhamento em intervalos não superiores a 3 (três) meses, com indicadores, incidentes, desvios, evidências de desempenho, reclamações e atualização dos riscos, podendo o Plano fixar intervalos menores conforme a natureza, a duração, os riscos e os marcos de avaliação.

§ 2º A supervisão acompanhará continuamente os riscos e as condições de execução, segundo o Plano. Os relatórios periódicos não substituem alertas imediatos nem a autorização prévia de mudanças relevantes.

§ 3º O Plano e o instrumento de participação definirão canais acessíveis, responsáveis, prazos de resposta e fluxo de encaminhamento das dúvidas, problemas e reclamações dos usuários, com integração aos canais institucionais pertinentes e sem prejuízo do acesso à Ouvidoria e aos demais canais legalmente assegurados.

§ 4º O participante manterá registro das manifestações recebidas, de sua classificação, dos encaminhamentos, dos prazos e das

providências adotadas, com proteção dos dados pessoais e acesso da supervisão às informações necessárias ao acompanhamento.

§ 5º Os relatórios apresentarão informações agregadas sobre volume, recorrência, gravidade, tempo de resposta e solução das reclamações, quando mensuráveis, sem exposição desnecessária de dados pessoais. Ocorrências graves ou recorrentes serão consideradas na revisão dos riscos e das condições de continuidade.

§ 6º Manifestações que indiquem incidente ou risco relevante observarão o fluxo de comunicação do art. 39 deste Decreto, sem aguardar o prazo ordinário de resposta ao usuário.

Art. 39. Incidentes e desvios relevantes serão comunicados sem demora às unidades responsáveis pela resposta, conforme os fluxos aplicáveis.

§ 1º As comunicações externas observarão os pressupostos, destinatários, prazos e responsabilidades previstos na legislação.

§ 2º A comunicação ao Comitê não substitui as notificações legalmente exigidas.

§ 3º Os registros indicarão a ocorrência, os efeitos conhecidos, as medidas adotadas e as responsabilidades pelo acompanhamento.

§ 4º O participante comunicará imediatamente, a partir da identificação, os incidentes ou indícios relevantes e os desvios às unidades responsáveis pela resposta e à supervisão e, quando envolverem dados pessoais, ao encarregado do Município, sem aguardar a conclusão da investigação.

§ 5º O instrumento estabelecerá canais de acionamento, prazo máximo para o alerta inicial e frequência de atualização compatíveis com os riscos e as obrigações legais. A comunicação inicial conterá as informações disponíveis, com complementação progressiva, apresentada em até 48 (quarenta e oito) horas e atualizada sempre que surgirem elementos relevantes.

§ 6º As notificações externas serão realizadas pelo responsável legal, conforme os pressupostos e prazos aplicáveis; a comunicação interna e sua complementação não prorrogam nem substituem essas obrigações.

Art. 40. O experimento poderá ser limitado, suspenso ou encerrado por decisão fundamentada da autoridade competente, nas condições previstas na legislação, no edital e no ato autorizativo.

§ 1º As medidas poderão decorrer de descumprimento, risco não aceito, incidente grave, perda de viabilidade, determinação competente ou saída voluntária.

§ 2º O procedimento distinguirá medidas preventivas urgentes de decisões definitivas e assegurará ciência dos fundamentos, acesso aos elementos pertinentes e oportunidade de manifestação e recurso, observadas as restrições legais e a possibilidade de contraditório posterior quando a urgência justificar.

§ 3º Diante de risco grave ou iminente, o responsável pela supervisão poderá determinar a interrupção preventiva da atividade ou solicitar o bloqueio imediato de acessos à unidade competente, nos limites de suas atribuições. A medida será registrada e comunicada imediatamente à autoridade autorizadora e submetida à sua revisão em até 2 (dois) dias úteis, sem prejuízo de prazo legal específico.

§ 4º A saída voluntária não afasta obrigações de transição, proteção de informações e tratamento dos efeitos produzidos.

Art. 41. O participante apresentará relatório final de cada experimento em até 30 (trinta) dias corridos de seu encerramento, com resultados, comparação com a situação inicial, metas, custos, riscos, incidentes, reclamações e providências, limitações, aprendizado, recomendações e situação do plano de saída.

§ 1º O relatório será validado pela supervisão em até 30 (trinta) dias corridos do recebimento, admitida prorrogação motivada por igual período, e será complementado quando necessário; obrigações remanescentes continuarão sob acompanhamento até seu cumprimento.

§ 2º Os relatórios periódicos e finais comporão os Relatórios de Acompanhamento de que trata o art. 11 da Lei nº 7.577, de 2026, instruirão o Relatório de Desempenho consolidado do ciclo, que será apresentado ao Comitê em até 60 (sessenta) dias corridos da validação do último relatório final do ciclo.

§ 3º Compete ao Comitê Gestor aprovar o Relatório de Desempenho, registrar as conclusões e providências e encaminhá-lo, com os relatórios pertinentes, aos órgãos competentes e ao Conselho Municipal de Inovação, podendo sugerir ajustes legislativos ou regulamentares, nos termos dos arts. 7º e 11 da Lei nº 7.577, de 2026.

§ 4º A avaliação anual prevista no art. 9º deste Decreto consolidará, conforme os registros disponíveis, custos públicos, horas de equipe, prazos, projetos selecionados, iniciados, concluídos e interrompidos, metas atingidas, aprendizado e decisões regulatórias, com indicação da qualidade e das limitações das evidências. A seleção ou a continuidade de participante não será considerada, isoladamente, prova de eficácia.

Art. 42. O encerramento poderá produzir recomendações de descontinuação, aperfeiçoamento, novo ciclo, alteração normativa, escalonamento ou avaliação de utilização posterior.

§ 1º As recomendações não constituem autorização de continuidade.

§ 2º O escalonamento e a utilização posterior dependerão de análise de interesse público, riscos, recursos e enquadramento no instrumento jurídico próprio. Encomenda tecnológica, contratação pública para solução inovadora e desafio público observarão, cada qual, seus pressupostos e procedimentos, nos termos dos arts. 11 a 13 da Lei nº 7.578, de 2026, e da legislação federal aplicável, sem autorização automática de contratação direta.

§ 3º A avaliação considerará a qualidade do conhecimento produzido, inclusive quando indicar inviabilidade da solução.

§ 4º O pedido de renovação será apresentado com antecedência suficiente ao término da testagem, conforme prazo fixado no edital, e conterá resultados parciais, justificativa, cronograma, riscos atualizados, condições de saída e confirmação dos recursos necessários.

§ 5º Para fins deste Programa, será admitida uma única renovação do período de testagem de cada experimento, por prazo não superior ao inicialmente autorizado e observado o limite total de 24 (vinte e quatro) meses de execução, somados o período inicial e a renovação. A decisão será expressa, fundamentada e proferida pelo Comitê Gestor antes do vencimento, vedadas renovação tácita ou retroativa.

§ 6º A decisão do Comitê não prorroga automaticamente atos autorizativos, acessos, licenças, uso de bens ou afastamentos normativos, cuja atualização caberá às autoridades competentes antes da continuidade do experimento. Não concluídas as autorizações no prazo, a execução será interrompida ao término, com cumprimento do plano de saída.

§ 7º O pedido demonstrará quais questões permanecem sem resposta, quais resultados adicionais serão buscados e por que a renovação é necessária e proporcional, não bastando a conveniência comercial ou a ausência de regulamentação definitiva.

§ 8º Atingido o limite de execução, eventual novo projeto dependerá de objeto e justificativa próprios, procedimento de seleção e instrumentos pertinentes, vedada sua utilização exclusivamente para contornar os limites de duração ou manter condições excepcionais do experimento encerrado.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 43. Este Decreto não institui benefício tributário nem dispensa os requisitos legais para concessão ou aplicação de incentivos, que dependem de lei específica, nos termos do art. 8º da Lei nº 7.577, de 2026, e do art. 16 da Lei nº 7.578, de 2026.

Art. 44. Manuais, formulários e modelos poderão detalhar procedimentos nos limites deste Decreto, mediante aprovação em ato conjunto da SDETJ e da SA, nos termos do art. 18 da Lei nº 7.578, de 2026, ressalvadas as competências do Comitê Gestor quanto ao regimento interno e aos editais.

Parágrafo único. Os instrumentos complementares não poderão alterar competências, requisitos ou limites de normas superiores nem criar restrições de participação sem fundamento jurídico. As condições essenciais de seleção, autorização e proteção previstas neste Decreto não poderão ser afastadas por manual ou formulário.

Art. 45. A execução dependerá da identificação dos recursos necessários, das autorizações pertinentes e do atendimento às exigências orçamentárias e fiscais aplicáveis, correndo as despesas por conta de dotações próprias, nos termos do art. 13 da Lei nº 7.577, de 2026.

§ 1º A análise contemplará pessoal, supervisão técnica, infraestrutura, apoio especializado, contingência e encerramento, inclusive quando houver uso de recursos existentes ou ausência de transferência financeira ao participante.

§ 2º Antes de cada edital, a SDETJ registrará no processo a disponibilidade e as condicionantes dos recursos necessários, as unidades responsáveis e as estimativas de custo e dedicação, para subsidiar a decisão de abertura e a avaliação de eficiência. A existência de dotação genérica não substitui a demonstração de capacidade operacional.

Art. 46. Os casos omissos e as dúvidas de aplicação serão resolvidos pela SDETJ e pela SA, nos termos do art. 18 da Lei nº 7.578, de 2026, com assessoramento técnico e, quando envolverem interpretação jurídica, manifestação da PGM.

§ 1º As respostas a consultas formalmente expedidas pelas autoridades competentes observarão, quanto ao alcance e aos efeitos, o art. 30 do Decreto-Lei nº 4.657, de 1942, a legislação municipal e os procedimentos de aprovação aplicáveis, sem ampliar competências ou criar exceções sem fundamento jurídico.

§ 2º A formalização identificará a questão, os fundamentos, a autoridade competente, o alcance da orientação e as condições de revisão; comunicações informais não se equiparam às respostas de consulta previstas no § 1º deste artigo.

§ 3º Divergências entre a SDETJ e a SA serão instruídas com suas manifestações e, quando jurídicas, com análise da PGM, para decisão do Prefeito ou encaminhamento à autoridade legalmente competente.

Art. 47. Na avaliação da conduta dos agentes públicos, serão considerados o caráter experimental das atividades e os obstáculos e dificuldades reais do gestor, observados os arts. 20 a 22 e 28 do Decreto-Lei nº 4.657, de 1942, conforme seu âmbito de aplicação.

Parágrafo único. O caráter experimental não afasta deveres de diligência, motivação, proteção dos usuários e cumprimento dos controles nem constitui imunidade geral ou alteração dos regimes legais de responsabilidade. As decisões e medidas de regularização considerarão suas consequências e as condições efetivas de implementação.

Art. 48. A vigência deste Decreto não dispensa a constituição das instâncias competentes, o atendimento das condições para publicação dos editais e a verificação prévia dos planos, responsáveis, instrumentos, recursos, autorizações e salvaguardas necessários ao início de cada teste.

Art. 49. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bernardo do Campo,
05 de novembro de 2026

MARCELO DE LIMA FERNANDES
Prefeito
DOUGLAS EDUARDO PRADO
Procurador-Geral do Município
MAURO MIAGUTI
Secretário de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Juventude
ELOÁ GUERINI FLORES
Secretária de Administração
TATIANA MONCAYO MARTINS REBUCCI
Secretária da Fazenda
Registrado na Seção de Atos Oficiais da Secretaria de Chefia de Gabinete
BRUNA VIEIRA RAMOS
Secretária Adjunta Respondendo pelo
Expediente da Secretaria de Chefia de Gabinete

Processo nº 1020/2026 e MO nº 54.761/2026

DECRETO Nº 23.406, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026

- -

Dispõe sobre suplementação de dotações orçamentárias.

MARCELO DE LIMA FERNANDES, Prefeito do Município de São Bernardo do Campo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial o disposto nos artigos 9º e 10 da Lei nº 7.526, de 05 de dezembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º É aberto na Secretaria da Fazenda, crédito adicional no valor de R$ 45.028.350,02 (quarenta e cinco milhões, vinte e oito mil, trezentos e cinquenta reais e dois centavos), destinado a suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente:

DOTAÇÕES	RED.	DESCRIÇÃO	R$
01.010.3.1.90.13.00.04.331.0002.2026.01	0003-4	Gente que faz a cidade	70.000,00
01.012.3.1.90.13.00.04.331.0001.2016.01	0027-0	Gente que faz controle interno	60.000,00
01.013.3.1.90.13.00.04.331.0015.2118.01	0035-1	Gente que faz gerenciamento de risco	110.000,00
02.020.3.1.90.13.00.04.331.0002.2026.01	0049-0	Gente que faz a cidade	40.000,00
02.021.3.1.90.13.00.04.331.0002.2026.01	0058-9	Gente que faz a cidade	40.000,00
02.022.3.1.90.13.00.04.331.0002.2026.01	0062-8	Gente que faz a cidade	30.000,00
03.030.3.1.90.13.00.04.331.0002.2028.01	0072-5	Gente que faz o governo	75.000,00
04.040.3.1.90.13.00.14.331.0007.2076.01	0083-0	Gente que faz a política de direitos da pessoa PCD e TEA	115.000,00
05.050.3.1.90.13.00.04.331.0001.2013.01	0109-8	Gente que faz a política fazendária	10.000,00
05.052.3.1.90.13.00.04.331.0001.2013.01	0129-2	Gente que faz a política fazendária	120.000,00
05.053.3.1.90.13.00.04.331.0001.2013.01	0138-1	Gente que faz a política fazendária	40.000,00
05.054.3.1.90.13.00.04.331.0001.2013.01	0147-0	Gente que faz a política fazendária	25.000,00
06.060.3.1.90.13.00.15.331.0014.2105.01	0160-8	Gente que faz serviços urbanos	150.000,00
06.061.3.1.90.13.00.15.331.0014.2105.01	0171-3	Gente que faz serviços urbanos	80.000,00
06.062.3.1.90.13.00.15.331.0014.2105.01	0179-7	Gente que faz serviços urbanos	310.000,00
06.062.3.3.90.39.00.15.452.0014.2115.01	0183-6	Manutenção de vias e logradouros	4.500.000,00
06.062.3.3.90.39.00.15.452.0014.2117.01	0185-2	Zeladoria e conservação de próprios municipais	51.307,54
06.063.3.1.90.13.00.15.331.0014.2105.01	0193-3	Gente que faz serviços urbanos	250.000,00

06.064.3.1.90.13.00.15.331.0014.2105.01	1484-5	Gente que faz serviços urbanos	25.000,00
07.070.3.1.90.13.00.12.361.0005.2057.01	0226-4	Gente que faz educação	80.000,00
07.070.3.1.90.13.00.12.365.0013.2057.01	0257-3	Gente que faz educação	15.000,00
07.070.4.4.90.51.00.12.361.0005.1023.01	0204-4	Investimento no ensino Fundamental	227.047,67
07.071.3.1.90.13.00.12.361.0005.2057.01	0324-4	Gente que faz educação	75.000,00
07.071.3.1.90.13.00.12.365.0013.2057.01	0357-9	Gente que faz educação	40.000,00
07.072.3.1.90.13.00.12.331.0005.2057.01	0404-6	Gente que faz educação	20.000,00
07.072.3.1.90.13.00.12.361.0005.2057.01	0407-0	Gente que faz educação	45.000,00
07.072.3.3.90.30.00.12.361.0005.2053.01	0395-1	Desenvolvimento do Ensino Fundamental	294.000,00
07.072.3.3.90.30.00.12.365.0013.2094.01	0424-0	Desenvolvimento da Primeira Infância	420.000,00
07.072.3.3.90.39.00.12.361.0005.2053.01	0399-3	Desenvolvimento do Ensino Fundamental	1.418.000,00
07.072.3.3.90.39.00.12.365.0013.2094.01	0426-6	Desenvolvimento da Primeira Infância	982.000,00
07.073.3.1.90.13.00.12.361.0005.2057.01	0449-4	Gente que faz educação	20.000,00
07.073.3.1.90.13.00.12.365.0013.2057.01	0455-9	Gente que faz educação	45.000,00
07.075.3.1.90.13.00.12.361.0005.2057.01	0492-3	Gente que faz educação	20.000,00
08.080.3.1.90.13.00.10.331.0006.2065.01	0510-7	Gente que faz saúde	60.000,00
08.081.3.1.90.13.00.10.301.0006.2065.01	0521-2	Gente que faz saúde	70.000,00
08.081.3.3.50.85.00.10.301.0006.2068.01	0524-6	Gestão da Atenção Básica	10.000.000,00
08.081.3.3.50.85.00.10.301.0006.2068.05	0526-2	Gestão da Atenção Básica	9.310.559,78
08.082.3.1.90.13.00.10.302.0006.2065.01	0546-6	Gente que faz saúde	85.000,00
08.082.3.3.90.39.00.10.302.0006.2066.01	0557-1	Gestão Ambulatorial e Saúde Mental	66.500,00
08.083.3.1.90.13.00.10.302.0006.2065.01	0577-5	Gente que faz saúde	75.000,00
08.083.3.3.50.85.00.10.302.0006.2071.01	0583-0	Gestão Hospitalar e de Urgência	5.000.000,00
08.083.3.3.50.85.00.10.302.0006.2071.05	0585-6	Gestão Hospitalar e de Urgência	1.226.301,55
08.083.4.4.90.52.00.10.302.0006.1026.02	0573-3	Investimento na Atenção Hospitalar e Ambulatorial	8.113,17
08.084.3.1.90.13.00.10.304.0006.2065.01	0602-2	Gente que faz saúde	100.000,00
08.084.3.1.90.13.00.10.305.0006.2065.01	0606-4	Gente que faz saúde	40.000,00
08.085.3.1.90.13.00.10.331.0006.2065.01	0632-3	Gente que faz saúde	105.000,00
08.085.3.3.90.39.00.10.301.0006.2069.03	0645-4	Gestão da Política de Saúde	560.000,00
08.086.3.1.90.13.00.10.331.0006.2065.01	0658-5	Gente que faz saúde	35.000,00
09.090.3.1.90.13.00.16.331.0012.2090.01	0672-1	Gente que faz habitação	195.000,00
09.091.3.1.90.13.00.16.331.0012.2090.01	0690-9	Gente que faz habitação	90.000,00
09.092.3.1.90.13.00.16.331.0012.2090.01	0695-9	Gente que faz habitação	50.000,00
09.093.3.1.90.13.00.16.331.0012.2090.01	0701-0	Gente que faz habitação	70.000,00
09.094.3.1.90.13.00.16.331.0012.2090.01	0708-6	Gente que faz habitação	55.000,00
10.100.3.1.90.13.00.04.331.0011.2087.01	0722-2	Gente que faz a política de desenvolvimento econômico	80.000,00
10.101.3.1.90.13.00.23.331.0011.2087.01	0735-3	Gente que faz a política de desenvolvimento econômico	85.000,00
10.102.3.1.90.13.00.11.331.0011.2087.01	0744-2	Gente que faz a política de desenvolvimento econômico	25.000,00
10.103.3.1.90.13.00.23.331.0011.2087.01	0752-3	Gente que faz a política de desenvolvimento econômico	40.000,00
11.110.3.1.90.13.00.27.331.0009.2081.01	0777-7	Gente que faz esporte	595.000,00
11.111.3.1.90.13.00.27.331.0009.2081.01	0786-6	Gente que faz esporte	120.000,00
11.111.3.3.90.31.00.27.811.0009.2082.01	0792-1	Gestão do esporte e do lazer	7.720,00
11.112.3.1.90.13.00.27.331.0009.2081.01	0821-0	Gente que faz esporte	25.000,00
11.112.3.3.90.39.00.27.812.0009.2082.01	0825-2	Gestão do esporte e do lazer	41.185,62
12.120.3.1.90.13.00.08.331.0007.2077.01	0841-4	Gente que faz assistência social	145.000,00
12.121.3.1.90.13.00.08.331.0007.2077.01	0846-4	Gente que faz assistência social	45.000,00
12.122.3.1.90.13.00.08.331.0007.2077.01	0850-3	Gente que faz assistência social	30.000,00
12.123.3.1.90.13.00.08.331.0007.2077.01	0856-1	Gente que faz assistência social	30.000,00
12.124.3.1.90.13.00.08.331.0007.2077.01	0865-0	Gente que faz assistência social	45.000,00
13.130.3.1.90.13.00.06.331.0010.2083.01	0927-4	Gente que faz a segurança	35.000,00
13.131.3.1.90.13.00.06.331.0010.2083.01	0950-9	Gente que faz a segurança	10.000,00
13.133.3.1.90.13.00.06.331.0010.2083.01	0969-8	Gente que faz a segurança	20.000,00
14.140.3.1.90.13.00.24.331.0001.2014.01	0976-1	Gente que faz comunicação	255.000,00
14.142.3.1.90.13.00.24.331.0001.2014.01	0989-2	Gente que faz comunicação	30.000,00
14.143.3.1.90.13.00.24.331.0001.2014.01	0993-1	Gente que faz comunicação	15.000,00
14.144.3.1.90.13.00.24.331.0001.2014.01	0997-3	Gente que faz comunicação	50.000,00
15.150.3.1.90.13.00.26.331.0014.2102.01	1003-7	Gente que faz mobilidade	30.000,00
15.151.3.1.90.13.00.26.331.0014.2102.01	1016-8	Gente que faz mobilidade	175.000,00
15.152.3.1.90.13.00.26.331.0014.2102.01	1035-4	Gente que faz mobilidade	90.000,00
15.152.4.4.90.61.00.26.451.0014.1045.01	1029-9	Investimento em Mobilidade Urbana	1.743.982,44
15.153.3.1.90.13.00.15.331.0014.2102.01	1040-1	Gente que faz mobilidade	20.000,00
15.154.3.1.90.13.00.04.331.0014.2102.01	1059-0	Gente que faz mobilidade	90.000,00
16.160.3.1.90.13.00.03.331.0001.2011.01	1082-5	Gente que faz a defesa da cidade	80.000,00
16.160.4.6.90.91.00.28.846.0001.0008.01	1076-0	Precatórios Cíveis	1.400.359,81
17.170.3.1.90.13.00.15.331.0014.2104.01	1097-2	Gente que faz projetos e obras	25.000,00
17.171.3.1.90.13.00.04.331.0014.2104.03	1115-6	Gente que faz projetos e obras	30.000,00
17.172.3.1.90.13.00.04.331.0014.2104.01	1124-5	Gente que faz projetos e obras	50.000,00
17.173.3.1.90.13.00.04.331.0014.2104.01	1132-6	Gente que faz projetos e obras	130.000,00
18.180.3.1.90.13.00.18.122.0016.2123.01	1136-8	Gente que faz a política ambiental	60.000,00
18.181.3.1.90.13.00.18.122.0016.2123.01	1145-7	Gente que faz a política ambiental	20.000,00
18.183.3.1.90.13.00.18.331.0016.2123.01	1162-7	Gente que faz a política ambiental	15.000,00
19.190.3.1.90.13.00.04.331.0001.2010.01	1185-5	Gente que faz a administração da cidade	45.000,00
19.191.3.1.90.13.00.04.331.0001.2010.01	1195-2	Gente que faz a administração da cidade	20.000,00

19.192.3.1.90.13.00.04.331.0001.2010.01	1201-3	Gente que faz a administração da cidade	280.000,00
19.193.3.1.90.13.00.04.331.0001.2010.01	1209-7	Gente que faz a administração da cidade	310.000,00
19.194.3.1.90.13.00.04.331.0001.2010.01	1217-8	Gente que faz a administração da cidade	110.000,00
19.196.3.1.90.13.00.04.331.0001.2010.01	1235-6	Gente que faz a administração da cidade	60.000,00
20.200.3.1.90.13.00.13.331.0008.2078.01	1250-0	Gente que faz cultura	80.000,00
20.201.3.1.90.13.00.13.331.0008.2078.01	1263-1	Gente que faz cultura	60.000,00
20.202.3.1.90.13.00.13.331.0008.2078.01	1270-4	Gente que faz cultura	40.000,00
20.203.3.3.90.36.00.13.392.0008.2079.03	1277-0	Gestão da Política Cultural	112.500,00
20.203.3.3.90.39.00.13.392.0008.2079.03	1278-8	Gestão da Política Cultural	137.500,00
21.210.3.1.90.13.00.04.331.0001.2015.01	1287-7	Gente que faz concessões e parcerias	60.000,00
21.211.3.1.90.13.00.04.331.0001.2015.01	1298-2	Gente que faz concessões e parcerias	25.000,00
21.212.3.1.90.13.00.04.331.0001.2015.01	1302-7	Gente que faz concessões e parcerias	110.000,00
22.220.3.1.90.13.00.04.331.0002.2027.01	1307-7	Gente que faz a coordenação governamental	250.000,00
23.230.3.1.90.13.00.15.331.0014.2103.01	1318-2	Gente que faz planejamento urbano	35.000,00
23.231.3.1.90.13.00.15.331.0014.2103.01	1327-1	Gente que faz planejamento urbano	100.000,00
23.232.3.1.90.13.00.15.331.0014.2103.01	1331-0	Gente que faz planejamento urbano	95.000,00
24.240.3.1.90.13.00.03.331.0001.2017.01	1341-7	Gente que faz justiça	115.000,00
24.241.3.1.90.13.00.03.331.0001.2017.01	1351-4	Gente que faz justiça	20.000,00
25.250.3.1.90.13.00.14.331.0007.2075.01	1362-9	Gente que faz a política da mulher	85.000,00
26.260.3.1.90.13.00.04.331.0003.2035.01	1368-7	Gente que faz a gestão de pessoas	70.000,00
26.261.3.1.90.13.00.04.331.0003.2188.01	1408-1	Outros auxílios e contribuições - Conselho Tutelar	25.000,00
88.880.4.4.90.93.00.28.122.0001.0005.02	1470-6	Gestão de Devolução de Quantia	91.272,44

Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

I – Anulação parcial das seguintes dotações:

DOTAÇÕES	RED.	DESCRIÇÃO	R$
05.055.3.1.90.11.00.04.123.0001.2013.01	1511-8	Gente que faz a política fazendária	2.000.000,00
06.060.3.3.90.33.00.15.452.0014.2110.01	0163-2	Gestão de Serviços Urbanos	50.000,00
06.062.3.3.90.30.00.15.452.0014.2115.01	0182-8	Manutenção de vias e logradouros	815.911,77
06.062.4.4.90.51.00.15.452.0014.1053.01	0176-3	Recuperação de vias e logradouros	757.210,38
06.063.3.3.90.30.00.15.452.0014.2114.01	0196-7	Manutenção de praças, parques e áreas verdes	354.951,19
06.063.3.3.90.39.00.15.452.0014.2114.01	0197-5	Manutenção de praças, parques e áreas verdes	1.100.000,00
06.063.4.4.90.51.00.15.452.0014.1044.01	0187-8	Implantação de praças, parques e áreas verdes	217.102,02
07.070.3.3.90.39.00.12.361.0005.2181.01	0245-0	Gestão da Política do Ensino Fundamental	1.465,50
07.070.3.3.90.39.00.12.365.0013.2182.01	0265-4	Gestão da Política do Ensino Fundamental	1.018,40
07.070.4.4.90.52.00.12.361.0005.1023.01	0206-0	Investimento no ensino Fundamental	2.217,24
07.070.4.4.90.52.00.12.365.0013.1042.01	0250-7	Investimento na Primeira Infância	1.540,79
07.072.3.3.90.32.00.12.361.0005.2063.01	0412-7	Uniforme e Material Escolar - Ensino Fundamental	48.670,00
07.073.3.3.90.40.00.12.361.0005.2053.01	0445-2	Desenvolvimento do Ensino Fundamental	6,96
07.073.3.3.90.40.00.12.365.0013.2094.01	0461-4	Desenvolvimento da Primeira Infância	4,84
08.081.3.3.90.30.00.10.301.0006.2068.05	0529-6	Gestão da Atenção Básica	284.400,00
08.081.3.3.90.39.00.10.301.0006.2068.01	0532-7	Gestão da Atenção Básica	66.500,00
08.081.4.4.90.51.00.10.301.0006.1025.01	0513-1	Investimento na Atenção Básica	763.167,30
08.081.4.4.90.51.00.10.301.0006.1025.03	0514-9	Investimento na Atenção Básica	560.000,00
08.081.4.4.90.52.00.10.301.0006.1025.05	0519-9	Investimento na Atenção Básica	98.724,46
08.082.3.3.90.32.00.10.305.0006.2066.05	0564-4	Gestão Ambulatorial e Saúde Mental	120.000,00
08.082.3.3.90.39.00.10.302.0006.2066.05	0559-7	Gestão Ambulatorial e Saúde Mental	1.000.000,00
08.083.4.4.90.52.00.10.302.0006.1026.05	0575-9	Investimento na Atenção Hospitalar e Ambulatorial	2.850.000,00
08.084.3.3.90.30.00.10.305.0006.2070.02	0616-1	Gestão da Vigilância em Saúde	8.113,17
08.085.3.3.90.32.00.10.303.0006.2067.01	0636-5	Gestão da Assistência Farmacêutica	4.000.000,00
08.085.3.3.90.40.00.10.126.0006.2069.05	1479-8	Gestão da Política de Saúde	467.746,62
08.085.3.3.90.91.00.10.846.0006.0021.01	0628-4	Sentenças Judiciais	176.000,00
08.086.3.3.90.30.00.10.303.0006.2069.01	0667-4	Gestão da Política de Saúde	10.058.832,70
08.086.3.3.90.47.00.10.122.0006.2069.01	0666-6	Gestão da Política de Saúde	2.000,00
08.086.4.4.90.52.00.10.126.0006.1074.05	0654-3	Investimento na Política de Saúde	9.800,00
11.111.3.3.90.39.00.27.813.0009.2082.01	0808-2	Gestão do esporte e do lazer	7.720,00
13.131.3.1.90.11.00.06.181.0010.2083.01	0948-6	Gente que faz a segurança	5.400.000,00
13.133.3.1.90.13.00.06.331.0010.2083.03	1535-4	Gente que faz a segurança	30.000,00
15.152.4.4.90.51.00.26.451.0014.1045.02	1026-5	Investimento em Mobilidade Urbana	91.272,44
15.153.3.3.90.39.00.15.451.0015.2121.01	1054-0	Gestão do sistema de drenagem urbana	1.000.000,00
15.154.3.3.90.39.00.04.122.0014.2107.01	1061-3	Gestão da Mobilidade Urbana	743.982,44
88.880.3.3.90.92.00.28.122.0001.0004.01	1458-6	Gestão de DEA	2.400.000,00
88.880.4.4.90.92.00.28.122.0001.0004.01	1461-7	Gestão de DEA	2.183.441,74
88.880.9.9.99.99.00.99.999.0001.9009.01	1474-8	Reserva Contingência	1.400.359,81

II - Superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial em 31 de dezembro de 2025, referente à rubrica municipal 6521 – BLAFB - PARTE FIXA, chave CUSTEFNW, código de aplicação 05.304.00001, conta corrente 005758503688, agência 0346, Caixa Econômica

Federal, no valor de R$ 955,62 (novecentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e dois centavos).

III - Superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial em 31 de dezembro de 2025, referente à rubrica municipal 6517 – MIN. DA SAUDE-PISO DA ATENCAO BASICA-FNS-FMS - VARIAVEL, chave CUSTEFNW, código de aplicação 05.301.00001, conta corrente 005758503688, agência 0346, Caixa Econômica Federal, no valor de R$ 686.033,83 (seiscentos e oitenta e seis mil e trinta e três reais e oitenta e três centavos).

IV - Superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial em 31 de dezembro de 2025, referente à rubrica municipal 6533 – BLMAC - TETO FINANCEIRO MAC, chave CUSTEFNW, código de aplicação 05.302.00001, conta corrente 005758503688, agência 0346, Caixa Econômica Federal, no valor de R$ 443.636,85 (quatrocentos e quarenta e três mil, seiscentos e trinta e seis reais e oitenta e cinco centavos).

V - Superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial em 31 de dezembro de 2025, referente à rubrica municipal 6594 – BLVGS - PROGRAMA DE PREVENCAO E TRATAMENTO DST/AIDS, chave CUSTEFNW, código de aplicação 05.300.00008, conta corrente 005758503688, agência 0346, Caixa Econômica Federal, no valor de R$ 1.008.597,67 (um milhão, oito mil, quinhentos e noventa e sete reais e sessenta e sete centavos).

VI - Superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial em 31 de dezembro de 2025, referente à rubrica municipal 6524 – BLOCO DE GESTAO - SUS, chave CUSTEFNW, código de aplicação 05.305.00001, conta corrente 005758503688, agência 0346, Caixa Econômica Federal, no valor de R$ 3.663,83 (três mil, seiscentos e sessenta e três reais e oitenta e três centavos).

VII - Superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial em 31 de dezembro de 2025, referente à rubrica municipal 8012 – REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS - F.M.S., chave CUSTEFNW, código de aplicação 05.305.00001, conta corrente 005758503688, agência 0346, Caixa Econômica Federal, no valor de R$ 7.605,98 (sete mil, seiscentos e cinco reais e noventa e oito centavos).

VIII - Excesso de arrecadação, referente à rubrica municipal 6532 – BLMAC - ACOES ESTRATEGICAS, chave CUSTEFNW, código de aplicação 05.302.00001, conta corrente 005758503688, agência 0346, Caixa Econômica Federal, no valor de R$ 3.555.696,47 (três milhões, quinhentos e cinquenta e cinco mil, seiscentos e noventa e seis reais e quarenta e sete centavos).

IX - Superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial em 31 de dezembro de 2025, referente à rubrica municipal 8080 – FUNDO DE ASSISTENCIA A CULTURA, chave CULTURAX, código de aplicação 03.100.00030, conta corrente 006000710548, agência 0346, Caixa Econômica Federal, no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bernardo do Campo,
05 de novembro de 2026
MARCELO DE LIMA FERNANDES
Prefeito
DOUGLAS EDUARDO PRADO
Procurador-Geral do Município
TATIANA MONCAYO MARTINS REBUCCI
Secretária da Fazenda
Registrado na Seção de Atos Oficiais da Secretaria de Chefia de Gabinete
BRUNA VIEIRA RAMOS
Secretária Adjunta Respondendo pelo
Expediente da Secretaria de Chefia de Gabinete

Processo nº 71.508/2023
PORTARIA Nº 10.530, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a prorrogação da Gestão 2024/2026, do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial - CMIR, constituído pela Portaria nº 10.263, de 4 de novembro de 2024, e dá outras providências.

MARCELO DE LIMA FERNANDES, Prefeito do Município de São Bernardo do Campo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e, considerando a instrução do processo administrativo nº 71.508/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogada a Gestão 2024/2026 do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial - CMIR, constituído pela Portaria nº 10.263, de 4 de novembro de 2024, pelo período de 17 de novembro de 2026 a 16 de maio de 2027.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bernardo do Campo,
05 de novembro de 2026
MARCELO DE LIMA FERNANDES
Prefeito
Registrada na Seção de Atos Oficiais da Secretaria de Chefia de Gabinete
BRUNA VIEIRA RAMOS
Secretária Adjunta Respondendo pelo
Expediente da Secretaria de Chefia de Gabinete

MO nº 46.788/2026
PORTARIA Nº 10.531, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026

Autoriza o uso de próprio municipal ao Consórcio Renovare SBC, composto pelas empresas CASAMAX, Comercial e Serviços Ltda. e OBRAMIX Ltda., para execução de serviço de manutenção e conservação contínuos dos serviços urbanos durante as obras de prolongamento da Avenida São Paulo, relacionados ao Contrato nº SA.201.1 - nº 62/2026, Pregão 10.002/2026, e dá outras providências.

MARCELO DE LIMA FERNANDES, Prefeito do Município de São Bernardo do Campo, no uso de suas atribuições legais, especialmente o art. 159, § 4º, da Lei Orgânica do Município de São Bernardo do Campo e, considerando a instrução do MO nº 46.788/2026, deste Município,

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizado ao Consórcio Renovare SBC, composto pelas empresas CASAMAX, Comercial e Serviços Ltda. e OBRAMIX Ltda., para formar canteiro de obras referente à implantação de obras necessárias aos serviços de manutenção e conservação contínuos dos serviços urbanos, inclusos mão de obra, equipamentos, insumos e demais serviços necessários ao Município de São Bernardo do Campo, o uso das áreas dos próprios municipais descritos e caracterizados no parágrafo único deste artigo, identificado na planta A3-2819, situado em área urbana do distrito da Sede, com vistas ao cumprimento do estabelecido no Termo de Contrato SA.201.1 nº 62/2026, Pregão 10.002/2026

Parágrafo único. As áreas referidas no *caput* deste artigo possuem as seguintes medidas e confrontações:

I - Área "A1.1": uma área de terreno com 4.218,70 m^2 (quatro mil, duzentos e dezoito metros e setenta decímetros quadrados), área municipal, devidamente caracterizada na planta nº A3-2819, próprio municipal codificado como C-011-019, situada em área urbana do Distrito da Sede, com as seguintes medidas e confrontações:

tem início no ponto “2”, localizado na lateral esquerda da Marginal Norte da Via Anchieta, intersecção com linha de divisa entre o lote de Inscrição Imobiliária nº 011.003.035 e área ora em descrição; deste segue por um arco de curva, à esquerda, na distância de 11,35m (onze metros e trinta e cinco centímetros) até o ponto “3”, deste segue por um arco de curva, à esquerda, na distância de 49,92m (quarenta e nove metros e noventa e dois centímetros) até o ponto “4”, deste segue por um arco de curva, à esquerda, na distância de 25,76m (vinte e cinco metros e setenta e seis centímetros) até o ponto “5”, deste segue, em reta, na distância de 5,36m (cinco metros e trinta e seis centímetros) até o ponto “6”, confrontando, à esquerda, nessas quatro últimas distâncias com o lote de Inscrição Imobiliária nº 011.003.035; deste deflete à direita e segue, em reta, na distância de 76,80m (setenta e seis metros e oitenta centímetros) até o ponto “27”, confrontando, à esquerda, com a área “B.1”, pertencente ao Município de São Bernardo do Campo, matriculada sob nº 111.852 – 1º Cartório de Registro de Imóveis de São Bernardo do Campo; deste deflete à direita e segue, em reta, na distância de 53,55m (cinquenta e três metros e cinquenta e cinco centímetros) até o ponto “28”, confrontando, à esquerda, com parte do lote de Inscrição Imobiliária nº 008.001.032; deste deflete à direita e segue, em reta, na distância de 90,92m (noventa metros e noventa e dois centímetros) até o ponto “2”, confrontando, à esquerda com a lateral esquerda da Marginal Norte da Via Anchieta, encerrando a presente descrição;

II - Área “B1”: uma área de terreno com 4.268,30m^2 (quatro mil duzentos e sessenta e oito metros e trinta decímetros quadrados), área municipal, devidamente caracterizada na planta nº A3-2819, próprio municipal codificado como C-011-018, situada em área urbana do Distrito da Sede, com as seguintes medidas e confrontações:

tem início no ponto “26”, localizado na intersecção entre as linhas de divisa de propriedade de Petróleo Brasileiro S.A. – Petrobras e o lote de Inscrição Imobiliária nº 008.001.032 e área ora em descrição; deste segue, em reta, na distância de 38,50m (trinta e oito metros e cinquenta centímetros) até o ponto “27”, confrontando, à esquerda, com parte do lote de Inscrição Imobiliária nº 008.001.032; deste deflete à direita e segue, em reta, na distância de 76,80m (setenta e seis metros e oitenta centímetros) até o ponto “6”, confrontando, à esquerda com a área “A1.1”, de propriedade do Município de São Bernardo do Campo, parte da matrícula nº 111.850 – 1º Cartório de Registro de Imóveis de São Bernardo do Campo; deste deflete à direita e segue, em reta, na distância de 16,41m (dezesseis metros e quarenta e um centímetros) até o ponto “12”; deste segue por um arco de curva, à direita, na distância de 59,40m (cinquenta e nove metros e quarenta centímetros) até o ponto “11”, confrontando, à esquerda, nestas duas últimas distâncias com o lote de Inscrição Imobiliária nº 011.003.037; deste deflete à direita e segue, em reta, na distância de 120,20m (cento e vinte metros e vinte centímetros) até o ponto “26”, confrontando, à esquerda, com área de propriedade de Petróleo Brasileiro S.A. – Petrobras, encerrando a presente descrição;

III - Área “C1”: uma área de terreno com 32.858,00m^2 (trinta e dois mil, oitocentos e cinquenta e oito metros quadrados), área municipal, devidamente caracterizada na planta nº A3-2819, próprio municipal codificado como C-011-017, situada em área urbana do Distrito da Sede, com as seguintes medidas e confrontações:

tem início no ponto “25”, localizado na intersecção entre as linhas de divisa de propriedade de Petróleo Brasileiro S.A. – Petrobras e o lote de Inscrição Imobiliária nº 008.001.022 e área ora em descrição; deste segue, em reta, na distância de 127,21m (cento e vinte e sete metros e vinte e um centímetros) até o ponto “14”, confrontando, à esquerda, com área de propriedade de Petróleo Brasileiro S.A. – Petrobras; deste deflete à direita e segue, por um arco de curva à direita, na distância de 163,88m (cento e sessenta e três metros e oitenta e oito centímetros) até o ponto “15”; deste segue, em reta, na distância de 70,95m (setenta metros e noventa e cinco centímetros) até o ponto “16”; deste segue, por um arco de curva à esquerda, na distância de 30,71m (trinta metros e setenta e um centímetros) até o ponto “17”, confrontando, à esquerda, nestas três últimas distâncias com parte do lote de Inscrição Imobiliária nº 011.003.051; deste deflete à direita e segue, em reta, na distância de 91,88m (noventa e um metros e oitenta e oito centímetros) até o ponto “24”, confrontando, à esquerda, com a área “D1.B1”, de propriedade do Município de São Bernardo do Campo, parte da matrícula nº 136.161 – 1º Cartório de Registro de Imóveis de São Bernardo do Campo; deste deflete à direita e segue, em reta, na distância de 288,50m (duzentos e oitenta e oito metros e cinquenta centímetros) até o ponto “25”, confrontando à esquerda com lotes de Inscrição Imobiliária nº 008.010.009, 008.010.010, 008.006.020, 008.004.014, 008.004.016, 008.001.022, logradouros Rua José Zobolli e Rua Altino Arantes, encerrando a presente descrição; e

IV - Área “D1.B1”: uma área de terreno com 2.985,29m^2 (dois mil, novecentos e oitenta e cinco metros e vinte e nove decímetros quadrados), área municipal, devidamente caracterizada na planta nº A3-2819, parte do próprio municipal codificado como V-011-016, situada em área urbana do Distrito da Sede, com as seguintes medidas e confrontações:

tem início no ponto “17”, localizado na intersecção entre as linhas de divisa da área “C1”, de propriedade do Município de São Bernardo do Campo, matriculada sob nº 111.854 – 1º Cartório de Registro de Imóveis de São Bernardo do Campo, com parte do lote de Inscrição Imobiliária nº 011.003.051 e área ora em descrição; deste segue, por um arco de curva à esquerda, na distância de 35,73m (trinta e cinco metros e setenta e três centímetros) até o ponto “17A”, confrontando, à esquerda, com parte do lote de Inscrição Imobiliária nº 011.003.051; deste deflete à direita e segue, em reta, na distância de 82,75m (oitenta e dois metros e setenta e cinco centímetros) até o ponto “24A”, confrontando, à esquerda, com parte da área “D1.B”, de propriedade do Município de São Bernardo do Campo, matriculada sob nº 136.161 – 1º Cartório de Registro de Imóveis de São Bernardo do Campo; deste deflete à direita e segue, em reta, na distância de 34,19m (trinta e quatro metros e dezenove centímetros) até o ponto “24”, confrontando, à esquerda com parte do lote de Inscrição Imobiliária nº 008.010.005 e o lote de Inscrição Imobiliária nº 008.010.007; deste deflete à direita e segue, em reta, na distância de 91,88m (noventa e um metros e oitenta e oito centímetros) até o ponto “17”, confrontando, à esquerda, com a área “C1”, de propriedade do Município de São Bernardo do Campo, matriculada sob nº 111.854 – 1º Cartório de Registro de Imóveis de São Bernardo do Campo, encerrando a presente descrição.

Art. 2º A autorização de uso de que trata esta Portaria é feita a título precário, gratuita, com dispensa de pagamento de preço público, pelo prazo que corresponder à duração da obra pública citada no art. 1º desta Portaria, mediante o cumprimento das condições estabelecidas no Termo de Recebimento, Compromisso e Responsabilidade do Anexo Único que passa a integrar esta Portaria.

Art. 3º Caso haja a necessidade de supressão de espécimes arbóreos e de instalação de equipamentos, a autorizatária deverá obter as competentes e eventuais licenças perante à Secretaria de Meio Ambiente, Sustentabilidade e Proteção Animal do Município e da CETESB e demais secretarias competentes.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bernardo do Campo,

05 de novembro de 2026

MARCELO DE LIMA FERNANDES

Prefeito

Registrada na Seção de Atos Oficiais da Secretaria de Chefia de Gabinete

BRUNA VIEIRA RAMOS

Secretária Adjunta Respondendo pelo

Expediente da Secretaria de Chefia de Gabinete

ANEXO ÚNICO

(Portaria nº 10.531, de 05 de novembro de 2026)

TERMO DE RECEBIMENTO, COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE

Por este instrumento particular de Termo de Recebimento, Compromisso e Responsabilidade, o **CONSÓRCIO RENOVARE SBC**, com endereço na Avenida Manoel Casanova, nº 1435, Bloco C, Bairro Meu Cantinho, Suzano/SP, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 66.466.729/0001-66, neste ato representado por **TIAGO TEIXEIRA CRUZ,** CEO CASAMAX, COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA., portador do CPF nº 262.680.228-07, **e RILEY TEIXEIRA CRUZ,** CEO OBRAMIX LTDA., portador do CPF nº 156.437.628-11, **RECEBE** do **MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**, a título de autorização de uso outorgada pela Portaria nº 10.531, os próprios municipais descritos e caracterizados nesta mesma Portaria, comprometendo-se e responsabilizando-se a:

I - utilizá-los, única e exclusivamente, para formar canteiro de obra pública, para a execução integral das obras, de acordo com sua proposta e rigorosamente dentro das especificações técnicas constantes do Pregão nº 10.002/2026, e seus anexos, as quais, para todos os efeitos, fazem parte dessa avença e para cumprimento do Termo de Contrato SA.201.1 nº 62/2026, pelo prazo que corresponder a duração da obra pública citada no art. 1º desta Portaria, devendo, para tanto:

a) ter ou estabelecer entrada e saída de pessoas, veículos e maquinários próprias;

b) cercar com alambrados, muros ou outra forma de fechamento, com portões, de modo a evitar o contato direto com os transeuntes do local;

II - não dar aos imóveis outra destinação, não podendo ceder ou transferir seus direitos a terceiros;

III - zelar pelos imóveis que ora recebe, defendendo-os de toda e qualquer turbação, responsabilizando-se pela sua conservação e por qualquer evento danoso que envolva os imóveis ora recebidos;

IV - comunicar ao Município qualquer ocorrência relacionada às áreas públicas objetos da autorização, que exija a adoção de medidas de competência dos órgãos da Administração Municipal;

V - permitir o livre acesso de servidores de fiscalização do Município, no desempenho de suas funções;

VI - executar as benfeitorias necessárias ao escopo da finalidade prevista no item I deste Termo de Recebimento, Compromisso e Responsabilidade, obtendo a prévia e expressa autorização do Município, se o caso;

VII - responsabilizar-se por todo o material, equipamentos, máquinas e veículos necessários à consecução do objeto deste Termo que entrar, permanecer e sair dos imóveis, devendo cuidar de sua segurança com equipamentos e pessoal próprios;

VIII - responsabilizar-se pela operação e manutenção dos canteiros de obras durante o período autorizado;

IX - responsabilizar-se por danos ou prejuízos ocasionados por seus empregados, prepostos ou contratados, inclusive em relação a terceiros, os quais serão diretamente por ele indenizados;

X - responsabilizar-se por todos os encargos decorrentes direta ou indiretamente da posse e uso do imóvel;

XI - manter os locais limpos, em perfeitas condições de higiene, sanitárias e limpeza, compatíveis com a finalidade da autorização de uso;

XII - desocupar os imóveis ao término da conclusão da obra e dos serviços contratados, recompondo-os no estado em que os ocupou, livres de pessoas e coisas; e

XIII - obter eventuais licenças, caso haja a necessidade de supressão de espécimes arbóreos e de instalação de equipamentos, perante à Secretaria de Meio Ambiente e Proteção Animal do Município e da CETESB e demais secretarias competentes, podendo se valer desta autorização de uso para legitimar a sua relação com a posse dos próprios municipais em causa.

Declara estar ciente de que a autorização de uso em apreço é outorgada a título precário e gratuita, quanto ao pagamento do preço público, podendo ser revogada a qualquer tempo, caso haja o descumprimento dos itens deste instrumento, bem como das condições deste que implique na sua rescisão.

Declara, ainda, estar ciente de que não caberá ao Município qualquer responsabilidade civil, administrativa ou criminal em razão do uso, ato ou atividade exercida pelo Autorizado, colaboradores e prepostos, bem como por bens, equipamentos, objetos e benfeitorias existentes e instalados nos locais.

Declara, finalmente, estar ciente de que o não cumprimento das obrigações assumidas implicará na cassação da autorização de uso, caso em que deverá ser providenciada a imediata desocupação e restituição dos imóveis, sob pena de recolhimento das instalações, equipamentos e materiais ao depósito municipal, com o pagamento do preço público correspondente, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas em lei.

Por ser a expressão da verdade, firma o presente termo em 3 (três) vias, na presença de 2 (duas) testemunhas.

São Bernardo do Campo,

TIAGO TEIXEIRA CRUZ

Representante Legal da Casamax, Comercial E Serviços Ltda.

RILEY TEIXEIRA CRUZ

Representante legal da Obramix Ltda.

Testemunhas:

1 - _____

2 - _____

ERRATA

Errata ao Decreto nº 23.398, de 27 de outubro de 2026, publicado no Jornal "Notícias do Município", Edição 2702, de 29 de outubro de 2026.

ONDE SE LÊ:

Art. 1º. É aberto na autarquia "Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo", crédito no valor de R$ 548.000,00 (quinhentos e quarenta e oito mil reais), destinado a suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente:

(...)

28.280.3.3.90.30.00.12.122.0018.2129.04	0020-4	Gestão da Faculdade de Direito	138.000,00
28.280.3.1.90.11.00.12.364.0018.2133.04	0046-6	Gestão do Mestrado	4.000,00

(...)

LEIA-SE:

()

Art. 1º. É aberto na autarquia "Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo", crédito no valor de R$ 548.000,00 (quinhentos e quarenta e oito mil reais), destinado a suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente:

(...)

28.280.3.3.90.30.00.12.122.0018.2129.04	0020-4	Gestão da Faculdade de Direito	4.000,00
28.280.3.1.90.11.00.12.364.0018.2133.04	0046-6	Gestão do Mestrado	138.000,00

(...)

Secretaria de Gestão de Pessoas
Gabinete do Secretário

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS – SEGEP
PROGRAMA AMIGO DO SERVIDOR - EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2026-SEGEP
EXTRATO DE DEFERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

DEFERIDO, com fundamento no Decreto Municipal nº 23.276/2026 e no Edital de Credenciamento nº 001/2026-SEGEP, o pedido de credenciamento do CENTRO EDUCACIONAL JEAN PIAGET LTDA (Colégio Piaget), CNPJ 49.528.953/0001-16, Eixo I – Educação, com desconto a servidores públicos, aposentados, pensionistas e familiares, nos termos do Decreto Municipal nº 23.276/2026, em serviços educacionais regulares do Ensino Fundamental (2º ao 9º ano) e do Ensino Médio (1º ao 3º ano), com desconto de 20% (vinte por cento) sobre as parcelas da anuidade escolar.

O credenciamento produzirá efeitos a partir desta publicação, observadas as condições do Decreto, do Edital e do Termo de Adesão.

São Bernardo do Campo, 06 de novembro de 2026.

RENATA VALDRIGHI RAMOS DE PAULA
Secretária de Gestão de Pessoas

PROGRAMA AMIGO DO SERVIDOR - EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2026-SEGEP
EXTRATO DE DEFERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

DEFERIDO, com fundamento no Decreto Municipal nº 23.276/2026 e no Edital de Credenciamento nº 001/2026-SEGEP, o pedido de credenciamento da UNO GRILL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA (Griletto Metrópole), CNPJ 52.221.581/0001-95, Eixo IV – Comércio e Serviços, com desconto a servidores públicos, aposentados, pensionistas e familiares, nos termos do Decreto Municipal nº 23.276/2026, em cardápio especial, com desconto sobre os valores praticados e bebida cortesia, na unidade do Shopping Metrópole.

O credenciamento produzirá efeitos a partir desta publicação, observadas as condições do Decreto, do Edital e do Termo de Adesão.

São Bernardo do Campo, 06 de novembro de 2026.

RENATA VALDRIGHI RAMOS DE PAULA
Secretária de Gestão de Pessoas

EDITAL DE CHAMAMENTO CR.01/2025

CREDENCIADO: **USEDIGI MEIOS DE PAGAMENTO LTDA.**

PROCESSO: SB.089383/2026-06 - **PUBLICAÇÃO: 06/11/2026** - VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses

OBJETO: conceder crédito consignado aos servidores ativos, inativos e pensionistas da Administração Municipal Direta e Indireta do Município de São Bernardo do Campo, por meio de Financiamento de bens e serviços e de saques emergenciais realizados por meio de cartão consignado de benefício.

São Bernardo do Campo, 06 de novembro de 2026

RENATA VALDRIGHI RAMOS DE PAULA
Secretária de Gestão de Pessoas

.....

Secretaria de Gestão de Pessoas
Divisão de Concurso, Seleção e Promoção

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
SEÇÃO DE CONCURSO, SELEÇÃO E PROMOÇÃO
COMUNICADO

O Departamento de Gestão de Pessoas do Município de São Bernardo do Campo **PUBLICA** as desclassificações do (a) (s) candidato (a) (s) adiante relacionado (a) (s), em razão do não atendimento ao Edital de Convocação nº 068/2026 e 070/2026 conforme item 15.15 do capítulo 15 do Edital de Concurso Público nº 01/2022.

AUXILIAR EM EDUCAÇÃO (CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2022)

Classif.	Nome	CPF
1041º	FRANCISLAINE DO CARMO SILVA CEBELIN	27479888805
1044º	ELLEN JACKELINE DA SILVA	34154917811
1045º	NATHALIA DA SILVA LEITE SANTOS	38891065870
1047º	FRANCISCA CAROLINY DOS SANTOS LUZ	05576707303
1049º	HENRIQUE BATISTA MONTALVO NABARRETI	40652993818

COORDENADOR PEDAGÓGICO (CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2022)

Classif.	Nome	CPF
101º	DANIELI NUNES PEREIRA	00697773906

OFICIAL DE ESCOLA (CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2022)

Classif.	Nome	CPF
565º	JONATAS FLORENTINO LIMA	34520409845
567º	ADRIANA DE SOUSA GONCALVES	38992120885

PROFESSOR I DE EDUCAÇÃO BÁSICA (CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2022)

Classif.	Nome	CPF
3115º	JULIANE QUEIROZ ZAMINELLI FURTADO	04185295901
3117º	ELIANA DOS SANTOS SOUZA	13986462880
3120º	MARIA ANITA SILVA DE SOUSA	85201081800
3122º	ANA PAULA GONCALVES COZZO	27631024847
3124º	KARINA CRISTINA CYPRIANI	32344815805
3131º	ANA CAROLINA DE OLIVEIRA HORVATH	31884292828
3132º	MAISA PATRICIA DE LUCA	32635098883

PROFESSOR II DE EDUCAÇÃO BÁSICA - CIÊNCIAS (CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2022)

Classif.	Nome	CPF
44º	MARCELO DE OLIVEIRA PALARO	34950385828

São Bernardo do Campo, 5 de novembro de 2026.
GIOVANNA LUCIO DOS SANTOS
Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 071/2026 – SEGEP- 111

O Departamento de Gestão de Pessoas do Município de São Bernardo do Campo **CONVOCA** o (a) (s) candidato (a) (s) a seguir relacionado (a) (s), aprovado (a) (s) no (s) concurso (s) público (s) destinado (s) ao provimento do (s) cargo (s) abaixo listado (s):

1. Para a realização do processo de admissão:

1.1. Apresentar-se, no local, dia e horário agendados abaixo, portando Cédula de Identidade, para retirada da lista de documentos a serem providenciados, encaminhamento de exame médico, e para receberem instruções quanto à admissão.

DIA: 11/11/2026 às 14h30

LOCAL: CENFORPE – Centro de Formação dos Profissionais da Educação - SALA DE VÍDEO - Av. Dom Jaime de Barros Câmara, 201- Bairro Planalto - S.B. Campo – SP

AUXILIAR EM EDUCAÇÃO (CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2022)

Classif.	Nome	CPF
1050º	GIOVANE MELCHIRES GAIA	33602866858
1051º	BRUNA BATISTA DE SOUZA	49809044836
1052º	INGRIDY CARDOSO	49001459803
1053º	JEAN LEANDRO FERREIRA	53767465850
1054º	PRISCILA GOMES SOARES	09745405795
1055º	FERNANDO RODRIGUES DE CARVALHO	28872806860
1056º	STEFANIE CAROLINE DE AZEVEDO XAVIER	40420461850

COORDENADOR PEDAGÓGICO (CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2022)

Classif.	Nome	CPF
102º	VALDENICE CARVALHO SILVA	27129704896

OFICIAL DE ESCOLA (CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2022)

Classif.	Nome	CPF
569º	ELISETE PASCOTTO	08970923845
570º	PEDRO CAVLAK	14017176836
571º	DANIEL CORBO	18282445894

PROFESSOR I DE EDUCAÇÃO BÁSICA (CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2022)

Classif.	Nome	CPF
3134º	GABRIELA NASCIMENTO SOUZA	39723355809
3135º	SALETE ALVES DE HOLANDA	18168919831
3136º	GISELI MARIA DE SOUSA DOS SANTOS	27117237805
3137º	ISABEL CRISTINA VIANA DA SILVA	27612563878
3138º	AMANDA SANTIAGO DO NASCIMENTO NOVAES	28148018804
3139º	CAROLINA RIBEIRO SILVA	35402548897
3140º	CRISTINA GERALDI HERNANDEZ	27113117830
3141º	GISELE FELISMINO SANTOS	26445414842
3142º	BRUNA XAVIER VIEIRA	39172307803

PROFESSOR II DE EDUCAÇÃO BÁSICA - CIÊNCIAS (CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2022)

Classif.	Nome	CPF
45º	LIGIA DUARTE	47586182833
46º	CAMILA DE LORENCI	47027465884

O não comparecimento do candidato convocado e não apresentação da documentação exigida na data, horário e local indicados em cronograma estabelecido pelo Departamento de Gestão de Pessoas implicará em sua desclassificação do Concurso Público.

São Bernardo do Campo, 5 de novembro de 2026.
GIOVANNA LUCIO DOS SANTOS
Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 072/2026 – SEGEP- 111

O Departamento de Gestão de Pessoas do Município de São Bernardo do Campo **CONVOCA** o (a) (s) candidato (a) (s) a seguir relacionado (a) (s), aprovado (a) (s) no (s) concurso (s) público (s) destinado (s) ao provimento do (s) cargo (s) abaixo listado (s):

1. Para a realização do processo de admissão:

1.1. Apresentar-se, no **Departamento de Gestão de Pessoas, situado na Praça Samuel Sabatini, 50, Centro – São Bernardo do Campo – SP - Atendimento ao Servidor (dependências da antiga Câmara Municipal), no dia e horário agendados abaixo**, portando Cédula de Identidade, para encaminhamento de exame médico, retirada da lista de documentos a serem providenciados e receber instruções quanto à admissão.

TECNÓLOGO (CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024)

Classif.	Nome	CPF	DIA	HORÁRIO
3º	LEONARDO BONFIM SILVA	38903193865	10/11/2026	9h

INSPETOR DE OBRAS PARTICULARES (CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024)

Classif.	Nome	CPF	DIA	HORÁRIO
10º	JORGE LUCAS MELO DE SOUSA	47701621890	10/11/2026	9h

O não comparecimento do candidato convocado e não apresentação da documentação exigida na data, horário e local indicados em cronograma estabelecido pelo Departamento de Gestão de Pessoas implicará em sua desclassificação do Concurso Público.

São Bernardo do Campo, 5 de novembro de 2026.

GIOVANNA LUCIO DOS SANTOS

Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

.....

Secretaria de Gestão de Pessoas
Departamento de Gestão de Pessoas

COMUNICADO – NOMEAÇÃO SEM VÍNCULO EFETIVO

Comunicamos a todos(as) que forem nomeados(as) para exercer cargos em comissão, por meio de **Portaria publicada no Jornal Notícias do Município – desta edição**, que deverão comparecer no Atendimento ao Servidor, localizado na Praça Samuel Sabatini, nº 50 – Centro - São Bernardo do Campo (dependências da antiga Câmara Municipal), impreterivelmente, **no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis,** a contar do primeiro dia útil da publicação da nomeação, no horário das **8h30 às 16h**, **portando os documentos (cópias e declarações impressas e assinadas) constantes no site Portal do Servidor** https://www.saobernardo.sp.gov.br/web/sbc/documentos-obrigatorios-pos-nomeacao-em-cargo-em-comissao , para fins de conferência de cumprimento de requisitos, abertura de conta bancária, agendamento de exame médico admissional e formalidades de praxe, sob pena de ser tornado sem efeito o ato de nomeação, por não cumprimento de prazo de posse estabelecido em legislação vigente.

COMUNICADO – NOMEAÇÃO COM VÍNCULO EFETIVO

Informamos a todos os funcionários efetivos que foram nomeados para exercer cargos em comissão ou atribuição de função gratificada, por meio de Portarias publicadas nesta edição do Jornal Notícias do Município, deverão comparecer na Praça Samuel Sabatini, nº 50 – Centro - São Bernardo do Campo (dependências da antiga Câmara Municipal), para assinatura do termo de posse e formalidades de praxe, no prazo máximo de 3 (três) dias, a contar do primeiro dia útil da publicação da nomeação, sob pena de ser tornado sem efeito o ato de nomeação/atribuição, por não cumprimento de prazo de posse estabelecido em legislação vigente.

COMUNICADO - DESLIGAMENTO

Informamos a todos os funcionários que se desligarem, por motivo de exoneração ou aposentadoria, que a quitação da conta final será realizada após o cumprimento dos seguintes requisitos: entrega de declaração de bens atualizada, devolução do crachá funcional e cartão de estacionamento do Paço Municipal, caso possua, bem como folha de frequência devidamente atestada e informação sobre a não detenção de bens.

A declaração de bens atualizada, o crachá funcional* e o cartão de estacionamento do Paço Municipal*, deverão ser entregues ao superior imediato, que os encaminhará para o Serviço de Elaboração de Cálculos Trabalhistas – SEGEP-122.3, com atestação da frequência e a informação sobre a não detenção de bens.

Obs: estes itens deverão ser inutilizados pelo superior imediato, informando que o fez no memorando a ser enviado para o SEGEP-122.3.

São Bernardo do Campo, 06 de novembro de 2026.

GIOVANNA LUCIO DOS SANTOS

Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

PORTARIAS E APOSTILAS ASSINADAS PELA SRA. SECRETÁRIA:

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – SEGEP-13

DIVISÃO DE SAÚDE DO SERVIDOR

O Departamento de Gestão de Pessoas do Município de São Bernardo do Campo **CONVOCA** os servidores abaixo discriminados**,** a comparecer na Divisão de Saúde do Servidor – SEGEP-13, situada na Praça Samuel Sabatini, 50 – Centro – São Bernardo do Campo, até o dia **23/11/2026**, **impreterivelmente**, para regularização inerente à concessão de Licença para Tratamento de Saúde.

O não comparecimento no prazo acima estipulado implicará na adoção das providências cabíveis pela Divisão de Saúde do Servidor.

Nº Registro Edital de Convocação	Matrícula	Nome
6330	43752	ADALTO DE SOUSA LOURENÇO
6303	49724	ADRIANY MARIA DE MOURA SALES
6329	37402	ADRIELLE ROSSI VACARI
6346	41294	ALEXSANDRA BONSAVER
6337	46746	ALICE CRISTINA FERREIRA DE CASTRO DA SILVA
6336	49967	ALINE PACHELLI FREZ
6297	42609	ANA CRISTINA PARPINELLI SILVA
6321	48453	ANA PAULA DOS SANTOS MOTA SOUZA
6312	57008	ANA PAULA OLIVEIRA LUIZ
6309	43306	ANDREIA DE OLIVEIRA NUNES
6295	55364	APARECIDA FERNANDES DOMINGOS
6364	49389	ARIANE CONCEICAO DOS SANTOS
6323	41259	BRUNA SILVESTRE DE ANDRADE
6345	55328	BRUNO DE LIMA RODRIGUES
6373	64058	CAMILE DA SILVA VILLAS BOAS
6334	46218	CLAUDIA DE ARRUDA SOUZA DOS SANTOS
6347	30673	CLÁUDIA MARIA PEREIRA SANTOS
6365	35403	CLAUDIANA DA SILVA LIMA DESTRO
6293/ 6343	61001	CRISTINA ROCHA DO NASCIMENTO
6313	40765	DAIANE GOMES DA SILVA ARAUJO
6378	37198	DANIELA ZAKEVICIUS SILVA PERES
6379	42598	DEISE DA CRUZ SILVA
6317/ 6332	45031	DENIS GERALDES DE SALLES
6300	54106	DENISE PONTES
6357	54300	DIVA APARECIDA DA SILVA SANTOS
6371	47140	DULCINEIA DA SILVA CORREA DIAS
6356	48714	ELIZABETE IZABEL DO NASCIMENTO SANTOS
6368	33990	ELIZETE FREITAS CLAUDIANO COSTA
6354	43074	FABIANA CLARETE MAGNARELLI DE OLIVEIRA
6320/ 6349	48787	FABIANE DE OLIVEIRA MARTINS
6369	39643 / 42241	FABRICIA APARECIDA DA SILVA
6362	46401	FERNANDO CESAR GOMES RIOS
6367	40780	FLAVIA ARAUJO DE LIMA OLIVEIRA
6370	48360	GABRIELA SOUZA DOS REIS
6324	54214	GILCEMARA MARIA DE JESUS SANTOS
6359	54674	GILVANIA RAMOS LOURENÇO BEZERRA
6311	48068	GIOVANNA PEREIRA CAMPELO DE OLIVEIRA
6341	44851	GISELE DOS SANTOS CONCEIÇÃO DA SILVA
6326/ 6340	36651	GISLAINE RODRIGUES DO NASCIMENTO
6350	49639	GRAZIELE OLIVEIRA DOS SANTOS BELARMINO
6366	27439	HELENA REGINA DE SANTANA GUEDES
6296	41863	INDIRA ISABEL MARTINS RODRIGUES
6351	64291	INES MARIA DE OLIVEIRA ANASTACIO
6363	45149	JOSENEIDE DA SILVA ALVES MENDES
6298	43662	JULIANA MORATO DA SILVA ARAUJO
6304	40239	KAROLYNA BERTI MARCELO SILVA
6319	49064	KELCE PELOSO GIMENES
6377	47438	KENIA PRICILA MEIRA TORRES MALVESI
6331	55482	KESIA PATRICIA DE SOUSA TRINDADE
6307	56313	LILIAN MENDES DA SILVA
6353	49256	LIVIA VILELA VALERIO
6308	37189	LUCIANA DE OLIVEIRA BRANDAO

6333	45310	LUZIA CHEILIANE MORAIS
6299	33224	LUZINETE DE OLIVEIRA COSTA
6325	48351	LUZIVANIA OLIVEIRA DA SILVA
6376	43868	MARCELA DO CARMO SACOMANI COSTA
6302	43824	MARCIA CRISTINA DE BRITO SILVA
6361	64244	MARCOS FERNANDES DE MORAIS
6335	42442	MARIA CECILIA USINSKAS DE OLIVEIRA LIMA
6344	35803	MARIA CRISTINA DE ANDRADE MATHIAS
6310	37235	MARIA JUCIANA BEZERRA MOURA
6375	56470	MARIA TEREZA OLIVEIRA DE FREITAS
6339	27826	MEIRE DO BONFIM
6327	40004	MIRIAM SILVA JUNQUEIRA DA SILVA
6348	55268	PAMELA PEREIRA BATISTA
6314	38143	PATRICIA BATISTA DE SOUZA
6316	36319	PATRICIA CONCEICAO DA SILVA
6380	57247	REGINALDO ANTONIO BERNARDI
6294	49124	RENATA DE OLIVEIRA PAIVA XAVIER
6355	38165	ROSANA GOMES JARDIM DA CRUZ PENHA
6372	48444	ROSELANE CANUTO AMARAL
6381	27364	SALETE ITALIA ANTANUCCI BAZOTTI
6352	48195	SARAH SOARES MORAIS
6382	40632	SIMEY LOPES ROSA
6374	31919	SIMONE GONSALES GHION GOMES
6360	42520	SIMONE JOAO ALVES
6306	49798	TALYTA CRISTINA DE ALMEIDA
6301	44170	TAMIRES MORGON
6318	46287	THIELLI FRANCESCHI
6358	37703	VANESSA FREDERICK GONÇALVES DE SOUZA
6305	55163	VITOR VINICIUS PEREIRA DE QUEIROZ

São Bernardo do Campo, 06 de novembro de 2026.

GIOVANNA LUCIO DOS SANTOS

Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – SEGEP-13

DIVISÃO DE SAÚDE DO SERVIDOR

O Departamento de Gestão de Pessoas do Município de São Bernardo do Campo **CONVOCA** os servidores a seguir relacionados, para comparecerem impreterivelmente na data e horário agendados, no Departamento de Gestão de Pessoas – Divisão de Saúde do Servidor (dependências da antiga Câmara Municipal), situado à Praça Samuel Sabatini, 50 – Centro – São Bernardo do Campo, munido de relatório e exames médicos.

MATRÍCULA	NOME	DATA	HORÁRIO	MOTIVO
37123	ALFONS GRAHOR JUNIOR	17/11/2026	14h	Junta Médica
45876	ANA CAROLINA BESSA VACCARI	11/11/2026	09h	Junta Médica
47713	ANA CAROLINA DOS SANTOS COSTA SILVA	16/11/2026	15h	Junta Médica
28914	ANA PAULA CARDOZO	17/11/2026	09h	Junta Médica
46799	ANDRE LUIZ GOMES BALBINO	09/11/2026	13h	Perícia Médica
43791	ANDREIA TENORIO DA SILVA	17/11/2026	15h	Junta Médica
44420	BEATRIZ CECY RIBEIRO QUEIROZ	19/11/2026	08h	Junta Médica
30182	ELAINE FILO MAIA TIRAPANI	16/11/2026	14h	Junta Médica
39399	ELIANE ESTEVES ROLDAO	11/11/2026	15h	Junta Médica
48780	FERNANDA DE PAULA BABA	18/11/2026	08h	Junta Médica
34895	JOSE CARVALHO DE MOURA E SILVA	18/11/2026	14h	Junta Médica
41533	JULIANA BRESSAN DE PAULA	16/11/2026	08h	Junta Médica
43474	KEILA FELIPE NUNES	16/11/2026	09h	Junta Médica
47903	LAURA GARCIAS BARBOSA	17/11/2026	08h	Junta Médica
48128	LETICIA DOS SANTOS LEITE	12/11/2026	15h	Junta Médica
54286	MARCIA APARECIDA DE OLIVEIRA	18/11/2026	15h	Junta Médica
30170	MARIA LUCIA BARROS DEMARCHI COSTA	19/11/2026	14h	Junta Médica
39369	NATALIA KUTKA	18/11/2026	09h	Junta Médica
38870	NATHALIA OLIVEIRA DA SILVA	19/11/2026	09h	Junta Médica
54385	SANDRA MARIA DE JESUS VIANA	16/11/2026	13h	Perícia Médica
44578	SUELI MARA BRANCALHAO	11/11/2026	14h	Junta Médica
49921	VIVIAN MAYUMI HAYACIDA KANAMORI	19/11/2026	15h	Junta Médica
47510	VIVIAN VITORIANO BARRETO LIMA	06/11/2026	14h	Junta Médica

São Bernardo do Campo, 06 de novembro de 2026.

GIOVANNA LUCIO DOS SANTOS

Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – SEGEP-13

DIVISÃO DE SAÚDE DO SERVIDOR

O Departamento de Gestão de Pessoas do Município de São Bernardo do Campo **CONVOCA** as servidoras a seguir relacionadas, para comparecerem impreterivelmente na data e horário agendados, no Departamento de Gestão de Pessoas – Divisão de Saúde do Servidor (dependências da antiga Câmara Municipal), situado à Praça Samuel Sabatini, 50 – Centro – São Bernardo do Campo, para análise social, de acordo com o art. 17, do Decreto nº 22.979/2025.

MATRÍCULA	NOME	DATA	HORÁRIO
41554	CRISTIANE OLIVEIRA TIROEL	10/11/2026	14h30
56802	ANA HELENA BRITO VIOTO	12/11/2026	14h30

São Bernardo do Campo, 06 de novembro de 2026.

GIOVANNA LUCIO DOS SANTOS

Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

EDITAL DE CHAMAMENTO

Tornar sem efeito os Editais de Chamamento publicados em páginas 10 e 11 da edição nº 2699 de 23 de outubro de 2026.

A Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura do Município de São Bernardo do Campo FAZ SABER, nos termos do artigo 272, da Lei Municipal nº 1729/1968, a todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, com prazo compreendido no período de 23/10/2026 a 23/11/2026, que o(a) funcionário(a) abaixo discriminado(a), deverá assumir o respectivo cargo ou fazer prova porque não o faz sob pena de "abandono de cargo" e consequente "demissão", nos termos previstos no artigo 244, inciso II e § 1º, da Lei Municipal nº 1729/1968:

MATRÍCULA	NOME	CARGO - LOTAÇÃO
57.345-6	BIANCA AGUIAR DA SILVA	PROF I ED BAS - SE-113
57.309-0	GISLENE PEREIRA GONCALVES COELHO	PROF I ED BAS - SE-113
42.418-8	TAINA BATISTA VITAL	PROF II ED BAS - SE-113
47.856-9	BEATRIZ MILITÃO DA SILVA	INSP DE ALUNOS - SE-113
26.996-6	ANDREA JACOBUCCI GALERA	INSP DE ALUNOS - SE-113

E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente Edital que será publicado na forma da lei.

São Bernardo do Campo, 06 de novembro de 2026.

GIOVANNA LUCIO DOS SANTOS

Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Departamento de Gestão de Pessoas do Município de São Bernardo do Campo, CONVOCA o(a) Sr.(a) **ANDREIA MARIA DE OLIVEIRA, a comparecer dia 11 de novembro de 2026, às 09 horas,** no Atendimento ao Servidor, situado a Praça Samuel Sabatini, 50 – Centro – São Bernardo do Campo – SP, para tratar de sua reintegração no cargo de EDUCADOR SOCIAL SÊNIOR, e apresentar os documentos relacionados abaixo:

- Carteira de Vacinação e cópia, constando que tomou as vacinas: Hepatite B (3 doses), Dupla Adulto – Tétano e Difteria (doses a cada 10 anos) e Tríplice

Viral – Sarampo, Caxumba e Rubéola (dose única) e COVID-19;

- Certidão de Quitação Eleitoral (https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral) e

- Consulta Regularidade de CPF (https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp)

- Comprovante de residência com CEP (original e cópia reprográfica);

- N.º agência e conta bancária – Banco Santander – cópia do extrato, folha de cheque ou declaração do banco.

- RG (original e cópia);

- Certidão de Casamento ou Nascimento (original e cópia reprográfica);

- Certidão de Nascimento dos filhos até 18 anos (original e cópia reprográfica);

- Cadastro de Pessoa Física - CPF do cônjuge e dos dependentes - original e cópia.

São Bernardo do Campo, 06 de novembro de 2026.

GIOVANNA LUCIO DOS SANTOS

Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

PLANO DE SAÚDE – CONVOCAÇÃO

O Departamento de Gestão de Contratos de Benefícios e Previdência Complementar, **CONVOCA**, o beneficiário abaixo, para comparecer, impreterivelmente, no período de **06 a 19 de Novembro de 2026**, das 9h às 16h, no Atendimento ao Servidor, situado na Praça Samuel Sabatini, 50 – Paço Municipal – São Bernardo do Campo, para tratar de assunto referente ao convênio médico:

Nome: DIEGO MENDONÇA REIS

Ressaltamos que o não comparecimento, no prazo acima estipulado, ensejará adoção das providências que se fizerem necessárias, inclusive em eventual cancelamento.

São Bernardo do Campo, 06 de novembro de 2026.

ALESSANDRA LEMOS MARTINS BASTOS

Diretora do Departamento de Gestão de Contratos de Benefícios e Previdência Complementar

PORTARIAS E APOSTILAS ASSINADAS PELA SRA. SECRETÁRIA:

PORTARIA Nº 77893/26 – SEGEP

Exonerar, a pedido, **ENZO LUIGI MARTINELI SANTAROSA – 49475-7,** portador(a) do RG.39433849-2 do cargo de **AUXILIAR EM EDUCAÇÃO – SE-112,** referência **“PE1A”,** a partir de 03 de novembro de 2026 **,** ficando declarado vago o respectivo cargo, de acordo com o artigo 77, § 1.º, inciso I, da Lei Municipal n.º 1729, de 30 de dezembro de 1968.

PORTARIA Nº 77894/26 – SEGEP

Exonerar, a pedido, **AMON RIBEIRO LOPES – 47514-7,** portador(a) do RG.23033132 do cargo de **OFICIAL ADMINISTRATIVO II – GSE/SE-113,** referência **“9A”,** a partir de 29 de outubro de 2026 **,** ficando declarado vago o respectivo cargo, de acordo com o artigo 77, § 1.º, inciso I, da Lei Municipal n.º 1729, de 30 de dezembro de 1968.

PORTARIA Nº 77895/26 – SEGEP

1- Nomear **THAIS EMANUELLE VITORINO**, portador (a) do **CPF 40764734857**, nos termos do artigo 22, inciso II, da Lei Municipal n.º 1729, de 30 de dezembro de 1968, para exercer o cargo de **AUXILIAR EM EDUCAÇÃO,** lotação **SE-112**, referência **“PE1-A”**, carga horária **de 40 (QUARENTA) HORAS** semanais.

2- Nomear **KEREN DAYANE DA CRUZ**, portador (a) do **CPF 43850623823**, nos termos do artigo 22, inciso II, da Lei Municipal n.º 1729, de 30 de dezembro de 1968, para exercer o cargo de **AUXILIAR EM EDUCAÇÃO,** lotação **SE-112**, referência **“PE1-A”**, carga horária **de 40 (QUARENTA) HORAS** semanais.

3- Nomear **MARIA APARECIDA SOUZA CAOS**, portador (a) do **CPF 14000724843**, nos termos do artigo 22, inciso II, da Lei Municipal n.º 1729, de 30 de dezembro de 1968, para exercer o cargo de **AUXILIAR EM EDUCAÇÃO,** lotação **SE-112**, referência **“PE1-A”**, carga horária **de 40 (QUARENTA) HORAS** semanais.

4- Nomear **NATALIA MARIANA MENDES PENEDO**, portador (a) do **CPF 06231188906**, nos termos do artigo 22, inciso II, da Lei Municipal n.º 1729, de 30 de dezembro de 1968, para exercer o cargo de **PROFESSOR I DE EDUCAÇÃO BÁSICA,** lotação **SE-112**, referência **“E1-A”**, carga horária **de 30 (TRINTA) HORAS** semanais.

5- Nomear **FERNANDA FRANCA RAMOS**, portador (a) do **CPF 39712349845**, nos termos do artigo 22, inciso II, da Lei Municipal n.º 1729, de 30 de dezembro de 1968, para exercer o cargo de **PROFESSOR I DE EDUCAÇÃO BÁSICA,** lotação **SE-113**, referência **“E1-A”**, carga horária **de 30 (TRINTA) HORAS** semanais.

PORTARIA Nº 77896/26 – SEGEP

Considerando o item “I” da **PORTARIA Nº 6228/2026-SBCPREV**, que aposentou o(a) servidor(a) **NILMA APARECIDA DO NASCIMENTO – 30548-7**, a partir de **01 de novembro de 2026**, resolve:

CESSAR, a partir da **data da aposentadoria**, os efeitos da Portaria **n.º 67833/23 – SA-4,** que colocou o(a) servidor(a) **NILMA APARECIDA DO NASCIMENTO – 30548-7, ENFERMEIRO – GSS**, à disposição da **FUNDAÇÃO DO ABC – COMPLEXO DE SAÚDE DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**, sem prejuízo dos vencimentos e sem prejuízo das demais vantagens do cargo.

PORTARIA Nº 77897/26 – SEGEP

Considerando o item “I” da **PORTARIA Nº 6232/2026-SBCPREV**, que aposentou o(a) servidor(a) **SANDRA FERRARA – 24326-5**, a partir de **01 de novembro de 2026**, resolve:

CESSAR, a partir da **data da aposentadoria**, os efeitos da Portaria **n.º 67833/23 – SA-4,** que colocou o(a) servidor(a) **SANDRA FERRARA – 24326-5, RECEPCIONISTA DE UNIDADE DE SAÚDE III– GSS/ SS-31**, à disposição da **FUNDAÇÃO DO ABC – COMPLEXO DE SAÚDE DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**, sem prejuízo dos vencimentos e sem prejuízo das demais vantagens do cargo.

PORTARIA Nº 77898/26 – SEGEP

Considerando o **MO**. **53878/2026** - SE-321, resolve:

I – Cessar a partir de **26 de outubro de 2026** os efeitos da portaria que designou o(a) servidor(a) **PAMELA COSTA DOS SANTOS**, matrícula **41.697-5 – PROFESSOR I EDUCAÇÃO BÁSICA – SE-112,** nível referência **E3A**, para responder pela função de **Vice-Diretor,** prevista na L.M. 6316/13 e suas alterações.

II – Designar a partir de **26 de outubro de 2026**, para exercer a função de **Diretor Escolar.**

III – Fixar sua carga horária em **40 (QUARENTA)** horas semanais.

IV – Atribuir-lhe a gratificação mensal de **da referência EM1A de 40 horas semanais**, prevista na L.M. 6316/13 e suas alterações.

PORTARIA 77899/26 – SEGEP

Considerando o **MO.53878/2026** - SE-321, resolve:

1 - **DESIGNAR**, a partir de **26 de outubro de 2026**, o(a) servidor(a) **VALQUIRIA APARECIDA DE MIRANDA** - **26949-5**, **PROFESSOR I EDUCAÇÃO BÁSICA** - **SE-113**, referência “**E4G”**, para responder pela função de **Vice-Diretor,** prevista na L.M. 6.316/2013 e suas alterações, bem como, **fixar** sua carga horária em **40 (QUARENTA)** horas semanais, atribuindo-lhe a gratificação mensal **de 25% da referência E2A de 40 horas semanais.**

2 - **DESIGNAR**, a partir de **23 de outubro de 2026**, o(a) servidor(a) **RAQUEL SILVA DOS SANTOS NASCIMENTO** - **41512-3**, **PROFESSOR I EDUCAÇÃO BÁSICA** - **SE-112**, referência “**E4B”**, para responder pela função de **Diretor Escolar,** prevista na L.M. 6.316/2013 e suas alterações, bem como, **fixar** sua carga horária em **40 (QUARENTA)** horas semanais, atribuindo-lhe a gratificação mensal **da referência EM1A de 40 horas semanais.**

PORTARIA Nº 77900/26 – SEGEP

Considerando o que consta no **Memorando MO.53358/2026-SE**, resolve:

DESIGNAR, **a partir de 26 de outubro de 2026**, o(a) servidor(a) **NELSON IBSEN FRIGGI FILHO**, matrícula **43.354-1, AUXILIAR EM EDUCAÇÃO,** lotação **SE-112**, referência “**PE1-A”**, para prestar serviços na **SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER - SESP**.

PORTARIA 77901/26 – SEGEP

Considerando Parecer **CCIA** nº **14/2026** e manifestação do Sr. Procurador-Geral do Município, constante no Processo Administrativo **SB.089198/2025-12**, **resolve:**

Aplicar ao servidor **VAGNER OTO BIENEMANN**, matrícula nº **39.951-9, Professor II Educação Básica – Educação Física, SE-114/SE-113,** referência **“E4A”,** a penalidade de **SUSPENSÃO**, **por 05 (cinco) dias, a partir de 05/10/2026**, prevista no inciso II do artigo 237 da Lei Municipal nº 1.729/68 (Estatuto dos Funcionários Públicos), por infração ao inciso IV do artigo 229 da referida norma estatutária.

PORTARIA Nº 77902/26 – SEGEP

Em cumprimento à decisão judicial deferida pela 2ª Vara da Fazenda Pública de São Bernardo do Campo, constante no Processo Digital nº 1011590-06.2026.8.26.0564 e manifestação no Processo Digital Prodigi SB.105092/2026-38, resolve:

1-Tornar sem efeito a **Portaria n.º 77864/26 – SEGEP**, que exonerou a partir de 29 de outubro de 2026, a servidora **DANIELA DUARTE REDRADO**, matricula **36382-3** - PROFESSOR I EDUCAÇÃO BASICA – SE-112, publicada no Jornal Notícias do Município, edição 2702, de 29 de outubro de 2026.

2-Tornar sem efeito a **Portaria n.º 77865/26 – SEGEP**, que exonerou a partir de 29 de outubro de 2026, a servidora **DANIELA DUARTE REDRADO**, matricula **43953-9** - PROFESSOR I EDUCAÇÃO BASICA – SE-113, publicada no Jornal Notícias do Município, edição 2702, de 29 de outubro de 2026.

PORTARIA Nº 77903/26 – SEGEP

Considerando o que consta do **Processo Digital MO-24961/2026-44**, resolve:

Conceder a funcionária **MARCIA GABRIELLE GOMES SEQUETIN, matrícula n° 32.811-4**, **OFICIAL ADMINISTRATIVO IV– SEGEP-1**, **licença sem vencimentos para tratar de interesses particulares**, nos termos do artigo 185, da Lei Municipal nº 1729 de 30 de dezembro de 1968, **no período de 03 de novembro de 2026 a 01 de maio de 2027**.

PORTARIA Nº 77904/26 – SEGEP

Tornar sem efeito a **Portaria nº 77845/26 – SEGEP**, que nomeou **LEONARDO DO NASCIMENTO NETO – CPF. 483.120.218-50** para exercer, em comissão, o cargo de **Diretor de Seção de Produção Industrial e Instalações – SECOM-001**, referência “**S**”, nos termos da Lei Municipal nº 7.367, de 15 de janeiro de 2025.

PORTARIA Nº 77905/26 – SEGEP

Tornar sem efeito a **Portaria nº 77842/26 – SEGEP**, que nomeou **SOLANGE PUJOL GIUGLIANO DE SOUZA – CPF. CPF. 039.219.558-58** para exercer, em comissão, o cargo de **Diretor de Seção de Formação em Segurança – SESEG-202**, referência “**S**”, nos termos da Lei Municipal nº 7.367,

de 15 de janeiro de 2025.

PORTARIA Nº 77906/26 – SEGEP

Designar, **MARCIA MORETTI DE LIMA**, matrícula n° **17.245-2**, **Assessor(a) de Direção – SEGEP/SPU-1,** para responder pelo expediente **do Departamento de Planejamento Estratégico - SPU-1**, no período de **03 de novembro a 10 de novembro de 2026** em razão de fruição de Licença Nojo, pelo titular do cargo, funcionário (a) **ROSELI MISAKO YAMABUCHI BICHARA**, matrícula nº **23.490-9.**

PORTARIA Nº 77907/26 – SEGEP

Designar, **TALITA APARECIDA RONDELLI GARCIA**, matrícula n° **56.768-5**, **Secretário(a) Adjunto da Secretaria de Habitação – GSEHAB,** para responder pelo expediente **do Departamento de Projetos e Obras Habitacionais - SEHAB-1**, a partir de **11 de novembro de 2026.**

PORTARIA Nº 77908/26 – SEGEP

Considerando o item "I" da Portaria 6226/26 - SBCPREV, que aposentou o(a) servidor(a) **JOSÉ MATOSINHOS DOS SANTOS FREITAS**, matrícula nº **27.112-3**, a partir de **1º de novembro de 2026**,

Cessar, a partir de **1º de novembro de 2026**, os efeitos da Portaria nº **75994/26**, que atribuiu gratificação correspondente à diferença salarial do seu cargo em relação à referência "**B**", ao(à) funcionário(a) **JOSÉ MATOSINHOS DOS SANTOS FREITAS**, matrícula nº **27.112-3**, pelo exercício de função prevista na Lei Municipal nº 7423/2025 (DENOM. **28.52**).

PORTARIA Nº 77909/26 – SEGEP

Cessar, a partir de **06 de novembro de 2026**, os efeitos da Portaria nº **74353/25**, que atribuiu a função gratificada correspondente à diferença salarial do seu cargo em relação à referência "**P**", ao(à) funcionário(a) **RODRIGO CABRAL E SOUZA**, matrícula nº **44.991-4**, pelo exercício da função de **Encarregado de Serviço de Infraestrutura – SC-011.1**, nível "**III**".

PORTARIA Nº 77910/26 – SEGEP

Cessar, a partir de **06 de novembro de 2026**, os efeitos da Portaria nº **72837/25**, que atribuiu a função gratificada correspondente à diferença salarial do seu cargo em relação à referência "**P**", ao(à) funcionário(a) **BRUNO PINHEIRO DE SOUSA**, matrícula nº **54.190-0**, pelo exercício da função de **Encarregado de Serviço de Ação Territorial –SC-121.1**, nível "**III**".

PORTARIA Nº 77911/26 – SEGEP

Cessar, a partir de **06 de novembro de 2026**, os efeitos da Portaria nº **73555/25**, que atribuiu a função gratificada correspondente à diferença salarial do seu cargo em relação à referência "**P**", ao(à) funcionário(a) **DANIELE SENA DE ALMEIDA**, matrícula nº **40.521-9**, pelo exercício da função de **Encarregado de Serviço de Administração de Contratos – SC-012.1**, nível "**III**".

PORTARIA Nº 77912/26 – SEGEP

Cessar, a partir de **06 de novembro de 2026**, os efeitos da Portaria nº **72427/25**, que atribuiu a função gratificada correspondente à diferença salarial do seu cargo em relação à referência "**P**", ao(à) funcionário(a) **CARMEN ERMELINA CLETO**, matrícula nº **30.146-7**, pelo exercício da função de **Encarregado de Serviço de Apoio Administrativo – SC-012.3**, nível "**III**".

PORTARIA Nº 77913/26 – SEGEP

Cessar, a partir de **06 de novembro de 2026**, os efeitos da Portaria nº **74189/25**, que atribuiu gratificação correspondente à diferença salarial do seu cargo em relação à referência "**B**", ao(à) funcionário(a) **MARCELA GUEDES DA SILVA RIBEIRO**, matrícula nº **33.198-7**, pelo exercício de função prevista na Lei Municipal nº 7423/2025 (DENOM. **28.52**).

PORTARIA Nº 77914/26 – SEGEP

Cessar, a pedido, a partir de **05 de novembro de 2026**, os efeitos da Portaria nº **73365/25**, que atribuiu a função gratificada correspondente à diferença salarial do seu cargo em relação à referência "**P**", ao(à) funcionário(a) **EDSON MOURA DOS SANTOS**, matrícula nº **28.308-9**, pelo exercício da função de **Analista de Viabilidade – SPU-122**, nível "**III**".

PORTARIA Nº 77915/26 – SEGEP

Exonerar, a pedido, **ALÍPIO FAUSTINO COSTA FILHO – matrícula nº 55.936-7**, do cargo em comissão de **Secretário Adjunto da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Juventude – GSDETJ**, referência "**W**", a partir de **06 de novembro de 2026**.

PORTARIA Nº 77916/26 – SEGEP

Exonerar **SAMUEL LUIS DA CONCEIÇAO FERMINO – matrícula nº 57.401-2**, do cargo em comissão de **Assessor de Políticas Públicas – SEGEP/SDETJ-1**, referência "**M**", a partir de **06 de novembro de 2026**.

PORTARIA Nº 77917/26 – SEGEP

Exonerar **ALINE BUENO BONFIM – matrícula nº 56.783-9**, do cargo em comissão de **Diretor de Divisão de Ações Ligadas à Juventude - Conecta SBC - SDETJ-01**, referência "**T**", a partir de **06 de novembro de 2026**.

PORTARIA Nº 77918/26 – SEGEP

Exonerar, a pedido, **GIOVANI CHAGAS – matrícula nº 17.552-3**, do cargo em comissão de **Corregedor-Geral da Guarda Civil Municipal – SESEG**, referência "**V**", a partir de **06 de novembro de 2026**.

PORTARIA Nº 77919/26 – SEGEP

Exonerar **EDUARDO DOS SANTOS – matrícula nº 18.580-1**, do cargo em comissão de **Comandante da Guarda Civil Municipal – SESEG-1**, referência "**V**", a partir de **06 de novembro de 2026**.

PORTARIA Nº 77920/26 – SEGEP

Exonerar **MARIANNA FANTI DEL VAGE – matrícula nº 56.976-8**, do cargo em comissão de **Diretor de Seção de Assuntos para Diversidade de Gênero – SEDESC-401**, referência "**S**", a partir de **06 de novembro de 2026**.

PORTARIA Nº 77921/26 – SEGEP

Exonerar **GERSON DE ANDRADE – matrícula nº 56.775-8**, do cargo em comissão de **Diretor do Departamento de Projetos e Obras Habitacionais - SEHAB-1**, referência "**V**", a partir de **11 de novembro de 2026**.

PORTARIA Nº 77922/26 – SEGEP

Considerando o **MO 54601/2026 – SPU**, resolve:

Designar, a partir de 06 de novembro de 2026, os(as) servidores(as) abaixo relacionados, para exercerem suas atividades na respectiva unidade abaixo:

MATRÍCULA	NOME	PARA
32.098-8	PATRÍCIA MÉDICI DURÃES	SPU-2
55.418-9	THIAGO TONY SANTANA	SPU-003

PORTARIA Nº 77923/26 – SEGEP

Atribuir, ao (à) funcionário (a) **RODRIGO CABRAL E SOUZA**, matrícula nº **44.991-4**, a função gratificada correspondente à diferença salarial do seu cargo em relação à referência "**P**", nível **III**, pelo exercício da função de **Encarregado de Serviço de Pesquisa Histórica, Catalogação, Gestão e Preservação de Documentos – SC-221.2**, nos termos da Lei Municipal nº 7.367, de 15 de janeiro de 2025, a partir de **06 de novembro de 2026**.

PORTARIA Nº 77924/26 – SEGEP

Atribuir, ao (à) funcionário (a) **BRUNO PINHEIRO DE SOUSA**, matrícula nº **54.190-0**, a função gratificada correspondente à diferença salarial do seu cargo em relação à referência "**P**", nível **III**, pelo exercício da função de **Encarregado de Serviço de Infraestrutura – SC-011.1**,nos termos da Lei Municipal nº 7.367, de 15 de janeiro de 2025, a partir de **06 de novembro de 2026**.

PORTARIA Nº 77925/26 – SEGEP

Atribuir, ao (à) funcionário (a) **DANIELE SENA DE ALMEIDA**, matrícula nº **40.521-9**, a função gratificada correspondente à diferença salarial do seu cargo em relação à referência "**P**", nível **III**, pelo exercício da função de **Encarregado de Serviço de Ação Territorial –SC-121.1**, nos termos da Lei Municipal nº 7.367, de 15 de janeiro de 2025, a partir de **06 de novembro de 2026**.

PORTARIA Nº 77926/26 – SEGEP

Atribuir, ao (à) funcionário (a) **CARMEN ERMELINA CLETO**, matrícula nº **30.146-7**, a função gratificada correspondente à diferença salarial do seu cargo em relação à referência "**P**", nível **III**, pelo exercício da função de **Encarregado de Serviço de Administração de Contratos – SC-012.1**,nos termos da Lei Municipal nº 7.367, de 15 de janeiro de 2025, a partir de **06 de novembro de 2026**.

PORTARIA Nº 77927/26 – SEGEP

Atribuir, ao (à) funcionário (a) **VAGNER JOSE DOS SANTOS**, matrícula nº **54.918-6**, a função gratificada correspondente à diferença salarial do seu cargo em relação à referência "**P**", nível **III**, pelo exercício da função de **Encarregado de Serviço de Apoio Administrativo –SC-012.3**, nos termos da Lei Municipal nº 7.367, de 15 de janeiro de 2025, a partir de **06 de novembro de 2026**.

PORTARIA Nº 77928/26 – SEGEP

I - ATRIBUIR, a partir de **06 de novembro de 2026,** ao(à) funcionário(a) **MARIA DO SOCORRO DA SILVA VIANA**, matrícula nº **55.073-7**, a gratificação correspondente à diferença salarial do seu cargo em relação à referência "**B**", pelo exercício de função de Nível **II**, constante do anexo **28.52**, da Lei Municipal nº 7423/2025.

II – DESIGNAR o(à) funcionário(a) **MARIA DO SOCORRO DA SILVA VIANA**, matrícula nº **55.073-7,** para prestar serviços no(a) **SC**, a partir de **06 de novembro de 2026.**

PORTARIA Nº 77929/26 – SEGEP

Atribuir, ao (à) funcionário (a) **MARCELA GUEDES DA SILVA RIBEIRO**, matrícula nº **33.198-7**, a função gratificada correspondente à diferença salarial do seu cargo em relação à referência "**P**", nível **III**, pelo exercício da função de **Analista de Viabilidade – SPU-122**,nos termos da Lei Municipal nº 7.367, de 15 de janeiro de 2025, a partir de **06 de novembro de 2026**.

PORTARIA Nº 77930/26 – SEGEP

I - ATRIBUIR, a partir de **06 de novembro de 2026,** ao(à) funcionário(a) **REGINALDO NEVES DIAS**, matrícula nº **55.675-9**, a gratificação correspondente à diferença salarial do seu cargo em relação à referência "**B**", pelo exercício de função de Nível **II**, constante do anexo **28.52**, da Lei Municipal nº 7423/2025.

II – DESIGNAR o(à) funcionário(a) **REGINALDO NEVES DIAS**, matrícula nº **55.675-9,** para prestar serviços no(a) **SPU-1**, a partir de **06 de novembro de 2026.**

PORTARIA Nº 77931/26 – SEGEP

I **–** Nomear **DENIS ROBERTO MARTOS – CPF. 161.643.928-96** para exercer, em comissão, o cargo de **Assessor de Políticas Públicas – SEGEP**, referência "**M**", nos termos da Lei Municipal nº 6.745, de 7 de fevereiro de 2019, a partir de **06 de novembro de 2026**.

II **– DESIGNAR**, a partir de **06 de novembro de 2026**, o (a) funcionário (a) **DENIS ROBERTO MARTOS – CPF. 161.643.928-96**, **Assessor de Políticas Públicas**, lotação **SEGEP**, referência "**M**", para prestar serviços no (a) **SDETJ**.

PORTARIA Nº 77932/26 – SEGEP

Nomear **RENATA COLANTONIO – CPF. 270.069.508-99**, para exercer, em comissão, o cargo de **Diretor de Divisão de Ações Ligadas à Juventude - Conecta SBC – SDETJ-01**, referência "**T**", nos termos da Lei Municipal nº 7.367,

de 15 de janeiro de 2025, a partir de **06 de novembro de 2026**.

PORTARIA Nº 77933/26 – SEGEP

I – Nomear **GIOVANI CHAGAS – matrícula nº 17.552-3**, para exercer, em comissão, o cargo de **Comandante da Guarda Civil Municipal – SESEG-1**, referência "**V**", nos termos da Lei Complementar nº 32, de 10 de setembro de 2026, a partir de **06 de novembro de 2026**.

II - Atribuir-lhe a **gratificação especial** prevista no artigo 830 da Lei Municipal nº 7.367, de 15 de janeiro de 2025.

PORTARIA Nº 77934/26 – SEGEP

I – Nomear **MAGDA STEIN MOLINA – matrícula nº 17.231-3**, para exercer, em comissão, o cargo de **Corregedor-Geral da Guarda Civil Municipal – SESEG**, referência "**V**", nos termos da Lei Complementar nº 25, de 15 de janeiro de 2025, a partir de **06 de novembro de 2026**.

II - Atribuir-lhe a **gratificação especial** prevista no artigo 830 da Lei Municipal nº 7.367, de 15 de janeiro de 2025.

PORTARIA Nº 77835/26 – SEGEP

Nomear **SOLANGE PUJOL GIUGLIANO DE SOUZA – CPF. 039.219.558-58** para exercer, em comissão, o cargo de **Diretor de Seção de Formação em Segurança – SESEG-202**, referência "**S**", nos termos da Lei Complementar nº 32, de 10 de setembro de 2026, a partir de **23 de outubro de 2026**.

PORTARIA Nº 77936/26 – SEGEP

DESIGNAR o(à) funcionário(a) **CARLOS EDUARDO MACIEL REPS**, matrícula nº **55.970-7,** para prestar serviços no(a) **SG**, a partir de **13 de outubro de 2026.**

APOSTILA Nº 114/26 – SEGEP

1- Expedir a presente Apostila para declarar que, nos termos da Lei Municipal nº **6316/13**, o(a) funcionário(a) **MARCIA CRISTINA DE SOUZA**, matrícula **35511-5**, ocupante do cargo **PROF I ED BAS,** referência **E1A**, fica enquadrado(a) na referência **E2A**, a partir de **01/10/2026**.

2- Expedir a presente Apostila para declarar que, nos termos da Lei Municipal nº **6316/13**, o(a) funcionário(a) **ANDREIA CRISTINA CRUZ**, matrícula **38768-7**, ocupante do cargo **PROF I ED BAS,** referência **E1A**, fica enquadrado(a) na referência **E2A**, a partir de **08/10/2026**.

3- Expedir a presente Apostila para declarar que, nos termos da Lei Municipal nº **6316/13**, o(a) funcionário(a) **PATRICIA RENATA DYSZY**, matrícula **57014-9**, ocupante do cargo **PROF I ED BAS,** referência **E1A**, fica enquadrado(a) na referência **E2A**, a partir de **15/10/2026**.

4- Expedir a presente Apostila para declarar que, nos termos da Lei Municipal nº **6316/13**, o(a) funcionário(a) **ANGELICA SAMER LIMA DA SILVA**, matrícula **57412-7**, ocupante do cargo **PROF I ED BAS,** referência **E1A**, fica enquadrado(a) na referência **E2A**, a partir de **01/10/2026**.

5- Expedir a presente Apostila para declarar que, nos termos da Lei Municipal nº **6316/13**, o(a) funcionário(a) **SHIRLEY CRISTINA NUNCIO DE SOUZA**, matrícula **57420-8**, ocupante do cargo **PROF I ED BAS,** referência **E1A**, fica enquadrado(a) na referência **E2A**, a partir de **01/10/2026**.

6- Expedir a presente Apostila para declarar que, nos termos da Lei Municipal nº **6316/13**, o(a) funcionário(a) **NATALIA BARBOSA RODRIGUES**, matrícula **57421-6**, ocupante do cargo **PROF I ED BAS,** referência **E1A**, fica enquadrado(a) na referência **E2A**, a partir de **01/10/2026**.

7- Expedir a presente Apostila para declarar que, nos termos da Lei Municipal nº **6316/13**, o(a) funcionário(a) **RAQUEL NUNES MUNIZ VICENTE**, matrícula **57422-4**, ocupante do cargo **PROF I ED BAS,** referência **E1A**, fica enquadrado(a) na referência **E2A**, a partir de **01/10/2026**.

8- Expedir a presente Apostila para declarar que, nos termos da Lei Municipal nº **6316/13**, o(a) funcionário(a) **LAYSSA COSTA DE DEUS**, matrícula **57423-2**, ocupante do cargo **PROF I ED BAS,** referência **E1A**, fica enquadrado(a) na referência **E2A**, a partir de **01/10/2026**.

9- Expedir a presente Apostila para declarar que, nos termos da Lei Municipal nº **6316/13**, o(a) funcionário(a) **GABRIELLE LUAN GARCIA DA SILVA**, matrícula **57424-0**, ocupante do cargo **PROF I ED BAS,** referência **E1A**, fica enquadrado(a) na referência **E2A**, a partir de **15/10/2026**.

10- Expedir a presente Apostila para declarar que, nos termos da Lei Municipal nº **6316/13**, o(a) funcionário(a) **FABIOLA DE CARVALHO JARDIM**, matrícula **57425-8**, ocupante do cargo **PROF I ED BAS,** referência **E1A**, fica enquadrado(a) na referência **E2A**, a partir de **01/10/2026**.

11- Expedir a presente Apostila para declarar que, nos termos da Lei Municipal nº **6316/13**, o(a) funcionário(a) **NERIMAR NEVES DOS SANTOS**, matrícula **57426-6**, ocupante do cargo **PROF I ED BAS,** referência **E1A**, fica enquadrado(a) na referência **E2A**, a partir de **01/10/2026**.

12- Expedir a presente Apostila para declarar que, nos termos da Lei Municipal nº **6316/13**, o(a) funcionário(a) **ELAINE GAMA DE SANTANA**, matrícula **57427-4**, ocupante do cargo **PROF I ED BAS,** referência **E1A**, fica enquadrado(a) na referência **E2A**, a partir de **01/10/2026**.

13- Expedir a presente Apostila para declarar que, nos termos da Lei Municipal nº **6316/13**, o(a) funcionário(a) **MICHELE DE OLIVEIRA SOUSA GUEDES**, matrícula **57428-2**, ocupante do cargo **PROF I ED BAS,** referência **E1A**, fica enquadrado(a) na referência **E2A**, a partir de **01/10/2026**.

14- Expedir a presente Apostila para declarar que, nos termos da Lei Municipal nº **6316/13**, o(a) funcionário(a) **MICAELA SOARES DE SOUSA**, matrícula **57429-0**, ocupante do cargo **PROF I ED BAS,** referência **E1A**, fica enquadrado(a) na referência **E2A**, a partir de **01/10/2026**.

15- Expedir a presente Apostila para declarar que, nos termos da Lei Municipal nº **6316/13**, o(a) funcionário(a) **CAMILA DE MORAIS ARRUDA**, matrícula **57430-5**, ocupante do cargo **PROF I ED BAS,** referência **E1A**, fica enquadrado(a) na referência **E2A**, a partir de **01/10/2026**.

16- Expedir a presente Apostila para declarar que, nos termos da Lei Municipal nº **6316/13**, o(a) funcionário(a) **ANDREIA AURORA MASCARENHAS**, matrícula **57431-3**, ocupante do cargo **PROF I ED BAS,** referência **E1A**, fica enquadrado(a) na referência **E2A**, a partir de **01/10/2026**.

17- Expedir a presente Apostila para declarar que, nos termos da Lei Municipal nº **6316/13**, o(a) funcionário(a) **MARCELLE MUNHO DE LIMA**, matrícula **57432-1**, ocupante do cargo **PROF I ED BAS,** referência **E1A**, fica enquadrado(a) na referência **E2A**, a partir de **01/10/2026**.

18- Expedir a presente Apostila para declarar que, nos termos da Lei Municipal nº **6316/13**, o(a) funcionário(a) **GABRIELLE FONSECA SALES**, matrícula **57435-5**, ocupante do cargo **PROF I ED BAS,** referência **E1A**, fica enquadrado(a) na referência **E2A**, a partir de **01/10/2026**.

19- Expedir a presente Apostila para declarar que, nos termos da Lei Municipal nº **6316/13**, o(a) funcionário(a) **BIANCA RIBEIRO DE ARAUJO**, matrícula **57451-7**, ocupante do cargo **PROF I ED BAS,** referência **E1A**, fica enquadrado(a) na referência **E2A**, a partir de **01/10/2026**.

20- Expedir a presente Apostila para declarar que, nos termos da Lei Municipal nº **6316/13**, o(a) funcionário(a) **BARBARA VIEIRA FERREIRA SEMENSATO**, matrícula **57452-5**, ocupante do cargo **PROF I ED BAS,** referência **E1A**, fica enquadrado(a) na referência **E2A**, a partir de **01/10/2026**.

21- Expedir a presente Apostila para declarar que, nos termos da Lei Municipal nº **6316/13**, o(a) funcionário(a) **LETICIA CORDEIRO LEITE DO NASCIMENTO**, matrícula **57453-3**, ocupante do cargo **PROF I ED BAS,** referência **E1A**, fica enquadrado(a) na referência **E2A**, a partir de **01/10/2026**.

22- Expedir a presente Apostila para declarar que, nos termos da Lei Municipal nº **6316/13**, o(a) funcionário(a) **ANA CAROLINE DOS SANTOS SILVA**, matrícula **57454-1**, ocupante do cargo **PROF I ED BAS,** referência **E1A**, fica enquadrado(a) na referência **E2A**, a partir de **01/10/2026**.

23- Expedir a presente Apostila para declarar que, nos termos da Lei Municipal nº **6316/13**, o(a) funcionário(a) **LUMA DE OLIVEIRA SILVA**, matrícula **57455-9**, ocupante do cargo **PROF I ED BAS,** referência **E1A**, fica enquadrado(a) na referência **E2A**, a partir de **01/10/2026**.

24- Expedir a presente Apostila para declarar que, nos termos da Lei Municipal nº **6316/13**, o(a) funcionário(a) **AMANDA BRANDAO LOPES DOS SANTOS**, matrícula **57459-1**, ocupante do cargo **PROF I ED BAS,** referência **E1A**, fica enquadrado(a) na referência **E2A**, a partir de **08/10/2026**.

25- Expedir a presente Apostila para declarar que, nos termos da Lei Municipal nº **6316/13**, o(a) funcionário(a) **JOANA FIRMINO DA COSTA**, matrícula **57460-6**, ocupante do cargo **PROF I ED BAS,** referência **E1A**, fica enquadrado(a) na referência **E2A**, a partir de **08/10/2026**.

26- Expedir a presente Apostila para declarar que, nos termos da Lei Municipal nº **6316/13**, o(a) funcionário(a) **ISABELA DOS SANTOS GUIMARAES HERRERA**, matrícula **57461-4**, ocupante do cargo **PROF I ED BAS,** referência **E1A**, fica enquadrado(a) na referência **E2A**, a partir de **08/10/2026**.

27- Expedir a presente Apostila para declarar que, nos termos da Lei Municipal nº **6316/13**, o(a) funcionário(a) **ADRIANE MARQUES PEREIRA**, matrícula **57462-2**, ocupante do cargo **PROF I ED BAS,** referência **E1A**, fica enquadrado(a) na referência **E2A**, a partir de **08/10/2026**.

28- Expedir a presente Apostila para declarar que, nos termos da Lei Municipal nº **6316/13**, o(a) funcionário(a) **GISELLE TRIDICO MEQUE**, matrícula **57463-0**, ocupante do cargo **PROF I ED BAS,** referência **E1A**, fica enquadrado(a) na referência **E2A**, a partir de **08/10/2026**.

29- Expedir a presente Apostila para declarar que, nos termos da Lei Municipal nº **6316/13**, o(a) funcionário(a) **CINTIA PERENCIN FONSECA**, matrícula **57464-8**, ocupante do cargo **PROF I ED BAS,** referência **E1A**, fica enquadrado(a) na referência **E2A**, a partir de **08/10/2026**.

30- Expedir a presente Apostila para declarar que, nos termos da Lei Municipal nº **6316/13**, o(a) funcionário(a) **NAJIELLE LAURA DA SILVA**, matrícula **57469-8**, ocupante do cargo **PROF I ED BAS,** referência **E1A**, fica enquadrado(a) na referência **E2A**, a partir de **08/10/2026**.

31- Expedir a presente Apostila para declarar que, nos termos da Lei Municipal nº **6316/13**, o(a) funcionário(a) **MILENA LAVRADO RIBAS**, matrícula **57470-3**, ocupante do cargo **PROF I ED BAS,** referência **E1A**, fica enquadrado(a) na referência **E2A**, a partir de **08/10/2026**.

32- Expedir a presente Apostila para declarar que, nos termos da Lei Municipal nº **6316/13**, o(a) funcionário(a) **EDINEIA FARIA TEIXEIRA DELUCA**, matrícula **57471-1**, ocupante do cargo **PROF I ED BAS,** referência **E1A**, fica enquadrado(a) na referência **E2A**, a partir de **08/10/2026**.

33- Expedir a presente Apostila para declarar que, nos termos da Lei Municipal nº **6316/13**, o(a) funcionário(a) **RENATA CRISTIANE SANTOS SILVA**, matrícula **57473-7**, ocupante do cargo **PROF I ED BAS,** referência **E1A**, fica enquadrado(a) na referência **E2A**, a partir de **08/10/2026**.

34- Expedir a presente Apostila para declarar que, nos termos da Lei Municipal nº **6316/13**, o(a) funcionário(a) **VITORIA REGINA RAIMUNDO GOMES**, matrícula **57474-5**, ocupante do cargo **PROF I ED BAS,** referência **E1A**, fica enquadrado(a) na referência **E2A**, a partir de **08/10/2026**.

35- Expedir a presente Apostila para declarar que, nos termos da Lei Municipal nº **6316/13**, o(a) funcionário(a) **PATRICIA JUSTINO SILVA**, matrícula **57475-3**, ocupante do cargo **PROF I ED BAS,** referência **E1A**, fica enquadrado(a) na referência **E2A**, a partir de **08/10/2026**.

36- Expedir a presente Apostila para declarar que, nos termos da Lei Municipal nº **6316/13**, o(a) funcionário(a) **ANDRESSA CIANFA MESSIAS**, matrícula **57476-1**, ocupante do cargo **PROF I ED BAS,** referência **E1A**, fica enquadrado(a) na referência **E2A**, a partir de **08/10/2026**.

37- Expedir a presente Apostila para declarar que, nos termos da Lei Municipal nº **6316/13**, o(a) funcionário(a) **VIVIANE ALVES SANTOS**, matrícula **57477-9**, ocupante do cargo **PROF I ED BAS,** referência **E1A**, fica enquadrado(a) na referência **E2A**, a partir de **08/10/2026**.

38- Expedir a presente Apostila para declarar que, nos termos da Lei Municipal nº **6316/13**, o(a) funcionário(a) **GABRIELA RODRIGUES DE LIMA**, matrícula **57478-7**, ocupante do cargo **PROF I ED BAS,** referência **E1A**, fica enquadrado(a) na referência **E2A**, a partir de **08/10/2026**.

39- Expedir a presente Apostila para declarar que, nos termos da Lei Municipal nº **6316/13**, o(a) funcionário(a) **NAYARA SIMAO PETROLE**, matrícula **57479-5**, ocupante do cargo **PROF I ED BAS,** referência **E1A**, fica enquadrado(a) na referência **E2A**, a partir de **15/10/2026**.

40- Expedir a presente Apostila para declarar que, nos termos da Lei Municipal nº **6316/13**, o(a) funcionário(a) **LUCELIA SANTOS DA SILVA ROBLEDO**, matrícula **57482-6**, ocupante do cargo **PROF I ED BAS,** referência **E1A**, fica enquadrado(a) na referência **E2A**, a partir de **08/10/2026**.

DESPACHO DA SRA. DIRETORA:

1-INDEFERINDO o pedido de **PAGAMENTO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE**, do (da) servidor (a) **FRANCISCO SANTIAGO SUASSUNA JUNIOR**, matrícula **37384-2**, conforme manifestação constante do processo nº **RH.003433/2026-00.**

2-INDEFERINDO o pedido de **LANÇAMENTO DE LTS**, registro **nº 6145**, do (da) servidor (a) **MIRIAM TENORIO GOMES**, matrícula **36531**, uma vez que **NÃO SE ENQUADRA NOS TERMOS DO DECRETO Nº 22.978/2025.**

3-INDEFERINDO o pedido de **LANÇAMENTO DE LTS**, registro **nº 6133**, do (da) servidor (a) **ADRIANA ALVES DA SILVA SALGUERO**, matrícula **37191**, uma vez que **NÃO SE ENQUADRA NOS TERMOS DO DECRETO Nº 22.978/2025.**

4-INDEFERINDO o pedido de **LANÇAMENTO DE LTS**, registro **nº 6107**, do (da) servidor (a) **RENATA GOMES GAUDENCIO DE ARRUDA**, matrícula **37778**, uma vez que **NÃO SE ENQUADRA NOS TERMOS DO DECRETO Nº 22.978/2025.**

5-INDEFERINDO o pedido de **LANÇAMENTO DE LTS**, registro **nº 6139**, do (da) servidor (a) **MARIA VERLANIA SANTANA**, matrícula **38105**, uma vez que **NÃO SE ENQUADRA NOS TERMOS DO DECRETO Nº 22.978/2025.**

6-INDEFERINDO o pedido de **LANÇAMENTO DE LTS**, registro **nº 6110**, do (da) servidor (a) **NATALIA NASCIMENTO DOS SANTOS**, matrícula **40750**, uma vez que **NÃO SE ENQUADRA NOS TERMOS DO DECRETO Nº 22.978/2025.**

7-INDEFERINDO o pedido de **LANÇAMENTO DE LTS**, registro **nº 6152**, do (da) servidor (a) **PATRICIA CARENZIO COSTA**, matrícula **42632/ 49423**, uma vez que **NÃO SE ENQUADRA NOS TERMOS DO DECRETO Nº 22.978/2025.**

8-INDEFERINDO o pedido de **LANÇAMENTO DE LTS**, registro **nº 6153**, do (da) servidor (a) **ANDREIA FERRARI MILIANI**, matrícula **43966**, uma vez que **NÃO SE ENQUADRA NOS TERMOS DO DECRETO Nº 22.978/2025.**

9-INDEFERINDO o pedido de **LANÇAMENTO DE LTS**, registro **nº 6113**, do (da) servidor (a) **MARIA DE FATIMA APARECIDA DE MELO**, matrícula **44871**, uma vez que **NÃO SE ENQUADRA NOS TERMOS DO DECRETO Nº 22.978/2025.**

10-INDEFERINDO o pedido de **LANÇAMENTO DE LTS**, registro **nº 6132**, do (da) servidor (a) **JULIANA MARIA COSTA DA CUNHA PAIXAO**, matrícula **47057**, uma vez que **NÃO SE ENQUADRA NOS TERMOS DO DECRETO Nº 22.978/2025.**

11-INDEFERINDO o pedido de **LANÇAMENTO DE LTS**, registro **nº 6140**, do (da) servidor (a) **PATRICIA MARIA DA CONCEIÇÃO NOGUEIRA**, matrícula **47448**, uma vez que **NÃO SE ENQUADRA NOS TERMOS DO DECRETO Nº 22.978/2025.**

12-INDEFERINDO o pedido de **LANÇAMENTO DE LTS**, registro **nº 6137**, do (da) servidor (a) **MARCELO RINALDI**, matrícula **47971**, uma vez que **NÃO SE ENQUADRA NOS TERMOS DO DECRETO Nº 22.978/2025.**

13-INDEFERINDO o pedido de **LANÇAMENTO DE LTS**, registro **nº 6109**, do (da) servidor (a) **GISELLE SANTOS DE CARVALHO**, matrícula **48553**, uma vez que **NÃO SE ENQUADRA NOS TERMOS DO DECRETO Nº 22.978/2025.**

14-INDEFERINDO o pedido de **LANÇAMENTO DE LTS**, registro **nº 6146**, do (da) servidor (a) **PAMELA PAPINI DE LIMA**, matrícula **48758**, uma vez que **NÃO SE ENQUADRA NOS TERMOS DO DECRETO Nº 22.978/2025.**

15-INDEFERINDO o pedido de **LANÇAMENTO DE LTS**, registro **nº 6108**, do (da) servidor (a) **SHEILA SOUZA RODRIGUES**, matrícula **48904**, uma vez que **NÃO SE ENQUADRA NOS TERMOS DO DECRETO Nº 22.978/2025.**

16-INDEFERINDO o pedido de **LANÇAMENTO DE LTS**, registro **nº 6115**, do (da) servidor (a) **NAZARE ALVES CAETANO DOS SANTOS**, matrícula **48957**, uma vez que **NÃO SE ENQUADRA NOS TERMOS DO DECRETO Nº 22.978/2025.**

17-INDEFERINDO o pedido de **LANÇAMENTO DE LTS**, registro **nº 6119**, do (da) servidor (a) **ROSANEA MELO PEDROSA**, matrícula **49710**, uma vez que **NÃO SE ENQUADRA NOS TERMOS DO DECRETO Nº 22.978/2025.**

18-INDEFERINDO o pedido de **LANÇAMENTO DE LTS**, registro **nº 6112**, do (da) servidor (a) **MARGARETE APARECIDA SANTOS DE MIRANDA**, matrícula **49784**, uma vez que **NÃO SE ENQUADRA NOS TERMOS DO DECRETO Nº 22.978/2025.**

19-INDEFERINDO o pedido de **LANÇAMENTO DE LTS**, registro **nº 6149**, do (da) servidor (a) **AGATHA CRISTINA DOS SANTOS JANUARIO**, matrícula **55497**, uma vez que **NÃO SE ENQUADRA NOS TERMOS DO DECRETO Nº 22.978/2025.**

20-INDEFERINDO o pedido de **LANÇAMENTO DE LTS**, registro **nº 6125**, do (da) servidor (a) **JENIFER ELOI VERAS**, matrícula **55567**, uma vez que **NÃO SE ENQUADRA NOS TERMOS DO DECRETO Nº 22.978/2025.**

21-INDEFERINDO o pedido de **LANÇAMENTO DE LTS**, registro **nº 6143**, do (da) servidor (a) **BEATRIZ DE SOUZA BISPO**, matrícula **56929**, uma vez que **NÃO SE ENQUADRA NOS TERMOS DO DECRETO Nº 22.978/2025.**

22-INDEFERINDO o pedido de **LANÇAMENTO DE LTS**, registro **nº 6136**, do (da) servidor (a) **CRISTINA ROCHA DO NASCIMENTO**, matrícula **61001**, uma vez que **NÃO SE ENQUADRA NOS TERMOS DO DECRETO Nº 22.978/2025.**

23-INDEFERINDO o pedido de **CONCESSÃO EXCEPCIONAL DE PTS** da servidora **VIVIANE FINCO**, matrícula nº **24594-0,** conforme manifestação constante no **Memorando nº MO.053682/2026-55.**

.....

Secretaria de Administração
Gabinete do Secretário

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA FASE 2 – AVALIAÇÃO TÉCNICA, APÓS ANÁLISE DOS RECURSOS, E CONVOCAÇÃO PARA A FASE 3 – CAPACITAÇÃO COMPORTAMENTAL E TÉCNICA COM AVALIAÇÃO DE APTIDÃO – SA-1

PROCESSO SELETIVO INTERNO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA DE SERVIDORES PARA ATUAÇÃO NAS FUNÇÕES DE ATENDIMENTO DO DEPARTAMENTO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO – SA-1

O Departamento de Atendimento ao Cidadão – SA-1, em atendimento ao disposto no item 11.1, alínea "l", do Edital de Abertura de Inscrições nº 1/2026 – SA-1, torna público o resultado da **Fase 2 – Avaliação Técnica**, após análise dos recursos apresentados em face do resultado anteriormente publicado.

Os recursos apresentados foram analisados nos termos do item 9 do Edital, tendo as respectivas decisões sido comunicadas individualmente aos candidatos recorrentes.

Após a análise dos recursos e manifestação de desistência da participação da servidora LUCIANA DE JESUS VEIGA BRAZ, matrícula 46546, em razão de sua designação para outra função, formalizada pela Portaria nº 77775/26 SEGEP a partir de 09/10/2026, fica atualizada a relação de candidatos convocados, conforme **Anexo II – Resultado da Fase 2 – Avaliação Técnica** e **Anexo III – Convocação para a Fase 3**.

CONVOCAÇÃO PARA A FASE 3 – CAPACITAÇÃO COMPORTAMENTAL E TÉCNICA COM AVALIAÇÃO DE APTIDÃO

Ficam convocados os **40 (quarenta) candidatos classificados na Fase 2 – Avaliação Técnica**, relacionados no **Anexo III – Convocação para a Fase 3**, para participação na **Fase 3 – Capacitação Comportamental e Técnica com Avaliação de Aptidão**, nos termos do item 7 do Edital.

A Fase 3 será realizada conforme programação abaixo:

1. Módulo Técnico

Local: **CENFORPE – Sala UNIVESP**

Endereço: **Av. Dom Jaime de Barros Câmara, nº 201 – São Bernardo do Campo/SP**

- **Turma 1:** dias **23, 25, e 27 de novembro e 01 e 03 de dezembro de 2026**, das 8h30 às 12h30.
- **Turma 2:** dias **24, 26 e 30 de novembro e 02 e 04 de dezembro de 2026**, das 8h30 às 12h30.

2. Módulo Comportamental

Local: **Escola de Governo – SEGEP-01**

Endereço: **Rua Francisco Visentainer, nº 804 – São Bernardo do Campo/SP**

As atividades serão realizadas nos dias **09, 11, 14 e 16 de dezembro de 2026**, em duas turmas:

- **Turma 1:** das 8h45 às 12h45;
- **Turma 2:** das 13h30 às 17h30.

A distribuição dos candidatos entre as respectivas turmas, bem como os dias e horários de participação de cada candidato, constará do **Anexo III – Convocação para a Fase 3 - Capacitação Comportamental e Técnica com Avaliação de Aptidão**, devendo ser rigorosamente observada pelos convocados.

Nos termos do item 7.2 e seguintes do Edital, a participação na Fase 3 ocorrerá em horário de expediente e será considerada como jornada regular de trabalho do servidor, observadas as orientações da Comissão Intersecretarial e os registros funcionais aplicáveis.

A frequência durante a etapa é obrigatória, sendo observadas as disposições do Edital quanto às ausências justificadas, cumprimento da carga horária mínima e avaliação de aptidão.

Os candidatos deverão comparecer aos locais de realização da capacitação nos dias e horários estabelecidos para sua respectiva turma, munidos de documento de identificação funcional e observando as orientações que serão fornecidas pela Comissão Intersecretarial.

São Bernardo do Campo, **06 de novembro de 2026**

RODRIGO ALABARCE SANTANA

Diretor do Departamento de Atendimento ao Cidadão

Anexo I – Resultado da Análise dos Recursos da Fase 2 – Avaliação Técnica

#	Inscrição	Matrícula	Servidor	Recurso
48	SB.078041/2026-12	41109	EDNA APARECIDA LEHMANN	Indeferido
64	SB.079185/2026-03	46728	ADRIEL SAMPAIO MOLINA	Indeferido

Anexo II – Resultado da Fase 2 – Avaliação Técnica

Colocação	Matr.	Servidor/Candidato	Pontos	Resultado	Fase 3
1º	47463	JOSE MARQUES DE ARAUJO JUNIOR	50	Aprovado	Classificado
2º	47894	LUCAS RAMALHO PATRICIO	50	Aprovado	Classificado
3º	41254	STEPHANIE PEREIRA FATECHA	50	Aprovado	Classificado
4º	34618	DOUGLAS JOSE DAS CHAGAS	50	Aprovado	Classificado
5º	47346	ISABELA KUKIMODO	50	Aprovado	Classificado
6º	55150	IBER FARIA DE CAMARGO	50	Aprovado	Classificado
7º	39018	ALINE SAMANTHA PENA	50	Aprovado	Classificado
8º	46546	LUCIANA DE JESUS VEIGA BRAZ	50	Aprovado	Desistência
9º	32130	MARILYA BATISTA MONTEIRO DE SOUZA	50	Aprovado	Classificado
10º	34679	LUCIANA BATISTA	48	Aprovado	Classificado
11º	43404	DEMETRIOS TOMOCHIGUE	48	Aprovado	Classificado
12º	47899	AMILCAR TOSHIAQUI MIURA	48	Aprovado	Classificado
13º	33747	CINTIA CASSIANO LINO	48	Aprovado	Classificado
14º	33439	ADRIANO LOCOSELLI GARCEZ	48	Aprovado	Classificado
15º	47820	GIULIA GASPERONI COUTO	48	Aprovado	Classificado
16º	55109	MARCOS MORANDI	48	Aprovado	Classificado
17º	47779	WESLEY SANTOS AMORIM	48	Aprovado	Classificado
18º	36159	ROBERT CARLOS DE ALMEIDA	46	Aprovado	Classificado
19º	38776	RENATA MONTEIRO PEREIRA	46	Aprovado	Classificado
20º	47703	CRISTIANO RIBEIRO CARDOSO	46	Aprovado	Classificado
21º	47684	GLADSTONE BARBOSA ALVES	46	Aprovado	Classificado
22º	47372	ANDERSON GUIMARAES DA SILVA	46	Aprovado	Classificado
23º	47491	VANESSA DE OLIVEIRA SILVA	46	Aprovado	Classificado
24º	46360	DANIEL CHAVES LIMA	46	Aprovado	Classificado
25º	37961	MARISANGELA VASCO BATISTA	46	Aprovado	Classificado
26º	48292	SOLANGE GOMES DA SILVA	46	Aprovado	Classificado
27º	48262	ANDRE RODRIGUES DE JESUS	46	Aprovado	Classificado
28º	49430	TAIS ALVES DO CARMO	46	Aprovado	Classificado
29º	32212	BARBARA SOARES JERONIMO	46	Aprovado	Classificado
30º	44308	WANDER LOPES DE AVILEZ	44	Aprovado	Classificado
31º	42969	ELIANE ANTUNES BORGES GARCIA	44	Aprovado	Classificado
32º	42535	RICARDO VIEIRA SILVEIRA	44	Aprovado	Classificado
33º	40493	JOSE RICARDO COSTA DO NASCIMENTO	44	Aprovado	Classificado
34º	49381	MARIA NOELIA LOBO DA SILVA	44	Aprovado	Classificado
35º	49670	RAFAEL HENRIQUE DE MENDONCA	44	Aprovado	Classificado
36º	55611	CLEBER JONNATA FARIAS DE LIMA	44	Aprovado	Classificado
37º	35530	ALEXANDRE VIEIRA DE CARVALHO	44	Aprovado	Classificado
38º	54484	MARINES PICHIRILO RODRIGUES	44	Aprovado	Classificado
39º	40674	LARISSA APARECIDA DOS SANTOS FRUCHI	42	Aprovado	Classificado
40º	42760	ROBSON MARQUES GUIJO	42	Aprovado	Classificado

Colocação	Matr.	Servidor/Candidato	Pontos	Resultado	Fase 3
41º	44478	BRUNO MAZZONI QUINTEIRO	42	Aprovado	Classificado
42º	47686	CARLOS EDUARDO OLIVEIRA COSTA	42	Aprovado	-
43º	49500	LINA ICHIKIHARA	42	Aprovado	-
44º	47720	MARCELO MOREIRA BARBOSA	42	Aprovado	-
45º	49654	GUILHERME DO ESPIRITO SANTO	42	Aprovado	-
46º	32106	CLAUDIO ALMIRO DOS SANTOS	42	Aprovado	-
47º	34834	MAURA REGINA DE ABREU E SILVA	40	Aprovado	-
48º	41109	EDNA APARECIDA LEHMANN	40	Aprovado	-
49º	44477	RODRIGO JESUS DE LIMA	40	Aprovado	-
50º	42405	DEBORA DE CARVALHO ORMONDE RINALDI	40	Aprovado	-
51º	46231	KATIA ALESSANDRA RODRIGUES PEREZ	40	Aprovado	-
52º	33047	JOSENE APARECIDA FERNANDES BROCA BARAUNA	40	Aprovado	-
53º	33045	MICHELE ALVES TONARVO	38	Aprovado	-
54º	41292	DAVI DIAS GONCALVES CARVALHO	38	Aprovado	-
55º	47421	MONICA DIAS GARCIA BARBOSA	38	Aprovado	-
56º	40292	KEISY DE OLIVEIRA SANTOS	36	Aprovado	-
57º	44703	KATIA APARECIDA CAMARGO	36	Aprovado	-
58º	54225	CLAUDIA APARECIDA DOS SANTOS REIS	36	Aprovado	-
59º	54441	CLAUDIA CATISTE MARTINS	34	Aprovado	-
60º	54616	ANDREIA LIMA DE ALMEIDA SANTOS	34	Aprovado	-
61º	54276	SILVANA URSULINA DE SOUSA LOUREIRO	32	Aprovado	-
62º	40463	VIVIANE APARECIDA RIBEIRO UMBURANA	32	Aprovado	-
63º	54624	ANA PATRICIA DE SOUZA MARIA	32	Aprovado	-
64º	46728	ADRIEL SAMPAIO MOLINA	30	Aprovado	-
65º	54450	JANAINA CARDOSO DE OLIVEIRA	30	Aprovado	-
66º	34243	EDILAINE FERREIRA DE ARAUJO	28	Reprovado	-
67º	54896	VANIA DA SILVA BARBOSA	28	Reprovado	-
68º	54379	ROMILDA PEREIRA DOS SANTOS	28	Reprovado	-
69º	54592	IRENE FERNANDES MOREIRA	26	Reprovado	-
70º	54623	JOELMA TERTO DA SILVA	26	Reprovado	-
71º	54670	ANA PAULA TEIXEIRA	26	Reprovado	-
72º	55030	ARLINDA EDERZIA GOMES	24	Reprovado	-
73º	54550	LUCINEI TENORIO FEITOSA	24	Reprovado	-
74º	60605	AUREA DE MATOS SOUZA SOARES	22	Reprovado	-
75º	54407	MARIA ROSILENE DE CASTRO SOUZA	14	Reprovado	-
76º	35405	FABIO LUIS TEIXEIRA	0	Reprovado	-
77º	35136	MARCIA DE OLIVEIRA SILVA	0	Reprovado	-
78º	39398	TATIANA MORELI MENDES	0	Reprovado	-
79º	47741	ELVIO DE ALMEIDA CAVALIER	0	Reprovado	-
80º	28133	ELSIO ANTUNES JUNIOR	0	Reprovado	-

Anexo III – Convocação para a Fase 3 - Capacitação Comportamental e Técnica com Avaliação de Aptidão

TURMA 1

Módulo Técnico – 23, 25 e 27 de novembro e 01 e 03 de dezembro de 2026 das 8h30 às 12h30

Módulo Comportamental - 09, 11, 14 e 16 de dezembro de 2026 das 8h45 às 12h45

Matrícula	Servidor/Candidato	Turma
33439	ADRIANO LOCOSELLI GARCEZ	Turma 1
47899	AMILCAR TOSHIAQUI MIURA	Turma 1
47372	ANDERSON GUIMARAES DA SILVA	Turma 1
48262	ANDRE RODRIGUES DE JESUS	Turma 1
32212	BARBARA SOARES JERONIMO	Turma 1
55611	CLEBER JONNATA FARIAS DE LIMA	Turma 1
47703	CRISTIANO RIBEIRO CARDOSO	Turma 1
46360	DANIEL CHAVES LIMA	Turma 1
34618	DOUGLAS JOSE DAS CHAGAS	Turma 1
47684	GLADSTONE BARBOSA ALVES	Turma 1
47346	ISABELA KUKIMODO	Turma 1
47894	LUCAS RAMALHO PATRICIO	Turma 1
34679	LUCIANA BATISTA	Turma 1
44478	BRUNO MAZZONI QUINTEIRO	Turma 1
55109	MARCOS MORANDI	Turma 1
54484	MARINES PICHIRILO RODRIGUES	Turma 1
37961	MARISANGELA VASCO BATISTA	Turma 1
49670	RAFAEL HENRIQUE DE MENDONCA	Turma 1
42535	RICARDO VIEIRA SILVEIRA	Turma 1
36159	ROBERT CARLOS DE ALMEIDA	Turma 1

TURMA 2

Módulo Técnico – 24, 26 e 30 de novembro e 02 e 04 de dezembro de 2026 das 8h30 às 12h30

Módulo Comportamental - 09, 11, 14 e 16 de dezembro de 2026 das 13h30 às 17h30

Matrícula	Servidor/Candidato	Turma
40674	LARISSA APARECIDA DOS SANTOS FRUCHI	Turma 2
35530	ALEXANDRE VIEIRA DE CARVALHO	Turma 2
39018	ALINE SAMANTHA PENA	Turma 2
33747	CINTIA CASSIANO LINO	Turma 2
43404	DEMETRIOS TOMOCHIGUE	Turma 2
42969	ELIANE ANTUNES BORGES GARCIA	Turma 2
47820	GIULIA GASPERONI COUTO	Turma 2
55150	IBER FARIA DE CAMARGO	Turma 2
47463	JOSE MARQUES DE ARAUJO JUNIOR	Turma 2
40493	JOSE RICARDO COSTA DO NASCIMENTO	Turma 2
49381	MARIA NOELIA LOBO DA SILVA	Turma 2

Matrícula	Servidor/Candidato	Turma
32130	MARILYA BATISTA MONTEIRO DE SOUZA	**Turma 2**
38776	RENATA MONTEIRO PEREIRA	**Turma 2**
42760	ROBSON MARQUES GUIJO	**Turma 2**
48292	SOLANGE GOMES DA SILVA	**Turma 2**
41254	STEPHANIE PEREIRA FATECHA	**Turma 2**
49430	TAIS ALVES DO CARMO	**Turma 2**
47491	VANESSA DE OLIVEIRA SILVA	**Turma 2**
44308	WANDER LOPES DE AVILEZ	**Turma 2**
47779	WESLEY SANTOS AMORIM	**Turma 2**

Secretaria de Administração
Departamento de Licitações e Materiais

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E MATERIAIS EXTRATOS DE TERMOS DE APOSTILAMENTO

Em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município de 1990, em seu artigo 147, a Secretaria de Administração desta Municipalidade faz publicar, por meio do Departamento de Licitações e Materiais (SA-2), o Extrato de Termo de Apostilamento abaixo discriminados:

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 92/2026 (SEXTO), AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 06/2021; CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO; PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: PC. 2120/2021; CONTRATADA: NOTRE DAME INTERMÉDICA SAÚDE S.A.**; ASSINATURA: 29/10/2026; OBJETO:** Nos termos do artigo 65, § 8º, da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações; parecer técnico-jurídico "Manifestação PGM.105 nº 1056/2002", de 13 de agosto de 2002; Termo de Aprovação, Homologação e Ratificação de 15 de outubro de 2026 (pág. 11124); no Contrato de Prestação de Serviços nº 06/2021 fica apostilado **5º Reajuste de preços**, com incidência em **07/07/2026** e efeitos financeiros a partir de **01/10/2026**, na ordem de **4,64%**, com impacto financeiro de **R$ 11.805.443,10** (onze milhões, oitocentos e cinco mil, quatrocentos e quarenta e três reais e dez centavos). O **valor atualizado do contrato** passa a ser de **R$ 289.362.882,18** (duzentos e oitenta e nove milhões, trezentos e sessenta e dois mil, oitocentos e oitenta e dois reais e dezoito centavos). O **valor de referência para 12 meses** passa a ser de **R$ 290.436.104,28** (duzentos e noventa milhões, quatrocentos e trinta e seis mil, cento e quatro reais e vinte e oito centavos).

São Bernardo do Campo, 06 de novembro de 2026.

JÉSSICA DO CARMO ROMERO

Diretora

Departamento de Licitações e Materiais – SA-2

.....

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E MATERIAIS EXTRATOS DE TERMOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município de 1990, em seu artigo 147, a Secretaria de Administração desta Municipalidade faz publicar, por meio do Departamento de Licitações e Materiais (SA-2), Termos de Ata de Registro de Preços e Termos de Aditamento de Ata de Registro de Preços abaixo discriminados:

1. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SA.201.1 Nº 372/2026. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO. DETENTORA: ATHENA COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: 579/2026. MODALIDADE: PE 134/2026. VALOR: R$ 14.389,80. VIGÊNCIA: 12 MESES A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA. ASSINATURA: 27/10/2026. OBJETO: MATERIAIS ODONTOLÓGICOS.

2. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SA.201.1 Nº 389/2026. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO. DETENTORA: ELETRONEW COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: 1188/2026. MODALIDADE: PE 202/2026. VALOR: R$ 35.000,00. VIGÊNCIA: 12 MESES A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA. ASSINATURA: 28/10/2026. OBJETO: MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO.

3. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SA.201.1 Nº 396/2026. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO. DETENTORA: TECNETWORKING SERVIÇOS E SOLUÇÕES EM TI LTDA. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: 871/2026. MODALIDADE: PE 206/2026. VALOR: R$ 1.092.000,00. VIGÊNCIA: 12 MESES A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA. ASSINATURA: 28/10/2026. OBJETO: FORNECIMENTO DE LICENÇAS DA SUÍTE MICROSOFT 365 APPS FOR ENTERPRISE.

4. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SA.201.1 Nº 407/2026. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO. DETENTORA: ART VITA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E ALIMENTOS LTDA. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: 1124/2026. MODALIDADE: PE 189/2026. VALOR: R$ 666.723,33. VIGÊNCIA: 12 MESES A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA. ASSINATURA: 27/10/2026. OBJETO: MEDICAMENTOS.

5. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SA.201.1 Nº 411/2026. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO. DETENTORA: TONELLI & GATTONI INDÚSTRIA DE COSMÉTICOS DO BRASIL LTDA. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: 1204/2026. MODALIDADE: PE 207/2026. VALOR: R$ 311.600,00. VIGÊNCIA: 12 MESES A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA. ASSINATURA: 27/10/2026. OBJETO: LENÇO UMEDECIDO.

6. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SA.201.1 Nº 412/2026. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO. DETENTORA: NG CONSTRUÇÃO E LICITAÇÃO LTDA. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: 1205/2026. MODALIDADE: PE 193/2026. VALOR: R$ 711.000,00. VIGÊNCIA: 12 MESES A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA. ASSINATURA: 29/10/2026. OBJETO: FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GRAMA SINTÉTICA.

7. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SA.201.1 Nº 418/2026. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO. DETENTORA: BIGNARDI - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PAPÉIS E ARTEFATOS LTDA. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: 783/2026. MODALIDADE: PE 242/2026. VALOR: R$ 195.800,00. VIGÊNCIA: 12 MESES A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA. ASSINATURA: 29/10/2026. OBJETO: PAPEL ALCALINO RECICLADO A4.

8. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SA.201.1 Nº 419/2026. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO. DETENTORA: INSTITUTO MAIS DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: 1468/2026. MODALIDADE: ART. 75, INCISO XV, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021. VALOR: A RECEITA SERÁ PROVENIENTE DAS INSCRIÇÕES EFETIVAMENTE OCORRIDAS. VIGÊNCIA: 12 MESES A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA. ASSINATURA: 29/10/2026. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE APLICAÇÕES DE AVALIAÇÕES/PROVAS PARA CONCURSOS PÚBLICOS, PROCESSOS SELETIVOS SIMPLIFICADOS DESTINADOS À CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, PROCESSOS INTERNOS DE PROGRESSÃO E PROMOÇÃO NA CARREIRA E CERTAMES CORRELATOS.

9. TERMO DE ADITAMENTO SA.201.1 Nº 37/2026 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 01/2026. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO. CONTRATADA: COMERCIAL LUX CLEAN LTDA. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: 626/2026. PE 035/2025. ASSINATURA: 03/11/2026. OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA.

10. TERMO DE ADITAMENTO SA.201.1 Nº 38/2026 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 114/2025. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO. CONTRATADA: EASY CLEAN DISTRIBUIDORA LTDA. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: 503/2025. PE 031/2025. ASSINATURA: 29/10/2026. OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA.

11. TERMO DE ADITAMENTO SA.201.1 Nº 39/2026 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 11/2026. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO. CONTRATADA: CAMILA BEATRIZ SANTOS OLIVEIRA TELAS DE PROTEÇÃO. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: 965/2025. PE 070/2025. ASSINATURA: 29/10/2026. OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA.

12. TERMO DE ADITAMENTO SA.201.1 Nº 41/2026 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 10/2026. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO. CONTRATADA: A CASSIA ALIMENTOS LTDA. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: 882/2025. PE 061/2025. ASSINATURA: 29/10/2026. OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA.

SA-2, 06 de novembro de 2026.

JÉSSICA DO CARMO ROMERO

Diretora

Departamento de Licitações e Materiais – SA-2

.....

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E MATERIAIS
EXTRATOS DE TERMOS DE CONTRATOS

Em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município de 1990, em seu artigo 147, a Secretaria de Administração desta Municipalidade faz publicar, por meio do Departamento de Licitações e Materiais (SA-2), os Extratos de Termos de Contrato e Termos de Aditamento ao Contrato abaixo discriminados:

1. TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO SA.201.1 Nº 166/2026. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO. CONTRATADA: KOPU BRINDES LTDA. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: 1100/2026 APARTADO 1833/2026. MODALIDADE: PE 201/2026. VALOR: R$ 3.230.000,00. VIGÊNCIA: 60 DIAS. ASSINATURA: 29/10/2026. OBJETO: TERMO DE CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE MOCHILA ESCOLAR (CONSTANTES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SA.201.1 Nº 413/2026).

2. TERMO DE ADITAMENTO SA.201.1 Nº 134/2026 (5º) AO CONTRATO DE FORNECIMENTO SA.201.1 Nº 99/2021. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO. CONTRATADA: CONSÓRCIO SBC SINALIZAÇÃO E MOBILIDADE (COMPOSTO PELAS EMPRESAS: CLD CONSTRUTORA, LAÇOS DETETORES E ELETRÔNICA LTDA E A NEWTESC TECNOLOGIA E COMÉRCIO LTDA). PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: 01410/2021. MODALIDADE: PP 10.003/2021. VALOR: R$ 21.299.991,47. VIGÊNCIA: 17/12/2026. ASSINATURA: 17/09/2026. OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO, EM CARÁTER EXCEPCIONAL, POR MAIS 3 MESES, DE 17/09/2026 A 17/12/2026 COM CLÁUSULA RESOLUTIVA.

3. TERMO DE ADITAMENTO SA.201.1 Nº 147/2026 (2º) AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SA.201.1 Nº 045/2025. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO. CONTRATADA: ECONSIG TECNOLOGIA LTDA. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: 21/2024. MODALIDADE: CP 01/2024. VALOR: SEM ÔNUS. VIGÊNCIA: 15/05/2027. ASSINATURA: 28/10/2026. OBJETO: TROCA DE RAZÃO SOCIAL.

4. TERMO DE ADITAMENTO SA.201.1 Nº 148/2026 (2º) AO CONTRATO DE FORNECIMENTO SA.201.1 Nº 235/2024. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO. CONTRATADA: R. SANTOS COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL LTDA. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: 824/2024. MODALIDADE: PE 548/2024. VALOR: R$ 422.993,00. VIGÊNCIA: 11/12/2027. ASSINATURA: 03/11/2026. OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA POR MAIS 12 MESES, DE 11/12/2026 A 11/12/2027 COM CLÁUSULA RESOLUTIVA E TROCA DE FISCAL.

SA-2, 06 de novembro de 2026.

JÉSSICA DO CARMO ROMERO

Diretora

Departamento de Licitações e Materiais – SA-2

.....

Secretaria de Saúde
Gabinete do Secretário

MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
SECRETARIA DE SAÚDE

Em cumprimento ao que dispõe o artigo 147 da Lei Orgânica do Município, a Secretaria de Saúde, faz publicar o extrato de Termo abaixo discriminado:

I – PROCESSO ADMINISTRATIVO: SB 110.762/2024 – **TERMO DE ADITAMENTO SS N.º 019/2026 (QUARTO) AO CONVÊNIO SS N.º 001/2024 – OBJETO:** O objeto é a **prorrogação da cláusula nona da vigência do Convênio SS nº 001/2024**, com cláusula resolutiva, mantendo-se inalteradas as condições do plano de trabalho e o valor acordado. O prazo de vigência será estendido por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de **01/11/2026 a 01/11/2027**. **CONVENIADA:** FUNDAÇÃO PARA O ESTUDO E TRATAMENTO DAS DEFORMIDADES CRÂNIO-FACIAIS – FUNCRAF, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 50.844.794/0002-29.
VALOR GLOBAL R$ 4.800.229,80 (quatro milhões, oitocentos mil, duzentos e vinte e nove reais e oitenta centavos) – **FUNDAMENTO**: Artigo 199, da Constituição Federal, nas Leis Federais n.º 8080/90 e 8142/90, relativas ao Sistema Único de Saúde – SUS, no artigo 184 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas atualizações, c/c o Decreto n.º 20.312, de 08 de março de 2018 – CONTRATAÇÃO APROVADA, ADJUDICADA E HOMOLOGADA.

São Bernardo do Campo, 3 de novembro de 2026.
Secretário de Saúde - SS

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
RESOLUÇÃO CMS Nº 45 DE 3 DE NOVEMBRO DE 2026

O Conselho Municipal de Saúde de São Bernardo do Campo, no uso de suas atribuições e em conformidade com as deliberações emanadas em sua 132ª Reunião Extraordinária ocorrida em 3 de novembro de 2026, na Secretaria de Saúde de São Bernardo do Campo, situada na Rua João Pessoa, nº 59 – Centro,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, sem ressalvas, o Termo de Rerratificação SS nº 004/2026 (décimo nono) ao Termo de Aditamento SS nº 037/2025 (décimo primeiro) do Termo de Contrato de Gestão SS nº 001/2022, atualização do valor, cujo objeto é a recomposição orçamentária. Período: 1º/1/2026 a 31/5/2026. Contratada: **Fundação do ABC – Complexo de Saúde de São Bernardo do Campo (CSSBC).**

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Manoel Romero Vieira Lima
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

.....

Secretaria de Saúde
Departamento de Proteção à Saúde e Vigilâncias

SECRETARIA DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO À SAÚDE E VIGILÂNCIAS
EDITAL N° 45/2026
PERÍODO DE 27/10/2026 a 03/11/2026
PUBLICAÇÃO: 06/11/2026

SS-42- DIVISÃO DE VETERINÁRIA E CONTROLE DE ZOONOSES

AUTO DE INFRAÇÃO
TRIZA PARTICIPAÇÕES LTDA
CNPJ: 73.088.593/0001-63
AIF - SÉRIE R - NÚMERO 0014

AUTO DE INFRAÇÃO
MARIA BERNADETE DE SOUZA
CPF: 140.152.208-46
AIF - SÉRIE R - NÚMERO 0016

AUTO DE INFRAÇÃO
BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A
CNPJ: 90.400.888/0001-42
AIF - SÉRIE R - NÚMERO 0017

AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE (MULTA)
LUZIA CHIARADIA BOCATO
CPF: 107.497.978-86
AIP - SÉRIE R - NÚMERO 0018

AUTO DE INFRAÇÃO
JMP ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA
CNPJ: 47.716.545/0001-62
AIF - SÉRIE R - NÚMERO 0015

AUTO DE INFRAÇÃO
HUGO YUJIRO OISHI
CPF: 166.797.808-02
AIF - SÉRIE R - NÚMERO 0020

AUTO DE INFRAÇÃO
CAMILA DE SOUZA BISPO
CPF: 485.305.488-09
AIF - SÉRIE R - NÚMERO 0019

SS.43 - DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

ESTABELECIMENTOS / ATIVIDADES AUTUADOS, PENALIZADOS, INTERDITADOS E LIBERADOS.

Nome: **ALTHA MEDICINA E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA**- **CNPJ 29.325.948/0001-07**
Documento: AIP - Série R - nº 0268 (Multa)

Nome: **LUCILA POZZI CATALAN CLINICA VETERINARIA LTDA**- **CNPJ 27.104.964/0001-36**
Documento: AIF - Série Q - nº 0923

Nome: DROGARIA MAXIMED TABOAO LTDA- **CNPJ 50.631.846/0001-06**
Documento: TRM - Série R - nº 0263 (Liberação de Estabelecimento - TRM)

Nome: **CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA**- **CNPJ 45.543.915/0709-88**
Documento: AIF - Série Q - nº 0292
Documento: AIP - Série Q - nº 0292 (Suspenção Venda/Fabr.Produto (AIP)

DOCUMENTOS INUTILIZADOS
AIF / TRM / AIP Série Q nº 0922
AIF / TRM / AIP Série R nº 0144

PROCESSOS DEFERIDOS
Assunto: LICENÇA SANITÁRIA
Processo: 25086/2018 - PET CENTER COMERCIO E PARTICIPACOES S.A.
Atividade Licenciada: Dispensário de medicamentos (uso veterinário)

Processo: 25086/2018 - L2R2 COMERCIAL LTDA.
Atividade Licenciada: Ótica

Processo: 5718/2001- HOSPITAL DE CÂNCER DE SÃO BERNARDO DO CAMPO PADRE ANCHIETA.
Atividade Licenciada: Farmácia hospitalar

Processo: 109714/2025 - CLINICA DE EMAGRECIMENTO ANDRADE E DIAS LTDA
Atividade Licenciada. Estética e outros serviços de cuidados com a beleza

Processo: 99350/2024 - ALMEIDA SERVICOS MEDICOS LTDA.
Atividade Licenciada: Ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos / Ambulatório restrito a consultas

Processo: 93454/2019 - MARCUS VINICIUS DE OLIVEIRA GOTHARDI.
Atividade Licenciada: Serviços de tatuagem e colocação de piercing

Processo: 85015/2019 - ESSENCIAL DEMARCHI CABELEIREIROS LTDA
Atividade Licenciada: Cabeleireiros, manicure, pedicure e barbearia

Processo: 104897/2025 - XM MEDICAL SOLUTIONS S.A.
Atividade Licenciada: Distribuidora de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios.

Processo: 68065/2026 - HSM-SBC SERVICOS HOSPITALARES LTDA
Atividade Licenciada: Farmácia

Processo: 54309/2026 - INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS (SEDESC)
Atividade Licenciada: Instituições de longa permanência para idosos (ILPI)

Processo: 19078/2004 – UBS DEMARCHI.
Atividade Licenciada: UBS, Dispensário e Atividade Odontológica

Processo: 81552/2026 - JS COMERCIO DE PRODUTOS E ALIMENTOS LTDA
Atividade Licenciada: Distribuidora de alimentos

Processo: 81136/2018 - VALE DIAGNOSTICOS LTDA
Atividade Licenciada: Distribuidora de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios.

Processo: 5171/2001 - DAVIMED TABOÃO DROGARIA LTDA
Atividade Licenciada**:** Drogaria

Processo: 104966/2022 - CENTRO TERAPEUTICO NEW LIFE LTDA
Atividade Licenciada: Instituição Para Tratamento de Dependência de Substância Psicoativas

Processo: 115157//2025 - UBS VILA MARCHI
Atividade Licenciada: UBS, Dispensário, Atividade Odontológica e Equipamento de RX (1)

Processo: 115157//2025 - UBS JARDIM LEBLON
Atividade Licenciada: UBS, Dispensário, Atividade Odontológica e Equipamento de RX (1)

Processo: 115157//2025 - UBS VILA EUCLIDES
Atividade Licenciada: UBS, Dispensário, Atividade Odontológica e Equipamento de RX (1)

Processo: 79231///2025 - BRUNO DUARTE GHIDINI
Atividade Licenciada: Instituições de longa permanência para idosos

Processo: 26804/2025 - SUPERMERCADO DOM PETROPOLIS
Atividade Licenciada: Supermercados

Processo: 83848/2021 - NETSPIRO CLINICA MEDICA LTDA
Atividade Licenciada: atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares

Processo: 104745/2025 - EXAL - ADMINISTRACAO DE RESTAURANTES EMPRESARIAIS E FACILITIES LTDA.
Atividade Licenciada: Cozinha Industrial

Processo: 27222/2021 - LAR MARIA AMELIA ASSOCIACAO ASSISTENCIAL
Atividade Licenciada: educação infantil - creches

Processo: 25026/2010 - BEVILACO RESTAURANTE E PIZZARIA LTDA.
Atividade Licenciada: Restaurantes e similares

Processo: 75410/2020 - NOTRE DAME INTERMEDICA SAUDE S.A.
Atividade Licenciada: Tomografia, radioterapia e equipamentos (2)

Processo: 34638/2026 - LTZ COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.
Atividade Licenciada: Restaurantes e similares

Processo: 8994/2021 - SODEXO DO BRASIL COMERCIAL S.A.
Atividade Licenciada: Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas

Processo: 102866/2026 - ALESSANDRA SOUZA SAMPAIO
Atividade Licenciada: restaurantes e similares

Processo: 48677/2026 - NEGRI ODONTOLOGIA LTDA.
Atividade Licenciada: Atividade Odontológica, Equipamento RX (1).

Processo: 101552/2026 - BENDITA - ESFIHAS E KIBES LTDA.
Atividade Licenciada: Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar

Processo: 101428/2026- PESSOA ADEGA BAR LTDA - ME.
Atividade Licenciada: Lanchonete, casas de chá, de sucos e similares

Processo: 1822/2023 - JME TRANSPORTES LTDA.
Atividade Licenciada: Transporte de alimentos

Processo: 62398/2020 - AMBIPAR RESPONSE EMERGENCY MEDICAL SERVICES S S/A.
Atividade Licenciada: Serviços móveis de Ambulância Tipo B e D.

Assunto: LICENÇA SANITÁRIA ATUALIZADA
Processo: 68065/2026 - HSM-SBC SERVICOS HOSPITALARES LTDA
Atividade Licenciada: Hospital Geral / PS

Processo: 19086/2004 - UBS TABOÃO
Atividade Licenciada: Dispensário

Assunto: LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO - LTA
Processo: 91926/2020 - NOTRE DAME INTERMEDICA SAUDE S/A
Atividade Licenciada: Clínica médica

Processo: 58094/2026 - NITROX GASES ESPECIAIS, INDUSTRIAIS E MEDICINAIS LTDA
Atividade Licenciada: Comércio atacadista de medicamentos

Assunto: AUTORIZAÇÃO DE COLETA EXTERNA

Processo: 40470/2023 - SAO LUCAS HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA SS LTDA
Atividade Licenciada: Hemoterapia

Assunto: CERTIFICADO SANITÁRIO DE VEÍCULO

Processo: 18153/2008 - SPM COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA.
Atividade Licenciada: Veículo para transporte de produtos para saúde (4)

Processo: 1822/2023 - JME TRANSPORTES LTDA.
Atividade Licenciada: Veículos para transporte de alimentos (24)

Processo: 62398/2020 - AMBIPAR RESPONSE EMERGENCY MEDICAL SERVICES S S/A.
Atividade Licenciada: Serviços móveis de Ambulância Tipo B e D.

BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Processo:
68065/2026 - HSM-SBC SERVICOS HOSPITALARES LTDA
Nome: GLAUBER CAVALCANTE DE SOUZA – CRM/SP: 98.311

19086/2004 - UBS TABOÃO
Nome: KAUANE FURLAN PINHEIRO – CRF/SP: 102.748

ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Processo:
68065/2026 - HSM-SBC SERVICOS HOSPITALARES LTDA
Nome: DANIELLA CABRAL DE FREITAS – CRM/SP: 100.935

19086/2004 - UBS TABOÃO
Nome: PRISCILA SOARES AVILA – CRF/SP: 73.248

ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA SUBSTITUTA

Processo:
68065/2026 - HSM-SBC SERVICOS HOSPITALARES LTDA
Nome: ANDRESSA DIAS DAS SILVA – CRF/SP: 94.534

EXCLUSÃO DE VEÍCULO
Processo:
1822/2023 - JME TRANSPORTES LTDA

Marca	Modelo	Ano	Placa	Chassi
SR	TANESFIL TQ 03E	2022/2023	GGM 8I62	967TA312NPM002287
SR	TANESFIL TQ 03E	2022/2023	GHK 1C64	967TA311NPM002286
SR	TANESFIL TQ 03E	2022/2023	GDR 7J41	967TA312NPM002285
SR	TANESFIL TQ 03E	2022/2023	GIY 4I36	967TA311NPM002284
SR	TANESFIL TQ 03E	2023	FPB 0D14	967TA312PPM002479
SR	TANESFIL TQ 3E BT NP	2023	FMV 9H82	967TA311PPM002478

Atividade: Veículos para transporte de alimentos
Motivo: Exclusão de veículo para a atividade.

62398/2020 - AMBIPAR RESPONSE EMERGENCY MEDICAL SERVICES S S/A.

Marca	Modelo	Ano	Placa	Chassi
Renault	Master Fur L3H2	2024/2025	FZT 1A71	93YF62000SJ960114

Atividade Licenciada: Serviços móveis de Ambulância D.
Motivo: Exclusão de veículo para a atividade.

DEFESAS INDEFERIDAS
Processo:
69536/2023 - DROGARIA MAXIMED TABOAO LTDA
Documento: AIF/AIP Série R - nº 0142

SS- 44- DIVISÃO DE SAÚDE DO TRABALHADOR E VIGILÂNCIA EM SAÚDE AMBIENTAL.

ESTABELECIMENTOS / ATIVIDADES AUTUADOS, PENALIZADOS, INTERDITADOS E LIBERADOS
Nome: F. B. VIEIRA DE SOUZA REFEICOES LTDA.
CNPJ: 57.194.568/0001-08
Documento: AIF - Série R – n.º 0170
Documento: TRM / AIP - Série R – n.º 0170 (Interdição Total do Estabelecimento / Multa)

Nome: JEFFERSON ALVES DA COSTA – BOTECO DO XAROPE
CPF: 361.773.488-07
Documento: AIF - Série R – n.º 0172
Documento: TRM / AIP - Série R – n.º 0172 (Interdição Total Estabelecimento)
Nome: ISRAEL HERMENEGILDO
CNPJ: 69.173041/0001-86
Documento: AIF - Série R – n.º 0174
Documento: TRM / AIP - Série R – n.º 0174 (Apreensão de produto recipiente de vidro intacto)

Nome: ISRAEL HERMENEGILDO
CNPJ: 69.173041/0001-86
Documento: AIF - Série R – n.º 0173
Documento: TRM / AIP - Série R – n.º 0173 (Inutilização de produto sem data de validade)

Nome: COMPANHIA DE SANEAMENTO BASICO DO ESTADO DE SAO PAULO - SABESP
CNPJ: 43.776.517/0647-49
Documento: AIP - Série R – n.º 0135(Advertência)

Nome: STONE CLEAR RESTAURAÇÃO DE MARMORES E GRANISOS LTDA
CNPJ: 28.081630/0001-57
Documento: AIP - Série R – n.º 167 (multa)

Nome: COLETIVO CRISA SANTOS LTDA
CNPJ: 36.986.551/0001-13
Documento: AIP - Série R – n.º 0168 (multa)

Nome: ÉPICA ADMINISTRAÇÃO LTDA
CNPJ: 05.521.645/0001-93
Documento: AIP - Série R – n.º 0169 (multa)

CANCELAMENTO DE AUTO
AIF/AIP/TRM SERIE R 0171

DEFESAS INDEFERIDAS
Processo:
096671/2026 - CONDOMINIO DOMO RESIDENCIAL PRIME
Documento: AIF - Série O – n.º 0998 de 07/10/2026

088418/2026 - SANTOS BRASIL LOGÍSTICA S.A.
Documento: AIF - Série O – n.º 0987 de 11/09/2026

007300/2026 - ADIVEL CAMINHÕES E ONIBUS LTDA
Documento: AIF - Série O – n.º 0993 de 23/09/2026

SS.4, 06 de novembro de 2026.

MANUEL PEREIRA MARTINS
Diretor do Departamento de
Proteção à Saúde e Vigilâncias

JEANCARLO GORINCHTEYN
Secretário de Saúde.

.....

Secretaria de Serviços Urbanos
Gabinete do Secretário

SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS
SU-4 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATOS FUNERÁRIOS
EDITAL Nº 45/2026
EXUMAÇÕES GERAIS – 2026
CEMITÉRIO MUNICIPAL DA PAULICÉIA

O DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATOS FUNERÁRIOS, por meio da ADMINISTRAÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL DA PAULICÉIA, localizado à Rua Júlio de Mesquita, nº 1055, Bairro Paulicéia, São Bernardo do Campo/SP, telefone (11) 4178-3616, CONVOCA os familiares das pessoas abaixo relacionadas, INUMADAS EM SEPULTURAS TEMPORÁRIAS DA QUADRA 05/06, a comparecerem junto a este Departamento, CASO QUEIRAM REQUERER OS DESPOJOS MORTAIS DE SEUS ENTES QUERIDOS E PROVIDENCIAR O TRANSLADO PARA OUTRO CEMITÉRIO.

INFORMA que os requerimentos deverão ser DEVIDAMENTE PROTOCOLADOS NO PRAZO IMPRORROGÁVEL DE ATÉ 30 (TRINTA) DIAS, CONTADOS A PARTIR DA DATA DA TERCEIRA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL NO “NOTÍCIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO”, observando-se o cronograma estabelecido pela Administração do Cemitério.

ESCLARECE, DE FORMA EXPRESSA E INEQUÍVOCA, que DECORRIDO O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS APÓS A TERCEIRA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL, NÃO SERÁ MAIS POSSÍVEL O REQUERIMENTO DE EXUMAÇÃO OU TRANSLADO DOS DESPOJOS MORTAIS POR PARTE DOS FAMILIARES, restando à Administração do Cemitério autorização automática para proceder à exumação administrativa.

COMUNICA, ainda, que o NÃO COMPARECIMENTO OU A AUSÊNCIA DE REQUERIMENTO DENTRO DO PRAZO ESTABELECIDO IMPLICARÁ NA EXUMAÇÃO DOS DESPOJOS MORTAIS PELA ADMINISTRAÇÃO DO CEMITÉRIO, COM A DESTINAÇÃO AO OSSUÁRIO GERAL DA NECRÓPOLE, ONDE PERMANECERÃO EM CARÁTER PERPÉTUO, nos termos da legislação aplicável. Os familiares que JÁ TENHAM PROVIDENCIADO O TRANSLADO DOS DESPOJOS MORTAIS PARA OUTRO CEMITÉRIO deverão DESCONSIDERAR O PRESENTE EDITAL.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e NINGUÉM POSSA ALEGAR DESCONHECIMENTO OU IGNORÂNCIA, expede-se o presente Edital, que será PUBLICADO POR 03 (TRÊS) VEZES NO “NOTÍCIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO”, sendo esta a TERCEIRA PUBLICAÇÃO.

BASE LEGAL

LEGISLAÇÃO MUNICIPAL – SÃO BERNARDO DO CAMPO/SP – Lei Municipal nº 2.130/1974, que dispõe sobre os cemitérios municipais, sua administração e os serviços cemiteriais, conferindo competência ao Município para disciplinar procedimentos de exumação, translado e destinação de restos mortais.

LEGISLAÇÃO ESTADUAL – ESTADO DE SÃO PAULO – Decreto Estadual nº 16.017/1980, que estabelece prazos mínimos para exumação de corpos no Estado de São Paulo.

– **Resolução SS nº 28/2013,** da Secretaria de Estado da Saúde, que fixa normas técnicas sanitárias para cemitérios, incluindo exumação, translado e destinação de restos mortais.

LEGISLAÇÃO FEDERAL– Lei Federal nº 8.080/1990 (Lei Orgânica da Saúde).
– RDC ANVISA nº 147/2006, que define e regulamenta os procedimentos de exumação e translado de restos mortais humanos.

Nome	data	sepultura	quadra	ala	setor
ALESSANDRO PEREIRA DO AMARAL	08.03.16	4863	6esp.	1	1
RAIMUNDO SOARES MARTINS	16/08/23	4353	5	2	10
WILIAN LUIS DECARVALHO	18/08/23	4354	5	2	10
DORALICE FORMOZINA DE ALCANTARA	24/08/23	4355	5	2	10
DONIZETI APARECIDO BENJAMIN	05/09/23	4356	5	2	10
RAFAELA RAMOS FONSECA	11/09/23	4908	6esp.	2	3
ALECIVON SANTOS DAMASCENO	13/09/23	4357	5	2	10
JOSÉ ALVES DOS SANTOS	14/09/23	4358	5	2	10
CLAUDIO CESAR MARTINS DA CRUZ	17/09/23	4359	5	2	10
EVA APARECIDA DOS SANTOS	19/09/23	4360	5	2	10

São Bernardo do Campo, 03 de novembro de 2026.
RAFAEL SILVA
Departamento de Administração de Contratos Funerários – SU-4

Diretor de Departamento

.....

SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS
SU-4 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATOS
EDITAL Nº 46/2026

TRANSLADAÇÃO DE DESPOJOS	
Processos Deferidos	**Interessados**
SB.101147/2026-66	ALEXANDRE FRANCISCO DE NOVAES
SB.100186/2026-13	ANA MARIA LOPES DE MOURA

São Bernardo do Campo, 03 de Novembro de 2026.
RAFAEL SILVA
Departamento Funerária – SU-4

Diretor de Departamento

.....

Secretaria de Educação
Gabinete do Secretário

PARECER CMAE Nº 03/2026

Análise da prestação de contas dos recursos do PNAE do Município de São Bernardo do Campo, referentes ao 2º trimestre do exercício fiscal de 2026.

No exercício de suas atribuições legais, fundamentadas na Lei Municipal nº 5.978/2009 e na Resolução CD/FNDE nº 04/2026, compete a este Conselho Municipal de Alimentação Escolar (CMAE) a fiscalização e a manifestação sobre a regularidade da aplicação dos recursos federais destinados à alimentação nas escolas da Rede Pública Municipal de São Bernardo do Campo.

Desta forma, este Colegiado analisou a prestação de contas dos recursos do PNAE do Município de São Bernardo do Campo, referentes ao acumulado no ano até o 2º trimestre do exercício fiscal de 2026, no qual o demonstrativo financeiro detalhou que o exercício iniciou com um saldo reprogramado do exercício anterior de R$ 240.449,01 (duzentos e quarenta mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e um centavo). Ao longo do primeiro semestre, o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE repassou ao município o total de R$ 9.826.251,00 (nove milhões, oitocentos e vinte e seis mil, duzentos e cinquenta e um reais), valor que foi acrescido de R$ 238.766,69 (duzentos e trinta e oito mil, setecentos e sessenta e seis reais e sessenta e nove centavos) decorrentes de rendimentos de aplicações financeiras. No que se refere à execução orçamentária, as despesas com a aquisição de gêneros alimentícios com recursos do PNAE totalizaram R$ 4.175.074,48 (quatro milhões, cento e setenta e cinco mil, setenta e quatro reais e quarenta e oito centavos), resultando em um saldo apurado em 30 de junho de 2026 de R$ 6.130.392,22 (seis milhões, cento e trinta mil, trezentos e noventa e dois reais e vinte e dois centavos).

Considerando a documentação apresentada pelo Município de São Bernardo do Campo (Demonstrativo de Execução da Despesa, extratos bancários e notas fiscais) e tendo como suporte técnico o Parecer da Comissão de Análise da Prestação de Contas, instituída pela Resolução CMAE nº 21/2026, este Colegiado, reunido em sua 246ª Reunião Ordinária, com quórum de maioria absoluta, manifestou-se, por unanimidade, favoravelmente à aprovação da prestação de contas do PNAE referente ao 2º trimestre do exercício fiscal de 2026.

Cumpre salientar que a presente manifestação se fundamenta na análise formal, documental e financeira das peças apresentadas pela Entidade Executora, não implicando quitação plena dos atos de gestão, nem eximindo os responsáveis por eventuais irregularidades apuradas posteriormente ou pela adoção de medidas administrativas, civis ou judiciais cabíveis pelos órgãos de controle competentes.

São Bernardo do Campo, 29 de outubro de 2026
ERENILDA DE SOUZA MELO
Presidente
Conselho Municipal de Alimentação Escolar

.....

RESOLUÇÃO CMAE Nº 22, DE 29 DE OUTUBRO DE 2026

Dispõe sobre a análise e aprovação dos cardápios da alimentação escolar para o mês de novembro de 2026.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CMAE, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 19 da Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009, o art. 34 da Resolução CD/FNDE nº 6, de 08 de maio de 2020,

CONSIDERANDO a apreciação minuciosa e fundamentada dos cardápios do mês de novembro de 2026, submetidos a este Colegiado pela Secretaria de Educação de São Bernardo do Campo, com a respectiva responsabilidade técnica de Nutricionista habilitada;

CONSIDERANDO o atendimento às diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, quanto à promoção da alimentação saudável e adequada, à utilização de gêneros alimentícios básicos, ao respeito à cultura alimentar e à sustentabilidade;

CONSIDERANDO a deliberação tomada em sua 246ª Reunião Ordinária, realizada em 29 de outubro de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar os cardápios elaborados pela Divisão de Alimentação Escolar da Secretaria de Educação do Município de São Bernardo do Campo, destinados à alimentação escolar dos estudantes da Rede Pública Municipal de Ensino e das Creches Conveniadas, para o mês de novembro de 2026.

Parágrafo Único. Os cardápios de que trata o caput encontram-se arquivados e à disposição na sede deste Conselho.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Bernardo do Campo, 29 de outubro de 2026.

ERENILDA DE SOUZA MELO
Presidente
Conselho Municipal de Alimentação Escolar

.....

RESOLUÇÃO CMAE Nº 23, DE 29 DE OUTUBRO DE 2026

Dispõe sobre as vistorias do Conselho Municipal de Alimentação Escolar no mês de novembro de 2026 e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DE SÃO BERNARDO DO CAMPO - CMAE, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 19 da Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009, e os arts. 45 e 46 da Resolução CD/FNDE nº 6, de 8 de maio de 2020,

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a qualidade da alimentação oferecida e a execução do PNAE nas Unidades Escolares da Rede Pública Municipal e Creches Conveniadas,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar e determinar a publicação da agenda de vistorias deste Conselho referente ao mês de novembro de 2026, conforme segue:

I. 04/11/2026 — Creche Conveniada Futuro Feliz;
II. 12/11/2026 — EMEB Vital Brasil;
III. 17/11/2026 — EMEB José Getúlio Escobar Bueno;
IV. 19/11/2026 — Creche Conveniada Los Angeles;
V. 23/11/2026 — EMEB Padre Manoel da Nóbrega;
VI. 25/11/2026 — EMEB Ondina Ignêz de Oliveira; e
VII. 26/11/2026 — Creche Conveniada Lar Emmanuel.

Parágrafo único. A agenda de que trata o caput poderá sofrer alterações por necessidade operacional ou justificativa pertinente, sendo a justificativa na reunião ordinária subsequente deste Conselho.

Art. 2º As vistorias serão realizadas por membros designados pelo CMAE, os quais deverão observar as condições de armazenamento dos gêneros alimentícios, a conformidade dos cardápios ofertados, o cumprimento das normas de segurança alimentar e nutricional, entre outros aspectos pertinentes.

Art. 3º Este Conselho poderá realizar vistorias extraordinárias durante o mês de referência, por iniciativa própria ou mediante solicitação de órgãos de controle, quando houver necessidade de apuração específica.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor a partir desta data.

São Bernardo do Campo, 29 de outubro de 2026.

ERENILDA DE SOUZA MELO
Presidente
Conselho Municipal de Alimentação Escolar

.....

RESOLUÇÃO SE Nº 87, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a homologação dos Projetos Político-Pedagógicos 2026 das Unidades Municipais de Ensino Fundamental.

O Secretário de Educação do Município de São Bernardo do Campo, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando análise técnica do Departamento de Fortalecimento da Gestão Escolar,

RESOLVE:

Art. 1º Estão homologados os Projetos Político-Pedagógicos das Unidades Municipais de Ensino Fundamental, referentes ao ano letivo de 2026, conforme segue:

- EMEB Annita Magrini Guedes, Professora
- EMEB Bosko Preradovic
- EMEB Gofredo Teixeira da Silva Telles
- EMEB José Avilez, Vereador
- EMEB Maria Therezinha Besana, Professora
- EMEB Mário Martins de Almeida;
- EMEB Nádia Aparecida Issa Pina, Professora

São Bernardo do Campo, 4 de novembro de 2026.
JULIO CESAR DA COSTA ALEXANDRE
Secretário de Educação

.....

RESOLUÇÃO SE Nº 88, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2026

Institui e designa a Estrutura Administrativa e Pedagógica Específica da Alfabetização, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de São Bernardo do Campo, e dá outras providências.

O Secretário de Educação do Município de São Bernardo do Campo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e

Considerando a necessidade de organização administrativa e pedagógica das ações municipais voltadas à alfabetização das crianças;

Considerando a Base Nacional Comum Curricular – BNCC;

Considerando a Lei Federal nº 15.247/2025, que institui o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;

Considerando a Lei Municipal nº 7.640/2026, que Institui a Política Municipal de Alfabetização e garantia do direito à aprendizagem da Rede

Municipal de Ensino de São Bernardo do Campo;

Considerando o direito das crianças à alfabetização na idade adequada, como condição essencial para a continuidade das trajetórias escolares e para a garantia da aprendizagem;

Considerando as ações municipais de acompanhamento pedagógico, formação continuada, avaliação, fluência leitora, uso dos dados e recomposição das aprendizagens nos anos iniciais do Ensino Fundamental;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída e designada, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de São Bernardo do Campo, a Estrutura Administrativa e Pedagógica Específica da Alfabetização, destinada ao planejamento, à implementação, ao acompanhamento, ao monitoramento e à avaliação das ações municipais voltadas à alfabetização das crianças.

Parágrafo único. A estrutura de que trata o caput atuará de forma articulada à Política Municipal de Alfabetização, ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada e aos demais instrumentos de gestão, formação, monitoramento e avaliação da alfabetização.

Art. 2º A Estrutura Administrativa e Pedagógica Específica da Alfabetização tem por finalidade organizar, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, a governança técnico-pedagógica das ações de alfabetização, assegurando o acompanhamento sistemático das escolas, das turmas, dos profissionais e dos estudantes dos anos iniciais do Ensino Fundamental.

Art. 3º A estrutura administrativa e pedagógica será composta por profissionais das áreas de tutoria, currículo, formação, avaliação, educação inclusiva e demais áreas necessárias à implementação da Política.

Art. 4º A composição da estrutura contempla as seguintes unidades e funções organizacionais da Secretaria Municipal de Educação:

I - Seção de Avaliação Diagnóstica Formativa;

II - Articulação Municipal RENALFA;

III - Seção de Tutoria da Educação Infantil e Alfabetização;

IV - Seção de Tutoria do Ensino Fundamental;

V - Escola de Formação dos Profissionais da Educação;

VI – Divisão de Ensino Curricular; e

VII – Seção de Inclusão Educacional.

Parágrafo único. A Coordenação Geral ficará a cargo da Seção de Avaliação Diagnóstica Formativa.

Art. 5º A Secretaria Municipal de Educação atualizará a composição da estrutura por ato próprio, sempre que houver alteração de servidores, funções, ou verificada necessidade de acompanhamento ou reorganização administrativa.

Art. 6º Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Bernardo do Campo, 4 de novembro de 2026.

JULIO CESAR DA COSTA ALEXANDRE

Secretário de Educação

.....

RESOLUÇÃO SE Nº 89, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2026

Institui o Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de São Bernardo do Campo, e dá outras providências.

O Secretário de Educação do Município de São Bernardo do Campo, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando os artigos 205 a 214 da Constituição da República Federativa do Brasil, que dispõem sobre o direito à educação;

Considerando a Lei Federal nº 9.394/1996 (LDB);

Considerando a Lei Federal nº 13.005/2014 (PNE);

Considerando a Base Nacional Comum Curricular – BNCC;

Considerando a Lei Federal nº 15.247/2025, que institui o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;

Considerando a Lei Municipal nº 7.640/2026, que institui a Política Municipal de Alfabetização e garantia do direito à aprendizagem da Rede Municipal de Ensino de São Bernardo do Campo;

Considerando a necessidade de fortalecer a governança da Política Municipal de Alfabetização, por meio da articulação, monitoramento e avaliação das ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização, de caráter consultivo, propositivo, articulador e de acompanhamento, vinculado à Secretaria Municipal de Educação de São Bernardo do Campo.

Art. 2º O Comitê tem por finalidade planejar, acompanhar, monitorar, avaliar e fortalecer a implementação da Política Municipal de Alfabetização, assegurando a integração entre as ações pedagógicas, administrativas e de gestão educacional voltadas à garantia da alfabetização de todas as crianças.

Art. 3º Compete ao Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização:

I - acompanhar a implementação da Política Municipal de Alfabetização;

II - monitorar indicadores educacionais relacionados à alfabetização;

III - analisar os resultados das avaliações internas e externas da aprendizagem;

IV - propor estratégias para melhoria dos índices de alfabetização;

V - acompanhar a execução do Plano de Ação da Política Municipal de Alfabetização;

VI - incentivar ações de formação continuada para professores, coordenadores pedagógicos e gestores escolares;

VII - promover a articulação entre os diferentes setores da Secretaria Municipal de Educação e demais instituições parceiras;

VIII - emitir recomendações técnicas para subsidiar decisões da gestão educacional;

IX - elaborar relatórios de acompanhamento das ações desenvolvidas;

X - acompanhar o cumprimento das metas e estratégias previstas nos instrumentos de planejamento educacional do Município.

Art. 4º O Comitê será composto pelos representantes dos seguintes cargos/funções:

I - Secretário Municipal de Educação;

II - Articulador RENALFA Municipal;

III - Diretor da Seção de Tutoria do Ensino Fundamental;

IV - Diretor da Seção de Tutoria da Educação Infantil e Alfabetização;

V - Diretor da Divisão de Ensino Curricular;

VI - Diretor da Seção de Inclusão Educacional;

VII - Diretor da Seção de Avaliação Diagnóstica Formativa; e

VIII - Diretor da Escola de Formação dos Profissionais de Educação - EFOPE "Professora Marta Silva Nascimento Teixeira".

Art. 5º O Comitê será coordenado pelo Secretário Municipal de Educação ou membro do **Comitê por ele designado(a).**

Art. 6º O Comitê reunir-se-á:

I - ordinariamente, uma vez a cada semestre;

II - extraordinariamente, sempre que convocado por seu Coordenador ou mediante solicitação da maioria de seus membros.

Parágrafo Único. As reuniões instalar-se-ão com a presença da maioria absoluta de seus membros, sendo as deliberações aprovadas por maioria simples dos votantes.

Art. 7º As reuniões serão registradas em atas, contendo os assuntos discutidos, deliberações e encaminhamentos.

Art. 8º A participação dos membros no Comitê constitui serviço público relevante, não sendo remunerada.

Art. 9º A Secretaria Municipal de Educação prestará o apoio técnico e administrativo necessário ao funcionamento do Comitê.

Art. 10. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 11. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Bernardo do Campo, 4 de novembro de 2026.

JULIO CESAR DA COSTA ALEXANDRE

Secretário de Educação

.....

RESOLUÇÃO SE Nº 90, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2026

Institui o Plano de Comunicação da Secretaria Municipal de Educação de São Bernardo do Campo, e dá outras providências.

O Secretário de Educação do Município de São Bernardo do Campo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e

Considerando a necessidade de organização e padronização dos processos de comunicação institucional da Secretaria Municipal de Educação;

Considerando a importância de garantir a clareza, a transparência, a uniformidade e a eficiência na divulgação de informações e orientações institucionais;

Considerando a necessidade de estabelecer diretrizes e procedimentos para o planejamento, a produção, a divulgação e o acompanhamento das ações de comunicação da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o Plano de Comunicação da Secretaria Municipal de Educação de São Bernardo do Campo, constante do Anexo I desta Resolução,

Art. 2º Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Bernardo do Campo, 4 de novembro de 2026.

JULIO CESAR DA COSTA ALEXANDRE

Secretário de Educação

ANEXO I

PLANO DE COMUNICAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

1. Introdução

Diante da diversidade de ações, programas e projetos desenvolvidos pela Secretaria, é importante estabelecer diretrizes que orientem a produção e a divulgação das informações, garantindo clareza, transparência, organização e alinhamento das mensagens nos diferentes canais de comunicação.

Esta Política de Comunicação apresenta orientações para a comunicação interna e externa, contribuindo para melhorar a circulação das informações, fortalecer o diálogo entre os setores e ampliar o conhecimento da população sobre as iniciativas da Educação municipal.

Dessa forma, busca-se estabelecer práticas simples e eficientes, alinhadas aos princípios da comunicação pública, promovendo uma relação cada vez mais próxima, transparente e participativa entre a Secretaria de Educação e seus diferentes públicos.

1.1 Objetivos gerais

• Planejar, orientar e organizar a comunicação da Secretaria de Educação, garantindo que as informações circulem de forma clara, acessível, transparente e oportuna,ampliando o engajamento de toda a rede de ensino.

1.1 Objetivos específicos

• Fortalecer a governança colaborativa e a articulação entre a Secretaria, as unidades de ensino e a comunidade.

• Dar transparência às ações, indicadores e avanços das políticas educacionais.

• Mobilizar os profissionais para as formações continuadas e avaliações.

• Disseminar boas práticas e resultados da Rede Municipal.

• Disseminar orientações técnicas e pedagógicas de forma padronizada.

2. Público-Alvo

Público Interno

• Profissionais da Secretaria, gestores escolares, orientadores pedagógicos, professores e demais servidores.

Público Externo

• Estudantes, famílias e responsáveis, Conselhos, instituições parceiras, imprensa e sociedade em geral.

3. Eixos Estruturantes da Comunicação

As ações de comunicação serão divididas nos seguintes eixos para garantir a abrangência técnica:

Eixo 1 - Governança e Gestão:

• Publicação de normativas, planos de trabalho e informativos institucionais.

Eixo 2 - Formação e Valorização:

• Divulgação de calendários de formação, registro de participação e valorização dos profissionais da Educação, compartilhamento de orientações técnicas, materiais didáticos.

Eixo 3 - Avaliação e Monitoramento:

• Divulgação de cronogramas de avaliações, resultados de desempenho e ações de mobilização para participação.

4. Canais de Comunicação

Canais Internos:

• Portal da Educação do Município, e-mail institucional, rede interna, reuniões de gestão integrada, encontros formativos e grupos institucionais.

Canais Externos:

• Portal da Prefeitura, redes sociais institucionais (Instagram), Notícias do Município, releases para a imprensa, eventos e campanhas.

5. Periodicidade das Ações

As ações seguirão um cronograma sistemático, sem prejuízo de demandas extraordinárias:

Ação de Comunicação	Produtos de Comunicação	Periodicidade
Produção e publicação de conteúdo para o Instagram da Secretaria de Educação e redes sociais institucionais	Cards, vídeos, notícias, reportagens	Contínua
Publicação de orientações oficiais, informativos na rede interna e Portal da Prefeitura	Cards, convites, e-mail institucional	Contínua
Monitoramento das manifestações e dúvidas recebidas pelos canais oficiais da Educação	Respostas nos canais oficiais	Contínua
Produção e envio de notícias e releases para a imprensa abordando ações da Secretaria		Contínua
Envio de cronograma de eventos, atividades da Secretaria e formações de profissionais	Cards, convites, e-mail institucional	Mensal
Reuniões de alinhamento e repasse de orientações oficiais com gestores escolares	Apresentações e pautas técnicas	Sob demanda
Envio de comunicados, serviços e informações importantes direcionados aos estudantes e famílias		Sob demanda
Divulgação dos resultados, indicadores e impactos dos projetos desenvolvidos nas escolas	Painéis, planilhas, boletins e reuniões	semestral
Planejamento estratégico das campanhas de comunicação da Secretaria de Educação		Sob demanda
Apresentação das conquistas e resultados globais da Rede Municipal de Educação	Reportagens, vídeos e postagens	Sob demanda

Comunicação de mudanças que impactem a comunidade escolar e preparação de profissionais para novos projetos		Sob demanda

6. Estratégias de Mobilização

Para engajar a comunidade, o plano contemplará:

Rede de Multiplicadores:

• Atuação proativa de gestores e assessores como dinamizadores da informação nas unidades.

Antecipação de Pautas:

• Divulgação prévia de cronogramas e convites com lembretes para ampliar a adesão aos eventos.

Engajamento Familiar:

• Comunicados direcionados às famílias destacando a importância do acompanhamento das aprendizagens.

7. Conteúdo, Identidade e Mensagens-chave

Mensagens-chave:

• Destaque para programas, projetos, conquistas da Rede, e orientações que impactem a comunidade escolar.

Identidade e Linguagem:

• A comunicação deve manter coerência com a identidade institucional da Prefeitura de São Bernardo do Campo, utilizando linguagem clara, objetiva, acessível e inclusiva.

• Toda informação deve ser revisada (nomes, datas, locais) antes de sua divulgação.

8. Responsabilidades

Equipe de Comunicação/Assessoria:

• Planejamento, produção de conteúdo para redes sociais e imprensa, organização audiovisual e campanhas.

Gestores e Áreas Técnicas:

• Fornecimento e validação dos dados pedagógicos/técnicos.

Unidades Escolares:

• Divulgação oficial junto às equipes locais e famílias, além de prover registros das ações locais para a Secretaria.

9. Monitoramento e Avaliação

O plano será acompanhado por métricas específicas para garantir sua efetividade.

O acompanhamento, a avaliação contínua e as eventuais revisões deste plano caberão à Secretaria Municipal de Educação, que elaborará relatórios periódicos de sua execução

Indicador de Monitoramento	Meta Esperada
Alcance e Engajamento digital, nas unidades escolares e comunidade	100% de cobertura
Atualização dos canais digitais (Portal e Redes)	Contínua
Efetividade Interna (Publicações de Gestão)	100% dos documentos obrigatórios divulgados
Divulgação dos resultados das avaliações	Até 30 dias após a consolidação
Publicação e reconhecimento de boas práticas	Publicação mensal

10. Riscos e Cuidados

A comunicação deverá evitar rigorosamente:

• Informações incorretas, incompletas ou divulgação antecipada sem confirmação.

• Mensagens divergentes sobre o mesmo tema ou ruídos.

• Uso inadequado de imagens de estudantes e profissionais sem a devida autorização legal, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD".

São Bernardo do Campo, 4 de novembro de 2026.

Secretaria de Educação

.....

Secretaria da Fazenda
Gabinete da Secretária

MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
SECRETARIA DA FAZENDA – CONSELHO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL

RESOLUÇÃO SEFAZ nº 13, de 04 de novembro de 2026.

Dispõe sobre a exoneração e nomeação dos membros do Conselho Tributário Municipal – CTM e dá outras providências.

TATIANA MONCAYO MARTINS REBUCCI Secretária da Fazenda e Presidente do Conselho Tributário Municipal - CTM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo 23 da Lei Municipal nº 2.052, de 06 de julho de 1973; inciso III do artigo 20 da Lei Municipal nº 5.982, de 11 de novembro de 2009; artigos 82, 83, 86, 87, 88 e 103 da Lei Municipal nº 6.734, de 06 de dezembro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar do Conselho Tributário Municipal, Luiz Carlos Muniz Júnior, Matrícula nº 31.839-9, Auditor Fiscal de Rendas Municipais, lotado no Departamento de Rendas Municipais – SEFAZ-5, Conselheiro Suplente 1ª. Câmara.

Art. 2º Nomear para compor o Conselho Tributário Municipal, Francisco Kitagawa Júnior, Matrícula nº 41.884-6, Auditor Fiscal de Rendas Municipais, lotado no Departamento de Rendas Municipais – SEFAZ-5, Conselheiro Suplente 1ª. Câmara.

Art. 3º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Bernardo do Campo, 04 de novembro de 2026.

TATIANA MONCAYO MARTINS REBUCCI
Secretária da Fazenda e
Presidente do Conselho Tributário Municipal – CTM

.....

Secretaria da Fazenda
Departamento do Tesouro

INSTRUÇÃO SEFAZ-2 - Nº 011/2026

Divulga Tabelas de atualização monetária, cálculo de juros moratórios e outros índices aplicáveis a débitos de qualquer natureza devidos para com a Fazenda Pública Municipal no mês de **NOVEMBRO de 2026**.

MATIAS JOSÉ DE SOUSA, Diretor do Departamento do Tesouro da Secretaria da Fazenda do Município de São Bernardo do Campo, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o disposto no artigo 337 da Lei Municipal n.º 1802, de 26 de dezembro de 1969, com a redação dada pela Lei Municipal n.º 4398, de 28 de setembro de 1995;

Considerando o disposto no § 2º do artigo 13 da Lei Municipal n.º 6008, de 21 de dezembro de 2009;

Considerando que a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA-15, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, relativa ao mês de **OUTUBRO de 2026** foi de **0,32%**;

Considerando que a Lei Municipal n.º 4839, de 2 de março de 2000, alterou o artigo 63 da Lei Municipal 1802, de 26 de dezembro de 1969, relativamente à aplicação dos juros moratórios aos débitos devidos para com a Fazenda Pública Municipal;

Considerando que a Lei Municipal n.º 4840, de 2 de março de 2000, concedeu anistia dos juros moratórios que excederem a 1% (um por cento) ao mês, inclusive fração, aos débitos devidos para com a Fazenda Pública Municipal;

Considerando o disposto na Resolução Conjunta SF/SJ n.º 193, de 4 de janeiro de 1995, alterada pela Resolução Conjunta SF/SJ n.º 204, de 29 de setembro de 1995;

Considerando o disposto no Decreto Municipal n.º 13319, de 14 de novembro de 2000, que dispõe sobre as providências a serem tomadas pelas unidades municipais, em decorrência da extinção da UFIR (reedição da Medida Provisória n.º 1973-67, de 26 de outubro de 2000);

Considerando o art. 23 da Resolução CONTRAN n.º 918, de 28 de março de 2022, que dispõe sobre a atualização de multas de trânsito vencidas, cujo cálculo se dá através da variação mensal acumulada da taxa básica de juros SELIC, proveniente do somatório dos índices de correção no período divulgados pelo Banco Central do Brasil - BACEN, sem prejuízo dos juros de mora de que trata o art. 22, cujo índice apurado no mês de **OUTUBRO de 2026** foi de **1,07%**;

Considerando que o município administra dívidas relativas ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN provenientes do Simples Nacional, através de convênio com a Receita Federal do Brasil, e, em atendimento ao art. 61 da Lei Federal nº. 9430, de 27 de dezembro de 1996, de que trata a cobrança

de juros de mora equivalentes à variação da taxa Selic para créditos tributários não pagos, cujo índice apurado no mês de **OUTUBRO de 2026** foi de **1,07%**;

Considerando que a variação do Índice Geral de Preços - Mercado – IGPM, apurado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, relativa ao mês de **OUTUBRO de 2026** foi de **1,47%,**

DIVULGA, para vigorar no mês de **NOVEMBRO de 2026**, as tabelas abaixo relacionadas, aplicáveis aos débitos de qualquer natureza devidos para com a Fazenda Pública Municipal:

1) "Tabela de Atualização Monetária para débitos de qualquer natureza";
2) "Tabela de Atualização de Juros de Mora";
3) "Tabela de evolução de índices";
4) "Tabela de Atualização Monetária para Multas de Trânsito – SELIC";
5) "Tabela de Atualização Monetária para Dívida Ativa Simples Nacional – SELIC".

SEFAZ-2, em 29 de outubro de 2026.

MATIAS JOSÉ DE SOUSA

Departamento do Tesouro

Diretor

.....



SECRETARIA DA FAZENDA - DEPTO. DO TESOURO EMISSÃO - 29/10/2026

TABELA DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA PARA DÉBITOS DE QUALQUER NATUREZA - VALIDADE NO MÊS DE NOVEMBRO DE 2026

ANO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARCO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
1970	2.067.824.519.688,3743	2.067.824.519.688,3743	2.067.824.519.688,3743	2.067.824.519.688,3743	2.067.824.519.688,3743	2.067.824.519.688,3743	2.067.824.519.688,3743	2.067.824.519.688,3743	2.067.824.519.688,3743	2.067.824.519.688,3743	2.067.824.519.688,3743	2.067.824.519.688,3743
1971	1.685.700.620.744,3467	1.685.700.620.744,3467	1.685.700.620.744,3467	1.685.700.620.744,3467	1.685.700.620.744,3467	1.685.700.620.744,3467	1.685.700.620.744,3467	1.685.700.620.744,3467	1.685.700.620.744,3467	1.685.700.620.744,3467	1.685.700.620.744,3467	1.685.700.620.744,3467
1972	1.461.966.986.208,3743	1.461.966.986.208,3743	1.461.966.986.208,3743	1.461.966.986.208,3743	1.461.966.986.208,3743	1.461.966.986.208,3743	1.461.966.986.208,3743	1.461.966.986.208,3743	1.461.966.986.208,3743	1.461.966.986.208,3743	1.461.966.986.208,3743	1.461.966.986.208,3743
1973	1.295.561.232.452,6357	1.295.561.232.452,6357	1.295.561.232.452,6357	1.295.561.232.452,6357	1.295.561.232.452,6357	1.295.561.232.452,6357	1.295.561.232.452,6357	1.295.561.232.452,6357	1.295.561.232.452,6357	1.295.561.232.452,6357	1.295.561.232.452,6357	1.295.561.232.452,6357
1974	971.824.557.649,4572	971.824.557.649,4572	971.824.557.649,4572	971.824.557.649,4572	971.824.557.649,4572	971.824.557.649,4572	971.824.557.649,4572	971.824.557.649,4572	971.824.557.649,4572	971.824.557.649,4572	971.824.557.649,4572	971.824.557.649,4572
1975	782.403.013.489,4556	782.403.013.489,4556	782.403.013.489,4556	782.403.013.489,4556	782.403.013.489,4556	782.403.013.489,4556	782.403.013.489,4556	782.403.013.489,4556	782.403.013.489,4556	782.403.013.489,4556	782.403.013.489,4556	782.403.013.489,4556
1976	570.124.814.689,2946	570.124.814.689,2946	570.124.814.689,2946	570.124.814.689,2946	570.124.814.689,2946	570.124.814.689,2946	570.124.814.689,2946	570.124.814.689,2946	570.124.814.689,2946	570.124.814.689,2946	570.124.814.689,2946	570.124.814.689,2946
1977	438.264.851.819,3021	438.264.851.819,3021	438.264.851.819,3021	438.264.851.819,3021	438.264.851.819,3021	438.264.851.819,3021	438.264.851.819,3021	438.264.851.819,3021	438.264.851.819,3021	438.264.851.819,3021	438.264.851.819,3021	438.264.851.819,3021
1978	321.693.338.120,6325	321.693.338.120,6325	321.693.338.120,6325	321.693.338.120,6325	321.693.338.120,6325	321.693.338.120,6325	321.693.338.120,6325	321.693.338.120,6325	321.693.338.120,6325	321.693.338.120,6325	321.693.338.120,6325	321.693.338.120,6325
1979	218.557.373.200,2051	218.557.373.200,2051	218.557.373.200,2051	218.557.373.200,2051	218.557.373.200,2051	218.557.373.200,2051	218.557.373.200,2051	218.557.373.200,2051	218.557.373.200,2051	218.557.373.200,2051	218.557.373.200,2051	218.557.373.200,2051
1980	144.955.464.397,5230	144.955.464.397,5230	144.955.464.397,5230	144.955.464.397,5230	144.955.464.397,5230	144.955.464.397,5230	144.955.464.397,5230	144.955.464.397,5230	144.955.464.397,5230	144.955.464.397,5230	144.955.464.397,5230	144.955.464.397,5230
1981	74.119.648.329,6219	74.119.648.329,6219	74.119.648.329,6219	74.119.648.329,6219	74.119.648.329,6219	74.119.648.329,6219	74.119.648.329,6219	74.119.648.329,6219	74.119.648.329,6219	74.119.648.329,6219	74.119.648.329,6219	74.119.648.329,6219
1982	37.478.925.451,4718	37.478.925.451,4718	37.478.925.451,4718	37.478.925.451,4718	37.478.925.451,4718	37.478.925.451,4718	37.478.925.451,4718	37.478.925.451,4718	37.478.925.451,4718	37.478.925.451,4718	37.478.925.451,4718	37.478.925.451,4718
1983	14.607.182.540,7239	14.607.182.540,7239	14.607.182.540,7239	14.607.182.540,7239	14.607.182.540,7239	14.607.182.540,7239	14.607.182.540,7239	14.607.182.540,7239	14.607.182.540,7239	14.607.182.540,7239	14.607.182.540,7239	14.607.182.540,7239
1984	4.633.101.855,2353	4.633.101.855,2353	4.633.101.855,2353	4.633.101.855,2353	4.633.101.855,2353	4.633.101.855,2353	4.633.101.855,2353	4.633.101.855,2353	4.633.101.855,2353	4.633.101.855,2353	4.633.101.855,2353	4.633.101.855,2353
1985	1.450.710.320,1720	1.450.710.320,1720	1.450.710.320,1720	1.450.710.320,1720	1.450.710.320,1720	1.450.710.320,1720	1.450.710.320,1720	1.450.710.320,1720	1.450.710.320,1720	1.450.710.320,1720	1.450.710.320,1720	1.450.710.320,1720
1986	962.782.080,3798	962.782.080,3798	962.782.080,3798	962.782.080,3798	962.782.080,3798	962.782.080,3798	962.782.080,3798	962.782.080,3798	962.782.080,3798	962.782.080,3798	962.782.080,3798	962.782.080,3798
1987	195.873.576,8776	195.873.576,8776	195.873.576,8776	195.873.576,8776	195.873.576,8776	195.873.576,8776	195.873.576,8776	195.873.576,8776	195.873.576,8776	195.873.576,8776	195.873.576,8776	195.873.576,8776
1988	21.382.243,3781	21.382.243,3781	21.382.243,3781	21.382.243,3781	21.382.243,3781	21.382.243,3781	21.382.243,3781	21.382.243,3781	21.382.243,3781	21.382.243,3781	21.382.243,3781	21.382.243,3781
1989	7.570.887,5805	7.570.887,5805	7.570.887,5805	7.570.887,5805	7.570.887,5805	7.570.887,5805	7.570.887,5805	5.879.844,1231	4.546.036,6706	3.343.903,1343	2.429.808,7183	1.718.150,4059
1990	1.118.951,3972	716.770,7617	414.845,4878	293.633,2637	293.633,2637	278.642,2565	254.212,3533	229.454,1433	207.500,4861	183.872,7138	161.703,0839	138.634,1885
1991	116.118,5984	96.596,2867	80.362,7993	71.887,1825	68.457,4159	68.457,4159	64.170,7434	57.900,0588	51.631,8329	44.656,3541	38.623,2468	31.898,7743
1992	25.220,2004	20.314,1030	16.173,4451	12.825,6813	10.510,0885	8.770,6669	7.104,4410	5.763,1283	4.762,3487	3.867,2384	3.135,4942	2.498,5969
1993	2.019,6927	1.635,3209	1.262,8611	996,3651	790,8110	620,8085	481,7331	369,3645	282,4567	213,7562	158,8126	116,3798
1994	83,8610	60,0203	42,3445	28,7471	20,1107	13,8062	9,1964	8,7732	8,4027	8,2410	8,0758	7,8243
1995	7,7508	7,6710	7,5522	7,4574	7,2835	7,2357	7,0380	6,8943	6,7244	6,7796	6,7796	6,7796
1996	6,4646	6,4646	6,4646	6,4646	6,4646	6,4646	5,9919	5,9919	5,9919	5,9919	5,9919	5,9919
1997	5,7909	5,7909	5,7909	5,7909	5,7909	5,7909	5,7909	5,7909	5,7909	5,7909	5,7909	5,7909
1998	5,4351	5,4351	5,4351	5,4351	5,4351	5,4351	5,4351	5,4351	5,4351	5,4351	5,4351	5,4351
1999	5,3306	5,3306	5,3306	5,3306	5,3306	5,3306	5,3306	5,3306	5,3306	5,3306	5,3306	5,3306
2000	4,8122	4,8122	4,8122	4,8122	4,8122	4,8122	4,8122	4,8122	4,8122	4,8122	4,8122	4,8122
2001	4,2862	4,2536	4,2416	4,2124	4,1608	4,1168	4,0671	3,9932	3,9252	3,9100	3,8527	3,7999
2002	3,7894	3,7722	3,7694	3,7651	3,7385	3,6995	3,6283	3,5397	3,4368	3,3328	3,1714	2,9656
2003	2,8222	2,7352	2,6519	2,5969	2,5641	2,5734	2,6095	2,6247	2,6110	2,5689	2,5554	2,5380
2004	2,5166	2,4859	2,4620	2,4233	2,3824	2,3387	2,2932	2,2506	2,2115	2,1894	2,1771	2,1512
2005	2,1281	2,1159	2,1066	2,0804	2,0541	2,0609	2,0744	2,0849	2,1051	2,1216	2,1030	2,0906
2006	2,0910	2,0628	2,0625	2,0695	2,0825	2,0708	2,0479	2,0425	2,0313	2,0225	2,0083	1,9860
2007	1,9764	1,9616	1,9536	1,9436	1,9425	1,9413	1,9337	1,9255	1,8971	1,8602	1,8305	1,8111
2008	1,7624	1,7327	1,7182	1,6983	1,6798	1,6373	1,5861	1,5414	1,5495	1,5467	1,5220	1,5125
2009	1,5158	1,5269	1,5203	1,5391	1,5429	1,5447	1,5473	1,5583	1,5675	1,5568	1,5555	1,5529
2010	1,5596	1,5463	1,5226	1,5088	1,4968	1,4812	1,4765	1,4787	1,4800	1,4723	1,4571	1,4361
2011	1,4194	1,4012	1,3781	1,3639	1,3459	1,3296	1,3242	1,3219	1,3156	1,3034	1,2938	1,2833
2012	1,2706	1,2559	1,2440	1,2384	1,2288	1,2175	1,2135	1,2063	1,1977	1,1872	1,1731	1,1614
2013	1,1466	1,1279	1,1135	1,1032	1,0925	1,0829	1,0750	1,0736	1,0703	1,0647	1,0548	1,0432
2014	1,0280	1,0145	1,0005	0,9860	0,9706	0,9592	0,9501	0,9468	0,9441	0,9365	0,9272	0,9200
2015	0,9049	0,8881	0,8633	0,8405	0,8210	0,8101	0,7924	0,7819	0,7743	0,7674	0,7558	0,7410
2016	0,7207	0,7050	0,6811	0,6739	0,6654	0,6512	0,6446	0,6358	0,6285	0,6247	0,6217	0,6175
2017	0,6144	0,6094	0,6008	0,5984	0,5950	0,5912	0,5886	0,5915	0,5860	0,5842	0,5789	0,5738
2018	0,5683	0,5622	0,5563	0,5548	0,5515	0,5493	0,5323	0,5226	0,5206	0,5192	0,5105	0,5076
2019	0,5100	0,5055	0,5004	0,4924	0,4817	0,4765	0,4756	0,4743	0,4731	0,4718	0,4705	0,4684
2020	0,4532	0,4429	0,4397	0,4395	0,4396	0,4481	0,4479	0,4435	0,4402	0,4338	0,4204	0,4090
2021	0,3942	0,3834	0,3768	0,3641	0,3560	0,3501	0,3389	0,3294	0,3176	0,3028	0,2873	0,2725
2022	0,2626	0,2553	0,2430	0,2313	0,2104	0,2033	0,1950	0,1935	0,2023	0,2067	0,2048	0,1984
2023	0,1922	0,1857	0,1768	0,1687	0,1621	0,1562	0,1557	0,1565	0,1533	0,1493	0,1469	0,1431
2024	0,1386	0,1350	0,1262	0,1222	0,1199	0,1150	0,1106	0,1073	0,1052	0,1038	0,0978	0,0911
2025	0,0874	0,0862	0,0730	0,0662	0,0616	0,0578	0,0550	0,0516	0,0530	0,0480	0,0461	0,0440
2026	0,0414	0,0394	0,0307	0,0262	0,0171	0,0109	0,0067	0,0061	0,0102	0,0032		

SECRETARIA DA FAZENDA - DEPTO. DO TESOURO EMISSÃO - 29/10/2026

TABELA DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA PARA MULTAS DE TRÂNSITO - SELIC - VALIDADE NO MÊS DE NOVEMBRO DE 2026

ANO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARCO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
2016	100,3300	99,2700	98,2700	97,1100	96,0500	94,9400	93,7800	92,6700	91,4500	90,3400	89,2900	88,2500
2017	87,1300	86,0400	85,1700	84,1200	83,3300	82,4000	81,5900	80,7900	79,9900	79,3500	78,7100	78,1400
2018	77,6000	77,0200	76,5500	76,0200	75,5000	74,9800	74,4600	73,9200	73,3800	72,9200	72,3800	71,8900
2019	71,4000	70,8600	70,3700	69,9100	69,4000	68,8600	68,4000	67,8400	67,3400	66,8800	66,4000	66,0200
2020	65,6500	65,2800	64,9900	64,6600	64,3800	64,1500	63,9400	63,7500	63,6000	63,4500	63,3000	63,1600
2021	63,0000	62,8600	62,7300	62,5300	62,3300	62,0600	61,7600	61,4100	60,9900	60,5500	60,0700	59,4900
2022	58,7300	58,0000	57,2500	56,3300	55,5000	54,4700	53,4600	52,4300	51,2700	50,2000	49,1800	48,1600
2023	47,0400	45,9200	45,0100	43,8400	42,9300	41,8100	40,7400	39,6700	38,5400	37,5700	36,5800	35,6700
2024	34,7800	33,8200	33,0200	32,1900	31,3100	30,4800	29,7000	28,8000	27,9400	27,1100	26,1900	25,4000
2025	24,4700	23,4600	22,4800	21,5200	20,4700	19,3400	18,2500	16,9800	15,8200	14,6100	13,3400	12,2900
2026	11,0800	9,9200	8,9300	7,7200	6,6300	5,5600	4,4500	3,2400	2,1500	1,0700		

SECRETARIA DA FAZENDA - DEPTO. DO TESOURO EMISSÃO - 29/10/2026

TABELA DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA PARA DÍVIDA ATIVA SIMPLES NACIONAL - SELIC - VALIDADE NO MÊS DE NOVEMBRO DE 2026

ANO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARCO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
2014	123,7700	122,9200	122,1300	121,3600	120,5400	119,6700	118,8500	117,9000	117,0300	116,1200	115,1700	114,3300
2015	113,3700	112,4300	111,6100	110,5700	109,6200	108,6300	107,5600	106,3800	105,2700	104,1600	103,0500	101,9900
2016	100,8300	99,7700	98,7700	97,6100	96,5500	95,4400	94,2800	93,1700	91,9500	90,8400	89,7900	88,7500
2017	87,6300	86,5400	85,6700	84,6200	83,8300	82,9000	82,0900	81,2900	80,4900	79,8500	79,2100	78,6400
2018	78,1000	77,5200	77,0500	76,5200	76,0000	75,4800	74,9600	74,4200	73,8500	73,3800	72,8400	72,3500
2019	71,8600	71,3200	70,8300	70,3600	69,8400	69,3000	68,8300	68,2600	67,7600	67,3000	66,8200	66,4400
2020	66,0700	65,6900	65,4000	65,0600	64,7800	64,5400	64,3300	64,1400	63,9800	63,8200	63,6600	63,5100
2021	63,3500	63,2000	63,0700	62,8700	62,6600	62,3900	62,0800	61,7200	61,2900	60,8500	60,3600	59,7700
2022	59,0000	58,2700	57,5100	56,5800	55,7500	54,7200	53,7000	52,6700	51,5000	50,4300	49,4100	48,3900
2023	47,2700	46,1500	45,2300	44,0600	43,1400	42,0200	40,9500	39,8800	38,7400	37,7700	36,7700	35,8500
2024	34,9600	33,9900	33,1900	32,3600	31,4700	30,6400	29,8500	28,9400	28,0700	27,2300	26,3000	25,5100
2025	24,5800	23,5700	22,5800	21,6200	20,5600	19,4200	18,3200	17,0400	15,8800	14,6600	13,3800	12,3300
2026	11,1100	9,9500	8,9500	7,7400	6,6500	5,5800	4,4600	3,2400	2,1500	1,0700		



SECRETARIA DA FAZENDA - DEPTO. DO TESOURO EMISSÃO - 29/10/2026

TABELA DE ATUALIZAÇÃO DE JUROS PARA DÉBITOS DE QUALQUER NATUREZA - VALIDADE NO MÊS DE NOVEMBRO DE 2026

ANO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARCO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
1970	615,0000	614,0000	613,0000	612,0000	611,0000	610,0000	609,0000	608,0000	607,0000	606,0000	605,0000	604,0000
1971	603,0000	602,0000	601,0000	600,0000	599,0000	598,0000	597,0000	596,0000	595,0000	594,0000	593,0000	592,0000
1972	591,0000	590,0000	589,0000	588,0000	587,0000	586,0000	585,0000	584,0000	583,0000	582,0000	581,0000	580,0000
1973	579,0000	578,0000	577,0000	576,0000	575,0000	574,0000	573,0000	572,0000	571,0000	570,0000	569,0000	568,0000
1974	567,0000	566,0000	565,0000	564,0000	563,0000	562,0000	561,0000	560,0000	559,0000	558,0000	557,0000	556,0000
1975	555,0000	554,0000	553,0000	552,0000	551,0000	550,0000	549,0000	548,0000	547,0000	546,0000	545,0000	544,0000
1976	543,0000	542,0000	541,0000	540,0000	539,0000	538,0000	537,0000	536,0000	535,0000	534,0000	533,0000	532,0000
1977	531,0000	530,0000	529,0000	528,0000	527,0000	526,0000	525,0000	524,0000	523,0000	522,0000	521,0000	520,0000
1978	519,0000	518,0000	517,0000	516,0000	515,0000	514,0000	513,0000	512,0000	511,0000	510,0000	509,0000	508,0000
1979	507,0000	506,0000	505,0000	504,0000	503,0000	502,0000	501,0000	500,0000	499,0000	498,0000	497,0000	496,0000
1980	495,0000	494,0000	493,0000	492,0000	491,0000	490,0000	489,0000	488,0000	487,0000	486,0000	485,0000	484,0000
1981	483,0000	482,0000	481,0000	480,0000	479,0000	478,0000	477,0000	476,0000	475,0000	474,0000	473,0000	472,0000
1982	471,0000	470,0000	469,0000	468,0000	467,0000	466,0000	465,0000	464,0000	463,0000	462,0000	461,0000	460,0000
1983	459,0000	458,0000	457,0000	456,0000	455,0000	454,0000	453,0000	452,0000	451,0000	450,0000	449,0000	448,0000
1984	447,0000	446,0000	445,0000	444,0000	443,0000	442,0000	441,0000	440,0000	439,0000	438,0000	437,0000	436,0000
1985	435,0000	434,0000	433,0000	432,0000	431,0000	430,0000	429,0000	428,0000	427,0000	426,0000	425,0000	424,0000
1986	423,0000	422,0000	421,0000	420,0000	419,0000	418,0000	417,0000	416,0000	415,0000	414,0000	413,0000	412,0000
1987	411,0000	410,0000	409,0000	408,0000	407,0000	406,0000	405,0000	404,0000	403,0000	402,0000	401,0000	400,0000
1988	399,0000	398,0000	397,0000	396,0000	395,0000	394,0000	393,0000	392,0000	391,0000	390,0000	389,0000	388,0000
1989	387,0000	386,0000	385,0000	384,0000	383,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000
1990	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000
1991	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000
1992	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000
1993	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000
1994	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000
1995	382,0000	381,0000	380,0000	379,0000	378,0000	377,0000	376,0000	375,0000	374,0000	373,0000	372,0000	371,0000
1996	370,0000	369,0000	368,0000	367,0000	366,0000	365,0000	364,0000	363,0000	362,0000	361,0000	360,0000	359,0000
1997	358,0000	357,0000	356,0000	355,0000	354,0000	353,0000	352,0000	351,0000	350,0000	349,0000	348,0000	347,0000
1998	346,0000	345,0000	344,0000	343,0000	342,0000	341,0000	340,0000	339,0000	338,0000	337,0000	336,0000	335,0000
1999	334,0000	333,0000	332,0000	331,0000	330,0000	329,0000	328,0000	327,0000	326,0000	325,0000	324,0000	323,0000
2000	322,0000	321,0000	320,0000	319,0000	318,0000	317,0000	316,0000	315,0000	314,0000	313,0000	312,0000	311,0000
2001	310,0000	309,0000	308,0000	307,0000	306,0000	305,0000	304,0000	303,0000	302,0000	301,0000	300,0000	299,0000
2002	298,0000	297,0000	296,0000	295,0000	294,0000	293,0000	292,0000	291,0000	290,0000	289,0000	288,0000	287,0000
2003	286,0000	285,0000	284,0000	283,0000	282,0000	281,0000	280,0000	279,0000	278,0000	277,0000	276,0000	275,0000
2004	274,0000	273,0000	272,0000	271,0000	270,0000	269,0000	268,0000	267,0000	266,0000	265,0000	264,0000	263,0000
2005	262,0000	261,0000	260,0000	259,0000	258,0000	257,0000	256,0000	255,0000	254,0000	253,0000	252,0000	251,0000
2006	250,0000	249,0000	248,0000	247,0000	246,0000	245,0000	244,0000	243,0000	242,0000	241,0000	240,0000	239,0000
2007	238,0000	237,0000	236,0000	235,0000	234,0000	233,0000	232,0000	231,0000	230,0000	229,0000	228,0000	227,0000
2008	226,0000	225,0000	224,0000	223,0000	222,0000	221,0000	220,0000	219,0000	218,0000	217,0000	216,0000	215,0000
2009	214,0000	213,0000	212,0000	211,0000	210,0000	209,0000	208,0000	207,0000	206,0000	205,0000	204,0000	203,0000
2010	202,0000	201,0000	200,0000	199,0000	198,0000	197,0000	196,0000	195,0000	194,0000	193,0000	192,0000	191,0000
2011	190,0000	189,0000	188,0000	187,0000	186,0000	185,0000	184,0000	183,0000	182,0000	181,0000	180,0000	179,0000
2012	178,0000	177,0000	176,0000	175,0000	174,0000	173,0000	172,0000	171,0000	170,0000	169,0000	168,0000	167,0000
2013	166,0000	165,0000	164,0000	163,0000	162,0000	161,0000	160,0000	159,0000	158,0000	157,0000	156,0000	155,0000
2014	154,0000	153,0000	152,0000	151,0000	150,0000	149,0000	148,0000	147,0000	146,0000	145,0000	144,0000	143,0000
2015	142,0000	141,0000	140,0000	139,0000	138,0000	137,0000	136,0000	135,0000	134,0000	133,0000	132,0000	131,0000
2016	130,0000	129,0000	128,0000	127,0000	126,0000	125,0000	124,0000	123,0000	122,0000	121,0000	120,0000	119,0000
2017	118,0000	117,0000	116,0000	115,0000	114,0000	113,0000	112,0000	111,0000	110,0000	109,0000	108,0000	107,0000
2018	106,0000	105,0000	104,0000	103,0000	102,0000	101,0000	100,0000	99,0000	98,0000	97,0000	96,0000	95,0000
2019	94,0000	93,0000	92,0000	91,0000	90,0000	89,0000	88,0000	87,0000	86,0000	85,0000	84,0000	83,0000
2020	82,0000	81,0000	80,0000	79,0000	78,0000	77,0000	76,0000	75,0000	74,0000	73,0000	72,0000	71,0000
2021	70,0000	69,0000	68,0000	67,0000	66,0000	65,0000	64,0000	63,0000	62,0000	61,0000	60,0000	59,0000
2022	58,0000	57,0000	56,0000	55,0000	54,0000	53,0000	52,0000	51,0000	50,0000	49,0000	48,0000	47,0000
2023	46,0000	45,0000	44,0000	43,0000	42,0000	41,0000	40,0000	39,0000	38,0000	37,0000	36,0000	35,0000
2024	34,0000	33,0000	32,0000	31,0000	30,0000	29,0000	28,0000	27,0000	26,0000	25,0000	24,0000	23,0000
2025	22,0000	21,0000	20,0000	19,0000	18,0000	17,0000	16,0000	15,0000	14,0000	13,0000	12,0000	11,0000
2026	10,0000	9,0000	8,0000	7,0000	6,0000	5,0000	4,0000	3,0000	2,0000	1,0000		

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
SECRETARIA DA FAZENDA – DEPARTAMENTO DO TESOURO

VALIDADE: NOVEMBRO/2026

TABELA DE EVOLUÇÃO DO ÍNDICE A SER APLICADO PARA PAGAMENTO EM ATRASO DE LANÇAMENTO CONSTITUÍDO EM UFIR

	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
2001	1,1699	1,1772	1,1799	1,1865	1,1984	1,2087	1,2205	1,2386	1,2557	1,2596	1,2745	1,2885
2002	1,2913	1,2959	1,2967	1,2979	1,3052	1,3160	1,3363	1,3624	1,3940	1,4275	1,4827	1,5597
2003	1,6181	1,6558	1,6936	1,7195	1,7353	1,7308	1,7135	1,7063	1,7128	1,7330	1,7396	1,7481
2004	1,7590	1,7745	1,7867	1,8069	1,8288	1,8528	1,8784	1,9030	1,9262	1,9395	1,9471	1,9631
2005	1,9773	1,9850	1,9910	2,0079	2,0252	2,0207	2,0118	2,0050	1,9920	1,9814	1,9933	2,0013
2006	2,0011	2,0195	2,0197	2,0151	2,0066	2,0142	2,0293	2,0330	2,0405	2,0464	2,0560	2,0714
2007	2,0777	2,0881	2,0937	2,1008	2,1016	2,1024	2,1079	2,1138	2,1345	2,1620	2,1847	2,2003
2008	2,2387	2,2631	2,2751	2,2919	2,3077	2,3449	2,3913	2,4334	2,4256	2,4283	2,4521	2,4617
2009	2,4583	2,4475	2,4539	2,4357	2,4320	2,4303	2,4279	2,4175	2,4088	2,4189	2,4201	2,4225
2010	2,4160	2,4286	2,4514	2,4649	2,4767	2,4923	2,4970	2,4948	2,4936	2,5013	2,5168	2,5384
2011	2,5559	2,5753	2,6003	2,6159	2,6360	2,6545	2,6606	2,6633	2,6705	2,6847	2,6960	2,7084
2012	2,7236	2,7413	2,7558	2,7627	2,7746	2,7888	2,7938	2,8030	2,8139	2,8274	2,8458	2,8612
2013	2,8809	2,9063	2,9261	2,9404	2,9554	2,9690	2,9803	2,9824	2,9872	2,9953	3,0097	3,0269
2014	3,0496	3,0700	3,0915	3,1141	3,1384	3,1566	3,1714	3,1768	3,1812	3,1936	3,2089	3,2211
2015	3,2465	3,2754	3,3190	3,3602	3,3962	3,4166	3,4504	3,4708	3,4857	3,4993	3,5224	3,5523
2016	3,5942	3,6273	3,6788	3,6946	3,7134	3,7453	3,7603	3,7806	3,7976	3,8063	3,8135	3,8234
2017	3,8307	3,8426	3,8634	3,8692	3,8773	3,8866	3,8928	3,8858	3,8994	3,9037	3,9170	3,9295
2018	3,9433	3,9587	3,9737	3,9777	3,9861	3,9917	4,0360	4,0618	4,0671	4,0708	4,0944	4,1022
2019	4,0956	4,1079	4,1219	4,1442	4,1740	4,1886	4,1911	4,1949	4,1983	4,2021	4,2059	4,2118
2020	4,2560	4,2862	4,2956	4,2965	4,2961	4,2708	4,2717	4,2845	4,2944	4,3137	4,3542	4,3895
2021	4,4360	4,4706	4,4921	4,5339	4,5611	4,5812	4,6192	4,6525	4,6939	4,7474	4,8044	4,8606
2022	4,8985	4,9269	4,9757	5,0230	5,1099	5,1400	5,1755	5,1822	5,1444	5,1254	5,1336	5,1608
2023	5,1876	5,2161	5,2557	5,2920	5,3222	5,3493	5,3514	5,3477	5,3627	5,3815	5,3928	5,4106
2024	5,4325	5,4493	5,4918	5,5116	5,5232	5,5475	5,5691	5,5858	5,5964	5,6037	5,6340	5,6689
2025	5,6882	5,6945	5,7645	5,8014	5,8263	5,8473	5,8625	5,8818	5,8736	5,9018	5,9124	5,9242
2026	5,9390	5,9509	6,0009	6,0273	6,0809	6,1186	6,1437	6,1474	6,1228	6,1657	6,1854	

OBS: Após a aplicação do índice deverão ser calculados multa e juros

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
SECRETARIA DA FAZENDA - DEPARTAMENTO DO TESOURO

TABELA DE EVOLUÇÃO DE ÍNDICES

VALIDADE: NOVEMBRO/2026

TABELA DE EVOLUÇÃO DE ÍNDICES APLICADOS NA TABELA DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
1989	35,48 (A)	3,60 (A)	6,09 (A)	7,31 (A)	9,94 (A)	24,83 (A)	28,76 (A)	29,34 (A)	35,95 (A)	37,62 (A)	41,42 (A)	53,55 (A)
1990	56,11 (A)	72,78 (A)	41,28 (B)		5,38 (B)	9,61(B)	10,79 (B)	10,58 (B)	12,85 (B)	13,71 (B)	16,64 (B)	19,39 (B)
1991	20,21 (B)	20,20 (C)	11,79 (C)	5,01 (C)	6,68 (C)	10,83 (C)	12,14 (C)	15,62 (C)	15,62 (C)	21,08 (C)	26,48 (C)	24,15 (C)
1992	25,60 (D)	26,10 (D)	22,03 (D)	19,83 (D)	23,45 (D)	23,27 (D)	21,01 (D)	23,14 (D)	23,33 (D)	25,48 (D)	23,70 (D)	23,49 (D)
1993	29,47 (D)	26,72 (D)	25,96 (D)	27,34 (D)	28,81 (D)	30,34 (D)	30,66 (D)	31,99 (D)	34,38 (D)	35,16 (D)	36,15 (E)	38,32 (E)
1994	39,07 (E)	40,78 (E)	45,71 (E)	40,91 (E)	42,58 (E)	45,21 (E)	4,33 (F)	3,94 (F)	1,75 (E)	1,82(E)	2,85 (E)	0,84 (E)
1995	0,92 (E)	1,39 (E)	1,12 (E)	2,10 (E)	0,58 (E)	2,46 (E)	1,82 (E)	2,20 (E)	-0,71 (E)	1,6540(G)	1,4387(G)	1,3400(G)
1996	1,2526(G)	0,9625(G)	0,8139(G)	0,6597(G)	0,5888(G)	0,6099(G)	0,5851(G)	0,6275(G)	0,6620(G)	0,7419(G)	0,8146(G)	0,8717(G)
1997	0,7440(G)	0,6616(G)	0,6316(G)	0,6211(G)	1,5800(H)	1,6068(H)	1,6038(H)	1,5858(H)	1,5902(H)	1,6728(H)	3,0434(H)	2,9723(H)
1998	2,6699(H)	2,1297(H)	2,2007(H)	1,7066(H)	1,6300(H)	1,6024(H)	1,7037(H)	1,4763(H)	2,4875(H)	2,9408(H)	2,6321(H)	2,4016(H)
1999	2,1779(H)	2,3787(H)	3,3345(H)	2,3524(H)	2,0188(H)	1,6718(H)	1,6587(H)	1,5683(H)	1,4871(H)	1,3838(H)	1,3864(H)	1,5996(H)
2000	1,24 (E)	0,35 (E)	0,15 (E)	0,23 (E)	0,31 (E)	0,85 (E)	1,57 (E)	2,39 (E)	1,16 (E)	0,38 (E)	0,29 (E)	0,63 (E)
2001	0,62 (E)	0,23 (E)	0,56 (E)	1,00 (E)	0,86 (E)	0,98 (E)	1,48 (E)	1,38 (E)	0,31 (E)	1,18 (E)	1,10 (E)	0,22 (E)
2002	0,36 (E)	0,06 (E)	0,09 (E)	0,56 (E)	0,83 (E)	1,54 (E)	1,95 (E)	2,32 (E)	2,40 (E)	3,87 (E)	5,19 (E)	3,75 (E)
2003	2,33 (E)	2,28 (E)	1,53 (E)	0,92 (E)	-0,26 (E)	-1,00 (E)	-0,42(E)	0,38 (E)	1,18 (E)	0,38 (E)	0,49 (E)	0,61 (E)
2004	0,88 (E)	0,69 (E)	1,13 (E)	1,21 (E)	1,31 (E)	1,38 (E)	1,31 (E)	1,22 (E)	0,69 (E)	0,39 (E)	0,82(E)	0,74 (E)
2005	0,39 (E)	0,30 (E)	0,85 (E)	0,86 (E)	-0,22 (E)	-0,44 (E)	-0,34 (E)	-0,65 (E)	-0,53 (E)	0,60 (E)	0,40 (E)	-0,01 (E)
2006	0,92 (E)	0,01 (E)	-0,23 (E)	-0,42 (E)	0,38 (E)	0,75 (E)	0,18 (E)	0,37 (E)	0,29 (E)	0,47 (E)	0,75 (E)	0,32 (E)
2007	0,50 (E)	0,27 (E)	0,34 (E)	0,04 (E)	0,04 (E)	0,26 (E)	0,28 (E)	0,98 (E)	1,29 (E)	1,05 (E)	0,69 (E)	1,76 (E)
2008	1,09 (E)	0,53 (E)	0,74 (E)	0,69 (E)	1,61 (E)	1,98 (E)	1,76 (E)	-0,32 (E)	0,11 (E)	0,98 (E)	0,38 (E)	-0,13 (E)
2009	-0,44 (E)	0,26 (E)	-0,74 (E)	-0,15 (E)	-0,07 (E)	-0,10 (E)	-0,43 (E)	-0,36 (E)	0,42 (E)	0,05 (E)	0,10 (E)	-0,26 (E)
2010	0,52 (I)	0,94 (I)	0,55 (I)	0,48 (I)	0,63 (I)	0,19 (I)	-0,09 (i)	-0,05 (I)	0,31 (I)	0,62 (I)	0,86 (I)	0,69 (I)
2011	0,76 (I)	0,97 (I)	0,60 (I)	0,77 (I)	0,70 (I)	0,23 (I)	0,10 (I)	0,27 (I)	0,53 (I)	0,42 (I)	0,46 (I)	0,56 (I)
2012	0,65 (I)	0,53 (I)	0,25 (I)	0,43 (I)	0,51 (I)	0,18 (I)	0,33 (I)	0,39 (I)	0,48 (I)	0,65 (I)	0,54 (I)	0,69 (I)
2013	0,88 (I)	0,68 (I)	0,49 (I)	0,51 (I)	0,46 (I)	0,38 (I)	0,07 (I)	0,16 (I)	0,27 (I)	0,48 (I)	0,57 (I)	0,75 (I)
2014	0,67 (I)	0,70 (I)	0,73 (I)	0,78 (I)	0,58 (I)	0,47 (I)	0,17 (I)	0,14 (I)	0,39 (I)	0,48 (I)	0,38 (I)	0,79 (I)
2015	0,89 (I)	1,33 (I)	1,24 (I)	1,07 (I)	0,60 (I)	0,99 (I)	0,59 (I)	0,43 (I)	0,39 (I)	0,66 (I)	0,85 (I)	1,18 (I)
2016	0,92 (I)	1,42 (I)	0,43 (I)	0,51 (I)	0,86 (I)	0,40 (I)	0,54 (I)	0,45 (I)	0,23 (I)	0,19 (I)	0,26 (I)	0,19 (I)
2017	0,31 (I)	0,54 (I)	0,15 (I)	0,21(I)	0,24(I)	0,16(I)	-0,18(I)	0,35(I)	0,11 (I)	0,34 (I)	0,32 (I)	0,35 (I)
2018	0,39 (I)	0,38 (I)	0,10 (I)	0,21 (I)	0,14 (I)	1,11 (I)	0,64 (I)	0,13 (I)	0,09 (I)	0,58 (I)	0,19 (I)	-0,16 (I)
2019	0,30 (I)	0,34 (I)	0,54 (I)	0,72 (I)	0,35 (I)	0,06 (I)	0,09 (I)	0,08 (I)	0,09 (I)	0,09 (I)	0,14 (I)	1,05 (I)
2020	0,71 (I)	0,22 (I)	0,02 (I)	-0,01 (I)	-0,59 (I)	0,02 (I)	0,30 (I)	0,23 (I)	0,45 (I)	0,94 (I)	0,81 (I)	1,06 (I)
2021	0,78 (I)	0,48 (I)	0,93 (I)	0,60 (I)	0,44 (I)	0,83 (I)	0,72 (I)	0,89 (I)	1,14 (I)	1,20 (I)	1,17 (I)	0,78 (I)
2022	0,58 (I)	0,99 (I)	0,95 (I)	1,73 (I)	0,59 (I)	0,69 (I)	0,13 (I)	-0,73 (I)	-0,37 (I)	0,16 (I)	0,53 (I)	0,52 (I)
2023	0,55 (I)	0,76 (I)	0,69 (I)	0,57 (I)	0,51 (I)	0,04 (I)	-0,07 (I)	0,28 (I)	0,35 (I)	0,21 (I)	0,33 (I)	0,40 (I)
2024	0,31 (I)	0,78 (I)	0,36 (I)	0,21 (I)	0,44 (I)	0,39 (I)	0,30 (I)	0,19 (I)	0,13 (I)	0,54 (I)	0,62 (I)	0,34 (I)
2025	0,11 (I)	1,23 (I)	0,64 (I)	0,43 (I)	0,36 (I)	0,26 (I)	0,33 (I)	-0,14 (I)	0,48 (I)	0,18 (I)	0,20 (I)	0,25 (I)
2026	0,20 (I)	0,84 (I)	0,44 (I)	0,89 (I)	0,62 (I)	0,41 (I)	0,06 (I)	-0,40 (I)	0,70 (I)	0,32 (I)		

(A) INPC/IPC (B) VARIAÇÃO BTN (C) VARIAÇÃO INPC (IBGE) (D) VARIAÇÃO DA UFIR (E) VARIAÇÃO IGP-M (FGV) (F) VARIAÇÃO IGPM-2 / IGP-2 FGV
(G) TR (H) SELIC (I) IPCA-15 (IBGE)

Variação acumulada do IGP-M da FGV no período de janeiro a dezembro de 2000 = 9,95%
Variação acumulada do IGP-M da FGV no período de janeiro a dezembro de 2001 = 10,38%
Variação acumulada do IGP-M da FGV no período de janeiro a dezembro de 2002 = 25,31%
Variação acumulada do IGP-M da FGV no período de janeiro a dezembro de 2003 = 8,71%
Variação acumulada do IGP-M da FGV no período de janeiro a dezembro de 2004 = 12,41%
Variação acumulada do IGP-M da FGV no período de janeiro a dezembro de 2005 = 1,21%
Variação acumulada do IGP-M da FGV no período de janeiro a dezembro de 2006 = 3,83%
Variação acumulada do IGP-M da FGV no período de janeiro a dezembro de 2007 = 7,75%
Variação acumulada do IGP-M da FGV no período de janeiro a dezembro de 2008 = 9,81%
Variação acumulada do IGP-M da FGV no período de janeiro a dezembro de 2009 = -1,72%
Variação acumulada do IPCA-15 IBGE no período de janeiro a dezembro de 2010 = 5,79%
Variação acumulada do IPCA-15 IBGE no período de janeiro a dezembro de 2011 = 6,56%
Variação acumulada do IPCA-15 IBGE no período de janeiro a dezembro de 2012 = 5,78%
Variação acumulada do IPCA-15 IBGE no período de janeiro a dezembro de 2013 = 5,85%
Variação acumulada do IPCA-15 IBGE no período de janeiro a dezembro de 2014 = 6,46%
Variação acumulada do IPCA-15 IBGE no período de janeiro a dezembro de 2015 = 10,71%
Variação acumulada do IPCA-15 IBGE no período de janeiro a dezembro de 2016 = 6,58%
Variação acumulada do IPCA-15 IBGE no período de janeiro a dezembro de 2017 = 2,94%
Variação acumulada do IPCA-15 IBGE no período de janeiro a dezembro de 2018 = 3,86%
Variação acumulada do IPCA-15 IBGE no período de janeiro a dezembro de 2019 = 3,91%
Variação acumulada do IPCA-15 IBGE no período de janeiro a dezembro de 2020 = 4,23%
Variação acumulada do IPCA-15 IBGE no período de janeiro a dezembro de 2021 = 10,42%
Variação acumulada do IPCA-15 IBGE no período de janeiro a dezembro de 2022 = 5,90%
Variação acumulada do IPCA-15 IBGE no período de janeiro a dezembro de 2023 = 4,72%
Variação acumulada do IPCA-15 IBGE no período de janeiro a dezembro de 2024 = 4,71%
Variação acumulada do IPCA-15 IBGE no período de janeiro a dezembro de 2025 = 4,41%

EVOLUÇÃO DO ÍNDICE DO IGP-M - FGV

	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
2010	0,63	1,18	0,94	0,77	1,19	0,85	0,15	0,77	1,15	1,01	1,45	0,69
2011	0,79	1,00	0,62	0,45	0,43	-0,18	-0,12	0,44	0,65	0,53	0,50	-0,12
2012	0,25	-0,06	0,43	0,85	1,02	0,66	1,34	1,43	0,97	0,02	-0,03	0,68
2013	0,34	0,29	0,21	0,15	0,00	0,75	0,26	0,15	1,50	0,86	0,29	0,60
2014	0,48	0,38	1,67	0,78	-0,13	-0,74	-0,61	-0,27	0,20	0,28	0,98	0,62
2015	0,76	0,27	0,98	1,17	0,41	0,67	0,69	0,28	0,95	1,89	1,52	0,49
2016	1,14	1,29	0,51	0,33	0,82	1,69	0,18	0,15	0,20	0,16	-0,03	0,54
2017	0,64	0,08	0,01	-1,10	-0,93	-0,67	-0,72	0,10	0,47	0,20	0,52	0,89
2018	0,76	0,07	0,64	0,57	1,38	1,87	0,51	0,70	1,52	0,89	-0,49	-1,08
2019	0,01	0,88	1,26	0,92	0,45	0,80	0,40	-0,67	-0,01	0,68	0,30	2,09
2020	0,48	-0,04	1,24	0,80	0,28	1,56	2,23	2,74	4,34	3,23	3,28	0,96
2021	2,58	2,53	2,94	1,51	4,10	0,60	0,78	0,66	0,64	0,64	0,02	0,87
2022	1,82	1,83	1,74	1,41	0,52	0,59	0,21	-0,70	-0,95	-0,97	-0,56	0,45
2023	0,21	-0,06	0,05	-0,95	-1,84	-1,93	-0,72	-0,14	0,37	0,50	0,59	0,74
2024	0,07	-0,52	-0,47	0,31	0,89	0,81	0,61	0,29	0,62	1,52	1,30	0,94
2025	0,27	1,06	-0,34	0,24	-0,49	-1,67	-0,77	0,36	0,42	-0,36	0,27	-0,01
2026	0,41	-0,73	0,52	2,73	0,84	-0,50	-1,16	-0,22	1,57	1,47		

EVOLUÇÃO DOS VALORES DA UNIDADE FISCAL DE REFERÊNCIA - UFIR

	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
1992	597,06	749,91	945,64	1.153,96	1.382,79	1.707,05	2.104,28	2.546,39	3.135,62	3.867,16	4.852,51	6.002,55
1993	7.412,55	9.597,03	12.161,36	15.318,45	19.506,52	25.126,35	32.749,68	42,79	56,48	75,90	102,59	137,37
1994	187,77	261,32	365,06	524,34	740,63	1.068,06	0,5618	0,5911	0,6207	0,6308	0,6428	0,6618
1995	0,6767	0,6767	0,6767	0,7061	0,7061	0,7061	0,7564	0,7564	0,7564	0,7952	0,7952	0,7952
1996	0,8287	0,8287	0,8287	0,8287	0,8287	0,8287	0,8847	0,8847	0,8847	0,8847	0,8847	0,8847
1997	0,9108	0,9108	0,9108	0,9108	0,9108	0,9108	0,9108	0,9108	0,9108	0,9108	0,9108	0,9108
1998	0,9611	0,9611	0,9611	0,9611	0,9611	0,9611	0,9611	0,9611	0,9611	0,9611	0,9611	0,9611
1999	0,9770	0,9770	0,9770	0,9770	0,9770	0,9770	0,9770	0,9770	0,9770	0,9770	0,9770	0,9770
2000	1,0641	1,0641	1,0641	1,0641	1,0641	1,0641	1,0641	1,0641	1,0641	1,0641	1,0641	1,0641

*** DE JANEIRO DE 1992 A JULHO DE 1993, VALORES EXPRESSOS EM CRUZEIROS.**
*** DE AGOSTO DE 1993 A JUNHO DE 1994, VALORES EXPRESSOS EM CRUZEIROS REAIS.**
*** A PARTIR DE NOVEMBRO DE 1993, APLICADO COMO ÍNDICE DE CORREÇÃO A VARIAÇÃO DO IGPM FGV, EM FUNÇÃO DA EDIÇÃO DA LEI 4158 DE 13 DE DEZEMBRO DE 1993.**
*** A PARTIR DE JULHO DE 1994, VALORES EXPRESSOS EM REAIS.**
*** A PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE 2001, APLICADO COMO ÍNDICE DE CORREÇÃO A VARIAÇÃO DO IGP-M DA FGV, EM FUNÇÃO DO DECRETO MUNICIPAL 13319, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2000.**
*** A PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE 2010, APLICADO COMO ÍNDICE DE CORREÇÃO A VARIAÇÃO DO IPCA-15 DO IBGE, EM FUNÇÃO DA LEI 6.008, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2009.**

PERCENTUAL DE MULTA DE MORA

MULTA DE MORA CALCULADA À TAXA DE 0,16667% (DEZESSEIS MIL, SEISCENTOS E SESSENTA E SETE CENTÉSIMOS DE MILÉSIMOS POR CENTO) POR DIA DE ATRASO, A PARTIR DO PRIMEIRO DIA SUBSEQUENTE AO DO VENCIMENTO, ATÉ O DIA EM QUE OCORRER O PAGAMENTO, LIMITADA A 5% (CINCO POR CENTO).

LEI MUNICIPAL Nº 1802/69, ALTERADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 4839 DE 02 DE MARÇO DE 2000.

INSTRUÇÃO SEFAZ-2 - Nº 012/2026

Divulga Tabela de atualização monetária dos Termos de Compromissos, no mês de **NOVEMBRO de 2026**.

MATIAS JOSÉ DE SOUSA, Diretor do Departamento do Tesouro da Secretaria da Fazenda do Município de São Bernardo do Campo, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o disposto **no artigo 337** da Lei Municipal n.º 1802, de 26 de dezembro de 1969, a Unidade Fiscal de Referência - UFIR, criada pelo artigo 1º da lei federal nº 8383, de 30 de dezembro de 1991, será utilizada pelo Município como medida de valor e parâmetro de atualização monetária de valores previstos na legislação municipal vigente, a partir de 1º de outubro de 1995. (*a UFIR foi extinta pelo § 3º do art. 29 da MP 1937-67, de 26/10/2000 publicada no DOU de 27/10/2000)*

Considerando o disposto **no § 3º** que abandonada a utilização da Unidade Fiscal de Referência - UFIR para atualização dos tributos federais, voltará a ser utilizado o Índice Geral de Preços de Mercado - IGP-M da Fundação Getúlio Vargas - FGV para atualização monetária de valores constantes na legislação municipal e, na sua ausência, outros indicadores disponíveis, apurados por instituições de pesquisa.

Considerando, ainda, que os parcelamentos efetivados com as benesses da **Lei Municipal nº 6679, de 13 de junho de 2018** dispõe em **no § 2º do inciso IX**. que a cada período de 12 (doze) meses do parcelamento, as prestações vincendas nos termos de compromissos para liquidação de débitos, serão atualizados monetariamente nos termos do **§ 3º do art. 337 da Lei Municipal nº 1802, de 1969**, relativa ao período de 12 (doze) meses, excluindo-se o mês anterior ao da atualização.

Considerando que a variação do Índice Geral de Preços - Mercado – IGPM, apurado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, relativo ao período **OUTUBRO/2025 a SETEMBRO/2026** foi de **3,34%**,

DIVULGA, para vigorar no mês de **NOVEMBRO de 2026**, a tabela abaixo relacionada, aplicáveis aos débitos de qualquer natureza devidos para com a Fazenda Pública Municipal:

- "Tabela de Evolução dos Índices aplicados para atualização dos Termos de Compromissos".

SEFAZ-2, em 29 de outubro de 2026.

MATIAS JOSÉ DE SOUSA

Departamento do Tesouro

Diretor

.....

MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
SECRETARIA DA FAZENDA - DEPARTAMENTO DO TESOURO

TABELA DE EVOLUÇÃO DOS ÍNDICES APLICADOS PARA ATUALIZAÇÃO DOS TERMOS DE COMPROMISSOS
VALIDADE: NOVEMBRO DE 2026

	NUMERAÇÃO DOS TERMOS	PERÍODO DE ATUALIZAÇÃO (*)	ÍNDICE - IGP-M (FGV)
EXERCÍCIO 2024			
JANEIRO	460.458/2019 a 462.764/2019 482.066/2020 a 484.382/2020 490.374/2021 a 492.311/2021 513.096/2021 a 515.498/2022 526.325/2023 a 527.982/2023	Dezembro/2022 a Novembro/2023	-3,46
FEVEREIRO	462.765/2019 a 464.093/2019 484.383/2020 a 485.270/2020 492.312/2021 a 494.463/2021 515.499/2022 a 516.700/2022 527.983/2023 a 528.919/2023	Janeiro/2023 a Dezembro/2023	-3,18
MARÇO	464.094/2019 a 465.451/2019 485.271/2020 a 485.949/2020 494.464/2021 a 495.206/2021 516.701/2022 a 518.335/2022 528.920/2023 a 530.110/2023	Fevereiro/2023 a Janeiro/2024	-3,32
ABRIL	465.452/2019 a 467.003/2019 485.950/2020 a 486.124/2020 494.465/2021 a 495.750/2021 518.536/2022 a 519.226/2022 530.111/2023 a 531.007/2023	Março/2023 a Fevereiro/2024	-3,76
MAIO	467.004/2019 a 468.556/2019 486.125/2020 a 486.335/2020 495.751/2021 a 496.976/2021 519.227/2022 a 520.379/2022 531.008/2023 a 531.940/2023	Abril/2023 a Março/2024	-4,26
JUNHO	468.557/2019 a 469.423/2019 486.336/2020 a 486.660/2020 496.977/2021 a 498.139/2021 520.380/2022 a 521.223/2022 531.941/2023 a 533.206/2023	Maio/2023 a Abril/2024	-3,04
JULHO	469.424/2019 a 470.439/2019 486.661/2020 a 487.179/2020 498.140/2021 a 499.178/2021 521.224/2022 a 522.188/2022 533.207/2023 a 534.343/2023	Junho/2023 a Maio/2024	-0,34
AGOSTO	470.440/2019 a 471.480/2019 487.180/2020 a 487.721/2020 499.179/2021 a 500.125/2021 522.189/2022 a 523.282/2022 534.344/2023 a 535.276/2023	Julho/2023 a Junho/2024	2,44
SETEMBRO	471.481/2019 a 473.015/2019 487.722/2020 a 488.352/2020 500.126/2021 a 501.793/2021 523.283/2022 a 524.037/2022 535.277/2023 a 535.897/2023	Agosto/2023 a Julho/2024	3,81
OUTUBRO	473.016/2019 a 474.521/2019 488.353/2020 a 488.906/2020 501.794/2021 a 505.510/2021 524.038/2022 a 524.688/2022 535.898/2023 a 536.709/2023	Setembro/2023 a Agosto/2024	4,26
NOVEMBRO	458.920/2018 a 459.464/2018 474.522/2019 a 476.102/2019 488.354/2020 a 488.906/2020 505.511/2021 a 509.165/2021 524.689/2022 a 525.332/2022 536.710/2023 a 538.303/2023	Outubro/2023 a Setembro/2024	4,52
DEZEMBRO	459.465/2018 a 460.457/2018 476.103/2019 a 482.065/2019 488.907/2020 a 490.373/2020 509.166/2021 a 513.095/2021 525.333/2022 a 526.324/2022 538.304/2023 a 543.473/2023	Novembro/2023 a Outubro/2024	5,58
EXERCÍCIO 2025			
JANEIRO	460.458/2019 a 462.764/2019 482.066/2020 a 484.382/2020 490.374/2021 a 492.311/2021 513.096/2021 a 515.498/2022 526.325/2023 a 527.982/2023 543.474/2024 a 546.481/2024	Dezembro/2023 a Novembro/2024	6,33
FEVEREIRO	462.765/2019 a 464.093/2019 484.383/2020 a 485.270/2020 492.312/2021 a 494.463/2021 515.499/2022 a 516.700/2022 527.983/2023 a 528.919/2023 546.482/2024 a 547.250/2024	Janeiro/2024 a Dezembro/2024	6,54
MARÇO	464.094/2019 a 465.451/2019 485.271/2020 a 485.949/2020 494.464/2021 a 495.206/2021 516.701/2022 a 518.335/2022 528.920/2023 a 530.110/2023 547.251/2024 a 548.030/2024	Fevereiro/2024 a Janeiro/2025	6,75
ABRIL	465.452/2019 a 467.003/2019 485.950/2020 a 486.124/2020 494.465/2021 a 495.750/2021 518.536/2022 a 519.226/2022 530.111/2023 a 531.007/2023 548.031/2024 a 548.812/2024	Março/2024 a Fevereiro/2025	8,44
MAIO	467.004/2019 a 468.556/2019 486.125/2020 a 486.335/2020 495.751/2021 a 496.976/2021 519.227/2022 a 520.379/2022 531.008/2023 a 531.940/2023 548.813/2024 a 549.710/2024	Abril/2024 a Março/2025	8,59
JUNHO	468.557/2019 a 469.423/2019 486.336/2020 a 486.660/2020 496.977/2021 a 498.139/2021 520.380/2022 a 521.223/2022 531.941/2023 a 533.206/2023 549.711/2024 a 550.599/2024	Maio/2024 a Abril/2025	8,51
JULHO	469.424/2019 a 470.439/2019 486.661/2020 a 487.179/2020 498.140/2021 a 499.178/2021 521.224/2022 a 522.188/2022 533.207/2023 a 534.343/2023 550.600/2024 a 551.892/2024	Junho/2024 a Maio/2025	7,03
AGOSTO	470.441/2019 a 471.499/2019 487.566/2020 a 487.530/2020 499.584/2021 a 500.124/2021 522.603/2022 a 522.494/2022 534.519/2023 a 535.042/2023 552.713/2024 a 553.001/2024	Julho/2024 a Junho/2025	4,39
SETEMBRO	471.500/2019 a 473.019/2019 487.722/2020 a 488.354/2020 500.126/2021 a 501.802/2021 523.283/2022 a 524.037/2022 535.277/2023 a 535.905/2023 553.035/2024 a 554.036/2024 535.277/2023 a 535.897/2023	Agosto/2024 a Julho/2025	2,96
OUTUBRO	473.020/2019 a 474.522/2019 488.355/2020 a 488.911/2020 501.803/2021 a 505.624/2021 524.038/2022 a 524.690/2022 535.906/2023 a 536.710/2023 554.037/2024 a 555.082/2024	Setembro/2024 a Agosto/2025	3,03

CONTINUA AO LADO

	NUMERAÇÃO DOS TERMOS	PERÍODO DE ATUALIZAÇÃO (*)	ÍNDICE - IGP-M (FGV)
CONTINUAÇÃO DO EXERCÍCIO 2025			
NOVEMBRO	474.523/2019 a 476.135/2019 488.912/2020 a 489.462/2020 505.625/2021 a 509.180/2021 524.691/2022 a 525.332/2022 536.711/2023 a 538.307/2023 555.083/2024 a 556.184/2024	Outubro/2024 a Setembro/2025	2,82
DEZEMBRO	476.136/2019 a 482.068/2019 489.463/2020 a 490.377/2020 509.181/2021 a 513.107/2021 525.333/2022 a 526.352/2022 538.308/2023 a 543.509/2023 556.185/2024 a 559.177/2024	Novembro/2024 a Outubro/2025	0,92
EXERCICIO 2026			
JANEIRO	460.464/2019 a 462.769/2019 482.069/2020 a 484.383/2020 490.378/2021 a 492.341/2021 513.108/2022 a 515.506/2022 526.353/2023 a 527.986/2023 543.510/2024 a 546.485/2024 559.178/2025 a 561.114/2025	Dezembro/2024 a Novembro/2025	-0,11
FEVEREIRO	462.770/2019 a 464.094/2019 484.384/2020 a 485.282/2020 492.342/2021 a 494.480/2021 515.507/2022 a 516.749/2022 527.987/2023 a 528.923/2023 546.486/2024 a 547.251/2024 561.115/2025 a 563.938/2025	Janeiro/2025 a Dezembro/2025	-1,05
MARÇO	464.094/2019 a 465.451/2019 485.271/2020 a 485.949/2020 494.464/2021 a 495.206/2021 516.701/2022 a 518.335/2022 528.920/2023 a 530.110/2023 547.251/2024 a 548.030/2024 563.939/2025 a 566.571/2025	Fevereiro/2025 a Janeiro/2026	-0,91
ABRIL	465.452/2019 a 467.003/2019 485.950/2020 a 486.124/2020 494.465/2021 a 495.750/2021 518.536/2022 a 519.226/2022 530.111/2023 a 531.007/2023 548.031/2024 a 548.812/2024 566.572/2025 a 568.418/2025	Março/2025 a Fevereiro/2026	-2,67
MAIO	467.004/2019 a 468.556/2019 486.125/2020 a 486.335/2020 495.751/2021 a 496.976/2021 519.227/2022 a 520.379/2022 531.008/2023 a 531.940/2023 548.813/2024 a 549.710/2024 568.419/2025 a 569.939/2025	Abril/2025 a Março/2026	-1,83
JUNHO	468.557/2019 a 469.423/2019 486.336/2020 a 486.660/2020 496.977/2021 a 498.139/2021 520.380/2022 a 521.223/2022 531.941/2023 a 533.206/2023 549.711/2024 a 550.599/2024 569.940/2025 a 570.928/2025	Maio/2025 a Abril/2026	0,61
JULHO	469.424/2019 a 470.439/2019 486.661/2020 a 487.179/2020 498.140/2021 a 499.178/2021 521.224/2022 a 522.188/2022 533.207/2023 a 534.343/2023 550.600/2024 a 551.892/2024 570.929/2025 a 572.174/2025	Junho/2025 a Maio/20266	1,95
AGOSTO	470.441/2019 a 471.499/2019 487.566/2020 a 487.530/2020 499.584/2021 a 500.124/2021 522.603/2022 a 522.494/2022 534.519/2023 a 535.042/2023 552.713/2024 a 553.001/2024 572.175/2025 a 573.248/2025	Julho/2025 a Junho/2026	3,16
SETEMBRO	471.500/2019 a 473.019/2019 487.722/2020 a 488.354/2020 500.126/2021 a 501.802/2021 523.283/2022 a 524.037/2022 535.277/2023 a 535.905/2023 553.035/2024 a 554.036/2024 535.277/2023 a 535.897/2023 573.249/2025 a 574.319/2025	Agosto/2025 a Julho/2026	2,76
OUTUBRO	473.020/2019 a 474.522/2019 488.355/2020 a 488.911/2020 501.803/2021 a 505.624/2021 524.038/2022 a 524.690/2022 535.906/2023 a 536.710/2023 554.037/2024 a 555.082/2024 574.320/2025 a 575.182/2025	Setembro/2025 a Agosto/2026	2,16
NOVEMBRO	474.523/2019 a 476.135/2019 488.912/2020 a 489.462/2020 505.625/2021 a 509.180/2021 524.691/2022 a 525.332/2022 536.711/2023 a 538.307/2023 555.083/2024 a 556.184/2024 575.185/2025 a 575.913/2025	Outubro/2025 a Setembro/2026	3,34

(*) Variação acumulada do IGP-M da FGV, dos últimos 12 meses, excluindo-se o mês anterior ao da atualização

Secretaria da Fazenda
Departamento de Rendas Municipais

SEFAZ-5SECRETARIA DA FAZENDA - DEPARTAMENTO DE RENDAS MUNICIPAIS
SEFAZ-5 - Nº 035/ 2026

Nos termos da legislação vigente, ficam os contribuintes abaixo, NOTIFICADOS a comparecerem dentro de 15 (quinze) dias, ao local a seguir especificado, a fim de ultimarem providências necessárias ao trâmite dos processos. O não comparecimento implicará o arquivamento e demais consequências legais.

SECRETARIA DA FAZENDA - SEFAZ.52

ASSUNTO: APRESENTAR DOCUMENTOS

ALEXANDRE MICHELIN	SB-017.047/2026
ANA MARIA ACETO	SB-028.648/2026
FUNDAÇÃO SALVADOR ARENA	SB-091.240/2026
JAMES CESTARI JUNIOR	SB-115.060/2025
JURACI BATISTA ALVES	SB-030.483/2026
TERESINHA BISPO DOS SANTOS	SB-027.270/2026

Nos termos da legislação vigente, ficam os CONTRIBUINTES abaixo CIENTIFICADOS das decisões exaradas pelas autoridades competentes. Tratando-se de INDEFERIMENTO ou IMPROCEDÊNCIA, ainda que parcial, poderá ser INTERPOSTO RECURSO no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste edital.

DESPACHOS DA SENHORA DIRETORA DE SEÇÃO DA SEFAZ.512

PROCESSOS PROCEDENTES

ASSUNTO: CANCELAMENTO DE TAXA DE FISCALIZAÇÃO, FUNCIONAMENTO E PUBLICIDADE

BACELAR E SOUZA EMPREENDIMENTOS DIGITAIS LTDA	SB-086.049/2025
PSIL CARVALHO COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	SB-102.915/2025

ASSUNTO: REVISÃO DE TAXA DE FISCALIZAÇÃO, FUNCIONAMENTO E PUBLICIDADE

ANA LETÍCIA SALLES CARNEIRO	SB-021.919/2026
EGLE ANDRESSA ZAKALUK DE ÁVILA	SB-023.316/2025

ASSUNTO: CANCELAMENTO DE LANÇAMENTO

J.G MANZANO TRANSPORTES LTDA	SB-075.625/2025
NILTON BENTO DANTAS	SB-040.557/2025
R. SANTOS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL LTDA	SB-077.550/2025

PROCESSOS IMPROCEDENTES

ASSUNTO: REVISÃO DE TAXA DE FISCALIZAÇÃO, FUNCIONAMENTO

DECHECHI SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	SB.092761/2025

PROCESSOS DESCONHECIDOS

ASSUNTO: CANCELAMENTO DE LANÇAMENTO

TEAR SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA	SB-143.920/2024

ASSUNTO: DEVOLUÇÃO DE QUANTIA DE PAGAMENTO DE ISS

DANILO ANTONELLI NOVAES ASSESS EMPRESARIAL LTDA	SB-069.660/2026

DESPACHOS DO SENHOR DIRETOR DE SEÇÃO DA SEFAZ.513

PROCESSOS DESCONHECIDOS

ASSUNTO: CANCELAMENTO DE GUIA DE ISSQN AUTODECLARADA

VOLKSWAGEN DO BRASIL IND DE VEIC. AUTOMOTORES LTDA	SB-088.438/2026

DESPACHOS DO SENHOR DIRETOR DE DIVISÃO SEFAZ.52

PROCESSOS PROCEDENTES

ASSUNTO: CANCELAMENTO DOS LANÇAMENTOS DE PREÇO PÚBLICO COBRADOS PELA COLETA DE LIXO INFECTANTE REF. AOS EXERCÍCIOS DE 2025 E 2026

VIDA CANINA COMÉRCIO DE ARTIGOS E ALIMENTOS PARA ANIMAIS DE ESTIMAÇÃO LTDA	SB-097.551/2026

PROCESSOS DEFERIDOS

ASSUNTO: DESVINCULAÇÃO DE LANÇAMENTOS IMOBILIÁRIOS

H2C ADMINISTRACAO DE IMOVEIS LTDA.	SB-028.701/2026

DESPACHOS DO SENHOR DIRETOR DE SEÇÃO SEFAZ.521

PROCESSOS INDEFERIDOS

ASSUNTO: REVISÃO DE LANÇAMENTO

TALITA PASTORE SERVIÇOS VETERINÁRIOS LTDA.	SB-088.188/2025

PROCESSOS DESCONHECIDOS

ASSUNTO: REVISÃO DE LANÇAMENTO IMOBILIÁRIO

ANDERSON GODOI SANTOS	SB-001.139/2026
ARMANDO CAVINATO FILHO	SB-003.592/2025
ELIEL PEREIRA DOS SANTOS	SB-005.249/2025

DESPACHOS DO SENHOR DIRETOR DE SEÇÃO SEFAZ.522

PROCESSOS PROCEDENTES

ASSUNTO: CANCELAMENTO DA TAXA DE CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

MARIA NAIDA DA SILVA PEDROZA	SB-006.471/2026

PROCESSOS DEFERIDOS

ASSUNTO: CANCELAMENTO DE LANÇAMENTO

TALITA SAOUD DI GRAZIA	SB-025.604/2026

PROCESSOS INDEFERIDOS

ASSUNTO: CANCELAMENTO DE ITBI

A.R.T. CONSTRUTORA LTDA.	SB-063.163/2025

PROCESSOS DESCONHECIDOS

ASSUNTO: CANCELAMENTO DE ITBI

CAIO CEZAR SANTOS RODRIGUES	SB-034.244/2025

DESPACHOS DA SENHORA DIRETORA DE SEÇÃO SEFAZ.523

PROCESSOS DEFERIDOS

ASSUNTO: BENEFÍCIO FISCAL

ABILIO RODRIGUES DO CARMO	SB-008.047/2026
ADALGISA CONCEIÇÃO PAULA CESAR LOPES	SB-043.871/2026
ANGELO JOSE DA CRUZ	SB-050.526/2026
ANITA NASCIMENTO PONTES	SB-093.313/2026
ANTÔNIO DA SILVA RIBEIRO	SB-010.018/2026
ANTONIO FERNANDES DA SILVA	SB-040.824/2026
APARECIDA PEREIRA DOS SANTOS	SB-021.179/2026
CARMELINDA DE ARRUDA OLIVEIRA	SB-040.525/2026
CLEIDE DE FATIMA QUINTANA BUENO	SB-093.679/2026
CONCEIÇÃO RODRIGUES DA SILVA	SB-030.893/2026
CHRISTOPH SCHWEEM	SB-116.255/2025
DALILA APARECIDA LOVERDI DO NASCIMENTO	SB-100.071/2026
DORA LUCIA MORELLO MORITA	SB-070.130/2026

EZEQUIEL RODRIGUES NASCIMENTO	SB-010.094/2026
FABIANA DE OLIVEIRA PROENÇA	SB-096.638/2026
GEINE UILZA NOVOTNI	SB-098.733/2026
HILMA DE FATIMA SANTOS ROCHA SILVA	SB-012.002/2026
IGREJA UNIVERSAL DO REINO DE DEUS	SB-004.770/2026
INDALECIO CAVALCANTE DA SILVA	SB-098.480/2026
INÊS MAGIONI BERCÊ	SB-035.185/2026
IVANDE DA SILVA LIMAS	SB-097.954/2025
JOBI MARIANO NUNES	SB-012.815/2026
JOSE DOS SANTOS DA SILVA	SB-025.388/2026
JOSE EDUARDO MADDALECA ARRUDA	SB-089.071/2026
JOSÉ MARTINS DO AMARAL	SB-080.281/2025
LEANDRO BEZERRA DE BRITO	SB-004.823/2026
LEIDE APARECIDA PATROCINIO ROSSI	SB-034.426/2026
LUANA KNOOP	SB-094.672/2026
LUIZ ANTONIO GOLFETO	SB-056.492/2026
MACHIKO YOSHIDA	SB-104.593/2026
MAKOTO AKAJI	SB-079.819/2026
MARIA APARECIDA ANDRÉ DA SILVA	SB-096.082/2026
MARIA JOCELINA COSTA ARAUJO	SB-096.732/2026
MARIA SOCORRO DOS SANTOS	SB-033.156/2026
MARIA VILMA SIQUEIRA DIAS	SB-110.641/2025
MARIA VITORIA DE MOURA ALVES	SB-096.317/2026
NEUZA PINHEIRO LIMA	SB-078.332/2025
OSWALDO GEBARA	SB-116.654/2025
PEDRO ALBO MEZADRI	SB-093.992/2026
RAINER KNOOP	SB-094.630/2026
ROBERTO INACIO ALVES	SB-095.508/2026
SERGIO LUIZ FERREIRA ROTTA	SB-092.572/2026
TEODOLINO RODRIGUES DE OLIVEIRA	SB-019.728/2026
TETUO MURAKAMI	SB-097.566/2026
VERA LUCIA GOMES DA ROCHA	SB-097.056/2026
ZENILDA DE NOVAIS OLIVEIRA	SB-004.683/2026
ZILEIDE ROSA PIRES	SB-098.384/2026

PROCESSOS PARCIALMENTE DEFERIDOS

ASSUNTO: BENEFÍCIO FISCAL

ANALIA MARIA DAS NEVES	SB-052.990/2026
DENISE DEBORA DE MAGALHAES ALVES	SB-031.808/2026
GLAUCINEDE MENDES MACHADO	SB-050.835/2026
HENRIQUE JOSÉ MENDES SIMÕES	SB-039.676/2026
IGREJA UNIVERSAL DO REINO DE DEUS	SB-004.766/2026
JOSÉ ALBINO CALDEIRA PIRES	SB-047.407/2026
JOSE FERNANDES BRAGA	SB-032.725/2026
LAURINDA DA SILVA OLIVEIRA	SB-052.187/2026
LILIANE DA SILVA MATOS	SB-047.708/2026
MANUEL JUAN BLASCO	SB-048.689/2026
MARIA JOSÉ PEREIRA LIMA	SB-031.549/2026
MARIA PEREIRA DA SILVA	SB-015.224/2026

PROCESSOS INDEFERIDOS

ASSUNTO: BENEFÍCIO FISCAL

CAIO RAMOS DA SILVA	SB-041.868/2026
CLARICE SADAMI HARA DONDO	SB-091.084/2026
DIRCE BIZZOTO HIPÓLITO	SB-016.587/2026
FRANCISCA PEREIRA DE ANDRADE	SB-002.899/2026
GILMAR FERREIRA DE LIMA	SB-051.257/2026
GUILHERMINA DA CONCEIÇÃO SILVA	SB-004.405/2026
HERCILIA DARE	SB-013.794/2026
IGREJA PRESIBTERIANA DE VILA MARIANA	SB-006.340/2026
JOSE FAUSTINO MOREIRA	SB-104.537/2025
REGINA GONÇALVES DE OLIVEIRA	SB-035.381/2026

PROCESSOS DESCONHECIDOS

ASSUNTO: PRT - LEI 7.244/2023 - ISENÇÃO - COBERTURA VEGETAL

C.L.I.R. EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE S/A	SB-002.870/2026
C.L.I.R. EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE S/A	SB-002.876/2026
ILZA DIAS DOS SANTOS	SB-016.350/2026

DIVISÃO DE RENDAS MOBILIARIAS E CONSTRUÇÃO CIVIL - SEFAZ.51

Nos termos do artigo 25, § 3º, item 2, alínea “b”, da Lei Municipal nº. 1802/69 ficam os contribuintes a seguir relacionados, **NOTIFICADO(S)** do seguinte procedimento:

Processo: SB.143920/2024-27 - lançamentos nº 406/21-0428280; nº 406/22-0527080 e nº 406/24-0522255
Interessado: TEAR SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA
Assunto: Cancelamento da Taxa de Fiscalização de Funcionamento
Despacho: Procedente
Autoridade: Diretora de Seção da Sefaz-512
Com publicação no “Jornal Notícias do Município” – Edital nº 035/2026
Data: 06/11/2026

Razão Social: ADRIANA DE PAULA CASSIANO.
Processo: SB_102.061/2026
CNPJ: 14.406.509/0001-43.
Inscrição Mobiliária: 289.973-6.
OAFS : 052/2026
Período: OUT/2021 a FEV/2023

TERMO DE ENCERRAMENTO DE ORDEM DE AÇÃO FISCAL SIMPLIFICADA OAFS nº 020/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SB.055325/2026-65.
Inscrição Mobiliária: 252.556-9 CNPJ: 13.386.340/0001-44
Nome empresarial: BEMAR ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA
Endereço: Av Papa João XXIII, 1000, Jd São Caetano - São Caetano do Sul/SP
Endereço da obra: Av Alvaro Guimarães, n°1020 – Jd Planalto – São Bernardo do Campo/SP
Fiscalização: Serviços tomados - Período fiscalizado: outubro/2020 a junho/2023
Documentos examinados: Contrato Solidum Comércio e Engenharia LTDA, Livro Razão 2021 a 2023, Plano de Contas 2021 a 2023, Consulta da Escrituração de Tomador (GissOnline) e Relatório Situacional (GissOnline).
Encerram-se nesta data os trabalhos da Ordem de Ação Fiscal Simplificada (OAFS) n° 020/2026.
Considerada a Notificação – Termo de Inicio, emitida em 11/06/2026 e publicada em 19/06/2026, na qual a empresa acima qualificada foi informada do inicio da referida OAFS; e
Considerando os arquivos enviados por e-mail no processo SB.153351/2022, assim como planilhas elaboradas com documentos recebidos presencialmente, e anexados ao presente processo em páginas 15 a 229.
Foram adotadas as medidas determinadas na Lei Municipal 1802/2969 e no Decreto Municipal 17419/2011, quais sejam:

Parte 1 - Contrato Solidum Comércio e Engenharia LTDA
1 – Aplicação do Auto de Infração n° 102.432 – lançamento de n° 704/26 – 2214022.
2 – Aplicação do Auto de Infração n° 3870-SF – lançamento de n° 704/26 – 2214016.
3 – Constituição de Oficio dos créditos tributários – notas recebidas e imposto não recolhido – lançamentos n° 408/26 – 2214001 até 408/26 – 2214015.
Parte 2 – Arbitramento entre o valor da pauta mínima fundamentada no art 130,II da Lei 1802/69.
4 – Constituição de Ofício dos créditos tributários – lançamento n° 705/26 – 2223979.
Assim, damos por encerrada a OAFS 020/2026. Nos termos do artigo 69, inciso II, do Decreto Municipal 17419/2011, o procedimento ora encerrado não homologa os créditos tributários.

PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL: MORADA MIX INCORPORADORA LTDA CNPJ:35.587.158/0001-94
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 002.001.039.000 PROCESSO ADMINISTRATIVO: SB.575147/2024
ASSUNTO: Notificação do Termo de Início de Apuração Fiscal PERÍODO A SER VERIFICADO: Da Execução da Obra
Para fins de apuração do IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER

NATUREZA – ISSQN incidente sobre os valores dos serviços realizados na construção da edificação acima identificada, notificamos, observando o disposto no artigo 33 do Decreto Municipal 17419/2011, assim como no inciso III e V do artigo 11 do mesmo Decreto Municipal, o início da presente fiscalização. A Notificação do Termo de Início de Apuração Fiscal foi encaminhada via postal ao endereço da empresa cadastrado, e via e-mail aos endereços eletrônicos cadastrados no processo SB.567147/2024. O prazo para atendimento de notificação é de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação deste ato na imprensa oficial, conforme definido pelo §2º do artigo 10 da Lei Municipal 6734/2018.

Assunto: Simples Nacional - Indeferimento - Impugnação de Pendência;
Processo: SB 59236/2025
Interessado: PROTOOL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMERCIO LTDA
Despacho: DENEGAÇÃO DE SEU SEGUIMENTO

TERMO DE INÍCIO DE ORDEM DE AÇÃO FISCAL SIMPLIFICADA – OAFS 40/2026 - 2º Publicação
Processo Digital: SB 097104/2026-44
Razão Social: Delahousse Produções Culturais Ltda
Inscrição mobiliária: 250.015-9
CNPJ: 26.643.645/0001-36
Objeto da Fiscalização: Serviços Prestados
Período a ser fiscalizado: de Novembro / 2021 a Março / 2025

Às 13: 30 h do dia 13 de outubro de 2026, lavramos o presente Termo de Início de Fiscalização e damos ciência do início da Ordem de Ação Fiscal Simplificada – OAFS nº 40/2026.

O procedimento tem por objeto verificar divergências identificadas entre os valores registrados nas Notas Fiscais de Serviços Eletrônicas (NFS-e) emitidas por meio do sistema GISS Online e as receitas de prestação de serviços declaradas no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional – Declaratório (PGDAS-D), relativos ao ISSQN devido ao Município de São Bernardo do Campo.

O procedimento fundamenta-se, entre outros dispositivos aplicáveis:

• artigo 34, da Lei Complementar nº 123/2006;
• artigos 85, inciso I e 86 da Resolução CGSN nº140/2018;
• artigos 68 ao 85 do Decreto Municipal nº 17.419/2011; e
• artigos 19 e 23 da Lei Municipal 6734/2018.

Encontra-se afastada a espontaneidade para regularização de débitos tributários referentes ao período sob fiscalização, nos termos do parágrafo único do art. 138 do CTN.

Informações adicionais poderão ser obtidas junto à Primeira Seção de Rendas Mobiliárias – SEFAZ-511, localizada na Av. Kennedy, 1058 – 2º andar – Jardim do Mar, de segunda e sexta-feira, das 08:30 às 10:30 horas e das 13h 30 às 15h 30, mediante agendamento com o Auditor Fiscal de Rendas Municipais responsável pelo procedimento, pelo e-mail johnny.kuniyoshi@saobernardo.sp.gov.br.

Assunto: Cancelamento de TFF;
Processo: SB.091697/2025-59
Interessado: SIDNEY PINTO DE OLIVEIRA JUNIOR USINAGEM
Lançamentos: Nº 406220524281, Nº 406230522000, Nº 406240519958 e Nº 406250516649.
Despacho: PROCEDENTE

TERMO DE INÍCIO DE ORDEM DE AÇÃO FISCAL SIMPLIFICADA – OAFS 39/2026
2º Publicação
Processo Digital: SB 097029/2026-84
Razão Social: Carlos Eduardo Augusto Júnior
Inscrição Mobiliária: 247.479-4
CNPJ: 25.305.977/0001-48
Objeto da Fiscalização: Serviços Prestados
Período Fiscalizado: Fevereiro/2021 a Maio/2022

Às 13: 50 h do dia 13 de outubro de 2026, lavramos o presente Termo de Início de Fiscalização e damos ciência do início da Ordem de Ação Fiscal Simplificada – OAFS nº 39/2026.

O procedimento tem por objeto verificar divergências identificadas entre os valores registrados nas Notas Fiscais de Serviços Eletrônicas (NFS-e) emitidas por meio do sistema GISS Online e as receitas de prestação de serviços declaradas no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional – Declaratório (PGDAS-D), relativos ao ISSQN devido ao Município de São Bernardo do Campo.

O procedimento fundamenta-se, entre outros dispositivos aplicáveis:

• artigo 34, da Lei Complementar nº 123/2006;
• artigos 85, inciso I e 86 da Resolução CGSN nº140/2018;
• artigos 68 ao 85 do Decreto Municipal nº 17.419/2011; e
• artigos 19 e 23 da Lei Municipal 6734/2018.

Encontra-se afastada a espontaneidade para regularização de débitos tributários referentes ao período sob fiscalização, nos termos do parágrafo único do art. 138 do CTN.

Informações adicionais poderão ser obtidas junto à Primeira Seção de Rendas Mobiliárias – SEFAZ-511, localizada na Av. Kennedy, 1058 – 2º andar – Jardim do Mar, de segunda e sexta-feira, das 08:30 às 10:30 horas e das 13h 30 às 15h 30, mediante agendamento com o Auditor Fiscal de Rendas Municipais responsável pelo procedimento, pelo e-mail johnny.kuniyoshi@saobernardo.sp.gov.br.

Interessado: Rodrigo Damas Wenzel Cons.Tecnologia da Inf.Ltda
Processo: SB.099691/2026
Assunto: OAFS 43/2026
Despacho: Termo de início em 28/10/2026

Assunto: Cancelamento de guia ISS
Processo: SB.082453/2026-63
Interessado: ELIANA DE OLIVEIRA SILVA
Despacho: DESCONHECIDO
Autoridade: DIRETORA DA SEFAZ 512

ASSUNTO: TERMO DE ENCERRAMENTO DE APURAÇÃO FISCAL PRÉVIA;
PROCESSO: SB.026175/2023-01;
PROPRIETÁRIO DA OBRA: ATACADÃO S.A
CNPJ: 75.XXX.XXX/XXXX-93
LOCAL DA OBRA: AV MARIA SERVIDEI DEMARCHI, 3000 – DEMARCHI – SÃO BERNARDO DO CAMPO/SP – CEP: 09820-000

Nesta data, em face do TERMO DE INÍCIO DE APURAÇÃO FISCAL PRÉVIA, lavrado em 28/08/2026 em Edital SEFAZ-5 nº 026/2026 de 04/09/2026 damos por encerradas as verificações fiscais com a finalidade de apurar se os valores dos serviços tomados a título de empreitada superaram o valor da avaliação total da obra exigida pela Ordem de Serviço vigente, conforme artigo 33 do Decreto Municipal 17419/2011, da obra acima citada.

A presente apuração considerou, observando o disposto no artigo 46 do Decreto Municipal 17419/2011, os registros eletrônicos realizados pelo próprio responsável tributário, assim como documentos apresentados, observando o disposto no artigo 11, incisos III e V, do mesmo Decreto Municipal, através do sistema eletrônico do GissOnline.

Apuração fiscal realizada em observância ao disposto no § 6º do artigo 139-A da Lei Municipal 1802/1969 e Ordem de Serviço SEFAZ-5 nº 009/2026.

O Termo de Encerramento de Apuração Fiscal Prévia e seus anexos foram encaminhado via email e postal.

Os atos praticados não homologaram os créditos tributários analisados.

Interessado: Armando Gioia Neto Mecanica
Processo: SB.100722/2026
Assunto: OAFS 51/2026
Despacho: Termo de início em 21/10/2026

Processo: 58822/2026
Razão Social: Circo Maximus - Shows e Espetáculos Ltda.
Evento: Circo Maximus

Fica o promotor do evento ciente de que foi efetuado o lançamento nº 802/262240178-1 no valor de R$ 1.386,16 (um mil e trezentos e oitenta e seis reais e dezesseis centavos) referente à Taxa de Fiscalização de Funcionamento - Complementar de 1 (um) estande competência 09/2026 e 10/2026.

Assunto: Cancelamento de TFF;
Processo: SB.119689/2024-04
Interessado: ROBOLTS SERVICOS - EIRELI
Lançamentos: Nº 406240553888.
Despacho: DESCONHECIDO

TERMO DE ENCERRAMENTO DA ORDEM DE AÇÃO FISCAL - OAFS N° 034/2026 PROCESSO SB 090.195/2026
Contribuinte: PORTELLA CONSULTORIA
Endereço: Rua Braga, 202, Bl 07, Apto. 253, Vila Luzitânia, São Bernardo do Campo/SP.
Inscrição Mobiliária: Nº 273.681-0 - CNPJ: 33.824.082/0001/48
OAFS: 034/2026 - P.A.D.: SB 090.195/2026
Período Fiscalizado: Serviços Prestados de janeiro de 2021 a dezembro de 2021.

Processo: SB.079532 /2026
Interessado (a): SCANIA LATIN AMERICA LTDA
Assunto: CANCELAMENTO NFS-e.
Despacho: INTIMAÇÃO para apresentação de documentos

TERMO DE INÍCIO DE ORDEM DE AÇÃO FISCAL SIMPLIFICADA – OAFS 47/2026
PROCESSO DIGITAL: SB.100457/2026-47
CLEVER DIGITAL NEGOCIOS ONLINE - LTDA
Inscrição Mobiliária: 284.092-8

CNPJ: 37.523.678/0001-69
Objeto da Fiscalização: Serviços Prestados
Período Fiscalizado: Novembro/2021 a Fevereiro/2022

Fica o(a) contribuinte NOTIFICADO(A) sobre o início da Ordem de Ação Fiscal Simplificada OAFS 47/2026.

Às 9h30min do dia 29 de outubro de 2026, lavramos o presente termo, conforme disposto no art. 34, da Lei Complementarnº123/2006, c/c artigos 85, inciso I e 86 da Resolução CGSN nº140/2018, c/c artigos 68 ao 85 do Decreto Municipal nº 17.419/2011 e c/c arts. 19 e 23 da Lei Municipal 6734/2018, informando sobre o início da Ordem de Ação Fiscal Simplificada – OAFS 47/2026, na qual apuramos inconsistências entre os valores faturados na emissão das notas fiscais eletrônicas de serviços – GISS ONLINE – e os valores informados como receita de prestação de serviço declarados no PGDAS-D – Simples Nacional, implicando em não recolhimento ou recolhimento a menor do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN aos cofres públicos do Município de São Bernardo do Campo.

Interessado: Nexa Color Servicos Graficos Eireli
Processo: SB.100702/2026
Assunto: OAFS 48/2026
Despacho: Termo de início em 22/10/2026

Interessado: Victor Hugo de Oliveira Estevao
Processo: SB.100708/2026
Assunto: OAFS 49/2026
Despacho: Termo de início em 23/10/2026

Interessado: Cardioshop Servicos Medicos Ltda
Processo: SB.100719/2026
Assunto: OAFS 50/2026
Despacho: Termo de início em 23/10/2026

TERMO DE ENCERRAMENTO DE ORDEM AÇÃO FISCAL SIMPLIFICADA
Associação Educacional Nove de Julho
PROC. ADM. DIG. Nº SB 127.376/2024
OAFS 52/2024
Inscrição Mobiliária: 252.556-9
CNPJ: 43.374.768/0015-33
Fiscalização de: Período a ser fiscalizado
SERVIÇOS PRESTADOS DE OUTUBRO/2022 a DEZEMBRO/2024
SERVIÇOS TOMADOS DE OUTUBRO/2022 a OUTUBRO/2024

As 10 h de 29 de outubro de 2026, lavramos o presente termo, conforme disposto no Capítulo IX do Decreto Municipal 17.419/2011, em especial o art. 77 e incisos, c/c Título III, Capítulo I, da Lei Municipal 6734/2018, dando ciência do encerramento da Ordem Ação Fiscal Simplificada 52/2024, cuja finalidade foi apurar o comportamento tributário/fiscal da empresa supramencionada na qualidade de prestador e tomador de serviços no período indicado em relação a possíveis irregularidades quanto às obrigações principais e acessórias dessa empresa, de competência desta MUNICIPALIDADE.

Documentação Examinada

1. Notas fiscais e contratos de serviços tomados;
2. Relação anual dos alunos;
3. Relação dos cursos (e cursos complementares) com os valores das respectivas mensalidades;
4. Plano de Contas Contábil 2022, 2023 e 2024;
5. Livro Razão Analítico e Demonstrativo de Resultado dos Exercícios (DRE's) 2022, 2023 e 2024;
6. Contrato Social/Estatuto e atualizações;
7. Instrumento de procuração.

OBRIGAÇÕES PRINCIPAIS

Considerando as informações extraídas dos Livros Razão de 2022, 2023 e 2024, dos Planos de Contas 2022, 2023 e 2024, entregues pelo contribuinte, julgamos as contas de receita conforme abaixo, considerando algumas como receitas de serviços direta e/ou intrinsicamente relacionadas à atividade 8.01 – Ensino regular pré-escola, fundamental, médio e superior conforme Lei Complementar 116/2003.

SERVIÇOS PRESTADOS

Com base nos valores levantados e compreendidos como receitas relacionadas à atividade de ensino, apuramos relevantes divergências entre o valor faturado/registrado no GISS ONLINE (total de notas fiscais eletrônicas com o código de atividade 8.01) e declarado no livro razão.

Apuradas a divergências constituímos de ofício os créditos tributários referente aos serviços prestados nas competências 10/2022, 11/2022, 12/2022, 02/2023, 03/2023, 04/2023, 05/2023, 06/2023, 07/2023, 08/2023, 09/2023, 10/2023, 11/2023, 12/2023, 01/2024, 02/2024, 03/2024, 04/2024, 05/2024, 06/2024, 07/2024, 08/2024, 09/2024, 10/2024, 11/2024 e 12/2024. No quadro 2 apresentamos os valores lançados respectivamente às competências. Na coluna "Base de cálculo" estão os correspondentes às diferenças entre o valor faturado (GISS ONLINE) e o declarado (Livro razão).

Pelo recolhimento a menor do ISSQN, infração cometida ao artigo 132 da LM 1802/1969, lavramos Auto de Infração – AINF 3871-SF com a aplicação da multa conforme determina o artigo 80, §2°, inciso II, dessa mesma lei. Lançamento 704/26-2223632 no valor de R$ 1.117.395,75 (um milhão, cento e dezessete mil, trezentos e noventa e cinco reais e setenta e cinco centavos)

SERVIÇOS TOMADOS

Após a apuração dos valores devidos, constamos que 2022 e 2023 não continham inconsistência e que para 2024 o montante total do ISSQN perfazia o valor de R$ 26,50 (vinte e seis reais e cinquenta centavos [sem atualização]). Diante do exposto, verifica-se que o referido montante é inferior ao limite mínimo de eficiência administrativa estabelecido pelo art. 29 da Lei nº 6734/2018, que orienta a não a constituição e a inscrição em dívida ativa de créditos de pequeno valor, uma vez que eventual cobrança deste débito geraria um custo operacional superior ao próprio valor do crédito a ser recuperado, violando os princípios da economicidade, eficiência e razoabilidade.

OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS

Tendo constatado infração ao disposto 46 do Decreto Municipal 17.419/2011, por falta de escrituração fiscal, escrituração irregular, escrituração inconsistente, pelos serviços prestados nos meses de: 10/2022 a 12/2024, aplicamos a multa no valor de R$ 2.769,00 (dois mil, setecentos e sessenta e nove reais) nesta data conforme LM 1802/1969, artigo 80, §2°, inciso III, alínea b, c/c item 1 do § 2º do art. 79 desta Lei. Lançamento 704/26-2223939-8, Auto de Infração 102.405.

Tendo constatado infração ao disposto no art. 36 do Decreto Municipal 17.419/2011, por não emissão, emissão irregular de Notas Fiscais de Prestação de Serviço Eletrônicas, nos meses de: 10/2022 a 12/2024, aplicamos a multa no valor de R$ 1.346.069,18 (um milhão, trezentos e quarenta e seis mil e sessenta e nove reais e dezoito centavos) nesta data conforme LM 1802/1969, artigo 80, §2°, inciso III, alínea b, c/c item 1 do § 2º do art. 79. Lançamento 704/26-2223946-3, Auto de Infração 102.406.

Tendo constatado infração ao disposto no art. 46 do DM 17.419/2011 por falta de escrituração fiscal, escrituração irregular, escrituração inconsistente dos serviços tomados nos meses de: 10/2022 a 10/2024, aplicamos a multa no valor de R$ 1.775,00 (mil setecentos e setenta e cinco reais) nesta data conforme LM 1802/1969, artigo 80, §2°, inciso III, alínea n. Lançamento 102.407, Auto de Infração 102.407.

Observações finais

Informamos que de acordo com o art. 69, inciso II do Decreto Municipal nº 17.419/2011, o procedimento fiscal realizado **não homologa** os créditos tributários referentes às competências, objeto da fiscalização.

DIVISÃO DE RENDAS IMOBILIÁRIAS E DEMAIS RENDAS - SEFAZ.52

Processo SB 89746/2025
Interessado: Giuliana Lorenzo Raiza
Assunto: REcurso de TRibutos - 1a e 2a. Instância
Autoridade: Sefaz-523
Despacho: Desconhecimento do Pedido

Processo 133530/2024-94
Interessado: BJ PATRIMONIAL HOLDING LTDA
Assunto: Não Incidência
Decisão: Deferido
Autoridade: Auditor Fiscal da SEFAZ 522

Processo: SB – 7816/2025
Interessado (a): PETRÔNIO APARECIDO FERREIRA
Imóvel: 026.036.017.000
Assunto: Revisão de Lançamento Imobiliário
Despacho: Parcialmente Deferido pelo subchefe da SEFAZ 521

Processo: SB – 12685/2025
Interessado (a): JOSEFINA SANTOS DE FREITAS
Imóvel: 510.332.004.000
Assunto: Revisão de Lançamento Imobiliário
Despacho: Desconhecido pelo subchefe da SEFAZ 521

Processo: SB – 33824/2023
Interessado (a): LACELES FERREIRA LIMA
Imóvel: 533.318.032.000
Assunto: Revisão de Lançamento Imobiliário
Despacho: Desconhecido pelo subchefe da SEFAZ 521

Processo : SB-098.338/2026-26
Interessado: WILLIAM SOUBIHE CHOPERIA LTDA
Assunto : CANCELAMENTO DE GAM
Despacho : DEFERIDO
Autoridade: Diretor de Divisão da 2ª Seção de Fiscalização Tributária – SEFAZ-52

Processo: SB.053086/2025-48
Interessado: IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE SÃO

BERNARDO DO CAMPO

Assunto: revisão do lançamento do preço público cobrado pela coleta de lixo infectante do ex.2025

Despacho: PARCIALMENTE PROCEDENTE

Autoridade: Sr. Diretor da Divisão de Rendas Imobiliárias e Demais Rendas (SEFAZ-52)

Considerando as alterações efetuadas no cadastro de logradouros, encaminhamos para publicação, visando à adequação da Listagem de Valores e Logradouros – LVL (Planta Genérica de Valores) da Lei Municipal nº 1.802/69, atualizada pela Lei Municipal nº 5.015/2001, diante da criação de face de quadra com valores referentes ao exercício de 2026, conforme quadro abaixo:

Logradouro Denominação	Face de quadra					Valor
	Código	ZF	Qd.	Tr.	Referenciais de quadra	
Rua Guimaraes Rosa	09040	510	402	1	Início: Av. Dom Pedro de Alcantara. Término: Rua 28 de Agosto (Vl. São Pedro).	R$ 814,12
Av. Dom Pedro de Alcantara	11016	510	402	1	Início: Rua Guimaraes Rosa. Término: Rua dos Pioneiros (Vl. São Pedro)	R$ 814,12
Rua 28 de Agosto (Vl. São Pedro)	08287	510	402	1	Início: Rua Guimaraes Rosa. Término: Viela 4 (Vl. São Pedro)	R$ 814,12
Rua dos Pioneiros (Vl. São Pedro)	08532	510	402	1	Início: Av. Dom Pedro de Alcantara. Término: Viela 4 (Vl. São Pedro)	R$ 814,12
Viela 4 (Vl. São Pedro)	11490	510	402	1	Início: Rua 28 de Agosto (Vl. São Pedro). Término: Rua dos Pioneiros (Vl. São Pedro)	R$ 814,12
Rua Catanduva (Vl. São Pedro)	09271	510	402	1	Início: Rua 28 de Agosto (Vl. São Pedro). Término: aproximadamente 30 metros de seu início	R$ 814,12
Rua da Arvore	08224	510	403	1	Início: Rua Guimaraes Rosa. Término: Rua 27 de Agosto (Vl. São Pedro).	R$ 814,12
Rua Guimaraes Rosa	09040	510	403	1	Início: Rua da Arvore. Término: Rua 28 de Agosto (Vl. São Pedro).	R$ 814,12
Rua 28 de Agosto (Vl. São Pedro)	08287	510	403	1	Início: Rua Guimaraes Rosa. Término: Rua 27 de Agosto (Vl. São Pedro	R$ 814,12
Rua 27 de Agosto (Vl. São Pedro)	08486	510	403	1	Início: Rua da Arvore. Término: Rua 28 de Agosto (Vl. São Pedro).	R$ 814,12

Logradouro Denominação	Face de quadra					Valor
	Código	ZF	Qd.	Tr.	Referenciais de quadra	
Av. Luiz Pequini	01470	510	404	1	Início: Rua Nelson Mandela. Término: Av. Dom Pedro de Alcantara.	R$ 814,12
Viela 8 (Vl. São Pedro)	11489	510	404	1	Início: Rua Nelson Mandela. Término: aproximadamente 25 metros de seu início.	R$ 814,12
Av. Nelson Mandela	08251	510	404	1	Início: Av. Luiz Pequini. Término: Viela 2 (Vl. São Pedro)	R$ 814,12
Av. Dom Pedro de Alcantara	11016	510	404	1	Início: Av. Luiz Pequini. Término: Viela 2 (Vl. São Pedro)	R$ 814,12
Viela 2 (Vl. São Pedro)	11491	510	404	1	Início: Av. Dom Pedro de Alcantara. Término: Rua Nelson Mandela.	R$ 814,12
Viela 3 (Vl. São Pedro)	11492	510	404	1	Início: Av. Dom Pedro de Alcantara. Término: aproximadamente 16 metros de seu início	R$ 814,12
Viela 5 (Vl. São Pedro)	11493	510	404	1	Início: Av. Dom Pedro de Alcantara. Término: aproximadamente 25 metros de seu início	R$ 814,12
Viela 6 (Vl. São Pedro)	11494	510	404	1	Início: Av. Dom Pedro de Alcantara. Término: aproximadamente 25 metros de seu início	R$ 814,12
Rua 28 de Agosto (Vl. São Pedro)	08287	510	405	1	Início: Rua 27 de Agosto (Vl. São Pedro). Término: Viela 4 (Vl. São Pedro)	R$ 814,12
Rua 27 de Agosto (Vl. São Pedro)	08486	510	405	1	Início: Rua da Comunidade. Término: Rua 28 de Agosto (Vl. São Pedro).	R$ 814,12
Rua dos Pioneiros (Vl. São Pedro)	08532	510	405	1	Início: Rua Chico Xavier. Término: Viela 4 (Vl. São Pedro)	R$ 814,12
Viela 4 (Vl. São Pedro)	11490	510	405	1	Início: Rua 28 de Agosto (Vl. São Pedro). Término: Rua dos Pioneiros (Vl. São Pedro)	R$ 814,12
Rua da Comunidade (Vl. S. Pedro)	08102	510	405	1	Início: Rua Chico Xavier. Término: Rua 27 de Agosto (Vl. São Pedro)	R$ 814,12
Rua Chico Xavier (Vl. São Pedro)	08347	510	405	1	Início: Rua da Comunidade (Vl. São Pedro). Término: Rua dos Pioneiros (Vl. São Pedro)	R$ 814,12
Rua 27 de Agosto (Vl. São Pedro)	08486	510	406	1	Início: Rua da Comunidade. Término: confluência com Rua Monte Libano (Vl. São Pedro).	R$ 814,12
Rua da Comunidade (Vl. S. Pedro)	08102	510	406	1	Início: Rua Monte Libano (Vl. São Pedro). Término: Rua 27 de Agosto (Vl. São Pedro)	R$ 814,12

Logradouro Denominação	Face de quadra					Valor
	Código	ZF	Qd.	Tr.	Referenciais de quadra	
Rua Monte Libano (Vl. São Pedro)	11187	510	406	1	Início: Rua da Comunidade. Término: confluência Rua 27 de Agosto (Vl. São Pedro)	R$ 814,12
Rua da Comunidade (Vl. S. Pedro)	08102	510	407	1	Início: Rua Monte Libano (Vl. São Pedro). Término: Aproximadamente 250 metros de seu início	R$ 814,12
Rua Monte Libano (Vl. São Pedro)	11187	510	407	1	Início: Rua da Comunidade. Término: confluência Rua 27 de Agosto (Vl. São Pedro)	R$ 814,12
Rua Sem Nome 1 (Vl. São Pedro)	11495	510	407	1	Início: Rua Monte Libano (Vl. São Pedro). Término: Rua da Comunidade (Vl. São Pedro)	R$ 814,12
Rua dos Pioneiros (Vl. São Pedro)	08532	510	408	1	Início: Rua Chico Xavier. Término: Rua Ubirajara (Vl. São Pedro)	R$ 814,12
Rua Chico Xavier (Vl. São Pedro)	08347	510	408	1	Início: Rua dos Pioneiros. Término: Rua da Comunidade (Vl. São Pedro)	R$ 814,12
Rua da Comunidade (Vl. S. Pedro)	08102	510	408	1	Início: Rua Chico Xavier. Término: Rua Ubirajara (Vl. São Pedro)	R$ 814,12
Rua Ubirajara (Vl. São Pedro)	08641	510	408	1	Início: Rua Chico Xavier. Término: Rua da Comunidade (Vl. São Pedro)	R$ 814,12
Rua dos Pioneiros (Vl. São Pedro)	08532	510	409	1	Início: Av. Dom Pedro de Alcantara. Término: Rua Ubirajara (Vl. São Pedro)	R$ 814,12
Rua Ubirajara (Vl. São Pedro)	08641	510	409	1	Início: Rua dos Pioneiros. Término: Rua da Bondade (Vl. São Pedro)	R$ 814,12
Av. Dom Pedro de Alcantara	11016	510	409	1	Início: Rua dos Pioneiros. Término: Rua da Bondade (Vl. São Pedro)	R$ 814,12
Rua da Bondade (Vl. São Pedro)	08582	510	409	1	Início: Av. Dom Pedro de Alcantara. Término: Rua Ubirajara (Vl. São Pedro)	R$ 814,12
Rua Ubirajara (Vl. São Pedro)	08641	510	410	1	Início: Rua da Comunidade. Término: Rua da Bondade (Vl. São Pedro)	R$ 814,12
Rua da Comunidade (Vl. S. Pedro)	08102	510	410	1	Início: Rua Chico Xavier. Término: Rua das Rosas (Vl. São Pedro)	R$ 814,12
Rua da Bondade (Vl. São Pedro)	08582	510	410	1	Início: Rua das Rosas (Vl. São Pedro). Término: Rua Ubirajara (Vl. São Pedro)	R$ 814,12
Rua da Rosas (Vl. S. Pedro)	08215	510	410	1	Início: Rua da Bondade. Término: Rua da Comunidade	R$ 814,12
Rua da Bondade (Vl. São Pedro)	08582	510	411	1	Início: Rua das Rosas (Vl. São Pedro). Término: Rua dos Amigos (Vl. São Pedro)	R$ 814,12

Logradouro Denominação	Face de quadra					Valor
	Código	ZF	Qd.	Tr.	Referenciais de quadra	
Rua da Rosas (Vl. S. Pedro)	08215	510	411	1	Início: Rua da Bondade. Término: Rua da Prosperidade	R$ 814,12
Rua da Prosperidade (Vl. S. Pedro)	08418	510	411	1	Início: Rua das Rosas (Vl. São Pedro). Término: Rua dos Amigos (Vl. São Pedro)	R$ 814,12
Rua dos Amigos (Vl. São Pedro)	08511	510	411	1	Início: Rua da Bondade. Término: Rua da Prosperidade	R$ 814,12
Rua da Rosas (Vl. S. Pedro)	08215	510	412	1	Início: Rua da Prosperidade. Término: Rua da Comunidade	R$ 814,12
Rua da Prosperidade (Vl. S. Pedro)	08418	510	412	1	Início: Rua das Rosas (Vl. São Pedro). Término: Rua dos Amigos (Vl. São Pedro)	R$ 814,12
Rua dos Amigos (Vl. São Pedro)	08511	510	412	1	Início: Rua da Bondade. Término: Rua da Comunidade	R$ 814,12
Rua da Comunidade (Vl. S. Pedro)	08102	510	412	1	Início: Rua dos Amigos (Vl. São Pedro). Término: Rua das Rosas (Vl. São Pedro)	R$ 814,12
Rua da Bondade (Vl. São Pedro)	08582	510	413	1	Início: Av. Dom Pedro de Alcantara. Término: Rua dos Amigos (Vl. São Pedro)	R$ 814,12
Rua dos Amigos (Vl. São Pedro)	08511	510	413	1	Início: Rua da Bondade. Término: Rua da Prosperidade	R$ 814,12
Rua da Prosperidade (Vl. S. Pedro)	08418	510	413	1	Início: Av. Dom Pedro de Alcantara Término: Rua dos Amigos (Vl. São Pedro)	R$ 814,12
Av. Dom Pedro de Alcantara	11016	510	413	1	Início: Rua da Bondade. Término: Rua da Prosperidade	R$ 814,12
Rua dos Amigos (Vl. São Pedro)	08511	510	414	1	Início: Rua da Comunidade. Término: Rua da Prosperidade	R$ 814,12
Rua da Prosperidade (Vl. S. Pedro)	08418	510	414	1	Início: Rua Flor de Maio (Vl. São Pedro) Término: Rua dos Amigos (Vl. São Pedro)	R$ 814,12
Rua da Comunidade (Vl. S. Pedro)	08102	510	414	1	Início: Rua dos Amigos (Vl. São Pedro). Término: Rua Flor de Maio (Vl. São Pedro)	R$ 814,12

Rua Flor de Maio (Vl. São Pedro)	08502	510	414	1	Início: Rua da Comunidade. Término: Rua da Prosperidade	R$ 814,12
Rua da Comunidade (Vl. S. Pedro)	08102	510	415	1	Início: Av. Dom Pedro de Alcantara Término: Rua Flor de Maio (Vl. São Pedro)	R$ 814,12
Rua da Prosperidade (Vl. S. Pedro)	08418	510	415	1	Início: Rua Flor de Maio (Vl. São Pedro) Término: Av. Dom Pedro de Alcantara	R$ 814,12
Rua Flor de Maio (Vl. São Pedro)	08502	510	415	1	Início: Rua da Comunidade. Término: Rua da Prosperidade	R$ 814,12

	Face de quadra					
Logradouro Denominação	**Código**	**ZF**	**Qd.**	**Tr.**	**Referenciais de quadra**	**Valor**
Av. Dom Pedro de Alcantara	11016	510	415	1	Início: Rua da Comunidade. Término: Rua da Prosperidade	R$ 814,12
Av. Nelson Mandela	08251	510	417	1	Início: Rua Sem Nome (Vl. São Pedro). Término: Viela 2 (Vl. São Pedro)	R$ 814,12
Av. Dom Pedro de Alcantara	11016	510	417	1	Início: Rua Sem Nome (Vl. São Pedro). Término: Viela 2 (Vl. São Pedro)	R$ 814,12
Viela 2 (Vl. São Pedro)	11491	510	404	1	Início: Av. Dom Pedro de Alcantara. Término: Rua Nelson Mandela.	R$ 814,12
Rua Sem Nome (Vl. São Pedro)	11496	510	417	1	Início: Av. Dom Pedro de Alcantara. Término: Rua Nelson Mandela	R$ 814,12
Av. Nelson Mandela	08251	510	418	1	Início: Rua Sem Nome (Vl. São Pedro). Término: Rua Sem Nome 5 (Vl. São Pedro)	R$ 814,12
Av. Dom Pedro de Alcantara	11016	510	418	1	Início: Rua Sem Nome (Vl. São Pedro). Término: Rua Sem Nome 5 (Vl. São Pedro)	R$ 814,12
Rua Sem Nome (Vl. São Pedro)	11496	510	418	1	Início: Av. Dom Pedro de Alcantara. Término: Rua Nelson Mandela	R$ 814,12
Rua Sem Nome 5 (Vl. São Pedro)	11497	510	418	1	Início: Av. Dom Pedro de Alcantara. Término: Rua Nelson Mandela	R$ 814,12
Av. Nelson Mandela	08251	510	419	1	Início: Rua Padre Josimo Moraes Tavares. Término: Rua Sem Nome 5 (Vl. São Pedro)	R$ 814,12
Av. Dom Pedro de Alcantara	11016	510	419	1	Início: Rua Padre Josimo Moraes Tavares. Término: Rua Sem Nome 5 (Vl. São Pedro)	R$ 814,12
Rua Sem Nome 5 (Vl. São Pedro)	11497	510	419	1	Início: Av. Dom Pedro de Alcantara. Término: Rua Nelson Mandela	R$ 814,12
Rua Padre Josimo Moraes Tavares	08336	510	419	1	Início: Av. Dom Pedro de Alcantara. Término: Rua Nelson Mandela	R$ 814,12
Rua da Comunidade (Vl. S. Pedro)	08102	510	420	1	Início: Av. Dom Pedro de Alcantara. Término: aproximadamente 50 metros de seu início	R$ 814,12
Av. Dom Pedro de Alcantara	11016	510	420	1	Início: Rua da Comunidade. Término: aproximadamente 50 metros de seu início	R$ 814,12
Rua Padre Josimo Moraes Tavares	08336	510	421	1	Início: Av. Dom Pedro de Alcantara. Término: Rua Nelson Mandela	R$ 814,12
Av. Nelson Mandela	08251	510	421	1	Início: Rua Padre Josimo Moraes Tavares. Término: Rua da Padaria (Vl. São Pedro)	R$ 814,12

	Face de quadra					
Logradouro Denominação	**Código**	**ZF**	**Qd.**	**Tr.**	**Referenciais de quadra**	**Valor**
Av. Dom Pedro de Alcantara	11016	510	421	1	Início: Rua Padre Josimo Moraes Tavares. Término: Rua da Padaria (Vl. São Pedro)	R$ 814,12
Rua da Padaria (Vl. São Pedro)	11498	510	421	1	Início: Av. Dom Pedro de Alcantara. Término: Rua Nelson Mandela	R$ 814,12
Av. Nelson Mandela	08251	510	422	1	Início: confluência com a Rua Helena Aparecida Secol. Término: Viela 7 (Vl. São Pedro)	R$ 814,12
Viela 7 (Vl. São Pedro)	11499	510	422	1	Início: Av. Nelson Mandela. Término: aproximadamente 35 metros de seu início	R$ 814,12
Av. Nelson Mandela	08251	510	423	1	Início: Rua Hawai (Vl. São Pedro) Término: Viela 7 (Vl. São Pedro)	R$ 814,12
Viela 7 (Vl. São Pedro)	11499	510	423	1	Início: Av. Nelson Mandela. Término: aproximadamente 35 metros de seu início	R$ 814,12
Rua Hawai (Vl. São Pedro)	08614	510	423	1	Início: Av. Nelson Mandela. Término: Rua Las Vegas (Vl. São Pedro)	R$ 814,12
Rua Severino de Souza	09321	510	423	1	Início: confluência com a Rua Dom Bernardo J. Bueno Miele Término: Rua Las Vegas (Vl. São Pedro)	R$ 814,12
Travessa Severino de Souza	11500	510	424	1	Início: confluência com a Rua Severino de Souza Término: aproximadamente 150 metros de seu início	R$ 814,12

Rua Severino de Souza	09321	510	424	1	Início: confluência com a Rua Dom Bernardo J. Bueno Miele Término: Tv. Severino de Souza (Vl. São Pedro)	R$ 814,12
Rua Florida (Vl. São Pedro)	08105	510	425	1	Início: confluência com a Rua Severino de Souza Término: aproximadamente 90 metros de seu início	R$ 814,12
Rua Severino de Souza	09321	510	425	1	Início: confluência com a Rua Florida (Vl. São Pedro) Término: Tv. Severino de Souza (Vl. São Pedro)	R$ 814,12
Travessa Severino de Souza	11500	510	425	1	Início: confluência com a Rua Severino de Souza Término: aproximadamente 150 metros de seu início	R$ 814,12
Av. Nelson Mandela	08251	510	426	1	Início: Rua Hawai (Vl. São Pedro). Término: Rua New York (Vl. São Pedro)	R$ 814,12
Rua Hawai (Vl. São Pedro)	08614	510	426	1	Início: Av. Nelson Mandela. Término: Rua Las Vegas (Vl. São Pedro)	R$ 814,12

Logradouro Denominação	Face de quadra					Valor
	Código	ZF	Qd.	Tr.	Referenciais de quadra	
Rua Las Vegas (Vl. São Pedro)	11501	510	426	1	Início: confluência com a Rua Hawai (Vl. São Pedro) Término: confluência com a Rua New York	R$ 814,12
Rua New York (Vl. São Pedro)	09952	510	426	1	Início: Av. Nelson Mandela. Término: Rua Las Vegas (Vl. São Pedro)	R$ 814,12
Av. Nelson Mandela	08251	510	427	1	Início: Rua Iraja (Vl. São Pedro). Término: Rua New York (Vl. São Pedro)	R$ 814,12
Rua Las Vegas (Vl. São Pedro)	11501	510	427	1	Início: confluência com a Rua Iraja (Vl. São Pedro) Término: confluência com a Rua New York	R$ 814,12
Rua New York (Vl. São Pedro)	09952	510	427	1	Início: Av. Nelson Mandela. Término: Rua Las Vegas (Vl. São Pedro)	R$ 814,12
Rua Iraja (Vl. São Pedro)	09985	510	427	1	Início: Av. Nelson Mandela. Término: confluência com Rua Las Vegas (Vl. São Pedro)	R$ 814,12
Rua Las Vegas (Vl. São Pedro)	11501	510	428	1	Início: confluência com a Rua Iraja (Vl. São Pedro) Término: confluência com a Rua Severino de Souza	R$ 814,12
Rua Florida (Vl. São Pedro)	08105	510	428	1	Início: Rua Las Vegas (Vl. São Pedro) Término: Rua Armando Martin Bianco	R$ 814,12
Rua Iraja (Vl. São Pedro)	09985	510	428	1	Início: confluência com a Rua Padre Josimo Tavares Término: confluência com Rua Las Vegas (Vl. São Pedro)	R$ 814,12
Rua Padre Josimo Moraes Tavares	08336	510	428	1	Início: confluência com a Rua Armando Martin Bianco Término: confluência com Rua Iraja (Vl. São Pedro)	R$ 814,12
Rua Armando Martin Bianco	11503	510	428	1	Início: confluência com a Rua Padre Josimo Tavares Término: confluência com Rua Florida (Vl. São Pedro)	R$ 814,12
Av. Nelson Mandela	08251	510	429	1	Início: Rua Padre Josimo Moraes Tavares Término: Rua Iraja (Vl. São Pedro)	R$ 814,12
Rua Iraja (Vl. São Pedro)	09985	510	429	1	Início: Av. Nelson Mandela. Término: Rua Sem Nome (Vl. São Pedro)	R$ 814,12
Rua Padre Josimo Moraes Tavares	08336	510	429	1	Início: Av. Nelson Mandela. Término: Rua Sem Nome (Vl. São Pedro)	R$ 814,12
Rua Sem Nome (Vl. São Pedro)	11502	510	429	1	Início: Rua Padre Josimo Moraes Tavares Término: Rua Iraja (Vl. São Pedro)	R$ 814,12

Logradouro Denominação	Face de quadra					Valor
	Código	ZF	Qd.	Tr.	Referenciais de quadra	
Rua Iraja (Vl. São Pedro)	09985	510	430	1	Início: confluência com a Rua Padre Josimo Tavares Término: Rua Sem Nome (Vl. São Pedro)	R$ 814,12
Rua Padre Josimo Moraes Tavares	08336	510	430	1	Início: confluência com a Rua Iraja (Vl. São Pedro) Término: Rua Sem Nome (Vl. São Pedro)	R$ 814,12
Rua Sem Nome (Vl. São Pedro)	11502	510	430	1	Início: Rua Padre Josimo Moraes Tavares Término: Rua Iraja (Vl. São Pedro)	R$ 814,12
Av. Nelson Mandela	08251	510	431	1	Início: Rua Padre Josimo Moraes Tavares Término: Rua das Garças (Vl. São Pedro)	R$ 814,12
Rua Padre Josimo Moraes Tavares	08336	510	431	1	Início: confluência com a Rua das Graças (Vl. São Pedro) Término: Av. Nelson Mandela	R$ 814,12
Rua das Graças (Vl. São Pedro)	08372	510	431	1	Início: confluência com a Rua Padre Josimo Tavares Término: Av. Nelson Mandela	R$ 814,12

Rua do Sonho (Vl. São Pedro)	08500	510	431	1	Início: Rua das Graças (Vl. São Pedro) Término: aproximadamente 70 metros de seu início	R$ 814,12
Rua Padre Josimo Moraes Tavares	08336	510	432	1	Início: confluência com a Rua Armando Martin Bianco Término: Rua das Graças (Vl. São Pedro)	R$ 814,12
Rua Armando Martin Bianco	11503	510	432	1	Início: confluência com a Rua Padre Josimo Tavares Término: confluência com Rua Das Graças (Vl. São Pedro)	R$ 814,12
Rua das Graças (Vl. São Pedro)	08372	510	432	1	Início: confluência com a Rua Padre Josimo Tavares Término: confluência com a Rua Armando Martin Bianco	R$ 814,12
Rua Florida (Vl. São Pedro)	08105	510	433	1	Início: Rua Armando Martin Bianco Término: aproximadamente 70 metros de seu início	R$ 814,12
Rua Armando Martin Bianco	11503	510	433	1	Início: confluência com Rua Florida (Vl. São Pedro) Término: Rua Da Padaria (Vl. São Pedro)	R$ 814,12
Av. Nelson Mandela	08251	510	434	1	Início: Rua da Padaria (Vl. São Pedro) Término: Rua das Garças (Vl. São Pedro)	R$ 814,12
Rua das Graças (Vl. São Pedro)	08372	510	434	1	Início: Av. Nelson Mandela Término: Rua Armando Martin Bianco	R$ 814,12

Logradouro Denominação	**Face de quadra**					**Valor**
	Código	**ZF**	**Qd.**	**Tr.**	**Referenciais de quadra**	
Rua Armando Martin Bianco	11503	510	434	1	Início: Rua da Padaria (Vl. São Pedro) Término: Rua das Garças (Vl. São Pedro)	R$ 814,12
Rua da Padaria (Vl. São Pedro)	11498	510	434	1	Início: Rua Armando Martin Bianco. Término: Rua Nelson Mandela	R$ 814,12
Rua Sete de Setembro (Vl. São Pedro)	08634	510	436	1	Início: confluência com Rua 27 de Agosto (Vl. São Pedro). Término: confluência com Rua Novo Horizonte.	R$ 814,12
Viela 7 (Vl. São Pedro)	11505	510	436	1	Início: Rua do Oleoduto (Vl. São Pedro) Término: Rua Novo Horizonte	R$ 814,12
Viela 21 (Vl. São Pedro)	11506	510	436	1	Início: Viela 7 (Vl. São Pedro) Término: aproximadamente 50 metros de seu início	R$ 814,12
Viela 22 (Vl. São Pedro)	11507	510	436	1	Início: Viela 7 (Vl. São Pedro) Término: aproximadamente 50 metros de seu início	R$ 814,12
Rua Sete de Setembro (Vl. São Pedro)	08634	510	437	1	Início: confluência com Rua Pastor Jose Ferreira de Souza (Vl. São Pedro). Término: confluência com Rua Novo Horizonte.	R$ 814,12
Rua 26 de Março	09053	510	437	1	Início: confluência com Rua Pastor Jose Ferreira de Souza (Vl. São Pedro). Término: confluência com Rua Sete de Setembro (Vl. São Pedro).	R$ 814,12
Rua Pastor Jose Ferreira de Souza (Vl. São Pedro)	11504	510	437	1	Início: confluência com Rua 26 de Março. Término: confluência com Rua Sete de Setembro (Vl. São Pedro).	R$ 814,12
Rua Sete de Setembro (Vl. São Pedro)	08634	510	438	1	Início: Rua Pastor Jose Ferreira de Souza (Vl. São Pedro). Término: Rua 15 de novembro. (Vl. São Pedro).	R$ 814,12
Rua 15 de Novembro (Vl. São Pedro)	08206	510	438	1	Início: confluência com Rua Alto Bela Vista. Término: Rua Sete de Setembro (Vl. São Pedro).	R$ 814,12
Rua Pastor Jose Ferreira de Souza (Vl. São Pedro)	11504	510	438	1	Início: confluência com Rua Alto Bela Vista. Término: Rua Sete de Setembro (Vl. São Pedro).	R$ 814,12
Rua 15 de Novembro (Vl. São Pedro)	08206	510	439	1	Início: confluência com Rua Alto Bela Vista. Término: Rua Sete de Setembro (Vl. São Pedro).	R$ 814,12
Rua Parana (Vila São Pedro)	09036	510	439	1	Início: Rua 15 de novembro. Término: Rua Maringa (Vl. São Pedro).	R$ 814,12

Logradouro Denominação	**Face de quadra**					**Valor**
	Código	**ZF**	**Qd.**	**Tr.**	**Referenciais de quadra**	
Rua Maringa (Vl. São Pedro)	08323	510	439	1	Início: confluência com Rua Peruibe (Vl. São Pedro). Término: Rua Parana (Vl. São Pedro).	R$ 814,12
Rua Peruíbe (Vila São Pedro)	09065	510	439	1	Início: confluência com Rua Maringa (Vl. São Pedro) Término: Rua 5 de outubro (Vl. São Pedro).	R$ 814,12

Rua 5 de outubro (Vl. São Pedro)	08152	510	439	1	Início: confluência com Rua Peruibe (Vl. São Pedro). Término: aproximadamente 50 metros de seu início	R$ 814,12
Rua 15 de Novembro (Vl. São Pedro)	08206	510	440	1	Início: confluência com Rua Sete de Setembro (Vl. São Pedro). Término: Rua Maringa (Vl. São Pedro).	R$ 814,12
Rua Sete de Setembro (Vl. São Pedro)	08634	510	440	1	Início: confluência com Rua 15 de novembro (Vl. São Pedro). Término: Rua Bahia (Vl. São Pedro).	R$ 814,12
Rua Parana (Vila São Pedro)	09036	510	440	1	Início: Rua 7 de setembro (Vl. São Pedro). Término: Rua Maringa (Vl. São Pedro).	R$ 814,12
Rua Maringa (Vl. São Pedro)	08323	510	440	1	Início: Rua Parana (Vl. São Pedro). Término: Rua Bahia (Vl. São Pedro).	R$ 814,12
Rua Bahia (Vl. São Pedro)	08306	510	440	1	Início: Rua 7 de setembro (Vl. São Pedro). Término: Rua Maringa (Vl. São Pedro).	R$ 814,12
Rua Sete de Setembro (Vl. São Pedro)	08634	510	441	1	Início: Rua do Oleoduto (Vl. São Pedro). Término: Rua Bahia (Vl. São Pedro).	R$ 814,12
Rua Maringa (Vl. São Pedro)	08323	510	441	1	Início: Rua do Oleoduto (Vl. São Pedro). Término: Rua Bahia (Vl. São Pedro).	R$ 814,12
Rua Bahia (Vl. São Pedro)	08306	510	441	1	Início: Rua 7 de setembro (Vl. São Pedro). Término: Rua Maringa (Vl. São Pedro).	R$ 814,12
Rua do Oleoduto (Vl. São Pedro)	08471	510	441	1	Início: Rua 7 de setembro (Vl. São Pedro). Término: Rua Maringa (Vl. São Pedro).	R$ 814,12
Rua Maringa (Vl. São Pedro)	08323	510	442	1	Início: confluência com Rua Peruibe (Vl. São Pedro). Término: Rua Parana (Vl. São Pedro).	R$ 814,12
Rua Parana (Vila São Pedro)	09036	510	442	1	Início: Rua Maringa (Vl. São Pedro) Término: Rua Sem Nome 34 (Vl. São Pedro).	R$ 814,12
Rua Peruibe (Vila São Pedro)	09065	510	442	1	Início: confluência com Rua Maringa (Vl. São Pedro) Término: Rua 18 de outubro (Vl. São Pedro).	R$ 814,12

	Face de quadra					
Logradouro Denominação	**Código**	**ZF**	**Qd.**	**Tr.**	**Referenciais de quadra**	**Valor**
Rua Sem Nome 34 (Vl. São Pedro)	11508	510	442	1	Início: confluência com Rua 18 de outubro (Vl. São Pedro). Término: Rua Parana (Vl. São Pedro).	R$ 814,12
Rua 18 de outubro (Vl. São Pedro)	9936	510	442	1	Início: confluência com Rua Peruibe (Vl. São Pedro). Término: Rua Sem Nome 34 (Vl. São Pedro).	R$ 814,12
Rua Maringa (Vl. São Pedro)	08323	510	443	1	Início: Rua Bahia (Vl. São Pedro). Término: Rua Parana (Vl. São Pedro).	R$ 814,12
Rua Parana (Vila São Pedro)	09036	510	443	1	Início: Rua Maringa (Vl. São Pedro) Término: aproximadamente 250 metros de seu início	R$ 814,12
Rua Bahia (Vl. São Pedro)	08306	510	443	1	Início: Rua Maringa (Vl. São Pedro). Término: Rua Parana (Vl. São Pedro).	R$ 814,12
Rua Maringa (Vl. São Pedro)	08323	510	444	1	Início: Rua Bahia (Vl. São Pedro). Término: Rua do Oleoduto (Vl. São Pedro).	R$ 814,12
Rua Bahia (Vl. São Pedro)	08306	510	444	1	Início: Rua Maringa (Vl. São Pedro). Término: Rua Parana (Vl. São Pedro).	R$ 814,12
Rua do Oleoduto (Vl. São Pedro)	08471	510	444	1	Início: Rua Maringa (Vl. São Pedro). Término: Rua Parana (Vl. São Pedro).	R$ 814,12
Rua Parana (Vila São Pedro)	09036	510	444	1	Início: Rua Bahia (Vl. São Pedro). Término: Rua do Oleoduto (Vl. São Pedro).	R$ 814,12
Rua da Bica (Vila São Pedro)	08600	510	445	1	Início: confluência com Rua Peruibe (Vl. São Pedro) Término: aproximadamente 150 metros de seu início	R$ 814,12
Rua Peruibe (Vila São Pedro)	09065	510	445	1	Início: confluência com Rua da Bica (Vl. São Pedro) Término: Rua 5 de outubro (Vl. São Pedro).	R$ 814,12
Rua 5 de outubro (Vl. São Pedro)	08152	510	445	1	Início: confluência com Rua Peruibe (Vl. São Pedro). Término: aproximadamente 50 metros de seu início	R$ 814,12
Viela 16 (Vl. São Pedro)	11509	510	445	1	Início: confluência com Rua 5 de outubro (Vl. São Pedro). Término: aproximadamente 20 metros de seu início	R$ 814,12

Viela 17 (Vl. São Pedro)	11510	510	445	1	Início: confluência com Rua 5 de outubro (Vl. São Pedro). Término: aproximadamente 50 metros de seu início	R$ 814,12
Rua Sem Nome 34 (Vl. São Pedro)	11508	510	446	1	Início: confluência com Rua 18 de outubro (Vl. São Pedro). Término: Rua Parana (Vl. São Pedro).	R$ 814,12

	Face de quadra					
Logradouro Denominação	**Código**	**ZF**	**Qd.**	**Tr.**	**Referenciais de quadra**	**Valor**
Rua Parana (Vila São Pedro)	09036	510	446	1	Início: Rua Bahia (Vl. São Pedro). Término: Rua Sem Nome 34 (Vl. São Pedro).	R$ 814,12
Rua Bahia (Vl. São Pedro)	08306	510	446	1	Início: Rua 18 de outubro (Vl. São Pedro). Término: Rua Parana (Vl. São Pedro).	R$ 814,12
Rua 18 de Outubro (Vila São Pedro)	09936	510	446	1	Início: Rua Bahia (Vl. São Pedro). Término: Rua Sem Nome 34 (Vl. São Pedro).	R$ 814,12
Rua Bahia (Vl. São Pedro)	08306	510	447	1	Início: Rua 18 de outubro (Vl. São Pedro). Término: Rua Parana (Vl. São Pedro).	R$ 814,12
Rua Parana (Vila São Pedro)	09036	510	447	1	Início: Rua Bahia (Vl. São Pedro). Término: Rua do Oleoduto (Vl. São Pedro)	R$ 814,12
Rua 18 de Outubro (Vila São Pedro)	09936	510	447	1	Início: Rua Bahia (Vl. São Pedro). Término: Rua do Oleoduto (Vl. São Pedro)	R$ 814,12
Rua do Oleoduto (Vl. São Pedro)	08471	510	447	1	Início: Rua 18 de outubro (Vl. São Pedro). Término: Rua Parana (Vl. São Pedro).	R$ 814,12
Rua da Bica (Vila São Pedro)	08600	510	448	1	Início: confluência com Rua 18 de outubro (Vl. São Pedro) Término: Rua Bahia (Vl. São Pedro)	R$ 814,12
Rua 18 de Outubro (Vila São Pedro)	09936	510	448	1	Início: Rua Bahia (Vl. São Pedro). Término: confluência com Rua da Bica (Vl. São Pedro)	R$ 814,12
Rua Bahia (Vl. São Pedro)	08306	510	448	1	Início: Rua 18 de outubro (Vl. São Pedro). Término: Rua da Bica (Vl. São Pedro).	R$ 814,12
Rua da Bica (Vila São Pedro)	08600	510	449	1	Início: Rua do Oleoduto (Vl. São Pedro) Término: Rua Bahia (Vl. São Pedro)	R$ 814,12
Rua Bahia (Vl. São Pedro)	08306	510	449	1	Início: Rua 18 de outubro (Vl. São Pedro). Término: Rua da Bica (Vl. São Pedro).	R$ 814,12
Rua do Oleoduto (Vl. São Pedro)	08471	510	449	1	Início: Rua 18 de outubro (Vl. São Pedro). Término: Rua da Bica (Vl. São Pedro).	R$ 814,12
Rua 18 de Outubro (Vila São Pedro)	09936	510	449	1	Início: Rua do Oleoduto (Vl. São Pedro) Término: Rua Bahia (Vl. São Pedro)	R$ 814,12
Rua da Bica (Vila São Pedro)	08600	510	450	1	Início: confluência com Rua Sol Nascer do Sol (Vl. São Pedro) Término: Viela da Servidao 1 (Vl. São Pedro)	R$ 814,12

	Face de quadra					
Logradouro Denominação	**Código**	**ZF**	**Qd.**	**Tr.**	**Referenciais de quadra**	**Valor**
Viela da Servidao 1 (Vila São Pedro)	11511	510	450	1	Início: Rua da Bica (Vila São Pedro) Término: aproximadamente 50 metros de seu início	R$ 814,12
Rua Nascer do Sol (Vila São Pedro)	09058	510	450	1	Início: confluência com Rua da Bica (Vila São Pedro) Término: aproximadamente 150 metros de seu início	R$ 814,12
Rua da Bica (Vila São Pedro)	08600	510	451	1	Início: Rua Izidio (Vl. São Pedro) Término: Viela da Servidao 1 (Vl. São Pedro)	R$ 814,12
Rua Izidio (Vila São Pedro)	08063	510	451	1	Início: Rua da Bica (Vl. São Pedro) Término: confluência com Rua Avilan (Vila São Pedro)	R$ 814,12
Viela Um (Vila São Pedro)	11512	510	451	1	Início: confluência com Rua Avilan (Vila São Pedro) Término: aproximadamente 60 metros de seu início	R$ 814,12
Rua da Bica (Vila São Pedro)	08600	510	452	1	Início: Rua Izidio (Vl. São Pedro) Término: Rua São Tome (Vl. São Pedro)	R$ 814,12
Rua Izidio (Vila São Pedro)	08063	510	452	1	Início: Rua da Bica (Vl. São Pedro) Término: confluência com Rua Avilan (Vila São Pedro)	R$ 814,12
Rua Avilan (Vila São Pedro)	09197	510	452	1	Início: Rua Izidio (Vl. São Pedro) Término: Rua São Tome (Vl. São Pedro)	R$ 814,12

Rua São Tome (Vila São Pedro)	08488	510	452	1	Início: Rua da Bica (Vl. São Pedro) Término: confluência com Rua Avilan (Vila São Pedro)	R$ 814,12
Rua da Bica (Vila São Pedro)	08600	510	453	1	Início: Rua Bahia (Vl. São Pedro) Término: Rua São Tome (Vl. São Pedro)	R$ 814,12
Rua São Tome (Vila São Pedro)	08488	510	453	1	Início: Rua da Bica (Vl. São Pedro) Término: confluência com Rua Avilan (Vila São Pedro)	R$ 814,12
Rua Avilan (Vila São Pedro)	09197	510	453	1	Início: confluência com Rua Ceara (Vl. São Pedro) Término: confluência com Rua São Tome (Vl. São Pedro)	R$ 814,12
Rua Bahia (Vl. São Pedro)	08306	510	453	1	Início: Rua da Bica (Vl. São Pedro). Término: Rua Ceara (Vl. São Pedro).	R$ 814,12
Rua Ceara (Vila São Pedro)	11104	510	453	1	Início: Rua Bahia (Vl. São Pedro) Término: confluência com Rua Avilan (Vila São Pedro)	R$ 814,12
Rua da Bica (Vila São Pedro)	08600	510	454	1	Início: Rua Bahia (Vl. São Pedro) Término: Rua do Oleoduto (Vl. São Pedro)	R$ 814,12

Logradouro Denominação	**Face de quadra**					**Valor**
	Código	**ZF**	**Qd.**	**Tr.**	**Referenciais de quadra**	
Rua Bahia (Vl. São Pedro)	08306	510	454	1	Início: Rua da Bica (Vl. São Pedro). Término: Rua California (Vl. São Pedro).	R$ 814,12
Rua do Oleoduto (Vl. São Pedro)	08471	510	454	1	Início: Rua California (Vl. São Pedro).. Término: Rua da Bica (Vl. São Pedro).	R$ 814,12
Rua California (Vila São Pedro)	08608	510	454	1	Início: Rua Bahia (Vl. São Pedro) Término: Rua do Oleoduto (Vl. São Pedro)	R$ 814,12
Viela Um (Vila São Pedro)	11512	510	455	1	Início: confluência com Rua Avilan (Vila São Pedro) Término: aproximadamente 60 metros de seu início	R$ 814,12
Rua Boa Vista (Vila São Pedro)	08226	510	455	1	Início: confluência com Rua Avilan (Vila São Pedro) Término: Rua Dr. Roque (Vl. São Pedro).	R$ 814,12
Rua Doutor Roque (Vila São Pedro)	08584	510	455	1	Início: Rua Boa Vista (Vila São Pedro) Término: Rua Monte das Oliveiras (Vl. São Pedro).	R$ 814,12
Rua Monte das Oliveiras (Vila São Pedro)	08209	510	455	1	Início: confluência com Rua Nascer do Sol (Vila São Pedro) Término: Rua Dr. Roque (Vl. São Pedro).	R$ 814,12
Rua Nascer do Sol (Vila São Pedro)	09058	510	456	1	Início: confluência com Rua Monte das Oliveiras (Vila São Pedro) Término: Rua Frei Damiao (Vl. São Pedro).	R$ 814,12
Rua Monte das Oliveiras (Vila São Pedro)	08209	510	456	1	Início: confluência com Rua Nascer do Sol (Vila São Pedro) Término: confluência com Rua Alto da Boa Vista.	R$ 814,12
Rua Alto da Boa Vista	08553	510	456	1	Início: Rua Monte das Oliveiras (Vila São Pedro) Término: Rua Frei Damiao (Vl. São Pedro).	R$ 814,12
Rua Frei Damiao (Vila São Pedro)	09156	510	456	1	Início: Rua Nascer do Sol (Vila São Pedro) Término: Rua Alto da Boa Vista.	R$ 814,12
Rua Avilan (Vila São Pedro)	09197	510	457	1	Início: confluência com Rua Boa Vista (Vl. São Pedro) Término: Rua São Roque (Vl. São Pedro)	R$ 814,12
Rua Boa Vista (Vila São Pedro)	08226	510	457	1	Início: Rua Avilan (Vila São Pedro) Término: Rua Dr. Roque (Vl. São Pedro).	R$ 814,12
Rua Doutor Roque (Vila São Pedro)	08584	510	457	1	Início: Rua Boa Vista (Vl. São Pedro) Término: Rua São Roque (Vl. São Pedro)	R$ 814,12

Logradouro Denominação	**Face de quadra**					**Valor**
	Código	**ZF**	**Qd.**	**Tr.**	**Referenciais de quadra**	
Rua São Roque (Vila São Pedro)	08668	510	457	1	Início: Rua Avilan (Vila São Pedro) Término: Rua Dr. Roque (Vl. São Pedro).	R$ 814,12
Rua Avilan (Vila São Pedro)	09197	510	458	1	Início: Rua Santa Cruz (Vl. São Pedro) Término: Rua São Roque (Vl. São Pedro)	R$ 814,12
Rua São Roque (Vila São Pedro)	08668	510	458	1	Início: Rua Avilan (Vila São Pedro) Término: Rua Dr. Roque (Vl. São Pedro).	R$ 814,12
Rua Doutor Roque (Vila São Pedro)	08584	510	458	1	Início: Rua Santa Cruz (Vl. São Pedro) Término: Rua São Roque (Vl. São Pedro)	R$ 814,12
Rua Santa Cruz (Vila São Pedro)	08491	510	458	1	Início: Rua Avilan (Vila São Pedro) Término: Rua Dr. Roque (Vl. São Pedro).	R$ 814,12
Rua Avilan (Vila São Pedro)	09197	510	459	1	Início: Rua Ceara (Vl. São Pedro) Término: Rua California (Vl. São Pedro)	R$ 814,12

Rua Ceara (Vila São Pedro)	11104	510	459	1	Início: Rua Bahia (Vl. São Pedro) Término: confluência com Rua Avilan (Vila São Pedro)	R$ 814,12
Rua Bahia (Vl. São Pedro)	08306	510	459	1	Início: Rua Ceara (Vl. São Pedro) Término: Rua California (Vl. São Pedro)	R$ 814,12
Rua California (Vila São Pedro)	08608	510	459	1	Início: Rua Bahia (Vl. São Pedro) Término: Rua Avilan (Vila São Pedro)	R$ 814,12
Rua Avilan (Vila São Pedro)	09197	510	460	1	Início: Rua Santa Cruz (Vl. São Pedro) Término: Rua Bueno Vilela (Vl. São Pedro)	R$ 814,12
Rua Santa Cruz (Vila São Pedro)	08491	510	460	1	Início: Rua Avilan (Vila São Pedro) Término: aproximadamente 260 metros de seu início	R$ 814,12
Rua California (Vila São Pedro)	08608	510	460	1	Início: Rua Avilan (Vila São Pedro) Término: aproximadamente 150 metros de seu início	R$ 814,12
Rua Doutor Roque (Vila São Pedro)	08584	510	460	1	Início: Rua Santa Cruz (Vl. São Pedro) Término: Rua Monte das Oliveiras (Vl. São Pedro)	R$ 814,12
Rua Monte das Oliveiras (Vila São Pedro)	08209	510	460	1	Início: Rua Doutor Roque (Vila São Pedro) Término: Rua Sem Nome 26 (Vl. São Pedro)	R$ 814,12
Rua Sem Nome 26 (Vl. São Pedro)	11513	510	460	1	Início: Rua Monte das Oliveiras Término: aproximadamente 80 metros de seu início	R$ 814,12
Rua São Judas Tadeu (Vl. São Pedro)	08351	510	460	1	Início: Rua Bueno Vilela (Vl. São Pedro) Término: aproximadamente 80 metros de seu início	R$ 814,12

Logradouro Denominação	**Face de quadra**					**Valor**
	Código	**ZF**	**Qd.**	**Tr.**	**Referenciais de quadra**	
Rua Bueno Vilela (Vl. São Pedro)	08256	510	460	1	Início: Rua Avilan (Vila São Pedro) Término: Rua São Judas Tadeu (Vl. São Pedro)	R$ 814,12
Rua Avilan (Vila São Pedro)	09197	510	461	1	Início: Rua São Pedro (Vl. São Pedro) Término: Rua California (Vl. São Pedro)	R$ 814,12
Rua California (Vila São Pedro)	08608	510	461	1	Início: confluência com a Rua São Pedro (Vl. São Pedro) Término: Rua Avilan (Vila São Pedro)	R$ 814,12
Rua São Pedro (Vila São Pedro)	08576	510	461	1	Início: confluência com a Rua Rua California (Vl. São Pedro) Término: Rua Avilan (Vila São Pedro)	R$ 814,12
Rua São Judas Tadeu (Vl. São Pedro)	08351	510	462	1	Início: confluência Rua Chico Mendes (Vl. São Pedro) Término: aproximadamente 180 metros de seu início	R$ 814,12
Rua Sem Nome 26 (Vl. São Pedro)	11513	510	462	1	Início: Rua Monte das Oliveiras Término: aproximadamente 80 metros de seu início	R$ 814,12
Rua Monte das Oliveiras (Vila São Pedro)	08209	510	462	1	Início: Rua Tributino Nunes (Vila São Pedro) Término: Rua Sem Nome 26 (Vl. São Pedro)	R$ 814,12
Rua Tributino Nunes (Vl. São Pedro)	08368	510	462	1	Início: Rua Monte das Oliveiras Término: Rua Chico Mendes (Vl. São Pedro)	R$ 814,12
Rua Chico Mendes (Vl. São Pedro)	08305	510	462	1	Início: confluência Rua São Judas Tadeu (Vl. São Pedro) Término: confluência Rua Tributino Nunes (Vila São Pedro)	R$ 814,12
Rua Bueno Vilela (Vl. São Pedro)	08256	510	463	1	Início: Rua Avilan (Vila São Pedro) Término: Rua São Judas Tadeu (Vl. São Pedro)	R$ 814,12
Rua Avilan (Vila São Pedro)	09197	510	463	1	Início: Rua Chico Mendes (Vl. São Pedro) Término: Rua Bueno Vilela (Vl. São Pedro)	R$ 814,12
Rua São Judas Tadeu (Vl. São Pedro)	08351	510	463	1	Início: Rua Chico Mendes (Vl. São Pedro) Término: Rua Bueno Vilela (Vl. São Pedro	R$ 814,12
Rua Chico Mendes (Vl. São Pedro)	08305	510	463	1	Início: Rua Avilan (Vila São Pedro) Término: Rua São Judas Tadeu (Vl. São Pedro)	R$ 814,12
Rua Avilan (Vila São Pedro)	09197	510	464	1	Início: Rua Chico Mendes (Vl. São Pedro) Término: Rua São Pedro (Vl. São Pedro)	R$ 814,12
Rua São Pedro (Vila São Pedro)	08576	510	464	1	Início: confluência com a Rua do Oleoduto (Vl. São Pedro) Término: Rua Avilan (Vila São Pedro)	R$ 814,12

Logradouro Denominação	**Face de quadra**					**Valor**
	Código	**ZF**	**Qd.**	**Tr.**	**Referenciais de quadra**	

Rua do Oleoduto (Vl. São Pedro)	08471	510	464	1	Início: Rua Chico Mendes (Vl. São Pedro) Término: confluência com a Rua São Pedro (Vl. São Pedro)	R$ 814,12
Rua Chico Mendes (Vl. São Pedro)	08305	510	464	1	Início: confluência com a Rua do Oleoduto (Vl. São Pedro) Término: Rua Avilan (Vila São Pedro)	R$ 814,12
Rua Tributino Nunes (Vl. São Pedro)	08368	510	465	1	Início: Rua Sem Nome 22 (Vl. São Pedro) Término: aproximadamente 80 metros de seu início	R$ 814,12
Rua Sem Nome 22 (Vl. São Pedro)	11514	510	465	1	Início: Rua Tributino Nunes (Vila São Pedro) Término: Rua Maria Ermelinda de Jesus	R$ 814,12
Rua Maria Ermelinda de Jesus	09167	510	465	1	Início: Rua Sem Nome 22 (Vl. São Pedro) Término: confluência Rua Manoel Gusmao Fontes (Vl. São Pedro)	R$ 814,12
Rua Manoel Gusmao Fontes	09252	510	465	1	Início: confluência Rua Maria Ermelinda de Jesus (Vl. São Pedro) Término: aproximadamente 25 metros de seu início	R$ 814,12
Rua Tributino Nunes (Vl. São Pedro)	08368	510	466	1	Início: Rua Sem Nome 22 (Vl. São Pedro) Término: Rua Antonio Gusmao Fontes (Vl. São Pedro)	R$ 814,12
Rua Sem Nome 22 (Vl. São Pedro)	11514	510	466	1	Início: Rua Tributino Nunes (Vila São Pedro) Término: Rua Maria Ermelinda de Jesus	R$ 814,12
Rua Maria Ermelinda de Jesus	09167	510	466	1	Início: Rua Sem Nome 22 (Vl. São Pedro) Término: Rua Antonio Gusmao Fontes (Vl. São Pedro)	R$ 814,12
Rua Antonio Gusmao Fontes	08587	510	466	1	Início: Rua Maria Ermelinda de Jesus (Vl. São Pedro) Término: Rua Tributino Nunes (Vila São Pedro)	R$ 814,12
Rua Tributino Nunes (Vl. São Pedro)	08368	510	467	1	Início: Rua Jeronimo dos Santos (Vl. São Pedro) Término: Rua Antonio Gusmao Fontes (Vl. São Pedro)	R$ 814,12
Rua Maria Ermelinda de Jesus	09167	510	467	1	Início: Rua Jeronimo dos Santos (Vl. São Pedro) Término: Rua Antonio Gusmao Fontes (Vl. São Pedro)	R$ 814,12
Rua Jeronimo dos Santos	08431	510	467	1	Início: Rua Maria Ermelinda de Jesus (Vl. São Pedro) Término: Rua Tributino Nunes (Vila São Pedro)	R$ 814,12

	Face de quadra					
Logradouro Denominação	**Código**	**ZF**	**Qd.**	**Tr.**	**Referenciais de quadra**	**Valor**
Rua Antonio Gusmao Fontes	08587	510	467	1	Início: Rua Maria Ermelinda de Jesus (Vl. São Pedro) Término: Rua Tributino Nunes (Vila São Pedro)	R$ 814,12
Rua Chico Mendes (Vl. São Pedro)	08305	510	468	1	Início: Rua Avilan (Vila São Pedro) Término: Rua Tributino Nunes (Vila São Pedro)	R$ 814,12
Rua Jeronimo dos Santos	08431	510	468	1	Início: Rua Avilan (Vila São Pedro) Término: Rua Tributino Nunes (Vila São Pedro)	R$ 814,12
Rua Avilan (Vila São Pedro)	09197	510	468	1	Início: Rua Chico Mendes (Vl. São Pedro) Término: Rua Jeronimo dos Santos (Vl. São Pedro)	R$ 814,12
Rua Tributino Nunes (Vl. São Pedro)	08368	510	468	1	Início: Rua Chico Mendes (Vl. São Pedro) Término: Rua Jeronimo dos Santos (Vl. São Pedro)	R$ 814,12
Rua Chico Mendes (Vl. São Pedro)	08305	510	469	1	Início: Rua do Oleoduto (Vl. São Pedro) Término: Rua Avilan (Vila São Pedro)	R$ 814,12
Rua Avilan (Vila São Pedro)	09197	510	469	1	Início: Rua Chico Mendes (Vl. São Pedro) Término: Rua Jeronimo dos Santos (Vl. São Pedro)	R$ 814,12
Av. Dom Pedro de Alcantara	11016	510	469	1	Início: Rua do Oleoduto (Vl. São Pedro) Término: Rua Avilan (Vila São Pedro)	R$ 814,12
Rua do Oleoduto (Vl. São Pedro)	08471	510	469	1	Início: Rua Chico Mendes (Vl. São Pedro) Término: Av. Dom Pedro de Alcantara	R$ 814,12
Rua Maria Ermelinda de Jesus	09167	510	470	1	Início: confluência com Rua Juscelino Kubitschek Término: Rua Antonio Gusmao Fontes (Vl. São Pedro)	R$ 814,12
Rua Antonio Gusmao Fontes	08587	510	470	1	Início: Rua Maria Ermelinda de Jesus (Vl. São Pedro) Término: Rua 25 de Julho (Vila São Pedro)	R$ 814,12

Rua 25 de Julho - Vl. S. Pedro	08869	510	470	1	Início: confluência com Rua Sem Nome 20 (Vl. São Pedro) Término: Rua Antonio Gusmao Fontes (Vl. São Pedro)	R$ 814,12
Rua Sem Nome 20 (Vl. São Pedro)	11515	510	470	1	Início: confluência com Rua Juscelino Kubitschek Término: Rua 25 de Julho (Vila São Pedro)	R$ 814,12
Rua Juscelino Kubitschek (Vl. São Pedro)	11184	510	470	1	Início: confluência com Rua Rua Manoel Gusmao Fontes Término: Rua Sem Nome 20 (Vl. São Pedro)	R$ 814,12

Logradouro Denominação	Face de quadra					Valor
	Código	ZF	Qd.	Tr.	Referenciais de quadra	
Rua 25 de Julho - Vl. S. Pedro	08869	510	471	1	Início: confluência com Rua Sem Nome 20 (Vl. São Pedro) Término: confluência com Rua Juscelino Kubitschek	R$ 814,12
Rua Sem Nome 20 (Vl. São Pedro)	11515	510	471	1	Início: confluência com Rua Juscelino Kubitschek Término: Rua 25 de Julho (Vila São Pedro)	R$ 814,12
Rua Juscelino Kubitschek (Vl. São Pedro)	11184	510	471	1	Início: confluência com Rua Rua Manoel Gusmao Fontes Término: Rua 25 de Julho (Vila São Pedro)	R$ 814,12
Rua 25 de Julho - Vl. S. Pedro	08869	510	472	1	Início: confluência com Rua Sem Nome 32 (Vl. São Pedro) Término: confluência com Rua São Francisco (Vl. São Pedro)	R$ 814,12
Rua Sem Nome 32 (Vl. São Pedro)	11516	510	472	1	Início: confluência com Rua 25 de Julho (Vila São Pedro) Término: aproximadamente 60 metros de seu início	R$ 814,12
Viela 11 (Vl. São Pedro)	11517	510	472	1	Início: Rua Sem Nome 32 (Vl. São Pedro) Término: aproximadamente 10 metros de seu início	R$ 814,12
Viela 12 (Vl. São Pedro)	11518	510	472	1	Início: Rua Sem Nome 32 (Vl. São Pedro) Término: confluência com Rua 1 de Maio (Vl. São Pedro)	R$ 814,12
Rua São Francisco (Vl. São Pedro)	09929	510	472	1	Início: confluência com Rua 25 de Julho (Vila São Pedro) Término: confluência com Rua 1 de Maio (Vila São Pedro)	R$ 814,12
Rua 1 de maio (Vl. São Pedro)	08577	510	472	1	Início: confluência com Viela 12 (Vila São Pedro) Término: aproximadamente 20 metros de seu início	R$ 814,12
Rua 25 de Julho - Vl. S. Pedro	08869	510	473	1	Início: confluência com Rua Sem Nome 32 (Vl. São Pedro) Término: aproximadamente 70 metros de seu início	R$ 814,12
Rua 1 de maio (Vl. São Pedro)	08577	510	473	1	Início: confluência com Viela 12 (Vila São Pedro) Término: Rua Jeronimo dos Santos (Vl. São Pedro)	R$ 814,12
Viela 12 (Vl. São Pedro)	11518	510	473	1	Início: Rua Sem Nome 32 (Vl. São Pedro) Término: Rua 1 de Maio (Vl. São Pedro)	R$ 814,12
Rua 1 de maio (Vl. São Pedro)	08577	510	474	1	Início: confluência com Rua das Chacaras (Vila São Pedro) Término: Rua Uniao (Vl. São Pedro)	R$ 814,12

Logradouro Denominação	Face de quadra					Valor
	Código	ZF	Qd.	Tr.	Referenciais de quadra	
Rua Uniao (Vl. São Pedro)	08434	510	474	1	Início: Rua 1 de Maio (Vila São Pedro) Término: Rua Princesa Isabel (Vl. São Pedro)	R$ 814,12
Rua Princesa Isabel (Vl. São Pedro)	08867	510	474	1	Início: confluência com Rua das Chacaras (Vila São Pedro) Término: Rua Uniao (Vl. São Pedro)	R$ 814,12
Rua das Chacaras (Vl. São Pedro)	09208	510	474	1	Início: Rua 1 de Maio (Vila São Pedro) Término: Rua Princesa Isabel (Vl. São Pedro)	R$ 814,12
Rua Uniao (Vl. São Pedro)	08434	510	475	1	Início: Rua 1 de Maio (Vila São Pedro) Término: Rua Princesa Isabel (Vl. São Pedro)	R$ 814,12
Rua 1 de maio (Vl. São Pedro)	08577	510	475	1	Início: Rua São Jose (Vila São Pedro) Término: Rua Uniao (Vl. São Pedro)	R$ 814,12
Rua São Jose (Vl. São Pedro)	08027	510	475	1	Início: Rua 1 de Maio (Vila São Pedro) Término: aproximadamente 20 metros de seu início	R$ 814,12

Viela 18 (Vl. São Pedro)	11519	510	475	1	Início: Rua São Jose (Vl. São Pedro) Término: aproximadamente 25 metros de seu início	R$ 814,12
Rua 1 de maio (Vl. São Pedro)	08577	510	476	1	Início: Rua São Jose (Vila São Pedro) Término: Rua Jeronimo dos Santos (Vl. São Pedro)	R$ 814,12
Rua Jeronimo dos Santos	08431	510	476	1	Início: Rua 1 de Maio (Vila São Pedro) Término: Rua 1 de agosto (Vila São Pedro)	R$ 814,12
Rua São Jose (Vl. São Pedro)	08027	510	476	1	Início: Rua 1 de Maio (Vila São Pedro) Término: aproximadamente 20 metros de seu início	R$ 814,12
Rua 1 de agosto (Vl. São Pedro)	08364	510	476	1	Início: Rua Jeronimo dos Santos (Vl. São Pedro) Término: confluência com Rua Padre Léo Commissari	R$ 814,12
Rua Padre Léo Commissari (Vl. São Pedro)	11520	510	476	1	Início: confluência com Rua 1 de agosto Término: confluência com Rua Padre Angelo Ceronni	R$ 814,12
Rua Padre Angelo Ceronni (Vl. São Pedro)	09188	510	476	1	Início: confluência com Rua Joana D Arc Término: confluência com Rua Padre Léo Commissari	R$ 814,12
Rua 1 de maio (Vl. São Pedro)	08577	510	477	1	Início: confluência com Viela 12 (Vila São Pedro) Término: Rua Jeronimo dos Santos (Vl. São Pedro)	R$ 814,12
Rua Jeronimo dos Santos	08431	510	477	1	Início: Rua 1 de Maio (Vila São Pedro) Término: Rua Resende (Vila São Pedro)	R$ 814,12

Logradouro Denominação	**Face de quadra**					**Valor**
	Código	**ZF**	**Qd.**	**Tr.**	**Referenciais de quadra**	
Rua Resende (Vl. São Pedro)	09154	510	477	1	Início: Rua Jeronimo dos Santos (Vila São Pedro) Término: aproximadamente 80 metros de seu início	R$ 814,12
Rua 25 de Julho - Vl. S. Pedro	08869	510	477	1	Início: confluência com Rua Antonio Gusmao Fontes (Vl. São Pedro) Término: aproximadamente 30 metros de seu início	R$ 814,12
Rua Resende (Vl. São Pedro)	09154	510	478	1	Início: Rua Jeronimo dos Santos (Vila São Pedro) Término: aproximadamente 80 metros de seu início	R$ 814,12
Rua Jeronimo dos Santos	08431	510	478	1	Início: Rua Maria Ermelinda de Jesus (Vila São Pedro) Término: Rua Resende (Vila São Pedro)	R$ 814,12
Rua Maria Ermelinda de Jesus	09167	510	478	1	Início: Rua Jeronimo dos Santos Vl. São Pedro) Término: Rua Antonio Gusmao Fontes (Vl. São Pedro)	R$ 814,12
Rua Antonio Gusmao Fontes	08587	510	478	1	Início: Rua Maria Ermelinda de Jesus (Vl. São Pedro) Término: Rua 25 de Julho (Vila São Pedro)	R$ 814,12
Rua 25 de Julho - Vl. S. Pedro	08869	510	478	1	Início: confluência com Rua Antonio Gusmao Fontes (Vl. São Pedro) Término: aproximadamente 30 metros de seu início	R$ 814,12
Rua Jeronimo dos Santos	08431	510	479	1	Início: confluência com Rua dos Javanesses (Vila São Pedro) Término: Rua 29 de Junho (Vila São Pedro)	R$ 814,12
Rua 29 de Junho - Vl. S. Pedro	08469	510	479	1	Início: Rua Jeronimo dos Santos (Vl. São Pedro) Término: Rua Constituinte (Vila São Pedro)	R$ 814,12
Rua Constituinte - Vl. S. Pedro	08689	510	479	1	Início: Rua 29 de Junho (Vila São Pedro) Término: aproximadamente 180 metros de seu início	R$ 814,12
Rua Jeronimo dos Santos	08431	510	480	1	Início: Rua 29 de Junho (Vila São Pedro) Término: confluência com Rua Avilan (Vila São Pedro)	R$ 814,12
Rua 29 de Junho - Vl. S. Pedro	08469	510	480	1	Início: Rua Jeronimo Dos Santos (Vila São Pedro) Término: Rua Joao XXIII (Vila São Pedro)	R$ 814,12
Rua Avilan (Vila São Pedro)	09197	510	480	1	Início: Rua Jeronimo dos Santos (Vl. São Pedro) Término: Av. Dom Pedro de Alcantara (Vl. São Pedro)	R$ 814,12

Logradouro Denominação	**Face de quadra**					**Valor**
	Código	**ZF**	**Qd.**	**Tr.**	**Referenciais de quadra**	
Av. Dom Pedro de Alcantara	11016	510	480	1	Início: Rua Avilan (Vila São Pedro) Término: Rua Joao XXIII (Vila São Pedro)	R$ 814,12
Rua Joao XXIII - Vl. S. Pedro	08011	510	480	1	Início: Av. Dom Pedro de Alcantara (Vl. São Pedro) Término: Rua 29 de Junho (Vila São Pedro)	R$ 814,12
Rua Constituinte - Vl. S. Pedro	08689	510	481	1	Início: Rua Sem nome 18 (Vila São Pedro) Término: aproximadamente 180 metros de seu início	R$ 814,12

Rua Jeronimo dos Santos	08431	510	481	1	Início: confluência com Rua Javaneses (Vila São Pedro) Término: aproximadamente 15 metros de seu início	R$ 814,12
Rua Javaneses - Vl. S. Pedro	09131	510	481	1	Início: confluência com Rua Jeronimo dos Santos (Vila São Pedro) Término: aproximadamente 100 metros de seu início	R$ 814,12
Rua Sem Nome 16 - Vl. S. Pedro	11521	510	481	1	Início: Rua Javaneses (Vila São Pedro) Término: aproximadamente 40 metros de seu início	R$ 814,12
Rua Central - Vl. São Pedro	08032	510	481	1	Início: confluência com Rua Sem Nome 18 (Vila São Pedro) Término: aproximadamente 100 metros de seu início	R$ 814,12
Rua Sem Nome 18 - Vl. S. Pedro	11522	510	481	1	Início: Rua Constituinte (Vila São Pedro) Término: Rua Central (Vila São Pedro)	R$ 814,12
Rua Constituinte - Vl. S. Pedro	08689	510	482	1	Início: Rua 29 de Junho (Vila São Pedro) Término: Rua Sem Nome 18 (Vila São Pedro)	R$ 814,12
Rua Sem Nome 18 - Vl. S. Pedro	11522	510	482	1	Início: Rua Constituinte (Vila São Pedro) Término: Rua Central (Vila São Pedro)	R$ 814,12
Rua Central - Vl. São Pedro	09131	510	482	1	Início: Rua Sem Nome 18 (Vila São Pedro) Término: Rua 29 de Junho (Vila São Pedro)	R$ 814,12
Rua 29 de Junho - Vl. S. Pedro	08469	510	482	1	Início: Rua Constituinte (Vila São Pedro) Término: Rua Central (Vila São Pedro)	R$ 814,12
Rua Joao XXIII - Vl. S. Pedro	08011	510	483	1	Início: Av. Dom Pedro de Alcantara (Vl. São Pedro) Término: Rua 29 de Junho (Vila São Pedro)	R$ 814,12
Av. Dom Pedro de Alcantara	11016	510	483	1	Início: Rua 29 de Junho (Vila São Pedro) Término: Rua Joao XXIII (Vila São Pedro)	R$ 814,12

Logradouro Denominação	**Face de quadra**					**Valor**
	Código	**ZF**	**Qd.**	**Tr.**	**Referenciais de quadra**	
Rua 29 de Junho - Vl. S. Pedro	08469	510	483	1	Início: Av. Dom Pedro de Alcantara (Vl. São Pedro) Término: Rua Joao XXIII (Vila São Pedro)	R$ 814,12

Av. Dom Pedro de Alcantara	11016	510	484	1	Início: Rua Sem nome 6 (Vila São Pedro) Término: Rua Sem nome 9 (Vila São Pedro)	R$ 814,12
Rua Sem Nome 6 - Vl. S. Pedro	11523	510	484	1	Início: Av. Dom Pedro de Alcantara (Vl. São Pedro) Término: confluência com Rua Amazonas (Vila São Pedro)	R$ 814,12
Rua Sem Nome 9 - Vl. S. Pedro	11524	510	484	1	Início: Av. Dom Pedro de Alcantara (Vl. São Pedro) Término: confluência com Rua dos Passaros (Vila São Pedro)	R$ 814,12
Rua dos Passaros - Vl. S. Pedro	08294	510	484	1	Início: confluência com Rua Sem Nome 9 (Vila São Pedro) Término: aproximadamente 150 metros de seu início	R$ 814,12
Rua Sem Nome 2 - Vl. S. Pedro	11525	510	484	1	Início: confluência com Rua Amazonas (Vila São Pedro) Término: Area verde 11 (Vila São Pedro)	R$ 814,12
Rua Amazonas - Vl. São Pedro	11526	510	484	1	Início: Rua Sem nome 2 (Vila São Pedro) Término: Rua do Oleoduto (Vila São Pedro)	R$ 814,12
Rua Beira Rio - Vl. São Pedro	08599	510	484	1	Início: Rua do Oleoduto (Vila São Pedro) Término: aproximadamente 500 metros de seu início	R$ 814,12
Av. Dom Pedro de Alcantara	11016	510	485	1	Início: Rua Sem nome 6 (Vila São Pedro) Término: Rua do Oleoduto (Vila São Pedro)	R$ 814,12
Rua do Oleoduto (Vl. São Pedro)	08471	510	485	1	Início: Rua Amazonas (Vila São Pedro) Término: Av. Dom Pedro de Alcantara	R$ 814,12
Rua Amazonas - Vl. São Pedro	11526	510	485	1	Início: Rua Sem nome 6 (Vila São Pedro) Término: Rua do Oleoduto (Vila São Pedro)	R$ 814,12
Rua Sem Nome 6 - Vl. S. Pedro	11524	510	485	1	Início: Av. Dom Pedro de Alcantara (Vl. São Pedro) Término: confluência com Rua Amazonas (Vila São Pedro)	R$ 814,12
Rua Sem Nome 2 - Vl. S. Pedro	11525	510	486	1	Início: confluência com Rua Amazonas (Vila São Pedro) Término: Rua Sem nome 3 (Vila São Pedro)	R$ 814,12

Logradouro Denominação	**Face de quadra**					**Valor**
	Código	**ZF**	**Qd.**	**Tr.**	**Referenciais de quadra**	

Rua Amazonas - Vl. São Pedro	11526	510	486	1	Início: confluência com Rua Sem Nome 2 (Vila São Pedro) Término: Rua Sem nome 3 (Vila São Pedro)	R$ 814,12
Rua Sem Nome 3 - Vl. S. Pedro	11527	510	486	1	Início: confluência com Rua Amazonas (Vila São Pedro) Término: Rua Sem Nome 2 (Vila São Pedro)	R$ 814,12
Rua Sem Nome 2 - Vl. S. Pedro	11525	510	487	1	Início: confluência com Rua Amazonas (Vila São Pedro) Término: Rua Sem nome 3 (Vila São Pedro)	R$ 814,12
Rua Amazonas - Vl. São Pedro	11526	510	487	1	Início: confluência com Rua Sem Nome 2 (Vila São Pedro) Término: Rua Sem nome 3 (Vila São Pedro)	R$ 814,12
Rua Sem Nome 3 - Vl. S. Pedro	11527	510	487	1	Início: confluência com Rua Beira Rio (Vila São Pedro) Término: Rua Sem Nome 2 (Vila São Pedro)	R$ 814,12
Rua Beira Rio - Vl. São Pedro	08599	510	488	1	Início: Rua do Oleoduto (Vila São Pedro) Término: Rua Sem Nome 7 (Vila São Pedro)	R$ 814,12
Rua dos Passaros - Vl. S. Pedro	08294	510	488	1	Início: Rua do Oleoduto (Vila São Pedro) Término: Rua Sem Nome 7 (Vila São Pedro)	R$ 814,12
Rua do Oleoduto (Vl. São Pedro)	08471	510	488	1	Início: Rua Beira Rio (Vila São Pedro) Término: Rua dos Passaros	R$ 814,12
Rua Sem Nome 7 - Vl. S. Pedro	11528	510	488	1	Início: Rua Beira Rio (Vila São Pedro) Término: Rua dos Passaros (Vila São Pedro)	R$ 814,12
Rua Sem Nome 8 - Vl. S. Pedro	11529	510	488	1	Início: Rua Beira Rio (Vila São Pedro) Término: aproximadamente 50 metros de seu início	R$ 814,12
Rua Beira Rio - Vl. São Pedro	08599	510	489	1	Início: Rua Sem Nome 7 (Vila São Pedro) Término: aproximadamente 150 metros de seu início	R$ 814,12
Rua dos Passaros - Vl. S. Pedro	08294	510	489	1	Início: Rua Sem Nome 7 (Vila São Pedro) Término: aproximadamente 150 metros de seu início	R$ 814,12
Rua Sem Nome 7 - Vl. S. Pedro	11528	510	489	1	Início: Rua Beira Rio (Vila São Pedro) Término: Rua dos Passaros (Vila São Pedro)	R$ 814,12
Rua do Oleoduto (Vl. São Pedro)	08471	510	490	1	Início: Rua Santo Antonio (Vila São Pedro) Término: Rua dos Passaros	R$ 814,12

Logradouro Denominação	Face de quadra					Valor
	Código	ZF	Qd.	Tr.	Referenciais de quadra	
Rua dos Passaros - Vl. S. Pedro	08294	510	490	1	Início: Rua do Oleoduto (Vila São Pedro) Término: Rua 9 de Julho (Vila São Pedro)	R$ 814,12
Rua Santo Antonio - Vl. S. Pedro	09309	510	490	1	Início: Rua do Oleoduto (Vila São Pedro) Término: Rua 9 de Julho (Vila São Pedro)	R$ 814,12
Rua 9 de julho (Vl. São Pedro)	09964	510	490	1	Início: Rua Santo Antonio (Vila São Pedro) Término: Rua dos Passaros	R$ 814,12
Rua dos Passaros - Vl. S. Pedro	08294	510	491	1	Início: Rua Machado Barbosa (Vila São Pedro) Término: Rua 9 de Julho (Vila São Pedro)	R$ 814,12
Rua 9 de julho (Vl. São Pedro)	09964	510	491	1	Início: confluência Rua Machado Barbosa (Vila São Pedro) Término: Rua dos Passaros	R$ 814,12
Rua Machado Barbosa (Vl. São Pedro)	09076	510	491	1	Início: confluência Rua 9 de Julho (Vila São Pedro) (Vila São Pedro) Término: Rua dos Passaros	R$ 814,12
Rua dos Passaros - Vl. S. Pedro	08294	510	492	1	Início: Rua 9 de Julho (Vila São Pedro) Término: aproximadamente 150 metros de seu início	R$ 814,12
Rua Um (Vl. São Pedro)	11530	510	492	1	Início: confluência Rua Machado Barbosa (Vila São Pedro) Término: aproximadamente 30 metros de seu início	R$ 814,12
Rua Machado Barbosa (Vl. São Pedro)	09076	510	492	1	Início: confluência Rua Um (Vila São Pedro) Término: Rua dos Passaros	R$ 814,12
Rua Santo Antonio - Vl. S. Pedro	09309	510	493	1	Início: Rua 9 de Julho (Vila São Pedro) Término: aproximadamente 350 metros de seu início	R$ 814,12
Rua Machado Barbosa (Vl. São Pedro)	09076	510	493	1	Início: confluência Rua Santo Antonio (Vila São Pedro) Término: aproximadamente 10 metros de seu início	R$ 814,12
Viela da Servidao 2 (Vila São Pedro)	11531	510	493	1	Início: Rua Santo Antonio (Vila São Pedro) Término: aproximadamente 15 metros de seu início	R$ 814,12

Rua Padre Léo Commissari (Vl. São Pedro)	11520	510	494	1	Início: Rua Central (Vila São Pedro). Término: Rua Padre Angelo Ceronni	R$ 814,12
Rua Padre Angelo Ceronni (Vl. São Pedro)	09188	510	494	1	Início: Rua Joana D Arc (Vila São Pedro) Término: Rua Padre Léo Commissari	R$ 814,12
Rua Central - Vl. São Pedro	08032	510	494	1	Início: Rua Joana D Arc (Vila São Pedro) Término: Rua Padre Léo Commissari	R$ 814,12

	Face de quadra					
Logradouro Denominação	**Código**	**ZF**	**Qd.**	**Tr.**	**Referenciais de quadra**	**Valor**
Rua Joana D Arc (Vl. São Pedro)	08068	510	494	1	Início: Rua Central (Vila São Pedro). Término: Rua Padre Angelo Ceronni	R$ 814,12
Rua 1 de agosto (Vl. São Pedro)	08364	510	495	1	Início: confluência com Rua Jeronimo dos Santos (Vila São Pedro) Término: confluência com Rua Padre Léo Commissari	R$ 814,12
Rua Central - Vl. São Pedro	08032	510	495	1	Início: Rua Padre Léo Commissari (Vila São Pedro) Término: aproximadamente 200 metros de seu início	R$ 814,12
Rua Sem Nome 16 - Vl. S. Pedro	11521	510	495	1	Início: Rua Javaneses (Vila São Pedro) Término: aproximadamente 40 metros de seu início	R$ 814,12
Rua Javaneses - Vl. S. Pedro	09131	510	495	1	Início: confluência com Rua Jeronimo dos Santos (Vila São Pedro) Término: aproximadamente 50 metros de seu início	R$ 814,12
Rua Padre Léo Commissari (Vl. São Pedro)	11520	510	496	1	Início: Rua Central (Vila São Pedro) Término: Rua Joana D Arc (Vila São Pedro)	R$ 814,12
Rua Central - Vl. São Pedro	08032	510	496	1	Início: Rua Joana D Arc (Vila São Pedro) Término: Rua Padre Léo Commissari	R$ 814,12
Rua Joana D Arc (Vl. São Pedro)	08068	510	496	1	Início: confluência com Rua Central (Vila São Pedro) Término: confluência com Rua Padre Léo Commissari	R$ 814,12
Rua Padre Léo Commissari (Vl. São Pedro)	11520	510	497	1	Início: Rua Central (Vila São Pedro) Término: Rua Joana D Arc (Vila São Pedro)	R$ 814,12
Travessa São Paulo (Vl. São Pedro)	09975	510	497	1	Início: Rua Central (Vila São Pedro) Término: Rua Joana D Arc (Vila São Pedro)	R$ 814,12
Rua Central - Vl. São Pedro	08032	510	497	1	Início: Travessa São Paulo (Vila São Pedro) Término: Rua Padre Léo Commissari	R$ 814,12
Rua Joana D Arc (Vl. São Pedro)	08068	510	497	1	Início: Travessa São Paulo (Vila São Pedro) Término: Rua Padre Léo Commissari	R$ 814,12
Av. Dom Pedro de Alcantara	11016	510	498	1	Início: Rua 29 de Junho. Término: Rua São Geraldo	R$ 814,12
Rua 29 de Junho - Vl. S. Pedro	08469	510	498	1	Início: Rua Central (Vl. São Pedro) Término: Av. Dom Pedro de Alcantara (Vila São Pedro)	R$ 814,12
Rua Central - Vl. São Pedro	08032	510	498	1	Início: Travessa São Paulo (Vila São Pedro) Término: Rua 29 de Junho	R$ 814,12

	Face de quadra					
Logradouro Denominação	**Código**	**ZF**	**Qd.**	**Tr.**	**Referenciais de quadra**	**Valor**
Travessa São Paulo (Vl. São Pedro)	09975	510	498	1	Início: Rua Central (Vila São Pedro) Término: Rua Joana D Arc (Vila São Pedro)	R$ 814,12
Rua Joana D Arc (Vl. São Pedro)	08068	510	498	1	Início: Travessa São Paulo (Vila São Pedro) Término: Rua São Geraldo	R$ 814,12
Rua São Geraldo (Vl. São Pedro)	08374	510	498	1	Início: Av. Dom Pedro de Alcantara (Vila São Pedro) Término: Rua Joana D Arc (Vila São Pedro)	R$ 814,12
Rua Sem Nome 15 - Vl. S. Pedro	11532	510	498	1	Início: Rua Central (Vl. São Pedro) Término: aproximadamente 40 metros de seu início	R$ 814,12
Av. Dom Pedro de Alcantara	11016	510	499	1	Início: Rua Paraiso (Vila São Pedro) Término: Rua São Geraldo	R$ 814,12
Rua São Geraldo (Vl. São Pedro)	08374	510	499	1	Início: Av. Dom Pedro de Alcantara (Vila São Pedro) Término: Rua Paraiso (Vila São Pedro)	R$ 814,12
Rua Paraiso (Vl. São Pedro)	08384	510	499	1	Início: Av. Dom Pedro de Alcantara (Vila São Pedro) Término: Rua São Geraldo	R$ 814,12
Rua Joana D Arc (Vl. São Pedro)	08068	510	500	1	Início: Av. Dom Pedro de Alcantara (Vila São Pedro) Término: Rua São Geraldo	R$ 814,12
Av. Dom Pedro de Alcantara	11016	510	500	1	Início: Rua Paraiso (Vila São Pedro) Término: Rua Joana D Arc (Vila São Pedro)	R$ 814,12
Rua São Geraldo (Vl. São Pedro)	08374	510	500	1	Início: Rua Paraiso (Vila São Pedro) Término: Rua Joana D Arc (Vila São Pedro)	R$ 814,12

Rua Paraiso (Vl. São Pedro)	08384	510	500	1	Início: Av. Dom Pedro de Alcantara (Vila São Pedro) Término: Rua São Geraldo	R$ 814,12
Av. Dom Pedro de Alcantara	11016	510	501	1	Início: Rua Das Estrelas (Vila São Pedro) Término: Rua Joana D Arc (Vila São Pedro)	R$ 814,12
Rua Joana D Arc (Vl. São Pedro)	08068	510	501	1	Início: Av. Dom Pedro de Alcantara (Vila São Pedro) Término: Travessa Joana D Arc (Vila São Pedro)	R$ 814,12
Travessa Joana D Arc (Vl. São Pedro)	11533	510	501	1	Início: Rua Das Estrelas (Vila São Pedro) Término: Rua Joana D Arc (Vila São Pedro)	R$ 814,12
Rua das Estrelas (Vl. São Pedro)	08204	510	501	1	Início: Av. Dom Pedro de Alcantara (Vila São Pedro) Término: Travessa Joana D Arc (Vila São Pedro)	R$ 814,12

	Face de quadra					
Logradouro Denominação	**Código**	**ZF**	**Qd.**	**Tr.**	**Referenciais de quadra**	**Valor**
Rua Joana D Arc (Vl. São Pedro)	08068	510	502	1	Início: Rua 27 de Abril (Vila São Pedro) Término: Travessa Joana D Arc (Vila São Pedro)	R$ 814,12
Rua das Estrelas (Vl. São Pedro)	08204	510	502	1	Início: Rua 27 de Abril (Vila São Pedro) Término: Travessa Joana D Arc (Vila São Pedro)	R$ 814,12
Rua 27 de abril	11296	510	502	1	Início: Rua Das Estrelas (Vila São Pedro) Término: Rua Joana D Arc (Vila São Pedro)	R$ 814,12
Travessa Joana D Arc (Vl. São Pedro)	11533	510	502	1	Início: Rua Das Estrelas (Vila São Pedro) Término: Rua Joana D Arc (Vila São Pedro)	R$ 814,12
Rua das Estrelas (Vl. São Pedro)	08204	510	503	1	Início: Rua da Lua (Vila São Pedro) Término: Rua São Joao Del Rei (Vila São Pedro)	R$ 814,12
Rua da Lua (Vl. São Pedro)	09046	510	503	1	Início: Rua das Estrelas (Vila São Pedro) Término: Rua São Joao Del Rei (Vila São Pedro)	R$ 814,12
Rua São Joao Del Rei (Vl. São Pedro)	08949	510	503	1	Início: Rua da Lua (Vila São Pedro) Término: Rua das Estrelas (Vila São Pedro)	R$ 814,12
Rua São Joao Del Rei (Vl. São Pedro)	08949	510	504	1	Início: Rua da Lua (Vila São Pedro) Término: Rua Tertuliano Junior (Vila São Pedro)	R$ 814,12
Rua da Lua (Vl. São Pedro)	09046	510	504	1	Início: Rua das Estrelas (Vila São Pedro) Término: Rua São Joao Del Rei (Vila São Pedro)	R$ 814,12
Rua das Estrelas (Vl. São Pedro)	08204	510	504	1	Início: Rua da Lua (Vila São Pedro) Término: Rua Tertuliano Junior (Vila São Pedro)	R$ 814,12
Rua Tortuliano Junior (Vl. São Pedro)	08317	510	504	1	Início: Rua das Estrelas (Vila São Pedro) Término: Rua São Joao Del Rei (Vila São Pedro)	R$ 814,12
Rua Daniela Perez (Vl. São Pedro)	11534	510	504	1	Início: Rua São Joao Del Rei (Vila São Pedro) Término: aproximadamente 55 metros de seu início	R$ 814,12
Rua das Estrelas (Vl. São Pedro)	08204	510	505	1	Início: Av. Dom Pedro de Alcantara (Vila São Pedro) Término: Rua Tertuliano Junior (Vila São Pedro)	R$ 814,12
Av. Dom Pedro de Alcantara	11016	510	505	1	Início: Rua das Estrelas (Vila São Pedro) Término: Rua São Joao Del Rei (Vila São Pedro)	R$ 814,12

	Face de quadra					
Logradouro Denominação	**Código**	**ZF**	**Qd.**	**Tr.**	**Referenciais de quadra**	**Valor**
Rua Tortuliano Junior (Vl. São Pedro)	08317	510	505	1	Início: Rua das Estrelas (Vila São Pedro) Término: Rua São Joao Del Rei (Vila São Pedro)	R$ 814,12
Rua São Joao Del Rei (Vl. São Pedro)	08949	510	505	1	Início: Av. Dom Pedro de Alcantara (Vila São Pedro) Término: Rua Tertuliano Junior (Vila São Pedro)	R$ 814,12
Viela 4 (Vl. São Pedro)	11535	510	505	1	Início: Av. Dom Pedro de Alcantara (Vila São Pedro) Término: aproximadamente 60 metros de seu início	R$ 814,12
Rua Sem Nome 9 - Vl. S. Pedro	11523	510	506	1	Início: Av. Dom Pedro de Alcantara (Vl. São Pedro) Término: confluência com Rua dos Passaros (Vila São Pedro)	R$ 814,12
Rua dos Passaros - Vl. S. Pedro	08294	510	506	1	Início: confluência com Rua Sem Nome 9 (Vila São Pedro) Término: aproximadamente 45 metros de seu início	R$ 814,12
Av. Dom Pedro de Alcantara	11016	510	506	1	Início: Rua Sem Nome 9 (Vila São Pedro) Término: Rua Carlos Drummond de Andrade São Pedro)	R$ 814,12
Rua Carlos Drummond de Andrade - Vl. S. Pedro	08337	510	506	1	Início: Av. Dom Pedro de Alcantara (Vl. São Pedro) Término: confluência com Rua Sem Nome 11 (Vila São Pedro)	R$ 814,12

Rua Sem Nome 11 - Vl. S. Pedro	11536	510	506	1	Início: Rua da Mocidade (Vl. São Pedro) Término: confluência com Rua Carlos Drummond de Andrade	R$ 814,12
Rua da Mocidade - Vl. S. Pedro	11201	510	506	1	Início: confluência com Rua Sem Nome 11 (Vila São Pedro) Término: confluência com Viela 10 (Vila São Pedro)	R$ 814,12
Viela 10 (Vl. São Pedro)	11537	510	506	1	Início: Rua da Mocidade (Vl. São Pedro) Término: aproximadamente 30 metros de seu início	R$ 814,12
Rua Carlos Drummond de Andrade - Vl. S. Pedro	08337	510	507	1	Início: Av. Dom Pedro de Alcantara (Vl. São Pedro) Término: confluência com Rua Dos Evangelicos (Vila São Pedro)	R$ 814,12
Av. Dom Pedro de Alcantara	11016	510	507	1	Início: Rua Dos Evangelicos (Vila São Pedro) Término: Rua Carlos Drummond de Andrade São Pedro)	R$ 814,12
Rua Dos Evangelicos - Vl. S. Pedro	09121	510	507	1	Início: Rua da Mocidade (Vl. São Pedro) Término: confluência com Rua Carlos Drummond de Andrade	R$ 814,12

Logradouro Denominação	**Face de quadra**					**Valor**
	Código	**ZF**	**Qd.**	**Tr.**	**Referenciais de quadra**	
Rua São Joao Del Rei (Vl. São Pedro)	08949	510	508	1	Início: Av. Dom Pedro de Alcantara (Vila São Pedro) Término: aproximadamente 100 metros de seu início	R$ 814,12
Av. Dom Pedro de Alcantara	11016	510	508	1	Início: Rua Dos Evangelicos (Vila São Pedro) Término: Rua São Joao Del Rei (Vila São Pedro)	R$ 814,12
Rua Carlos Drummond de Andrade - Vl. S. Pedro	08337	510	508	1	Início: confluência com Rua Dos Evangelicos (Vila São Pedro) Término: aproximadamente 50 metros de seu início	R$ 814,12
Rua Dos Evangelicos - Vl. S. Pedro	09121	510	508	1	Início: Av. Dom Pedro de Alcantara (Vila São Pedro) Término: confluência com Rua Carlos Drummond de Andrade	R$ 814,12
Rua São Joao Del Rei (Vl. São Pedro)	08949	510	509	1	Início: Rua das Estrelas (Vila São Pedro) Término: aproximadamente 700 metros de seu início	R$ 814,12
Rua das Estrelas (Vl. São Pedro)	08204	510	509	1	Início: Rua São Joao Del Rei (Vila São Pedro) Término: confluência com Rua 27 de Abril	R$ 814,12
Rua 27 de Agosto (Vl. São Pedro)	08486	510	509	1	Início: confluência com Rua Joana D Arc Término: confluência com Rua das Estrelas.	R$ 814,12
Rua Joana D Arc (Vl. São Pedro)	08068	510	509	1	Início: Rua 27 de abril (Vila São Pedro) Término: aproximadamente 35 metros de seu início	R$ 814,12
Rua da Mocidade - Vl. S. Pedro	11201	510	510	1	Início: confluência com Rua Sem Nome 11 (Vila São Pedro) Término: aproximadamente 30 metros de seu início	R$ 814,12
Rua Sem Nome 11 - Vl. S. Pedro	11536	510	510	1	Início: Rua da Mocidade (Vl. São Pedro) Término: confluência com Rua Carlos Drummond de Andrade	R$ 814,12
Rua Carlos Drummond de Andrade - Vl. S. Pedro	08337	510	510	1	Início: confluência com Rua Sem nome 11 (Vila São Pedro) Término: aproximadamente 50 metros de seu início	R$ 814,12

***Índice acumulado de atualização monetária = 5,9602/2025 (136,5929 × 5,9602 = R$ 814,12)**

Considerando as alterações efetuadas no cadastro de logradouros, encaminhamos para publicação, visando à adequação da Listagem de Valores e Logradouros – LVL (Planta Genérica de Valores) da Lei Municipal nº 1.802/69, atualizada pela Lei Municipal nº 5.015/2001, diante da criação de face de quadra com valores referentes ao exercício de 2026, conforme quadro abaixo:

Denominação	**Código**	**ZF**	**Qd.**	**Tr.**	**Referenciais de quadra**	**Valor da face (R$)**
Rua Das Colinas	**08340**	**512**	**503**	**1**	**Início: Confluência com a Rua Carlos Augusto. Término: Até a Viela 1 - Vila SABESP.**	**355,25**
Travessa das Colinas	**11560**	**512**	**503**	**1**	**Início: Confluência com a Rua Butujuru. Término: Até a Viela 1 - Vila SABESP.**	**355,25**
Travessa das Colinas	**11560**	**512**	**505**	**1**	**Início: Confluência com a Rua das Colinas. Término: Até a Viela 2 - Vila SABESP.**	**355,25**
Travessa das Colinas	**11560**	**512**	**507**	**1**	**Início: Confluência com a Viela 4 - Vl. SABESP. Término: Até a Viela 2 - Vila SABESP.**	**355,25**
Travessa das Colinas	**11560**	**512**	**515**	**1**	**Início: Confluência com a Rua Butujuru. Término: Até a Viela 4 - Vila SABESP.**	**355,25**

Viela 1 (Vila SABESP)	11561	512	500	1	Início: Confluência com a Rua das Colinas. Término: Até aproximadamente 30 metros de seu início.	355,25
Viela 1 (Vila SABESP)	11561	512	504	1	Início: Confluência com a Rua das Colinas. Término: Até aproximadamente 30 metros de seu início.	355,25
Viela 2 (Vila SABESP)	11562	512	504	1	Início: Divisa com a quadra 505 da zona 512. Término: Até aproximadamente 15 metros de seu início.	355,25
Viela 2 (Vila SABESP)	11562	512	505	1	Início: Confluência com a Passagem Da Colina. Término: Até aproximadamente 150 metros de seu início.	355,25

Denominação	Código	ZF	Qd.	Tr.	Referenciais de quadra	Valor da face (R$)
Viela 2 (Vila SABESP)	11562	512	506	1	Início: Confluência com a Viela 3 – Vl. SABESP. Término: Até aproximadamente 100 metros de seu início.	355,25
Viela 2 (Vila SABESP)	11562	512	507	1	Início: Confluência com a Passagem Da Colina. Término: Até a Viela 3 – Vl. SABESP.	355,25
Viela 3 (Vila SABESP)	11563	512	504	1	Início: Divisa com a quadra 506 da zona 512. Término: Até a divisa com a quadra 508 da zona 512.	355,25
Viela 3 (Vila SABESP)	11563	512	506	1	Início: Confluência com a Viela 2 – Vl. SABESP. Término: Até aproximadamente 25 metros de seu início.	355,25
Viela 3 (Vila SABESP)	11563	512	507	1	Início: Confluência com a Viela 4 – Vl. SABESP. Término: Até a Viela 2 – Vl. SABESP.	355,25
Viela 3 (Vila SABESP)	11563	512	508	1	Início: Confluência com a Viela 4 – Vl. SABESP. Término: Até a quadra 504 da zona 512.	355,25
Viela 4 (Vila SABESP)	11564	512	507	1	Início: Confluência com a Passagem Da Colina. Término: Até a Viela 3 – Vl. SABESP.	355,25
Viela 4 (Vila SABESP)	11564	512	508	1	Início: Confluência com a Rua Butujuru. Término: Até a Viela 3 – Vl. SABESP.	355,25
Viela 4 (Vila SABESP)	11564	512	515	1	Início: Confluência com a Rua Butujuru. Término: Até a Viela 3 – Vl. SABESP.	355,25
Viela 5 (Vila SABESP)	11565	512	515	1	Início: Confluência com a Rua Butujuru. Término: Até aproximadamente 25 metros de seu início.	355,25
Viela 6 (Vila SABESP)	11566	512	504	1	Início: Divisa com a quadra 508 da zona 512. Término: Até a divisa com a quadra 509 da zona 512.	355,25
Viela 6 (Vila SABESP)	11566	512	508	1	Início: Confluência com a Rua Butujuru. Término: Até aproximadamente 50 metros de seu início.	355,25

Viela 6 (Vila SABESP)	11566	512	509	1	Início: Confluência com a Rua Butujuru. Término: Até aproximadamente 50 metros de seu início.	355,25
Rua Butujuru – Vl. SABESP	08526	512	503	1	Início: Confluência com a Rua Antonio Fulgencio. Término: Até a Pass. Da Colina – Vila SABESP.	355,25

Denominação	Código	ZF	Qd.	Tr.	Referenciais de quadra	Valor da face (R$)
Rua Butujuru – Vl. SABESP	08526	512	504	1	Início: Da divisa da quadra 509 da zona 512. Término: Até a divisa da quadra 510 da zona 512.	355,25
Rua Butujuru – Vl. SABESP	08526	512	509	1	Início: Confluência com a Viela 4 – Vila SABESP. Término: Até a divisa da quadra 504 da zona 512.	355,25
Rua Butujuru – Vl. SABESP	08526	512	510	1	Início: Da divisa da quadra 504 da zona 512. Término: Até aproximadamente 50 metros de seu início.	355,25
Rua Butujuru – Vl. SABESP	08526	512	511	1	Início: Da divisa da quadra 504 da zona 512. Término: Até aproximadamente 100 metros de seu início.	355,25
Rua Butujuru – Vl. SABESP	08526	512	512	1	Início: Confluência com a Viela 7 – Vila SABESP. Término: Até a divisa da quadra 504 da zona 512.	355,25
Rua Butujuru – Vl. SABESP	08526	512	513	1	Início: Confluência com a Viela 7 – Vila SABESP. Término: Até a divisa da quadra 504 da zona 512.	355,25
Rua Butujuru – Vl. SABESP	08526	512	514	1	Início: Confluência com a Rua Antonio Fulgencio. Término: Até a divisa da quadra 504 da zona 512.	355,25
Rua Butujuru – Vl. SABESP	08526	512	515	1	Início: Confluência com a Viela 4 – Vila SABESP. Término: Até a Pass. Da Colina – Vila SABESP.	355,25
Viela 7 (Vila SABESP)	11567	512	504	1	Início: Da divisa da quadra 512 da zona 512. Término: Até a divisa da quadra 513 da zona 512.	355,25
Viela 7 (Vila SABESP)	11567	512	512	1	Início: Confluência com a Rua Butujuru. Término: Até aproximadamente 50 metros de seu início.	355,25
Viela 7 (Vila SABESP)	11567	512	513	1	Início: Confluência com a Rua Butujuru. Término: Até aproximadamente 50 metros de seu início.	355,25
Rua Antonio Fulgêncio	11020	512	504	1	Início: Da divisa da quadra 514 da zona 512. Término: Até aproximadamente 200 metros de seu início.	355,25
Rua Antonio Fulgêncio	11020	512	514	1	Início: Da Rua Butujuru. Término: Até a divisa da quadra 504 da zona 512.	355,25

Denominação	Código	ZF	Qd.	Tr.	Referenciais de quadra	Valor da face (R$)
Rua Antonio Fulgêncio	11020	512	517	1	Início: Confluência com a Viela 8 – Vila SABESP. Término: Até a Viela 12 – Vila SABESP.	355,25

Rua Antonio Fulgêncio	11020	512	518	1	Início: Confluência com a Viela 12 – Vila SABESP. Término: Até a Viela 14 – Vila SABESP.	355,25
Viela 8 (Vila SABESP)	11568	512	516	1	Início: Confluência com a Rua Antonio Fulgencio. Término: Até aproximadamente 150 metros de seu início.	355,25
Viela 8 (Vila SABESP)	11568	512	517	1	Início: Confluência com a Rua Antonio Fulgencio. Término: Até aproximadamente 150 metros de seu início.	355,25
Viela 8 (Vila SABESP)	11568	512	519	1	Início: Confluência com a Viela 9 – Vila SABESP. Término: Até aproximadamente 70 metros de seu início.	355,25
Viela 9 (Vila SABESP)	11569	512	517	1	Início: Confluência com a Rua Antonio Fulgencio. Término: Até a Viela 12 – Vila SABESP.	355,25
Viela 9 (Vila SABESP)	11569	512	518	1	Início: Confluência com a Viela 12 – Vila SABESP. Término: Até aproximadamente 100 metros de seu início.	355,25
Viela 9 (Vila SABESP)	11569	512	519	1	Início: Confluência com a Viela 8 – Vila SABESP. Término: Até aproximadamente 80 metros de seu início.	355,25
Viela 10 (Vila SABESP)	11570	512	519	1	Início: Confluência com a Viela 8 – Vila SABESP. Término: Até aproximadamente 100 metros de seu início.	355,25
Viela 11 (Vila SABESP)	11571	512	516	1	Início: Confluência com a Viela 8 – Vila SABESP. Término: Até a divisa com a quadra 519 da zona 512.	355,25
Viela 11 (Vila SABESP)	11571	512	519	1	Início: Confluência com a Viela 8 – Vila SABESP. Término: Até a divisa com a quadra 516 da zona 512.	355,25
Viela 12 (Vila SABESP)	11572	512	517	1	Início: Confluência com a Rua Antonio Fulgencio. Término: Até aproximadamente 50 metros de seu início.	355,25
Viela 12 (Vila SABESP)	11572	512	518	1	Início: Confluência com a Rua Antonio Fulgencio. Término: Até aproximadamente 50 metros de seu início.	355,25

Denominação	Código	ZF	Qd.	Tr.	Referenciais de quadra	Valor da face (R$)
Viela 13 (Vila SABESP)	11573	512	518	1	Início: Confluência com a Viela 12 – Vila SABESP. Término: Até aproximadamente 25 metros de seu início.	355,25
Viela 14 (Vila SABESP)	11574	512	516	1	Início: Confluência com a Rua Antonio Fulgencio. Término: Até aproximadamente 80 metros de seu início.	355,25
Viela 14 (Vila SABESP)	11574	512	518	1	Início: Confluência com a Rua Antonio Fulgencio. Término: Até a Viela 15 (Vila SABESP).	355,25
Viela 14 (Vila SABESP)	11574	512	519	1	Início: Confluência com a Viela 15 – Vila SABESP. Término: Até aproximadamente 30 metros de seu início.	355,25
Viela 15 (Vila SABESP)	11575	512	518	1	Início: Confluência com a Viela 14 – Vila SABESP. Término: Até aproximadamente 30 metros de seu início.	355,25
Viela 15 (Vila SABESP)	11575	512	519	1	Início: Confluência com a Viela 14 – Vila SABESP. Término: Até aproximadamente 30 metros de seu início.	355,25
Viela 16 (Vila SABESP)	11576	512	519	1	Início: Confluência com a Viela 15 – Vila SABESP. Término: Até aproximadamente 30 metros de seu início.	355,25
Rua Carlos Augusto	09948	512	520	1	Início: Confluência com a Rua Jose da Conceição. Término: Até a Estrada da Pedra Branca.	355,25
Rua Jose da Conceição	09021	512	516	1	Início: Confluência com a Rua Carlos Augusto. Término: Até aproximadamente 15 metros de seu início.	355,25
Rua Jose da Conceição	09021	512	520	1	Início: Confluência com a Rua Carlos Augusto. Término: Até a Estrada da Pedra Branca.	355,25
Rua Jose da Conceição	09021	512	521	1	Início: Confluência com a Estrada da Pedra Branca. Término: Até a divisa com a quadra 516 da zona 512.	355,25
Rua Celso Alves Batista	08417	512	520	1	Início: Confluência com a Estrada da Pedra Branca. Término: Até aproximadamente 30 metros de seu início.	355,25
Rua Felinda Pereira	08643	512	521	1	Início: Confluência com a Estrada da Pedra Branca. Término: Até aproximadamente 300 metros de seu início.	355,25

Denominação	Código	ZF	Qd.	Tr.	Referenciais de quadra	Valor da face (R$)
Rua Felinda Pereira	08643	512	523	1	Início: Confluência com a Estrada da Pedra Branca. Término: Até aproximadamente 300 metros de seu início.	355,25
Rua Dom Pedro II – Vl. Dos Estudantes	09906	512	523	1	Início: Confluência com a Estrada da Pedra Branca. Término: Até aproximadamente 150 metros de seu início.	355,25
Rua Dom Pedro II – Vl. Dos Estudantes	09906	512	525	1	Início: Confluência com a Estrada da Pedra Branca. Término: Até a Rua Vilfrides Antonio de Jesus.	355,25
Rua Vilfrides Antonio de Jesus	08872	512	524	1	Início: Confluência com a Rua Dom Pedro II. Término: Até a confluência com a Estrada da Pedra Branca.	355,25
Rua Vilfrides Antonio de Jesus	08872	512	525	1	Início: Confluência com a Rua Vicente Alves – Vl. Dos Estudantes. Término: Até a confluência com a Rua Dom Pedro II.	355,25
Rua Vilfrides Antonio de Jesus	08872	512	526	1	Início: Confluência com a Rua Vicente Alves – Vl. Dos Estudantes. Término: Até a confluência com a Estrada da Pedra Branca.	355,25
Rua Vicente Alves	08365	512	525	1	Início: Confluência com a Estrada da Pedra Branca. Término: Até a Rua Vilfrides Antonio de Jesus.	355,25

Rua Vicente Alves	08365	512	526	1	Início: Confluência com a Estrada da Pedra Branca. Término: Até a Rua Vilfrides Antonio de Jesus.	355,25
Estrada da Pedra Branca	05034-03	512	520	1	Início: Confluência com a Rua Carlos Augusto. Término: Até a confluência com a Rua Jose da Conceição.	355,25
Estrada da Pedra Branca	05034-03	512	521	1	Início: Confluência com a Rua Felinda Pereira. Término: Até a confluência com a Rua Jose da Conceição.	355,25
Estrada da Pedra Branca	05034-03	512	523	1	Início: Confluência com a Rua Felinda Pereira. Término: Até a confluência com a Rua Dom Pedro II – Vl. Dos Estudantes.	355,25
Estrada da Pedra Branca	05034-03	512	524	1	Início: Confluência com a Rua Antonio Fulgencio. Término: Até a confluência com a Rua Vilfrides Antonio de Jesus.	355,25

Denominação	Código	ZF	Qd.	Tr.	Referenciais de quadra	Valor da face (R$)
Estrada da Pedra Branca	05034-03	512	525	1	Início: Confluência com a Rua Vicente Alves. Término: Até a confluência com a Rua Dom Pedro II – Vl. Dos Estudantes.	355,25
Estrada da Pedra Branca	05034-03	512	526	1	Início: Confluência com a Rua Vicente Alves. Término: Até a confluência com a Rua Vilfrides Antonio de Jesus.	355,25
Estrada da Pedra Branca	05034-03	512	527	1	Início: Confluência com a Rua Santa Rita de Cassia. Término: Até a confluência com a Rua Ayrton Senna (Vl. Dos Estudantes).	355,25
Estrada da Pedra Branca	05034-03	512	528	1	Início: Confluência com a Rua Carlos Augusto. Término: Até aproximadamente 70 metros de seu início.	355,25
Estrada da Pedra Branca	05034-03	512	530	1	Início: Confluência com a Rua Santa Rita de Cassia. Término: Até aproximadamente 70 metros de seu início.	355,25
Estrada da Pedra Branca	05034-03	512	531	1	Início: Confluência com a Rua Ayrton Senna (Vl. Dos Estudantes). Término: Até aproximadamente 140 metros de seu início.	355,25
Rua Santa Rita de Cassia	09081	512	527	1	Início: Confluência com a Estrada da Pedra Branca. Término: Até a Rua Princesa Isabel (Vl. Dos Estudantes).	355,25
Rua Santa Rita de Cassia	09081	512	529	1	Início: Confluência com a Rua Ayrton Senna (Vl. Dos Estudantes). Término: Até a Rua Princesa Isabel (Vl. Dos Estudantes).	355,25
Rua Santa Rita de Cassia	09081	512	530	1	Início: Confluência com a Estrada da Pedra Branca. Término: Até a Rua Ayrton Senna (Vl. Dos Estudantes).	355,25
Rua Santa Rita de Cassia	09081	512	531	1	Início: Confluência com a Jose Rubens Ressignolo. Término: Até a Rua Ayrton Senna (Vl. Dos Estudantes).	355,25
Rua Santa Rita de Cassia	09081	512	532	1	Início: Confluência com a Rua Ayrton Senna (Vl. Dos Estudantes). Término: Até aproximadamente 100 metros de seu início.	355,25
Rua Ayrton Senna (Vl. Dos Estudantes)	09133	512	527	1	Início: Confluência com a Estrada da Pedra Branca. Término: Até a Rua Princesa Isabel (Vl. Dos Estudantes).	355,25

Denominação	Código	ZF	Qd.	Tr.	Referenciais de quadra	Valor da face (R$)
Rua Ayrton Senna (Vl. Dos Estudantes)	09133	512	529	1	Início: Confluência com a Rua Santa Rita de Cassia. Término: Até a Rua Princesa Isabel (Vl. Dos Estudantes).	355,25
Rua Ayrton Senna (Vl. Dos Estudantes)	09133	512	530	1	Início: Confluência com a Rua Santa Rita de Cassia. Término: Até aproximadamente 70 metros de seu início.	355,25
Rua Ayrton Senna (Vl. Dos Estudantes)	09133	512	531	1	Início: Confluência com a Estrada da Pedra Branca. Término: Até a Rua Santa Rita de Cassia.	355,25
Rua Ayrton Senna (Vl. Dos Estudantes)	09133	512	532	1	Início: Confluência com a Rua Dr. Jose Rubens Ressignolo. Término: Até a Rua Santa Rita de Cassia.	355,25
Rua Ayrton Senna (Vl. Dos Estudantes)	09133	512	533	1	Início: Confluência com a Rua Dr. Jose Rubens Ressignolo. Término: Até aproximadamente 70 metros de seu início.	355,25
Rua Dr. Jose Rubens Ressignolo	08003	512	531	1	Início: Da divisa com a Vila Areão. Término: Até aproximadamente 30 metros de seu início.	355,25
Rua Dr. Jose Rubens Ressignolo	08003	512	532	1	Início: Confluência com a Rua Ayrton Senna (Vl. Dos Estudantes). Término: Até aproximadamente 200 metros de seu início.	355,25
Rua Dr. Jose Rubens Ressignolo	08003	512	533	1	Início: Confluência com a Rua Ayrton Senna (Vl. Dos Estudantes). Término: Até aproximadamente 250 metros de seu início.	355,25
Rua Dr. Jose Rubens Ressignolo	08003	512	534	1	Início: Confluência com a Viela 1 (Vl. Dos Estudantes). Término: Até aproximadamente 50 metros de seu início.	355,25
Rua Dr. Jose Rubens Ressignolo	08003	512	535	1	Início: Da divisa com a Vila Areão. Término: Até aproximadamente 250 metros de seu início.	355,25
Viela 1 (Vl. Dos Estudantes)	11577	512	532	1	Início: Confluência com a Rua Santa Rita de Cassia. Término: Até aproximadamente 150 metros de seu início.	355,25
Viela 1 (Vl. Dos Estudantes)	11577	512	534	1	Início: Confluência com a Rua Santa Rita de Cassia. Término: Até aproximadamente 150 metros de seu início.	355,25
Travessa Jose Rubens Ressignolo	11578	512	531	1	Início: Confluência com a Rua Santa Rita de Cassia. Término: Até aproximadamente 150 metros de seu início.	355,25

Denominação	Código	ZF	Qd.	Tr.	Referenciais de quadra	Valor da face (R$)
Travessa Jose Rubens Ressignolo	11578	512	534	1	Início: Confluência com a Rua Santa Rita de Cassia. Término: Até aproximadamente 150 metros de seu início.	355,25
Viela 2 (Vl. Dos Estudantes)	11579	512	535	1	Início: Confluência com a Rua Dr. Jose Rubens Ressignolo. Término: Até aproximadamente 30 metros de seu início.	355,25
Viela 3 (Vl. Dos Estudantes)	11580	512	535	1	Início: Confluência com a Rua Dr. Jose Rubens Ressignolo. Término: Até aproximadamente 30 metros de seu início.	35 5,25

***Índice acumulado de atualização monetária = 5,9602/2026 (59,6042 × 5,9602 = R$ 355,25)**

Considerando as alterações efetuadas no cadastro de logradouros, encaminhamos para publicação, visando à adequação da Listagem de Valores e Logradouros – LVL (Planta Genérica de Valores) da Lei Municipal nº 1.802/69, atualizada pela Lei Municipal nº 5.015/2001, diante da criação de face de quadra com valores referentes ao exercício de 2026, conforme quadro abaixo:

Logradouro		*Criação de Face de quadra*				
Denominação	Cod.	ZF	Quadra	Trecho	Referenciais	Valor da Face R$
Rua Padre Léo Comissari	01859	512	500	1	Início: Confluência com a Rua Carlos Augusto. Término: até aproximadamente 25 metros de seu início.	355,25
Rua Padre Léo Comissari	01859	512	501	1	Início: Confluência com a Rua Carlos Augusto. Término: até aproximadamente 25 metros de seu início.	355,25
Rua Padre Léo Comissari	01859	512	502	1	Início: Confluência com a Rua Carlos Augusto. Término: até aproximadamente 25 metros de seu início.	355,25
Rua Carlos Augusto	09948	512	501	1	Início: Confluência com a Rua Padre Léo Comissari. Término: até aproximadamente 110 metros de seu início.	355,25
Rua Carlos Augusto	09948	512	502	1	Início: Confluência com a Rua Padre Léo Comissari. Término: até aproximadamente 50 metros de seu início.	355,25
Rua Das Colinas	08340	512	500	1	Início: Confluência com a Rua Carlos Augusto. Término: até aproximadamente 125 metros de seu início.	355,25
Viela 1 (Monte Sião)	11548	512	501	1	Início: Confluência com a Rua Carlos Augusto. Término: até aproximadamente 30 metros de seu início.	355,25

Logradouro		*Criação de Face de quadra*				
Denominação	Cod.	ZF	Quadra	Trecho	Referenciais	Valor da Face R$
Viela 2 (Monte Sião)	11549	512	500	1	Início: Confluência com a Rua Das Colinas. Término: até aproximadamente 150 metros de seu início.	355,25
Viela 3 (Monte Sião)	11550	512	500	1	Início: Confluência com a Rua Das Colinas. Término: até aproximadamente 25 metros de seu início.	355,25

***Índice acumulado de atualização monetária = 5,9602/2026 (59,6042 × 5,9602 = R$ 355,25)**

Considerando as alterações efetuadas no cadastro de logradouros, encaminhamos para publicação, visando à adequação da Listagem de Valores e Logradouros – LVL (Planta Genérica de Valores) da Lei Municipal nº 1.802/69, atualizada pela Lei Municipal nº 5.015/2001, diante da criação de face de quadra com valores referentes ao exercício de 2026, conforme quadro abaixo:

Logradouro		*Criação de Face de quadra*				
Denominação	*Cod.*	*ZF*	*Quadra*	*Trecho*	*Referenciais*	*Valor da Face* R$*
Rua Albertina Monteiro de Carvalho	9331	610	411	1	Início: Área Verde 2. Término: Rua Quitéria Ana Leite da Silva.	96,36*
Rua Albertina Monteiro de Carvalho	9331	610	412	1	Início: Área Verde 2. Término: Rua Quitéria Ana Leite da Silva.	96,36*
Rua Quitéria Ana Leite da Silva	9938	610	417	1	Início: Rua Benedito da Silva. Término: Rua José Palermo.	96,36*
Rua Quitéria Ana Leite da Silva	9938	610	416	1	Início: Rua José Palermo. Término: Rua Maria Luiza de Souza.	96,36*
Rua Quitéria Ana Leite da Silva	9938	610	412	1	Início: Viela 2. Término: Rua Albertina Monteiro de Carvalho.	96,36*
Rua Quitéria Ana Leite da Silva	9938	610	413	1	Início: Rua Albertina Monteiro de Carvalho. Término: Rua Benedito da Silva.	96,36*
Rua Quitéria Ana Leite da Silva	9938	610	411	1	Início: Rua Albertina Monteiro de Carvalho. Término: Rua Pedro José de Carvalho.	96,36*
Rua Francisca Gava	8015	610	411	1	Início: Rua Albertina Monteiro de Carvalho. Término: Lote 72 da Q A.	96,36*

Logradouro		Criação de Face de quadra				
Denominação	Cod.	ZF	Quadra	Trecho	Referenciais	Valor da Face* R$
Rua Maria Luiza de Souza	9094	610	416	1	Início: Rua Quitéria Ana Leite da Silva. Término: Viela 1 (Capelinha).	96,36*
Rua Maria Luiza de Souza	9094	610	413	1	Início: Rua Quitéria Ana Leite da Silva. Término: Rua José Palermo.	96,36*
Rua Maria Luiza de Souza	9094	610	415	1	Início: Viela 1 (Capelinha). Término: Rua C (Capelinha).	96,36*
Rua Maria Luiza de Souza	9094	610	414	1	Início: Rua C (Capelinha). Término: Rua José Palermo.	96,36*
Rua José Palermo	9287	610	417	1	Início: Rua Quitéria Ana Leite da Silva. Término: Rua Asa Branca.	96,36*
Rua José Palermo	9287	610	416	1	Início: Rua Quitéria Ana Leite da Silva. Término: Viela 1 (Capelinha).	96,36*
Rua José Palermo	9287	610	415	1	Início: Viela 1 (Capelinha). Término: Rua C (Capelinha).	96,36*
Rua José Palermo	9287	610	414	1	Início: Rua C (Capelinha). Término: Rua Maria Luiza de Souza.	96,36*
Rua José Palermo	9287	610	413	1	Início: Rua Maria Luiza de Souza. Término: Rua Benedito da Silva.	96,36*
Rua C (Capelinha)	15342	610	415	1	Início: Rua José Palermo. Término: Rua Maria Luiza de Souza.	96,36*
Rua C (Capelinha)	15342	610	414	1	Início: Rua José Palermo. Término: Rua Maria Luiza de Souza.	96,36*
Rua Dirceu Contardi	11264	610	422	1	Início: Rua José Palermo. Término: Rua Benedito da Silva.	96,36*
Rua Dirceu Contardi	11264	610	423	1	Início: Rua José Palermo. Término: Rua Benedito da Silva.	96,36*
Rua Asa Branca	15106	610	417	1	Início: Rua Tamboril. Término: Rua José Palermo.	96,36*
Rua Asa Branca	15106	610	421	1	Início: Rua Maria Joana do Carmo. Término: Rua José Palermo.	96,36*
Rua Antonio José Martins	9054	610	421	1	Início: Rua Benedito da Silva. Término: Rua José Palermo.	96,36*

Logradouro		Criação de Face de quadra				
Denominação	Cod.	ZF	Quadra	Trecho	Referenciais	Valor da Face* R$
Rua Antonio José Martins	9054	610	422	1	Início: Rua Benedito da Silva. Término: Rua José Palermo.	96,36*
Rua Erivelton Soares de Melo	8573	610	426	1	Início: Rua Pedro José de Carvalho. Término: Rua Benedito da Silva.	96,36*
Rua Erivelton Soares de Melo	8573	610	425	1	Início: Rua Pedro José de Carvalho. Término: Rua Benedito da Silva.	96,36*
Rua Maria Joana do Carmo	9147	610	421	1	Início: Travessa 3 (Capelinha). Término: Lote 44 da Q K.	96,36*
Rua Pedro José de Carvalho	9905	610	428	1	Início: Rua Benedito da Silva. Término: Área Verde 1.	96,36*
Rua Pedro José de Carvalho	9905	610	427	1	Início: Rua Benedito da Silva. Término: Travessa 6 (Capelinha).	96,36*
Rua Pedro José de Carvalho	9905	610	426	1	Início: Travessa 6 (Capelinha). Término: Rua Erivelton Soares de Melo.	96,36*
Rua Pedro José de Carvalho	9905	610	425	1	Início: Rua Erivelton Soares de Melo. Término: Travessa 7 (Capelinha).	96,36*
Rua Pedro José de Carvalho	9905	610	424	1	Início: Travessa 7 (Capelinha). Término: Rua Benedito da Silva.	96,36*
Rua Benedito da Silva	9304	610	418	1	Início: Rua Tamboril. Término: Travessa 1 (Capelinha).	96,36*
Rua Benedito da Silva	9304	610	419	1	Início: Travessa 1 (Capelinha). Término: Travessa 2 (Capelinha).	96,36*
Rua Benedito da Silva	9304	610	420	1	Início: Travessa 2 (Capelinha). Término: Travessa 3 (Capelinha).	96,36*
Rua Benedito da Silva	9304	610	421	1	Início: Travessa 3 (Capelinha). Término: Rua Antonio José Martins.	96,36*
Rua Benedito da Silva	9304	610	422	1	Início: Rua Antonio José Martins. Término: Rua Dirceu Contardi.	96,36*
Rua Benedito da Silva	9304	610	423	1	Início: Rua Dirceu Contardi. Término: Rua José Palermo.	96,36*
Rua Benedito da Silva	9304	610	413	1	Início: Rua José Palermo. Término: Rua Quitéria Ana Leite da Silva.	96,36*

Logradouro		Criação de Face de quadra				
Denominação	Cod.	ZF	Quadra	Trecho	Referenciais	Valor da Face* R$
Rua Tamboril	15105	610	417	1	Início: Rua Benedito da Silva. Término: Rua Asa Branca.	96,36*
Rua Tamboril	15105	610	421	1	Início: Rua Asa Branca. Término: Rua Maria Joana do Carmo.	96,36*
Rua Tamboril	15105	610	418	1	Início: Rua Benedito da Silva. Término: Travessa 1 (Capelinha).	96,36*
Rua Tamboril	15105	610	419	1	Início: Travessa 1 (Capelinha). Término: Travessa 2 (Capelinha).	96,36*
Rua Tamboril	15105	610	420	1	Início: Travessa 2 (Capelinha). Término: Travessa 3 (Capelinha).	96,36*
Travessa 1 (Capelinha)	15335	610	418	1	Início: Rua Tamboril. Término: Rua Benedito da Silva.	96,36*
Travessa 1 (Capelinha)	15335	610	419	1	Início: Rua Tamboril. Término: Rua Benedito da Silva.	96,36*
Travessa 2 (Capelinha)	15336	610	419	1	Início: Rua Tamboril. Término: Rua Benedito da Silva.	96,36*
Travessa 2 (Capelinha)	15336	610	420	1	Início: Rua Tamboril. Término: Rua Benedito da Silva.	96,36*
Travessa 3 (Capelinha)	11593	610	420	1	Início: Rua Tamboril. Término: Rua Benedito da Silva.	96,36*
Travessa 3 (Capelinha)	11593	610	421	1	Início: Rua Maria Joana do Carmo. Término: Rua Benedito da Silva.	96,36*
Travessa 4 (Capelinha)	15337	610	421	1	Início: Rua Antonio José Martins. Término: Lote 19/20 da Q k.	96,36*
Travessa 5 (Capelinha)	11594	610	422	1	Início: Rua Dirceu Contardi. Término: Lote 12/13 da Q L.	96,36*
Travessa 6 (Capelinha)	15339	610	427	1	Início: Rua Pedro José de Carvalho. Término: Rua Benedito da Silva.	96,36*
Travessa 6 (Capelinha)	15339	610	426	1	Início: Rua Pedro José de Carvalho. Término: Rua Benedito da Silva.	96,36*
Travessa 7 (Capelinha)	15340	610	425	1	Início: Rua Pedro José de Carvalho. Término: Rua Benedito da Silva.	96,36*
Travessa 7 (Capelinha)	15340	610	424	1	Início: Rua Pedro José de Carvalho. Término: Rua Benedito da Silva.	96,36*
Travessa 8 (Capelinha)	15341	610	424	1	Início: Rua Benedito da Silva. Término: Lote 16 da Q N.	96,36*
Viela 1 (Capelinha)	15343	610	416	1	Início: Rua José Palermo. Término: Rua Maria Luiza de Souza.	96,36*
Viela 1 (Capelinha)	15343	610	415	1	Início: Rua José Palermo. Término: Rua Maria Luiza de Souza.	96,36*
Viela 2 (Capelinha)	15344	610	412	1	Início: Rua Quitéria Ana Leite da Silva. Término: Lote 26 da Q B.	96,36*
Viela 3 (Capelinha)	11595	610	417	1	Início: Rua Tamboril. Término: Lote 30 da Q G.	96,36*
Rua Pedro José de Carvalho	9905	610	411	1	Início: Área Institucional 2. Término: Rua Quitéria Ana Leite da Silva.	96,36*
Rua Benedito da Silva	9304	610	417	1	Início: Rua Tamboril. Término: Rua Quitéria Ana Leite da Silva.	96,36*
Rua Benedito da Silva	9304	610	428	1	Início: Rua Pedro José de Carvalho. Término: Área Institucional 3.	96,36*
Rua Benedito da Silva	9304	610	429	1	Início: Lote 2 da Quadra R. Término: Área Verde 1.	96,36*
Rua Benedito da Silva	9304	610	425	1	Início: Travessa 7. Término: Rua Erivelton Soares de Melo.	96,36*
Rua Benedito da Silva	9304	610	426	1	Início: Rua Erivelton Soares de Melo. Término: Travessa 6.	96,36*
Rua José Palermo	9287	610	423	1	Início: Rua Benedito da Silva. Término: Rua Dirceu Contardi.	96,36*
Rua José Palermo	9287	610	422	1	Início: Rua Dirceu Contardi. Término: Rua Antonio José Martins.	96,36*

***Índice acumulado de atualização monetária = 5,9602/2026 (16,1676 × 5,9602 = R$ 96,36)**

SEFAZ.5, 04 de novembro de 2026.
ELIANE GARCIA DA CONCEIÇÃO

DIRETORADEPARTAMENTO DE RENDAS MUNICIPAIS
SEFAZ-5

.....

SECRETARIA DA FAZENDA - DEPARTAMENTO DE RENDAS MUNICIPAIS – SEFAZ-5 - EDITAL 316/2026

NOS TERMOS DO ARTIGO 25, PARAGRAFO TERCEIRO, ITEM 1, ALINEA B, DA LEI MUNICIPAL 1802/69 E SUAS ALTERACOES FICAM OS CONTRIBUINTES ABAIXO RELACIONADOS, NOTIFICADOS DOS SEGUINTES LANCAMENTOS :

NOME	INSCRICAO <IMOBI/MOBIL>	COD-AVISO/EXE		VALOR TOTAL DO LANCAMENTO	VENCTO	NUMERO DO PROCESSO
2K TRANSPORTADORA LTDA	329.196-0	430-2239660/2026	R$	160,80	22042025	
2K TRANSPORTADORA LTDA	329.196-0	430-2239664/2026	R$	585,78	28052025	
2K TRANSPORTADORA LTDA	329.196-0	430-2239678/2026	R$	433,44	20062025	
2K TRANSPORTADORA LTDA	329.196-0	430-2239695/2026	R$	201,00	21082025	
2K TRANSPORTADORA LTDA	329.196-0	430-2239706/2026	R$	288,57	22092025	
3 EM 1 FOOD DELIVERY BRASIL LTDA	418.295-2	406-2240489/2026	R$	277,24	08122026	
3PSAP CONSULTORIA ASSESSORIA E SERVICOS LTDA	367.267-0	430-2239674/2026	R$	390,74	20062025	
3PSAP CONSULTORIA ASSESSORIA E SERVICOS LTDA	367.267-0	430-2239686/2026	R$	445,01	21072025	
3PSAP CONSULTORIA ASSESSORIA E SERVICOS LTDA	367.267-0	430-2239694/2026	R$	170,95	21082025	
50+ STUDIO DE CONDICIONAMENTO FISICO LTDA	339.997-4	430-2239548/2026	R$	1,51	22042024	
50+ STUDIO DE CONDICIONAMENTO FISICO LTDA	339.997-4	430-2239551/2026	R$	3,01	20052024	
50+ STUDIO DE CONDICIONAMENTO FISICO LTDA	339.997-4	430-2239556/2026	R$	3,01	22072024	
A&R CONSULTORIA EM SGQ LTDA	398.430-3	430-2239919/2026	R$	537,43	20052026	
A&R CONSULTORIA EM SGQ LTDA	398.430-3	430-2239937/2026	R$	150,67	22062026	
A&R CONSULTORIA EM SGQ LTDA	398.430-3	430-2239969/2026	R$	75,38	20072026	
A. BEATRIZ DE S. SCHITTINO LTDA	302.212-9	430-2239361/2026	R$	323,57	20052022	
A. BEATRIZ DE S. SCHITTINO LTDA	302.212-9	430-2239364/2026	R$	672,48	20062022	
A. BEATRIZ DE S. SCHITTINO LTDA	302.212-9	430-2239365/2026	R$	669,09	20072022	
A. BEATRIZ DE S. SCHITTINO LTDA	302.212-9	430-2239369/2026	R$	2.060,04	22082022	
A. F. VILLAR SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	417.815-7	406-2240433/2026	R$	831,68	08122026	
A.D.SCAQUETTI MEDICINA VETERINARIA LTDA	371.423-3	430-2239671/2026	R$	2,45	28052025	
AAZ DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA LTDA	417.840-8	406-2240455/2026	R$	554,48	08122026	
AC GODOY SERVICOS DE TREINAMENTOS LTDA	328.222-8	430-2239505/2026	R$	377,60	20072023	
ACERTO HUB INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS LTDA	418.282-0	406-2240476/2026	R$	277,24	08122026	
ADALBERTO DE CAMPOS		704-2240326/2026	R$	972,47	08122026	42876/2025/SB
ADAO CUSTODIO ALVES	032.064.032.000	101-2224033/2026	R$	208,02	08122026	23742/2003/SB
ADEGA MEIRELES COMERCIO DE BEBIDAS LTDA	103.678-5	406-2240406/2026	R$	747,88	08122026	106859/2025/SB
ADEMIR DE JESUS OLIVEIRA		704-2240399/2026	R$	972,47	08122026	48082/2025/SB
ADM A FELICIDADE SERVICOS PESSOAIS LTDA	418.306-1	406-2240500/2026	R$	138,62	08122026	
ADRIANA SANDRA SANTOS NUNES	191.987-3	704-2240391/2026	R$	802,29	08122026	49590/2025/SB
AFNN CORRETORA DE SEGUROS E CONSULTORIA FINANCEI	381.505-6	430-2239845/2026	R$	45,17	20022026	
AFNN CORRETORA DE SEGUROS E CONSULTORIA FINANCEI	381.505-6	430-2239866/2026	R$	20,62	20032026	
AFS SERVICOS DE CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA	383.752-1	430-2239755/2026	R$	147,40	21112025	
AFS SERVICOS DE CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA	383.752-1	430-2239778/2026	R$	201,00	22122025	
AFS SERVICOS DE CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA	383.752-1	430-2239797/2026	R$	46,87	20012026	
AJ TECLADOS E CONECTORES LTDA	387.084-7	406-2224280/2026	R$	138,60	08122026	97751/2025/SB
AJ TECLADOS E CONECTORES LTDA	387.084-7	406-2224281/2026	R$	138,60	08122026	97751/2025/SB
ALERCE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA		705-2240181/2026	R$	1.387,32	08122026	136871/2022/SB
ALFREDO BISCHOF		704-2240160/2026	R$	972,47	08122026	38771/2025/SB
ALISSON CONSTRUTORA E DECORADORA LTDA		430-2239657/2026	R$	420,53	22042025	
ALISSON CONSTRUTORA E DECORADORA LTDA		430-2239669/2026	R$	520,65	28052025	
ALISSON CONSTRUTORA E DECORADORA LTDA		430-2239679/2026	R$	67,08	20062025	
AMANDA CARVALHO OLIVEIRA ANDRADE	308.406-0	430-2239723/2026	R$	80,40	20032023	
AMANDA CARVALHO OLIVEIRA ANDRADE	308.406-0	430-2239724/2026	R$	80,40	20042023	
AMANDA CARVALHO OLIVEIRA ANDRADE	308.406-0	430-2239725/2026	R$	120,60	22052023	
AMANDA CARVALHO OLIVEIRA ANDRADE	308.406-0	430-2239726/2026	R$	80,40	20062023	
AMANDA CARVALHO OLIVEIRA ANDRADE	308.406-0	430-2239727/2026	R$	80,40	20072023	
AMANDA CARVALHO OLIVEIRA ANDRADE	308.406-0	430-2239728/2026	R$	80,40	21082023	
AMANDA CARVALHO OLIVEIRA ANDRADE	308.406-0	430-2239729/2026	R$	221,10	20102023	
AMANDA CARVALHO OLIVEIRA ANDRADE	308.406-0	430-2239730/2026	R$	201,00	20122023	
AMANDA CARVALHO OLIVEIRA ANDRADE	308.406-0	430-2239731/2026	R$	301,50	20032024	
AMANDA CARVALHO OLIVEIRA ANDRADE	308.406-0	430-2239732/2026	R$	301,50	20052024	
AMANDA CARVALHO OLIVEIRA ANDRADE	308.406-0	430-2239733/2026	R$	301,50	21082024	
AMANDA LIMA DA SILVA	297.139-9	430-2239579/2026	R$	301,50	21102024	
AMANDA MIRANDA SOUZA SILVA	331.211-9	430-2239691/2026	R$	3,22	21082025	
AMANDA MIRANDA SOUZA SILVA	331.211-9	430-2239933/2026	R$	11,66	22062026	
AMANDA MIRANDA SOUZA SILVA	331.211-9	430-2239963/2026	R$	11,66	20072026	
AMAURI NUNES GALVANI	348.852-7	704-2240263/2026	R$	802,29	08122026	44126/2025/SB
AMELIA KEIKO NOZAKI KUWABARA		705-2239329/2026	R$	2.167,44	08122026	35202/2025/SB
ANA JULIA DE MAGALHAES PINA SERVICOS MEDICOS LTD	417.838-6	406-2240453/2026	R$	138,62	08122026	
ANA KELL MODAS LTDA	418.289-8	406-2240483/2026	R$	831,68	08122026	
ANA LETICIA SALLES CARNEIRO	394.689-4	406-2223984/2026	R$	138,60	08122026	21919/2026/SB
ANA LUIZA TREVISAN PEREIRA	312.195-0	430-2239558/2026	R$	3,39	20092023	
ANA LUIZA TREVISAN PEREIRA	312.195-0	430-2239559/2026	R$	85,43	20102023	
ANA LUIZA TREVISAN PEREIRA	312.195-0	430-2239560/2026	R$	96,04	21112023	
ANA LUIZA TREVISAN PEREIRA	312.195-0	430-2239561/2026	R$	133,89	20122023	
ANA LUIZA TREVISAN PEREIRA	312.195-0	430-2239562/2026	R$	81,45	22012024	
ANA LUIZA TREVISAN PEREIRA	312.195-0	430-2239563/2026	R$	19,90	20022024	
ANA LUIZA TREVISAN PEREIRA	312.195-0	430-2239564/2026	R$	20,10	20032024	
ANA LUIZA TREVISAN PEREIRA	312.195-0	430-2239565/2026	R$	29,95	22042024	
ANA LUIZA TREVISAN PEREIRA	312.195-0	430-2239566/2026	R$	104,52	20052024	
ANA LUIZA TREVISAN PEREIRA	312.195-0	430-2239567/2026	R$	45,02	20062024	

ANA LUIZA TREVISAN PEREIRA	312.195-0	430-2239568/2026	R$	128,64	22072024	
ANDRESSA FERNANDES DE SOUZA	349.004-1	430-2239812/2026	R$	180,90	20022025	
ANDRESSA FERNANDES DE SOUZA	349.004-1	430-2239813/2026	R$	176,18	20032025	
ANDRESSA FERNANDES DE SOUZA	349.004-1	430-2239814/2026	R$	180,90	22042025	
ANDRESSA FERNANDES DE SOUZA	349.004-1	430-2239815/2026	R$	180,90	28052025	
ANDRESSA FERNANDES DE SOUZA	349.004-1	430-2239816/2026	R$	177,63	20062025	
ANDRESSA FERNANDES DE SOUZA	349.004-1	430-2239817/2026	R$	180,90	21072025	
ANDRESSA FERNANDES DE SOUZA	349.004-1	430-2239818/2026	R$	180,90	21082025	
ANDRESSA FERNANDES DE SOUZA	349.004-1	430-2239819/2026	R$	217,08	22092025	
ANDRESSA FERNANDES DE SOUZA	349.004-1	430-2239820/2026	R$	217,08	20102025	
ANDRESSA FERNANDES DE SOUZA	349.004-1	430-2239821/2026	R$	217,08	21112025	
ANDRESSA FERNANDES DE SOUZA	349.004-1	430-2239822/2026	R$	217,08	22122025	
ANDRESSA FERNANDES DE SOUZA	349.004-1	430-2239823/2026	R$	217,08	20012026	
ANGELA MARIA DA SILVA	85.739-4	704-2240382/2026	R$	583,48	08122026	47623/2025/SB
ANJOS SERVICOS DE TRANSPORTE LTDA	417.639-1	406-2240418/2026	R$	138,62	08122026	
ANTONIO VALTER TROMBETA		705-2224091/2026	R$	6.834,84	08122026	2687/2024/SB
APARECIDA B. DA SILVA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE AD	417.822-0	406-2240439/2026	R$	277,24	08122026	
ARISSON HENRIQUE DOS SANTOS	252.994-7	430-2239372/2026	R$	249,79	20092022	
ARISSON HENRIQUE DOS SANTOS	252.994-7	430-2239375/2026	R$	201,82	20102022	
ARISSON HENRIQUE DOS SANTOS	252.994-7	430-2239386/2026	R$	10,55	23082021	
ARISSON HENRIQUE DOS SANTOS	252.994-7	430-2239387/2026	R$	27,61	20092021	
ARISSON HENRIQUE DOS SANTOS	252.994-7	430-2239388/2026	R$	27,60	20102021	
ARISSON HENRIQUE DOS SANTOS	252.994-7	430-2239389/2026	R$	101,07	22112021	
ARISSON HENRIQUE DOS SANTOS	252.994-7	430-2239390/2026	R$	101,06	20122021	
ARISSON HENRIQUE DOS SANTOS	252.994-7	430-2239414/2026	R$	353,50	21112022	
ARM TRANSPORTES UNIPESSOAL LTDA	366.636-0	430-2239915/2026	R$	84,77	20052026	
ARM TRANSPORTES UNIPESSOAL LTDA	366.636-0	430-2239930/2026	R$	94,10	22062026	
ARM TRANSPORTES UNIPESSOAL LTDA	366.636-0	430-2239966/2026	R$	275,59	20072026	
AS BLINDADOS LTDA		430-2239670/2026	R$	10,05	20062025	
ASK VENDAS ONLINE LTDA	418.327-4	406-2240512/2026	R$	554,48	08122026	
ATA MANUTENCOES DE IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA		430-2239742/2026	R$	46,23	21112025	
ATIVA DEDETIZADORA LTDA	418.307-0	406-2240501/2026	R$	138,62	08122026	
ATOS SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA	264.175-5	430-2239922/2026	R$	4,02	20052026	
AUTO SOCORRO PINHEIRINHO LTDA	417.837-8	406-2240452/2026	R$	138,62	08122026	
AVELINO DA SILVA	006.090.008.001	101-2240410/2026	R$	122,06	08122026	113165/2021/SB
AVMD SERVICOS LTDA	417.816-5	406-2240434/2026	R$	554,48	08122026	
AZECO LTDA	418.310-0	406-2240504/2026	R$	277,24	08122026	
AZI MAURICIO GUERRA CECCOPIERI	233.108-0	430-2239382/2026	R$	155,06	20092022	
AZI MAURICIO GUERRA CECCOPIERI	233.108-0	430-2239383/2026	R$	602,24	20102022	
AZI MAURICIO GUERRA CECCOPIERI	233.108-0	430-2239586/2026	R$	637,68	20122023	
AZI MAURICIO GUERRA CECCOPIERI	233.108-0	430-2239587/2026	R$	531,04	22012024	
AZI MAURICIO GUERRA CECCOPIERI	233.108-0	430-2239588/2026	R$	734,35	20022024	
AZI MAURICIO GUERRA CECCOPIERI	233.108-0	430-2239589/2026	R$	944,99	20032024	
AZI MAURICIO GUERRA CECCOPIERI	233.108-0	430-2239590/2026	R$	299,62	21082024	
AZI MAURICIO GUERRA CECCOPIERI	233.108-0	430-2239591/2026	R$	296,64	20092024	
AZI MAURICIO GUERRA CECCOPIERI	233.108-0	430-2239592/2026	R$	63,04	21102024	
AZI MAURICIO GUERRA CECCOPIERI	233.108-0	430-2239610/2026	R$	60,30	20122024	
AZI MAURICIO GUERRA CECCOPIERI	233.108-0	430-2239616/2026	R$	60,30	20012025	
BELMIRO BAPTISTA BRAZ - ESPOLIO	019.043.032.000	101-2224027/2026	R$	2.106,60	08122026	299/2013/SB
BEMAR ADMINISTRACAO DE BENS LTDA		705-2223979/2026	R$	153.354,24	08122026	55325/2026/SB
BIOCLASS PHARMA LTDA	292.575-3	407-2224227/2026	R$	148,47	28102026	
BLISS DISTRIBUIDORA DE COSMETICOS LTDA	417.821-1	406-2240438/2026	R$	138,62	08122026	
BLUE SEA TELECOMUNICACOES LTDA	297.664-1	430-2239413/2026	R$	3.260,27	20092021	
BORGES PRESTACAO DE SERVICOS LTDA	417.835-1	406-2240450/2026	R$	138,62	08122026	
BOVO & AUGUSTO GESTAO ADMINISTRATIVA LTDA	417.802-5	406-2240423/2026	R$	693,08	08122026	
BPS ATACAREJO LTDA	418.292-8	406-2240486/2026	R$	138,62	08122026	
BRASIL STOP CAR ESTACIONAMENTOS LTDA	418.302-9	406-2240496/2026	R$	554,48	08122026	
BREEZE ARQUITETURA LTDA	310.598-9	430-2239584/2026	R$	227,13	21112024	
BRUNA ANA TOCCACELLI DIAS		704-2240342/2026	R$	972,47	08122026	44531/2025/SB
BRUNO DANTAS DE AZEVEDO	308.817-0	430-2239486/2026	R$	275,31	20072022	
C. GIMENEZ CONSULTORIA	367.476-2	430-2239754/2026	R$	180,90	21112025	
C. GIMENEZ CONSULTORIA	367.476-2	430-2239789/2026	R$	231,15	22122025	
C. GIMENEZ CONSULTORIA	367.476-2	430-2239825/2026	R$	307,53	20012026	
C. GIMENEZ CONSULTORIA	367.476-2	430-2239847/2026	R$	180,90	20022026	
C. GIMENEZ CONSULTORIA	367.476-2	430-2239869/2026	R$	180,90	20032026	
C. GIMENEZ CONSULTORIA	367.476-2	430-2239883/2026	R$	180,90	20042026	
C. GIMENEZ CONSULTORIA	367.476-2	430-2239920/2026	R$	180,90	20052026	
C. S. MARMORES & GRANITOS LTDA	371.360-1	430-2239689/2026	R$	77,39	21082025	
C. S. MARMORES & GRANITOS LTDA	371.360-1	430-2239864/2026	R$	122,75	20032026	
C.C.P. SILVA EMPREENDIMENTOS DIGITAIS LTDA	291.147-7	430-2239353/2026	R$	333,98	20092021	
C.C.P. SILVA EMPREENDIMENTOS DIGITAIS LTDA	291.147-7	430-2239354/2026	R$	242,28	20102021	
C.C.P. SILVA EMPREENDIMENTOS DIGITAIS LTDA	291.147-7	430-2239355/2026	R$	130,35	22112021	
C.C.P. SILVA EMPREENDIMENTOS DIGITAIS LTDA	291.147-7	430-2239356/2026	R$	348,09	20122021	
C.C.P. SILVA EMPREENDIMENTOS DIGITAIS LTDA	291.147-7	430-2239357/2026	R$	750,86	20012022	
C.C.P. SILVA EMPREENDIMENTOS DIGITAIS LTDA	291.147-7	430-2239358/2026	R$	1.130,94	21022022	
C.C.P. SILVA EMPREENDIMENTOS DIGITAIS LTDA	291.147-7	430-2239359/2026	R$	1.368,46	21032022	
C.C.P. SILVA EMPREENDIMENTOS DIGITAIS LTDA	291.147-7	430-2239360/2026	R$	1.224,51	20042022	
C.C.P. SILVA EMPREENDIMENTOS DIGITAIS LTDA	291.147-7	430-2239397/2026	R$	393,33	20072021	
C.C.P. SILVA EMPREENDIMENTOS DIGITAIS LTDA	291.147-7	430-2239398/2026	R$	393,33	23082021	
C.C.P. SILVA EMPREENDIMENTOS DIGITAIS LTDA	291.147-7	430-2239399/2026	R$	235,36	20092021	
C.C.P. SILVA EMPREENDIMENTOS DIGITAIS LTDA	291.147-7	430-2239400/2026	R$	235,36	20102021	
C.C.P. SILVA EMPREENDIMENTOS DIGITAIS LTDA	291.147-7	430-2239401/2026	R$	156,27	22112021	
C.C.P. SILVA EMPREENDIMENTOS DIGITAIS LTDA	291.147-7	430-2239402/2026	R$	156,27	20122021	

CAMILA ROSANA ARIZA	418.275-8	406-2240469/2026	R$	138,62	08122026	
CAPITAL HUMANO ASSESSORIA EM GESTAO DE PESSOAS L	328.204-0	430-2239528/2026	R$	187,17	21112023	
CARB ACADEMIA LTDA	351.823-0	430-2239757/2026	R$	60,30	21112025	
CARB ACADEMIA LTDA	351.823-0	430-2239776/2026	R$	60,30	22122025	
CARB ACADEMIA LTDA	351.823-0	430-2239799/2026	R$	60,30	20012026	
CARB ACADEMIA LTDA	351.823-0	430-2239826/2026	R$	62,31	20022026	
CARB ACADEMIA LTDA	351.823-0	430-2239862/2026	R$	63,32	20032026	
CARB ACADEMIA LTDA	351.823-0	430-2239885/2026	R$	64,32	20042026	
CARLOS EDUARDO FERREIRA FELIPE	280.018-7	430-2239595/2026	R$	150,79	21112024	
CARLOS HENRIQUE DE PAIVA		704-2240338/2026	R$	972,47	08122026	44256/2025/SB
CASTTROF SERVICOS DE CONSULTORIA EM TI LTDA ME	239.732-3	430-2239376/2026	R$	445,41	20072021	
CASTTROF SERVICOS DE CONSULTORIA EM TI LTDA ME	239.732-3	430-2239377/2026	R$	599,98	23082021	
CASTTROF SERVICOS DE CONSULTORIA EM TI LTDA ME	239.732-3	430-2239378/2026	R$	599,99	20092021	
CASTTROF SERVICOS DE CONSULTORIA EM TI LTDA ME	239.732-3	430-2239379/2026	R$	599,98	20102021	
CASTTROF SERVICOS DE CONSULTORIA EM TI LTDA ME	239.732-3	430-2239380/2026	R$	695,43	22112021	
CASTTROF SERVICOS DE CONSULTORIA EM TI LTDA ME	239.732-3	430-2239381/2026	R$	695,42	20122021	
CATIA CAYRES CLEMENTE		705-2240147/2026	R$	1.502,16	08122026	41075/2024/SB
CELSO NAKANO		704-2224240/2026	R$	4.470,00	08122026	101838/2026/SB
CENTRO TERAPEUTICO CASA DE CLARA LTDA	332.468-0	430-2239630/2026	R$	6.204,76	20022025	
CEZIMBRAV LTDA	344.861-4	430-2239683/2026	R$	53,96	21072025	
CICERO SEVERINO DE OLIVEIRA		704-2240180/2026	R$	972,47	08122026	42027/2025/SB
CINTIA DOS SANTOS HOTEIS	308.861-8	406-2240404/2026	R$	138,60	08122026	98143/2025/SB
CLAUDEIR DIONIZIO		704-2240127/2026	R$	5.775,55	08122026	34116/2025/SB
CLAUDIO GONSALEZ MINGORANCE DE SOUZA	016.064.059.000	101-2239287/2026	R$	237,75	08122026	119755/2023/SB
CLAYTON EVARISTO CARVALHO DE LIMA JUNIOR	352.307-1	406-2224277/2026	R$	138,60	08122026	99517/2025/SB
CLEDISON MUNIZ DE SANTANA		704-2240396/2026	R$	972,47	08122026	46098/2025/SB
CLINICA ODONTOLOGICA R.C LTDA	418.312-6	406-2240506/2026	R$	831,68	08122026	
CLINICA STAUT LTDA	369.305-8	710-2224011/2026	R$	950,95	08122026	58684/2026/SB
COMPANHIA AGROINDUSTRIAL RIO PEQUENO	611.001.009.000	103-2240416/2026	R$	705,43	08122026	28360/2015/SB
CONCETTA SERVICOS DE LAVAGEM E POLIMENTO LTDA		430-2239338/2026	R$	8,04	22112021	
CONCETTA SERVICOS DE LAVAGEM E POLIMENTO LTDA		430-2239339/2026	R$	24,12	20012022	
CONCETTA SERVICOS DE LAVAGEM E POLIMENTO LTDA		430-2239366/2026	R$	15,68	20072022	
CONCETTA SERVICOS DE LAVAGEM E POLIMENTO LTDA		430-2239371/2026	R$	15,68	20092022	
CONCETTA SERVICOS DE LAVAGEM E POLIMENTO LTDA		430-2239374/2026	R$	5,23	20102022	
CONCETTA SERVICOS DE LAVAGEM E POLIMENTO LTDA		430-2239384/2026	R$	9,11	20092021	
CONCETTA SERVICOS DE LAVAGEM E POLIMENTO LTDA		430-2239385/2026	R$	12,06	20102021	
CONCETTA SERVICOS DE LAVAGEM E POLIMENTO LTDA		430-2239412/2026	R$	5,23	21112022	
CONCETTA SERVICOS DE LAVAGEM E POLIMENTO LTDA		430-2239416/2026	R$	5,23	20122022	
CONSULTORIA DE PSICOLOGIA BLUE SKY LTDA	326.417-3	430-2239681/2026	R$	80,40	21072025	
CONSULTORIA DE PSICOLOGIA BLUE SKY LTDA	326.417-3	430-2239687/2026	R$	6,03	21082025	
CONSULTORIA DE PSICOLOGIA BLUE SKY LTDA	326.417-3	430-2239699/2026	R$	45,23	22092025	
CONSULTORIA DE PSICOLOGIA BLUE SKY LTDA	326.417-3	430-2239711/2026	R$	155,27	20102025	
CONSULTORIA DE PSICOLOGIA BLUE SKY LTDA	326.417-3	430-2239772/2026	R$	13,07	22122025	
CONSULTORIA DE PSICOLOGIA BLUE SKY LTDA	326.417-3	430-2239793/2026	R$	2,26	20012026	
CONSULTORIA DE PSICOLOGIA BLUE SKY LTDA	326.417-3	430-2239824/2026	R$	6,03	20022026	
CONSULTORIA DE PSICOLOGIA BLUE SKY LTDA	326.417-3	430-2239887/2026	R$	20,10	20042026	
CONSULTORIA DE PSICOLOGIA BLUE SKY LTDA	326.417-3	430-2239896/2026	R$	34,07	20052026	
CONSULTORIA DE PSICOLOGIA BLUE SKY LTDA	326.417-3	430-2239924/2026	R$	142,91	22062026	
CONSULTORIA DE PSICOLOGIA BLUE SKY LTDA	326.417-3	430-2239956/2026	R$	89,24	20072026	
CONSULTORIO ODONTOLOGICO DRA JANAINA STEPHANIE D	418.270-7	406-2240464/2026	R$	138,62	08122026	
COOP - COOPERATIVA DE CONSUMO	127.058-3	407-2224016/2026	R$	267,25	27102026	56094/2020/SB
COOP - COOPERATIVA DE CONSUMO	127.058-3	407-2224017/2026	R$	267,25	27102026	56094/2020/SB
COOP-COOPERATIVA DE CONSUMO	226.199-5	407-2240405/2026	R$	267,25	30102026	57854/2020/SB
COOP-COOPERATIVA DE CONSUMO	226.199-5	407-2240407/2026	R$	267,25	30102026	57584/2020/SB
COOP-COOPERATIVA DE CONSUMO	226.199-5	407-2240408/2026	R$	267,25	30102026	57584/2020/SB
COOP-COOPERATIVA DE CONSUMO	226.199-5	407-2240409/2026	R$	267,25	30102026	57584/2020/SB
CRISTIANE BUSS		705-2224276/2026	R$	3.002,40	08122026	31789/2020/SB
CRISTINO ALVES FEITOSA		704-2240156/2026	R$	972,47	08122026	37421/2025/SB
CSP CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA	302.460-1	430-2239362/2026	R$	271,27	21022022	
CSP CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA	302.460-1	430-2239363/2026	R$	291,85	21032022	
CURUMIM ATENDIMENTO FONOAUDIOLOGICO LTDA	397.726-9	430-2239967/2026	R$	114,57	20072026	
DALOIA ASSESSORIA E INTERMEDIACAO EM NEGOCIOS LT		430-2239784/2026	R$	109,88	22122025	
DANIEL CAPELA AUGUSTO DBL TRANSPORTES	362.775-6	430-2239759/2026	R$	297,27	21112025	
DANIEL CAPELA AUGUSTO DBL TRANSPORTES	362.775-6	430-2239790/2026	R$	40,20	22122025	
DANIEL RAMOS MORONE	316.405-5	430-2239972/2026	R$	135,88	20022025	
DANIEL RAMOS MORONE	316.405-5	430-2239973/2026	R$	131,76	20032025	
DANIEL RAMOS MORONE	316.405-5	430-2239974/2026	R$	150,05	22042025	
DANIEL RAMOS MORONE	316.405-5	430-2239975/2026	R$	234,10	28052025	
DANIEL RAMOS MORONE	316.405-5	430-2239976/2026	R$	262,12	20062025	
DANIEL RAMOS MORONE	316.405-5	430-2239977/2026	R$	141,10	21072025	
DANIEL RAMOS MORONE	316.405-5	430-2239978/2026	R$	158,15	21082025	
DANIEL RAMOS MORONE	316.405-5	430-2239979/2026	R$	213,38	22092025	
DANIEL RAMOS MORONE	316.405-5	430-2239980/2026	R$	300,19	20102025	
DANIEL RAMOS MORONE	316.405-5	430-2239981/2026	R$	150,33	21112025	
DANIEL RAMOS MORONE	316.405-5	430-2239982/2026	R$	361,30	22122025	
DANIEL RAMOS MORONE	316.405-5	430-2239983/2026	R$	359,85	20012026	
DENIS RICARDO GIROTO		705-2239316/2026	R$	1.933,08	08122026	49045/2024/SB
DIASTUR TURISMO LTDA		704-2240271/2026	R$	802,29	08122026	41500/2025/SB

DIELSON NUNES BEZERRA		704-2240162/2026	R$	972,47	08122026	38785/2025/SB
DILSON CARMO OLIVEIRA JUNIOR		705-2240278/2026	R$	11.007,00	08122026	82290/2024/SB
DIORANDI DIAS DA SILVA	217.581-9	704-2240265/2026	R$	802,29	08122026	44119/2025/SB
DMCAETANO SERVICOS ADMINISTRATIVOS - EIRELI	266.884-0	430-2239496/2026	R$	360,95	20072023	
DMCAETANO SERVICOS ADMINISTRATIVOS - EIRELI	266.884-0	430-2239510/2026	R$	349,70	21082023	
DMCAETANO SERVICOS ADMINISTRATIVOS - EIRELI	266.884-0	430-2239514/2026	R$	402,66	20092023	
DMCAETANO SERVICOS ADMINISTRATIVOS - EIRELI	266.884-0	430-2239518/2026	R$	392,63	20102023	
DMCAETANO SERVICOS ADMINISTRATIVOS - EIRELI	266.884-0	430-2239526/2026	R$	396,68	21112023	
DMCAETANO SERVICOS ADMINISTRATIVOS - EIRELI	266.884-0	430-2239532/2026	R$	773,94	20122023	
DN VERTICAL ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	396.296-2	430-2239910/2026	R$	173,38	20042026	
DN VERTICAL ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	396.296-2	430-2239911/2026	R$	182,70	20052026	
DN VERTICAL ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	396.296-2	430-2239929/2026	R$	176,73	22062026	
DN VERTICAL ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	396.296-2	430-2239954/2026	R$	180,59	20072026	
DOUGLAS EITI FURUMOTO		704-2240167/2026	R$	972,47	08122026	40190/2025/SB
DPS SOLUCOES LTDA	417.810-6	406-2240428/2026	R$	138,62	08122026	
DR RENAN RIBEIRO - CIRURGIAO DENTISTA LTDA	418.288-0	406-2240482/2026	R$	277,24	08122026	
DRA JULIA PERIN ODONTOLOGIA HUMANIZADA E HARMONI	379.952-2	710-2240151/2026	R$	950,95	08122026	56790/2026/SB
DROGARIA SAO PAULO S/A	188.643-6	407-2240161/2026	R$	267,25	29102026	49870/2021/SB
DROGARIA SAO PAULO S/A	188.643-6	407-2240163/2026	R$	267,25	29102026	49870/2021/SB
DROGARIA SAO PAULO S/A	188.643-6	407-2240171/2026	R$	267,25	29102026	49870/2021/SB
DROGARIA SAO PAULO S/A	74.434-4	407-2240173/2026	R$	801,76	29102026	
DROGARIA SAO PAULO S/A	74.434-4	407-2240401/2026	R$	387,48	08122026	72449/2020/SB
DROGARIA SAO PAULO S/A	74.434-4	407-2240402/2026	R$	516,68	08122026	72449/2020/SB
DS SILVEIRA CONSTRUCOES E REFORMAS LTDA		430-2239809/2026	R$	217,19	20012026	
DUTRA & SANTOS DROGARIA LTDA	263.913-0	710-2224000/2026	R$	815,10	08122026	59131/2026/SB
E&A PROTECTION COR.DE SEG.PL.PREV.COM.E DE SAUDE	284.913-5	430-2239581/2026	R$	,98	22052023	
E&A PROTECTION COR.DE SEG.PL.PREV.COM.E DE SAUDE	284.913-5	430-2239582/2026	R$	2,03	21082023	
EAD IT CONSULTORIA LTDA	417.830-0	406-2240446/2026	R$	138,62	08122026	
EDIFICA REPRESENTACOES LTDA	313.876-3	430-2239753/2026	R$	134,36	21112025	
EDIFICA REPRESENTACOES LTDA	313.876-3	430-2239783/2026	R$	260,04	22122025	
EDIFICA REPRESENTACOES LTDA	313.876-3	430-2239805/2026	R$	36,18	20012026	
EDIFICA REPRESENTACOES LTDA	313.876-3	430-2239844/2026	R$	47,76	20022026	
EDIFICA REPRESENTACOES LTDA	313.876-3	430-2239872/2026	R$	39,06	20032026	
EDIFICA REPRESENTACOES LTDA	313.876-3	430-2239891/2026	R$	163,10	20042026	
EDIFICA REPRESENTACOES LTDA	313.876-3	430-2239914/2026	R$	39,06	20052026	
EDIFICA REPRESENTACOES LTDA	313.876-3	430-2239935/2026	R$	311,61	22062026	
EDIFICA REPRESENTACOES LTDA	313.876-3	430-2239962/2026	R$	39,06	20072026	
EDIO FERREIRA NELSON		704-2240334/2026	R$	972,47	08122026	42915/2025/SB
EDIT ESTRUTURA METALICA E COMERCIO DE FERRAGENS	386.956-3	704-2223978/2026	R$	693,08	08122026	536/2026/SB
EDNA MARTINS		704-2240335/2026	R$	972,47	08122026	42727/2025/SB
EDUARDO ELIAS DE MENESES FARMACIA-ME	149.325-6	407-2224019/2026	R$	267,25	27102026	63431/2020/SB
EDUARDO GOMES FARINHAS		704-2240169/2026	R$	972,47	08122026	40138/2025/SB
EGLE ANDRESSA ZAKALUK DE AVILA	353.005-1	406-2223999/2026	R$	1.408,60	08122026	23316/2025/SB
EGLE ANDRESSA ZAKALUK DE AVILA	353.005-1	406-2224002/2026	R$	277,20	08122026	23316/2025/SB
ELAINE MARCIA MAROTTI DE ALMEIDA EIRELI	272.165-1	430-2239488/2026	R$	2,91	20062023	
ELIONAI SANTOS DE OLIVEIRA	310.486-9	430-2239521/2026	R$	3,62	20102023	
ELIONAI SANTOS DE OLIVEIRA	310.486-9	430-2239536/2026	R$	1,91	22012024	
ELTON AMARO DA COSTA		704-2240149/2026	R$	972,47	08122026	32002/2025/SB
EMPORIO DAS MARMITAS PLANALTO LTDA	417.827-0	406-2240443/2026	R$	554,48	08122026	
EMPREITEIRA PAULICEIA MANUTENCAO E COMERCIO LTDA	418.318-5	406-2240510/2026	R$	4.990,20	08122026	
ENEAS FRATE - ESPOLIO	521.301.088.000	101-2240413/2026	R$	10.452,60	08122026	106042/2025/SB
ENEAS FRATE - ESPOLIO	521.301.088.000	101-2240414/2026	R$	10.466,04	08122026	106042/2025/SB
ENEAS FRATE - ESPOLIO	521.301.088.000	101-2240415/2026	R$	10.456,92	08122026	106042/2025/SB
ENGEPORTE SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA	375.177-5	430-2239675/2026	R$	1.870,80	20062025	
ERIKA RODRIGUES DA SILVA SANTOS	418.315-0	406-2240509/2026	R$	303,24	08122026	
ESFERA PRIMA PESSOAS & GESTAO LTDA	417.813-0	406-2240431/2026	R$	138,62	08122026	
ESTYLO CAR LTDA	392.628-1	430-2239840/2026	R$	53,27	20022026	
ESTYLO CAR LTDA	392.628-1	430-2239867/2026	R$	130,80	20032026	
EV CORREIA ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	418.265-0	406-2240460/2026	R$	138,62	08122026	
FABIO JOSE ROSALEM MARCELINO	025.058.033.000	101-2240411/2026	R$	434,21	08122026	4544/2026/SB
FABIO JOSE ROSALEM MARCELINO	025.058.034.000	101-2240412/2026	R$	434,21	08122026	4544/2026/SB
FAGAZ SEGURANCA DO TRABALHO LTDA	382.653-8	430-2239752/2026	R$	190,95	21112025	
FAGAZ SEGURANCA DO TRABALHO LTDA	382.653-8	430-2239761/2026	R$	222,77	22122025	
FAGAZ SEGURANCA DO TRABALHO LTDA	382.653-8	430-2239806/2026	R$	222,77	20012026	
FAGAZ SEGURANCA DO TRABALHO LTDA	382.653-8	430-2239846/2026	R$	152,76	20022026	
FC CONSULTORIA E INTERMEDIACAO LTDA	418.300-2	406-2240494/2026	R$	554,48	08122026	
FELIPE ALVES GONCALVES - ME	250.850-8	430-2239417/2026	R$	2,29	20092018	
FELIPE ALVES GONCALVES - ME	250.850-8	430-2239418/2026	R$	1.220,66	22102018	
FELIPE ALVES GONCALVES - ME	250.850-8	430-2239419/2026	R$	3.192,96	20112018	
FELIPE ALVES GONCALVES - ME	250.850-8	430-2239420/2026	R$	3.073,89	20122018	
FELIPE ALVES GONCALVES - ME	250.850-8	430-2239421/2026	R$	6.177,76	21012019	
FELIPE ALVES GONCALVES - ME	250.850-8	430-2239422/2026	R$	3.186,20	20022019	
FELIPE ALVES GONCALVES - ME	250.850-8	430-2239423/2026	R$	4.491,21	20032019	
FELIPE ALVES GONCALVES - ME	250.850-8	430-2239424/2026	R$	2.604,04	22042019	
FELIPE ALVES GONCALVES - ME	250.850-8	430-2239425/2026	R$	4.166,41	20052019	

FELIPE ALVES GONCALVES - ME	250.850-8	430-2239426/2026	R$	4.269,48	21062019	
FELIPE ALVES GONCALVES - ME	250.850-8	430-2239437/2026	R$	6.140,71	22072019	
FELIPE E HELOISA TRANSPORTADORA E LOGISTICA LTDA	372.677-0	430-2239698/2026	R$	28,14	21082025	
FELIPE E HELOISA TRANSPORTADORA E LOGISTICA LTDA	372.677-0	430-2239709/2026	R$	120,59	22092025	
FELIPE E HELOISA TRANSPORTADORA E LOGISTICA LTDA	372.677-0	430-2239756/2026	R$	155,05	21112025	
FELIPE E HELOISA TRANSPORTADORA E LOGISTICA LTDA	372.677-0	430-2239788/2026	R$	253,46	22122025	
FELIPE E HELOISA TRANSPORTADORA E LOGISTICA LTDA	372.677-0	430-2239810/2026	R$	570,72	20012026	
FELIPE E HELOISA TRANSPORTADORA E LOGISTICA LTDA	372.677-0	430-2239848/2026	R$	447,38	20022026	
FELIPE E HELOISA TRANSPORTADORA E LOGISTICA LTDA	372.677-0	430-2239868/2026	R$	372,38	20032026	
FELIPE E HELOISA TRANSPORTADORA E LOGISTICA LTDA	372.677-0	430-2239890/2026	R$	383,69	20042026	
FELIPE E HELOISA TRANSPORTADORA E LOGISTICA LTDA	372.677-0	430-2239916/2026	R$	436,66	20052026	
FELIPE E HELOISA TRANSPORTADORA E LOGISTICA LTDA	372.677-0	430-2239951/2026	R$	592,74	22062026	
FELIPE SILVA ROCHA SIQUEIRA LTDA	418.277-4	406-2240471/2026	R$	277,24	08122026	
FERNANDO ALENCAR		704-2240332/2026	R$	972,47	08122026	42888/2025/SB
FERNANDO GORDON SALMAZZI 36124296802		430-2239897/2026	R$	307,53	21112022	
FERNANDO GORDON SALMAZZI 36124296802		430-2239898/2026	R$	56,28	20122022	
FERNANDO GORDON SALMAZZI 36124296802		430-2239899/2026	R$	10,05	22022023	
FERNANDO GORDON SALMAZZI 36124296802		430-2239900/2026	R$	259,29	20042023	
FERNANDO GORDON SALMAZZI 36124296802		430-2239901/2026	R$	52,26	22052023	
FERNANDO GORDON SALMAZZI 36124296802		430-2239902/2026	R$	72,36	20062023	
FERNANDO GORDON SALMAZZI 36124296802		430-2239903/2026	R$	5,03	21082023	
FERNANDO GORDON SALMAZZI 36124296802		430-2239904/2026	R$	108,54	21112023	
FERNANDO GORDON SALMAZZI 36124296802		430-2239905/2026	R$	80,40	20122023	
FERNANDO GORDON SALMAZZI 36124296802		430-2239906/2026	R$	80,40	22012024	
FLAVIO DOS SANTOS BATISTA	248.168-5	704-2240293/2026	R$	802,29	08122026	44076/2025/SB
FOCCUS REPRESENTACAO COMERCIAL LTDA	271.960-6	430-2239594/2026	R$	235,15	21112024	
FOCCUS REPRESENTACAO COMERCIAL LTDA	271.960-6	430-2239608/2026	R$	218,03	20122024	
FOCCUS REPRESENTACAO COMERCIAL LTDA	271.960-6	430-2239615/2026	R$	300,95	20012025	
FOCCUS REPRESENTACAO COMERCIAL LTDA	271.960-6	430-2239631/2026	R$	598,87	20022025	
FOCCUS REPRESENTACAO COMERCIAL LTDA	271.960-6	430-2239649/2026	R$	841,81	20032025	
FOCCUS REPRESENTACAO COMERCIAL LTDA	271.960-6	430-2239653/2026	R$	898,69	22042025	
FOCCUS REPRESENTACAO COMERCIAL LTDA	271.960-6	430-2239665/2026	R$	644,82	28052025	
FOCCUS REPRESENTACAO COMERCIAL LTDA	271.960-6	430-2239750/2026	R$	72,94	21112025	
FOCCUS REPRESENTACAO COMERCIAL LTDA	271.960-6	430-2239786/2026	R$	118,42	22122025	
FOCCUS REPRESENTACAO COMERCIAL LTDA	271.960-6	430-2239804/2026	R$	125,36	20012026	
FRANCISCO DE SOUZA NETO		705-2224279/2026	R$	9.091,56	08122026	38342/2020/SB
FRANCISCO ERINALDO ALVES FERREIRA		705-2240085/2026	R$	353,90	08122026	53499/2023/SB
G RIBEIRO AMARO LTDA	417.842-4	406-2240457/2026	R$	138,62	08122026	
G. C. M. M. SANZONE		430-2239405/2026	R$	60,00	20092021	
G. C. M. M. SANZONE		430-2239406/2026	R$	112,56	20102021	
GABRIELA COLUSSO DOS SANTOS	266.604-9	430-2239557/2026	R$	669,52	22072024	
GABRIELA COLUSSO DOS SANTOS	266.604-9	430-2239570/2026	R$	59,29	21082024	
GABRIELA COLUSSO DOS SANTOS	266.604-9	430-2239575/2026	R$	1.487,22	20092024	
GABRIELA COLUSSO DOS SANTOS	266.604-9	430-2239577/2026	R$	1.678,71	21102024	
GABRIELA COLUSSO DOS SANTOS	266.604-9	430-2239585/2026	R$	2.297,25	21112024	
GABRIELA COLUSSO DOS SANTOS	266.604-9	430-2239606/2026	R$	5.956,47	20122024	
GABRIELA COLUSSO DOS SANTOS	266.604-9	430-2239613/2026	R$	6.862,33	20012025	
GEDRA LOCACAO DE VEICULOS LTDA	386.549-5	406-2224010/2026	R$	138,60	08122026	90077/2025/SB
GEONOSIS CLINICA MEDICA LTDA	418.298-7	406-2240492/2026	R$	138,62	08122026	
GERALDO PETRONILO DE SOUSA E CIA LTDA	302.345-1	407-2224018/2026	R$	267,25	27102026	130266/2022/SB
GESETH POSICIONAMENTO DE MARCAS ONLINE LTDA	324.342-7	430-2239493/2026	R$	458,62	20042023	
GESETH POSICIONAMENTO DE MARCAS ONLINE LTDA	324.342-7	430-2239494/2026	R$	260,85	22052023	
GESETH POSICIONAMENTO DE MARCAS ONLINE LTDA	324.342-7	430-2239580/2026	R$	107,45	21102024	
GFFY ALIMENTOS LTDA	390.861-5	704-2240312/2026	R$	854,74	08122026	253/2026/SB
GILBERTO SILVA ALENCAR		704-2240322/2026	R$	972,47	08122026	42873/2025/SB
GINA VILAS BOAS LIMA TARSITANO	029.019.015.000	101-2239288/2026	R$	241,32	08122026	38754/2024/SB
GIOVANNA GRAZIELA CARDI	306.649-5	430-2239367/2026	R$	448,01	20072022	
GIOVANNA GRAZIELA CARDI	306.649-5	430-2239370/2026	R$	361,49	22082022	
GOLD PARTNERS ASSES.E CONSULT.EMPRESARIAL LTDA	291.289-9	430-2239444/2026	R$	127,52	21022022	
GOLD PARTNERS ASSES.E CONSULT.EMPRESARIAL LTDA	291.289-9	430-2239445/2026	R$	43,40	21032022	
GOLD PARTNERS ASSES.E CONSULT.EMPRESARIAL LTDA	291.289-9	430-2239446/2026	R$	15,10	20102022	
GOLD PARTNERS ASSES.E CONSULT.EMPRESARIAL LTDA	291.289-9	430-2239447/2026	R$	296,06	21112022	
GOLD PARTNERS ASSES.E CONSULT.EMPRESARIAL LTDA	291.289-9	430-2239448/2026	R$	274,08	20122022	
GOLD PARTNERS ASSES.E CONSULT.EMPRESARIAL LTDA	291.289-9	430-2239449/2026	R$	337,18	20012023	
GSBENS CONSULTORIA EIRELI	258.971-0	430-2239571/2026	R$	1,58	20072021	
GSBENS CONSULTORIA EIRELI	258.971-0	430-2239572/2026	R$	1,57	23082021	
GSBENS CONSULTORIA EIRELI	258.971-0	430-2239573/2026	R$	1,79	20092021	
GSBENS CONSULTORIA EIRELI	258.971-0	430-2239574/2026	R$	1,79	20102021	
GSG FLORESCER PSICOLOGIA LTDA	418.296-0	406-2240490/2026	R$	138,62	08122026	
GSM COMERCIO DE JOIAS LTDA	396.212-1	704-2240374/2026	R$	854,74	08122026	253/2026/SB

GUILHERME BUENO LTDA	417.818-1	406-2240436/2026	R$	138,62	08122026	
GUSTAVO FELICIANO DA SILVA	229.553-9	430-2239828/2026	R$	169,48	20022025	
GUSTAVO FELICIANO DA SILVA	229.553-9	430-2239829/2026	R$	174,01	20032025	
GUSTAVO FELICIANO DA SILVA	229.553-9	430-2239830/2026	R$	278,91	22042025	
GUSTAVO FELICIANO DA SILVA	229.553-9	430-2239831/2026	R$	258,39	28052025	
GUSTAVO FELICIANO DA SILVA	229.553-9	430-2239832/2026	R$	237,98	20062025	
GUSTAVO FELICIANO DA SILVA	229.553-9	430-2239833/2026	R$	131,23	21072025	
GUSTAVO FELICIANO DA SILVA	229.553-9	430-2239834/2026	R$	77,77	21082025	
GUSTAVO FELICIANO DA SILVA	229.553-9	430-2239835/2026	R$	221,78	22092025	
GUSTAVO FELICIANO DA SILVA	229.553-9	430-2239836/2026	R$	60,88	20102025	
GUSTAVO FELICIANO DA SILVA	229.553-9	430-2239837/2026	R$	173,20	21112025	
GUSTAVO FELICIANO DA SILVA	229.553-9	430-2239838/2026	R$	64,74	22122025	
GUSTAVO FELICIANO DA SILVA	229.553-9	430-2239839/2026	R$	46,51	20012026	
HEGAMA TECNOLOGIA LTDA	382.142-0	430-2239842/2026	R$	1.472,25	20022026	
HEGAMA TECNOLOGIA LTDA	382.142-0	430-2239863/2026	R$	1.469,92	20032026	
HEGAMA TECNOLOGIA LTDA	382.142-0	430-2239888/2026	R$	1.703,59	20042026	
HEGAMA TECNOLOGIA LTDA	382.142-0	430-2239912/2026	R$	1.932,73	20052026	
HEGAMA TECNOLOGIA LTDA	382.142-0	430-2239927/2026	R$	2.108,05	22062026	
HEGAMA TECNOLOGIA LTDA	382.142-0	430-2239959/2026	R$	1.964,96	20072026	
HEITOR BALBO		704-2240387/2026	R$	1.142,63	08122026	49392/2025/SB
HELENO BASILIO DE OLIVEIRA JUNIOR LTDA	377.422-8	430-2239747/2026	R$	201,19	21112025	
HELENO BASILIO DE OLIVEIRA JUNIOR LTDA	377.422-8	430-2239780/2026	R$	125,44	22122025	
HELENO BASILIO DE OLIVEIRA JUNIOR LTDA	377.422-8	430-2239796/2026	R$	67,34	20012026	
HELENO BASILIO DE OLIVEIRA JUNIOR LTDA	377.422-8	430-2239827/2026	R$	76,21	20022026	
HELENO BASILIO DE OLIVEIRA JUNIOR LTDA	377.422-8	430-2239884/2026	R$	72,20	20042026	
HELENO BASILIO DE OLIVEIRA JUNIOR LTDA	377.422-8	430-2239907/2026	R$	98,38	20052026	
HELENO BASILIO DE OLIVEIRA JUNIOR LTDA	377.422-8	430-2239923/2026	R$	118,45	22062026	
HELENO BASILIO DE OLIVEIRA JUNIOR LTDA	377.422-8	430-2239955/2026	R$	73,87	20072026	
HENRIQUE CARDOSO ZAPAROLE	418.279-0	406-2240473/2026	R$	367,28	08122026	
HENRY MELO COMERCIO E SERVICOS DE EQUIPAMENTOS H	418.319-3	406-2240511/2026	R$	1.429,48	08122026	
HIDRAULICA POWER, MANUTENCAO HIDRAULICA, ELETRIC	383.104-3	430-2239760/2026	R$	1.022,43	21112025	
HIDRAULICA POWER, MANUTENCAO HIDRAULICA, ELETRIC	383.104-3	430-2239849/2026	R$	2.008,42	22122025	
HIDRAULICA POWER, MANUTENCAO HIDRAULICA, ELETRIC	383.104-3	430-2239850/2026	R$	609,84	20012026	
HIDRAULICA POWER, MANUTENCAO HIDRAULICA, ELETRIC	383.104-3	430-2239851/2026	R$	450,72	20022026	
HILTON ROGER CALDEIRA LTDA	368.599-3	430-2239700/2026	R$	217,08	22092025	
HILTON ROGER CALDEIRA LTDA	368.599-3	430-2239710/2026	R$	226,20	20102025	
HILTON ROGER CALDEIRA LTDA	368.599-3	430-2239734/2026	R$	125,75	21112025	
HORIZON FAMILY HOLDING LTDA	417.832-7	406-2240447/2026	R$	138,62	08122026	
INOVE PRIME PATICIPACOES SOCIETARIAS LTDA		705-2239295/2026	R$	2.368,08	08122026	99363/2025/SB
INSTITUTO EDUCACIONAL DE IDIOMAS FGL LTDA - ME	231.215-8	430-2239467/2026	R$	173,52	22052023	
INSTITUTO EDUCACIONAL DE IDIOMAS FGL LTDA - ME	231.215-8	430-2239487/2026	R$	216,49	20062023	
INSTITUTO EDUCACIONAL DE IDIOMAS FGL LTDA - ME	231.215-8	430-2239502/2026	R$	199,41	20072023	
ISRAEL JONAS CIVITANOVA		704-2240337/2026	R$	972,47	08122026	42960/2025/SB
ITIEL DA SANTANA SOUZA	238.179-6	704-2240378/2026	R$	583,48	08122026	47619/2025/SB
IVAN BUENO ME	237.196-0	430-2239539/2026	R$	78,03	20012022	
IVAN BUENO ME	237.196-0	430-2239540/2026	R$	5,54	21022022	
IVAN BUENO ME	237.196-0	430-2239541/2026	R$	102,74	20042022	
IVAN BUENO ME	237.196-0	430-2239542/2026	R$	19,80	20062022	
IVAN BUENO ME	237.196-0	430-2239543/2026	R$	67,16	21112022	
IVAN BUENO ME	237.196-0	430-2239544/2026	R$	17,71	20122022	
IVAN BUENO ME	237.196-0	430-2239545/2026	R$	82,48	20042023	
IVAN BUENO ME	237.196-0	430-2239546/2026	R$	133,46	22052023	
IVAN BUENO ME	237.196-0	430-2239547/2026	R$	242,00	20092023	
IVANI RODRIGUES DO AMARAL	021.097.082.000	101-2224029/2026	R$	104,47	08122026	32582/2024/SB
J C S FILHO COMERCIO DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS	417.808-4	406-2240427/2026	R$	138,62	08122026	
J R MACHADO PERICIAS VEICULARES		430-2239373/2026	R$	5,20	20092022	
J R MACHADO PERICIAS VEICULARES		430-2239411/2026	R$	30,89	21112022	
JACQUELINE FERREIRA SOUZA LTDA	299.357-0	430-2239466/2026	R$	1,61	22052023	
JADY DE PAULA SUMIDA	293.037-4	430-2239409/2026	R$	191,17	22112021	
JADY DE PAULA SUMIDA	293.037-4	430-2239410/2026	R$	351,75	20122021	
JAFT GESSO DECORACOES E CONSTRUCOES LTDA	418.285-5	406-2240479/2026	R$	138,62	08122026	
JARDEL SILVA LIMA	379.126-2	430-2239932/2026	R$	233,16	22062026	
JARDEL SILVA LIMA	379.126-2	430-2239960/2026	R$	233,16	20072026	
JCR IMOVEIS PATRIMONIAL LTDA	417.834-3	406-2240449/2026	R$	138,62	08122026	
JOAO CARDOSO SOBRINHO	008.054.030.000	101-2239286/2026	R$	269,92	08122026	122762/2021/SB
JONATHAN ALVES BARBOSA		704-2240336/2026	R$	972,47	08122026	42897/2025/SB
JONATHAN MATIAS SOUSA COSTA	297.371-5	406-2240400/2026	R$	277,20	08122026	99089/2025/SB
JONES SANTOS GOMES CONSULTORIA	388.118-0	406-2240087/2026	R$	138,60	08122026	102426/2025/SB
JORGE BASSANI		705-2240186/2026	R$	4.149,84	08122026	35866/2024/SB
JORGE LUIZ VERCOSA	383.517-0	430-2239942/2026	R$	180,90	20102025	
JORGE LUIZ VERCOSA	383.517-0	430-2239943/2026	R$	180,90	21112025	
JORGE LUIZ VERCOSA	383.517-0	430-2239944/2026	R$	180,90	22122025	
JORGE LUIZ VERCOSA	383.517-0	430-2239945/2026	R$	286,43	20012026	
JORGE LUIZ VERCOSA	383.517-0	430-2239946/2026	R$	419,69	20022026	
JORGE LUIZ VERCOSA	383.517-0	430-2239947/2026	R$	211,05	20032026	
JORGE LUIZ VERCOSA	383.517-0	430-2239948/2026	R$	436,57	20042026	
JORGE LUIZ VERCOSA	383.517-0	430-2239949/2026	R$	305,92	20052026	
JORGE LUIZ VERCOSA	383.517-0	430-2239950/2026	R$	255,47	22062026	
JOSE ALVES DE SOUZA		707-2224003/2026	R$	2.955,72	08122026	67704/2020/SB
JOSE ALVES DE SOUZA		707-2224004/2026	R$	2.955,72	08122026	67704/2020/SB
JOSE ALVES DE SOUZA		707-2224005/2026	R$	2.955,72	08122026	67704/2020/SB
JOSE ALVES DE SOUZA		707-2224007/2026	R$	2.955,72	08122026	67704/2020/SB
JOSE ALVES DE SOUZA		707-2224008/2026	R$	2.955,72	08122026	67704/2020/SB
JOSE ALVES DE SOUZA		707-2224009/2026	R$	2.955,72	08122026	67704/2020/SB
JOSE ANTONIO SILVA CISNE	384.895-7	406-2223976/2026	R$	138,60	08122026	88438/2025/SB
JOSE CARLOS NABARRO	015.039.011.000	704-2223989/2026	R$	277,23	08122026	536/2026/SB
JOSE DENIVALDO DE JESUS GOIS	020.015.046.000	101-2224028/2026	R$	869,76	08122026	2116/2006/SB
JOSE EDMILSON FERREIRA DE MELO 02400909423		430-2239714/2026	R$	246,51	22092025	
JOSE EDMILSON FERREIRA DE MELO 02400909423		430-2239715/2026	R$	154,52	20102025	
JOSE MARIO CARLOS VESTERMAN - ESPOLIO	023.010.021.000	101-2224030/2026	R$	3.129,36	08122026	11480/2000/SB
JOSE ROBERTO NOGUEIRA DA SILVA		704-2240339/2026	R$	972,47	08122026	44268/2025/SB
JOSE ROMILSON DE SOUZA		704-2240343/2026	R$	968,51	08122026	44551/2025/SB
JP EMPREENDIMENTOS DIGITAIS LTDA	293.595-3	430-2239460/2026	R$	3,12	20042023	
JP REBESQUINI CORRETORA DE SEG. DE VIDA LTDA	253.521-1	430-2239429/2026	R$	152,21	20072022	
JP REBESQUINI CORRETORA DE SEG. DE VIDA LTDA	253.521-1	430-2239430/2026	R$	111,76	22082022	
JP REBESQUINI CORRETORA DE SEG. DE VIDA LTDA	253.521-1	430-2239431/2026	R$	138,88	20092022	

JP REBESQUINI CORRETORA DE SEG. DE VIDA LTDA	253.521-1	430-2239432/2026	R$	123,58	20102022	
JP REBESQUINI CORRETORA DE SEG. DE VIDA LTDA	253.521-1	430-2239433/2026	R$	563,77	21112022	
JP REBESQUINI CORRETORA DE SEG. DE VIDA LTDA	253.521-1	430-2239434/2026	R$	330,84	20122022	
KALUNGA S.A.	94.102-6	406-2240380/2026	R$	1.282,12	08122026	112535/2025/SB
KC PREDIAL E FACILITIES LTDA	417.806-8	406-2240425/2026	R$	138,62	08122026	
KSA SERVICOS DIGITAIS LTDA	361.468-9	430-2239609/2026	R$	103,85	20122024	
KSA SERVICOS DIGITAIS LTDA	361.468-9	430-2239745/2026	R$	16,75	21112025	
LAVLAND DEMARCHI LTDA	417.799-1	406-2240421/2026	R$	554,48	08122026	
LEANDRO DE SOUZA DINIZ SOCIEDADE INDIVIDUAL DE A	418.273-1	406-2240467/2026	R$	138,62	08122026	
LEANDRO MONTEIRO DO AMARAL		704-2240397/2026	R$	972,47	08122026	46732/2025/SB
LEONARD GRAVA LTDA	311.484-8	430-2239517/2026	R$	271,99	20102023	
LEONARD GRAVA LTDA	311.484-8	430-2239525/2026	R$	262,09	21112023	
LEONARD GRAVA LTDA	311.484-8	430-2239531/2026	R$	537,68	20122023	
LEONARD GRAVA LTDA	311.484-8	430-2239607/2026	R$	614,28	20122024	
LFSS ENGENHARIA LTDA	418.274-0	406-2240468/2026	R$	138,62	08122026	
LGO COMUNICACAO ESTRATEGICA E EVENTOS LTDA	418.290-1	406-2240484/2026	R$	138,62	08122026	
LHS CONSULT LTDA	366.516-0	430-2239787/2026	R$	22,11	22122025	
LHS CONSULT LTDA	366.516-0	430-2239802/2026	R$	2,55	20012026	
LHS CONSULT LTDA	366.516-0	430-2239843/2026	R$	59,17	20022026	
LIMPEZA REAL LTDA	418.305-3	406-2240499/2026	R$	277,24	08122026	
LM ESD LOCACAO DE VEICULOS LTDA	417.820-3	406-2240437/2026	R$	138,62	08122026	
LM SABATINI TRANSPORTES LTDA	297.028-7	430-2240000/2026	R$	35,09	22052023	
LM SABATINI TRANSPORTES LTDA	297.028-7	430-2240001/2026	R$	6,83	20072023	
LM SABATINI TRANSPORTES LTDA	297.028-7	430-2240002/2026	R$	99,01	21082023	
LM SABATINI TRANSPORTES LTDA	297.028-7	430-2240003/2026	R$	134,64	20092023	
LM SABATINI TRANSPORTES LTDA	297.028-7	430-2240004/2026	R$	116,38	20102023	
LM SABATINI TRANSPORTES LTDA	297.028-7	430-2240005/2026	R$	109,09	21112023	
LM SABATINI TRANSPORTES LTDA	297.028-7	430-2240006/2026	R$	104,63	20122023	
LM SABATINI TRANSPORTES LTDA	297.028-7	430-2240007/2026	R$	175,57	22012024	
LOIDA MANZO PRODUCAO ARTISTICA E CULTURAL LTDA-M	176.377-6	430-2239758/2026	R$	6,03	21112025	
LOIDA MANZO PRODUCAO ARTISTICA E CULTURAL LTDA-M	176.377-6	430-2239801/2026	R$	108,54	20012026	
LUARA THAYSSA DO NASCIMENTO VENANCIO	308.804-9	430-2239719/2026	R$	155,38	20062025	
LUARA THAYSSA DO NASCIMENTO VENANCIO	308.804-9	430-2239720/2026	R$	114,55	21072025	
LUARA THAYSSA DO NASCIMENTO VENANCIO	308.804-9	430-2239721/2026	R$	114,57	21082025	
LUARA THAYSSA DO NASCIMENTO VENANCIO	308.804-9	430-2239722/2026	R$	114,57	22092025	
LUCAS GONCALVES DE SOUZA	417.824-6	406-2240441/2026	R$	138,62	08122026	
LUCIANO QUINTELLA FERREIRA DA SILVA		704-2240146/2026	R$	972,47	08122026	35195/2025/SB
LUCILA MOURA CONSULTORIA LTDA	293.797-2	430-2239462/2026	R$	157,45	20042023	
LUCILA MOURA CONSULTORIA LTDA	293.797-2	430-2239468/2026	R$	217,19	22052023	
LUCILA MOURA CONSULTORIA LTDA	293.797-2	430-2239492/2026	R$	299,73	20062023	
LUCILA MOURA CONSULTORIA LTDA	293.797-2	430-2239504/2026	R$	231,15	20072023	
LUCILA MOURA CONSULTORIA LTDA	293.797-2	430-2239512/2026	R$	231,15	21082023	
LUCILA MOURA CONSULTORIA LTDA	293.797-2	430-2239516/2026	R$	251,25	20092023	
LUCILA MOURA CONSULTORIA LTDA	293.797-2	430-2239522/2026	R$	251,25	20102023	
LUCILA MOURA CONSULTORIA LTDA	293.797-2	430-2239530/2026	R$	251,25	21112023	
LUCILA MOURA CONSULTORIA LTDA	293.797-2	430-2239533/2026	R$	477,38	20122023	
LUCILA MOURA CONSULTORIA LTDA	293.797-2	430-2239535/2026	R$	251,25	22012024	
LUCILA MOURA CONSULTORIA LTDA	293.797-2	430-2239537/2026	R$	262,86	20022024	
LUCILA MOURA CONSULTORIA LTDA	293.797-2	430-2239538/2026	R$	262,86	20032024	
LUCILA MOURA CONSULTORIA LTDA	293.797-2	430-2239549/2026	R$	262,86	22042024	
LUCILA MOURA CONSULTORIA LTDA	293.797-2	430-2239552/2026	R$	262,86	20052024	
LUCILA MOURA CONSULTORIA LTDA	293.797-2	430-2239553/2026	R$	546,77	20062024	
LUCILA MOURA CONSULTORIA LTDA	293.797-2	430-2239555/2026	R$	262,86	22072024	
LUCILA MOURA CONSULTORIA LTDA	293.797-2	430-2239569/2026	R$	262,86	21082024	
LUCILA MOURA CONSULTORIA LTDA	293.797-2	430-2239576/2026	R$	262,86	20092024	
LUCILA MOURA CONSULTORIA LTDA	293.797-2	430-2239578/2026	R$	262,86	21102024	
LUCILA MOURA CONSULTORIA LTDA	293.797-2	430-2239593/2026	R$	251,78	21112024	
LUCILA MOURA CONSULTORIA LTDA	293.797-2	430-2239611/2026	R$	686,51	20122024	
LUCILA MOURA CONSULTORIA LTDA	293.797-2	430-2239617/2026	R$	281,65	20012025	
LUCILA MOURA CONSULTORIA LTDA	293.797-2	430-2239632/2026	R$	280,03	20022025	
LUCILA MOURA CONSULTORIA LTDA	293.797-2	430-2239650/2026	R$	280,10	20032025	
LUCILA MOURA CONSULTORIA LTDA	293.797-2	430-2239654/2026	R$	280,75	22042025	
LUCILA MOURA CONSULTORIA LTDA	293.797-2	430-2239666/2026	R$	281,39	28052025	
LUCILA MOURA CONSULTORIA LTDA	293.797-2	430-2239676/2026	R$	282,65	20062025	
LUCILA MOURA CONSULTORIA LTDA	293.797-2	430-2239684/2026	R$	378,83	21072025	
LUCILA MOURA CONSULTORIA LTDA	293.797-2	430-2239696/2026	R$	274,79	21082025	
LUCILA MOURA CONSULTORIA LTDA	293.797-2	430-2239705/2026	R$	551,02	22092025	
LUCILA MOURA CONSULTORIA LTDA	293.797-2	430-2239718/2026	R$	70,67	20102025	
LUCILA MOURA CONSULTORIA LTDA	293.797-2	430-2239749/2026	R$	766,43	21112025	
LUCILA MOURA CONSULTORIA LTDA	293.797-2	430-2239785/2026	R$	262,90	22122025	
LUCILA MOURA CONSULTORIA LTDA	293.797-2	430-2239808/2026	R$	102,60	20012026	
LUIS GUSTAVO DE SOUSA NEVES		704-2240344/2026	R$	972,47	08122026	44580/2025/SB
LUIS ROBERTO CORREIA NUNES		704-2240320/2026	R$	1.142,63	08122026	44583/2025/SB
LUIZ CARLOS DOS PASSOS SOC.INDIV.DE ADVOCACIA	266.852-1	430-2239340/2026	R$	8,76	23112020	
LUIZ CARLOS DOS PASSOS SOC.INDIV.DE ADVOCACIA	266.852-1	430-2239341/2026	R$	23,87	21122020	
LUIZ CARLOS DOS PASSOS SOC.INDIV.DE ADVOCACIA	266.852-1	430-2239342/2026	R$	23,87	20012021	
LUIZ CARLOS DOS PASSOS SOC.INDIV.DE ADVOCACIA	266.852-1	430-2239343/2026	R$	23,87	26022021	
LUIZ CARLOS DOS PASSOS SOC.INDIV.DE ADVOCACIA	266.852-1	430-2239344/2026	R$	23,87	22032021	
LUIZ CARLOS DOS PASSOS SOC.INDIV.DE ADVOCACIA	266.852-1	430-2239345/2026	R$	23,87	20072021	
LUIZ CARLOS DOS PASSOS SOC.INDIV.DE ADVOCACIA	266.852-1	430-2239346/2026	R$	23,87	23082021	
LUIZ CARLOS DOS PASSOS SOC.INDIV.DE ADVOCACIA	266.852-1	430-2239347/2026	R$	23,87	20092021	
LUIZ CARLOS DOS PASSOS SOC.INDIV.DE ADVOCACIA	266.852-1	430-2239348/2026	R$	23,87	20102021	
LUIZ CARLOS DOS PASSOS SOC.INDIV.DE ADVOCACIA	266.852-1	430-2239349/2026	R$	23,87	22112021	
LUIZ CARLOS DOS PASSOS SOC.INDIV.DE ADVOCACIA	266.852-1	430-2239350/2026	R$	23,87	20122021	

LUIZ CARLOS DOS PASSOS SOC.INDIV.DE ADVOCACIA	266.852-1	430-2239351/2026	R$	23,87	20012022	
LUIZ CARLOS DOS PASSOS SOC.INDIV.DE ADVOCACIA	266.852-1	430-2239352/2026	R$	21,54	21022022	
LUIZ CARLOS DOS PASSOS SOC.INDIV.DE ADVOCACIA	266.852-1	430-2239391/2026	R$	11,94	20072021	
LUIZ CARLOS DOS PASSOS SOC.INDIV.DE ADVOCACIA	266.852-1	430-2239392/2026	R$	11,93	23082021	
LUIZ CARLOS DOS PASSOS SOC.INDIV.DE ADVOCACIA	266.852-1	430-2239393/2026	R$	11,94	20092021	
LUIZ CARLOS DOS PASSOS SOC.INDIV.DE ADVOCACIA	266.852-1	430-2239394/2026	R$	11,93	20102021	
LUIZ CARLOS FORNI	006.119.014.000	101-2240516/2026	R$	346,00	08122026	117093/2024/SB
LUIZ INACIO		704-2240170/2026	R$	972,47	08122026	40388/2025/SB
LUIZA LIMA ESTETICA E NEGOCIOS LTDA	418.268-5	406-2240462/2026	R$	138,62	08122026	
LUMME CREATOR LTDA	403.470-8	430-2239957/2026	R$	192,96	20072026	
M DE MELLO JUNIOR PUBLICIDADE	288.396-1	430-2239554/2026	R$	167,15	21082023	
MACIEL COMUNICACOES & APOIO LTDA	367.972-1	430-2239656/2026	R$	190,95	22042025	
MACIEL COMUNICACOES & APOIO LTDA	367.972-1	430-2239677/2026	R$	190,95	20062025	
MACIEL COMUNICACOES & APOIO LTDA	367.972-1	430-2239682/2026	R$	190,95	21072025	
MACIEL COMUNICACOES & APOIO LTDA	367.972-1	430-2239697/2026	R$	190,95	21082025	
MACIEL COMUNICACOES & APOIO LTDA	367.972-1	430-2239707/2026	R$	190,95	22092025	
MACIEL COMUNICACOES & APOIO LTDA	367.972-1	430-2239712/2026	R$	190,95	20102025	
MACIEL COMUNICACOES & APOIO LTDA	367.972-1	430-2239744/2026	R$	190,95	21112025	
MACIEL COMUNICACOES & APOIO LTDA	367.972-1	430-2239775/2026	R$	190,95	22122025	
MACIEL COMUNICACOES & APOIO LTDA	367.972-1	430-2239795/2026	R$	365,99	20012026	
MACIEL COMUNICACOES & APOIO LTDA	367.972-1	430-2239841/2026	R$	267,33	20022026	
MAKARIOS MARKETING DIGITAL LTDA	350.354-2	430-2239782/2026	R$	63,14	22122025	
MAKARIOS MARKETING DIGITAL LTDA	350.354-2	430-2239807/2026	R$	51,21	20012026	
MAKARIOS MARKETING DIGITAL LTDA	350.354-2	430-2239870/2026	R$	37,32	20022026	
MAKARIOS MARKETING DIGITAL LTDA	350.354-2	430-2239871/2026	R$	26,28	20032026	
MARCELO SARAIVA REPRESENTACAO	286.644-7	430-2239550/2026	R$	3,26	20052024	
MARCELO SARAIVA REPRESENTACAO	286.644-7	430-2239743/2026	R$	30,98	21112025	
MARCELO SARAIVA REPRESENTACAO	286.644-7	430-2239773/2026	R$	35,35	22122025	
MARCELO SARAIVA REPRESENTACAO	286.644-7	430-2239794/2026	R$	75,18	20012026	
MARCO ANTONIO CORDEIRO SILVA SERVICOS MEDICOS LT	418.278-2	406-2240472/2026	R$	138,62	08122026	
MARCOS RODRIGUES DE SOUZA	385.940-1	406-2240108/2026	R$	554,44	08122026	92798/2025/SB
MARCOS RODRIGUES DE SOUZA	385.940-1	406-2240110/2026	R$	554,44	08122026	92798/2025/SB
MARCOS VALERIO BALUGAR	524.211.010.000	101-2224034/2026	R$	19.611,00	08122026	27288/2023/SB
MARIA HELENA COSTA CARDOSO	524.203.001.000	704-2224151/2026	R$	54.000,00	08122026	105847/2025/SB
MARIA JOSELEIDE ELIAS COUTINHO ALVES		705-2240051/2026	R$	5.553,24	08122026	73909/2023/SB
MARIA NEUZA ROCHA DOS SANTOS SILVA		704-2240340/2026	R$	972,47	08122026	44450/2025/SB
MARILUCIA CUNHAQUE LTDA		430-2239450/2026	R$	2.943,10	20032023	
MARILUCIA CUNHAQUE LTDA		430-2239464/2026	R$	4.609,26	20042023	
MARILUCIA CUNHAQUE LTDA		430-2239470/2026	R$	4.425,27	22052023	
MARTA FUJIE YOKOYA LTDA	309.980-6	430-2239509/2026	R$	146,06	21082023	
MARTA FUJIE YOKOYA LTDA	309.980-6	430-2239513/2026	R$	253,53	20092023	
MARTINONI REPRESENTACOES LTDA	417.814-9	406-2240432/2026	R$	138,62	08122026	
MARY KARLA IFRAN		704-2240331/2026	R$	972,47	08122026	42884/2025/SB
MATHEUS SALGUEIRO FAGUNDES	385.964-9	406-2240282/2026	R$	138,60	08122026	93065/2025/SB
MAURICEIA DE OLIVEIRA LIMA		704-2240316/2026	R$	1.142,63	08122026	44623/2025/SB
MAURICIO ANDRADE DOS SANTOS		704-2240168/2026	R$	972,47	08122026	40143/2025/SB
MAURICIO MUSSI RODRIGUES RIBEIRO	019.040.059.000	101-2224024/2026	R$	1.082,40	08122026	38930/2024/SB
MAURICIO MUSSI RODRIGUES RIBEIRO	019.040.059.000	101-2224025/2026	R$	2.589,72	08122026	38930/2024/SB
MAURICIO MUSSI RODRIGUES RIBEIRO	019.040.059.000	101-2224026/2026	R$	2.235,84	08122026	38930/2024/SB
MB PERFECT NAIL LTDA	401.772-2	430-2239931/2026	R$	337,45	22062026	
MB PERFECT NAIL LTDA	401.772-2	430-2239958/2026	R$	342,15	20072026	
MBRITO REPRESENTACOES LTDA	364.216-0	430-2239688/2026	R$	261,30	21082025	
MBRITO REPRESENTACOES LTDA	364.216-0	430-2239701/2026	R$	261,30	22092025	
MBRITO REPRESENTACOES LTDA	364.216-0	430-2239735/2026	R$	147,40	21112025	
MBRITO REPRESENTACOES LTDA	364.216-0	430-2239774/2026	R$	201,00	22122025	
MBRITO REPRESENTACOES LTDA	364.216-0	430-2239792/2026	R$	201,00	20012026	
MBS SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA	370.409-2	430-2239655/2026	R$	796,44	22042025	
MC SHOW CAR LTDA	417.812-2	406-2240430/2026	R$	831,68	08122026	
MD EMPREENDIMENTOS DIGITAIS LTDA	300.622-0	430-2239633/2026	R$	2,45	20032025	
MD EMPREENDIMENTOS DIGITAIS LTDA	300.622-0	430-2239777/2026	R$	8,29	22122025	
MEC CARGAS E ENCOMENDAS EIRELI		704-2240157/2026	R$	972,47	08122026	37459/2025/SB
MEU PACOTE TECNOLOGIA LTDA	418.271-5	406-2240465/2026	R$	138,62	08122026	
MG FARMA MERCANTIL LTDA	274.247-0	407-2224021/2026	R$	267,25	27102026	75136/2020/SB
MHV SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA	418.280-4	406-2240474/2026	R$	138,62	08122026	
MI SERVICOS DE LAUDOS E TREINAMENTOS E GESTAO OC		430-2239395/2026	R$	10,58	20102021	
MI SERVICOS DE LAUDOS E TREINAMENTOS E GESTAO OC		430-2239396/2026	R$	169,73	20102022	
MI SERVICOS DE LAUDOS E TREINAMENTOS E GESTAO OC		430-2239415/2026	R$	109,89	21112022	
MI SERVICOS DE LAUDOS E TREINAMENTOS E GESTAO OC		430-2239435/2026	R$	89,07	20122022	
MILENA OSTI DOS SANTOS - GESTAO E CONSULTORIA LT	418.272-3	406-2240466/2026	R$	138,62	08122026	
MINDLABS GLOBAL VENTURES LTDA	366.541-0	430-2239685/2026	R$	113,83	21072025	
MINDLABS GLOBAL VENTURES LTDA	366.541-0	430-2239703/2026	R$	19,10	22092025	
MINDLABS GLOBAL VENTURES LTDA	366.541-0	430-2239717/2026	R$	19,10	20102025	
MIRELLE IMAMURA PORTELLA ALMEIDA	309.017-5	704-2240384/2026	R$	583,48	08122026	47630/2025/SB
MIRIA GITTI HESSEL SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOC	418.276-6	406-2240470/2026	R$	138,62	08122026	
MOACIR BATISTA DIAS		704-2240155/2026	R$	972,47	08122026	37438/2025/SB
MORIA PINTURA AUTOMOTIVA LTDA	399.339-6	430-2239893/2026	R$	70,35	20042026	

MORIA PINTURA AUTOMOTIVA LTDA	399.339-6	430-2239934/2026	R$	441,29	22062026	
MURILO JOSE BENTO DE LIMA		704-2240179/2026	R$	972,47	08122026	41311/2025/SB
NASCENTE ECOMMERCE LTDA	418.308-8	406-2240502/2026	R$	277,24	08122026	
NATALY GARCIA OLIVEIRA		704-2240398/2026	R$	972,47	08122026	46712/2025/SB
NEILTON DA COSTA LIMA		704-2240395/2026	R$	972,47	08122026	45133/2025/SB
NI HAO COSMETICOS LTDA	417.811-4	406-2240429/2026	R$	138,62	08122026	
NX ARQUITETURA LTDA	417.828-9	406-2240444/2026	R$	138,62	08122026	
ONDINA ALIMENTACAO E SERVICOS LTDA	153.245-6	407-2224273/2026	R$	267,25	28102026	53079/2021/SB
ONDINA ALIMENTACAO E SERVICOS LTDA	153.245-6	407-2224274/2026	R$	267,25	28102026	53079/2021/SB
PATRICIA DE PAULA QUIRINO	417.843-2	406-2240458/2026	R$	367,28	08122026	
PAULA PEREIRA LUIS	277.786-0	430-2239490/2026	R$	27,86	20062023	
PAULA PEREIRA LUIS	277.786-0	430-2239503/2026	R$	278,09	20072023	
PAULA PEREIRA LUIS	277.786-0	430-2239511/2026	R$	280,24	21082023	
PAULA PEREIRA LUIS	277.786-0	430-2239527/2026	R$	294,39	21112023	
PAULA PORTELLA CLINICA ODONTOLOGICA LTDA	266.022-9	710-2240184/2026	R$	815,10	08122026	56645/2026/SB
PEDRO HELDER SANTOS DA COSTA	253.877-6	430-2239984/2026	R$	62,28	20032025	
PEDRO HELDER SANTOS DA COSTA	253.877-6	430-2239985/2026	R$	62,28	22042025	
PEDRO HELDER SANTOS DA COSTA	253.877-6	430-2239986/2026	R$	62,28	28052025	
PEDRO HELDER SANTOS DA COSTA	253.877-6	430-2239987/2026	R$	62,28	21072025	
PEDRO HELDER SANTOS DA COSTA	253.877-6	430-2239988/2026	R$	62,28	21082025	
PEDRO HELDER SANTOS DA COSTA	253.877-6	430-2239989/2026	R$	62,28	22092025	
PEDRO HELDER SANTOS DA COSTA	253.877-6	430-2239990/2026	R$	62,28	20102025	
PEDRO HELDER SANTOS DA COSTA	253.877-6	430-2239991/2026	R$	62,28	21112025	
PEDRO HELDER SANTOS DA COSTA	253.877-6	430-2239992/2026	R$	62,28	22122025	
PEDRO HELDER SANTOS DA COSTA	253.877-6	430-2239993/2026	R$	62,28	20012026	
PEDRO HELDER SANTOS DA COSTA	253.877-6	430-2239994/2026	R$	63,45	20022026	
PEDRO HELDER SANTOS DA COSTA	253.877-6	430-2239995/2026	R$	63,46	20032026	
PEDRO HELDER SANTOS DA COSTA	253.877-6	430-2239996/2026	R$	96,01	20042026	
PEDRO HELDER SANTOS DA COSTA	253.877-6	430-2239997/2026	R$	63,46	20052026	
PEDRO HELDER SANTOS DA COSTA	253.877-6	430-2239998/2026	R$	74,31	22062026	
PEDRO HELDER SANTOS DA COSTA	253.877-6	430-2239999/2026	R$	42,32	20072026	
PENHA DIAS LTDA	364.251-8	430-2239690/2026	R$	7,22	21082025	
PLENA IT SERVICOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA	345.224-7	406-2240057/2026	R$	138,60	08122026	99743/2025/SB
PONTES COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTD	417.841-6	406-2240456/2026	R$	554,48	08122026	
POSTAL ENVIOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA	293.090-0	430-2239407/2026	R$	152,66	22112021	
POSTAL ENVIOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA	293.090-0	430-2239408/2026	R$	152,66	20122021	
PRIME INSECT CONTROL SERVICOS E SOLUCOES INTEGRA	418.313-4	406-2240507/2026	R$	277,24	08122026	
PRISCILA BOSCOLO MENDES GALLIS	031.002.042.000	704-2240394/2026	R$	2.999,99	08122026	39848/2026/SB
PRODUTORA HL TALENT MGT & CASTING LTDA	418.294-4	406-2240488/2026	R$	831,68	08122026	
PRODUTORA LYRA FILMAGENS FOTOS E CLIPES LTDA	373.215-0	430-2239661/2026	R$	50,25	28052025	
PRODUTORA LYRA FILMAGENS FOTOS E CLIPES LTDA	373.215-0	430-2239680/2026	R$	50,25	20062025	
PROINSP INCORPORE TREINAMENTO PROFISSIONAL LTDA	285.607-7	406-2239307/2026	R$	320,52	08122026	83896/2025/SB
PROJOTA CAD/CAM SOLUCOES LTDA	400.471-0	430-2239908/2026	R$	413,64	20052026	
PROJOTA CAD/CAM SOLUCOES LTDA	400.471-0	430-2239925/2026	R$	189,33	22062026	
PROJOTA CAD/CAM SOLUCOES LTDA	400.471-0	430-2239952/2026	R$	259,35	20072026	
QUALY TECH COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE TEL. LTDA	315.009-7	406-2240076/2026	R$	320,52	08122026	95858/2025/SB
QUALY TECH COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE TEL. LTDA	315.009-7	406-2240078/2026	R$	320,52	08122026	95858/2025/SB
QUALY TECH COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE TEL. LTDA	315.009-7	406-2240079/2026	R$	320,52	08122026	95858/2025/SB
R PONTO A SOLUCOES COMERCIAIS LTDA	399.311-6	430-2239892/2026	R$	241,20	20042026	
R PONTO A SOLUCOES COMERCIAIS LTDA	399.311-6	430-2239921/2026	R$	261,30	20052026	
R PONTO A SOLUCOES COMERCIAIS LTDA	399.311-6	430-2239938/2026	R$	233,16	22062026	
R PONTO A SOLUCOES COMERCIAIS LTDA	399.311-6	430-2239964/2026	R$	398,00	20072026	
R&X EMPREENDIMENTOS, PARTICIPACOES E PATRIMONIAL	418.304-5	406-2240498/2026	R$	138,62	08122026	
R. RUBIO MARKET CONCEPT LTDA	418.291-0	406-2240485/2026	R$	138,62	08122026	
R.A.T. TORDINO MARKETING DIGITAL	284.768-0	430-2239523/2026	R$	1,92	20032023	
R.A.T. TORDINO MARKETING DIGITAL	284.768-0	430-2239524/2026	R$	,65	22052023	
R7 CAPITAL CONSULTORIA E INVESTIMENTOS LTDA	337.848-9	430-2239583/2026	R$	6,37	21112024	
R7 CAPITAL CONSULTORIA E INVESTIMENTOS LTDA	337.848-9	430-2239596/2026	R$	79,42	20122024	
R7 CAPITAL CONSULTORIA E INVESTIMENTOS LTDA	337.848-9	430-2239612/2026	R$	193,28	20012025	
R7 CAPITAL CONSULTORIA E INVESTIMENTOS LTDA	337.848-9	430-2239629/2026	R$	544,22	20022025	
R7 CAPITAL CONSULTORIA E INVESTIMENTOS LTDA	337.848-9	430-2239634/2026	R$	249,56	20032025	
R7 CAPITAL CONSULTORIA E INVESTIMENTOS LTDA	337.848-9	430-2239652/2026	R$	410,94	22042025	
R7 CAPITAL CONSULTORIA E INVESTIMENTOS LTDA	337.848-9	430-2239662/2026	R$	504,12	28052025	
R7 CAPITAL CONSULTORIA E INVESTIMENTOS LTDA	337.848-9	430-2239672/2026	R$	1.301,82	20062025	
RAFAEL PAULO DA SILVA		704-2240159/2026	R$	972,47	08122026	37660/2025/SB
RAFAEL TADEU DA SILVA SANT ANNA	366.033-8	430-2239658/2026	R$	255,27	20032025	
RAFAEL TADEU DA SILVA SANT ANNA	366.033-8	430-2239659/2026	R$	201,00	22042025	
RAFAEL TADEU DA SILVA SANT ANNA	366.033-8	430-2239668/2026	R$	249,24	28052025	
RAIA DROGASIL S.A.	320.517-7	407-2224013/2026	R$	534,51	27102026	27333/2023/SB
RAIA DROGASIL S.A.	320.517-7	407-2224014/2026	R$	267,25	27102026	27333/2023/SB
RAMOS OLIVEIRA COMERCIO LTDA	417.804-1	406-2240424/2026	R$	138,62	08122026	
REGINALDO ALVES PEREIRA	532.002.037.000	704-2240371/2026	R$	4.930,00	08122026	102265/2026/SB
REINALDO MOURA DE OLIVEIRA	212.947-7	704-2240277/2026	R$	802,29	08122026	44093/2025/SB
RENATO MORAIS SANTIAGO	285.224-1	430-2239751/2026	R$	201,00	21112025	
RENATO MORAIS SANTIAGO	285.224-1	430-2239779/2026	R$	201,00	22122025	
REVITALE SERVICOS MEDICOS LTDA	417.823-8	406-2240440/2026	R$	138,62	08122026	
RFSBC ESTETICA LTDA	282.817-0	430-2239635/2026	R$	4.948,34	20022024	
RFSBC ESTETICA LTDA	282.817-0	430-2239636/2026	R$	3.999,33	20032024	
RFSBC ESTETICA LTDA	282.817-0	430-2239637/2026	R$	4.728,53	22042024	
RFSBC ESTETICA LTDA	282.817-0	430-2239638/2026	R$	2.407,11	20052024	
RFSBC ESTETICA LTDA	282.817-0	430-2239639/2026	R$	5.029,90	20062024	
RFSBC ESTETICA LTDA	282.817-0	430-2239640/2026	R$	5.662,05	22072024	
RFSBC ESTETICA LTDA	282.817-0	430-2239641/2026	R$	6.177,00	21082024	
RFSBC ESTETICA LTDA	282.817-0	430-2239642/2026	R$	5.484,45	20092024	
RFSBC ESTETICA LTDA	282.817-0	430-2239643/2026	R$	5.864,31	21102024	

RFSBC ESTETICA LTDA	282.817-0	430-2239644/2026	R$	7.384,99	21112024	
RFSBC ESTETICA LTDA	282.817-0	430-2239645/2026	R$	7.259,66	20122024	
RFSBC ESTETICA LTDA	282.817-0	430-2239646/2026	R$	7.474,27	20012025	
RFSBC ESTETICA LTDA	282.817-0	430-2239647/2026	R$	520,98	20022025	
RFSBC ESTETICA LTDA	282.817-0	430-2239648/2026	R$	796,37	20032025	
RIBA BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO S.A.	417.836-0	406-2240451/2026	R$	138,62	08122026	
RICARDO BARRANTE ANSELMO	357.865-8	430-2239852/2026	R$	225,52	21102024	
RICARDO BARRANTE ANSELMO	357.865-8	430-2239853/2026	R$	215,27	21112024	
RICARDO BARRANTE ANSELMO	357.865-8	430-2239854/2026	R$	235,77	20122024	
RICARDO BARRANTE ANSELMO	357.865-8	430-2239855/2026	R$	204,51	21082025	
RICARDO BARRANTE ANSELMO	357.865-8	430-2239856/2026	R$	236,80	22092025	
RICARDO BARRANTE ANSELMO	357.865-8	430-2239857/2026	R$	226,03	20102025	
RICARDO BARRANTE ANSELMO	357.865-8	430-2239858/2026	R$	236,80	21112025	
RICARDO BARRANTE ANSELMO	357.865-8	430-2239859/2026	R$	247,56	22122025	
RICARDO BARRANTE ANSELMO	357.865-8	430-2239860/2026	R$	193,74	20012026	
RICARDO BARRANTE ANSELMO	357.865-8	430-2239861/2026	R$	163,70	20022026	
RICARDO BARRANTE ANSELMO	357.865-8	430-2239865/2026	R$	242,47	20032026	
RICARDO BARRANTE ANSELMO	357.865-8	430-2239895/2026	R$	210,57	20042026	
RICARDO BARRANTE ANSELMO	357.865-8	430-2239913/2026	R$	282,80	20052026	
RICARDO BARRANTE ANSELMO	357.865-8	430-2239939/2026	R$	248,81	22062026	
RICARDO BARRANTE ANSELMO	357.865-8	430-2239961/2026	R$	269,19	20072026	
RICARDO JACKSON PRESTES DE LARA		704-2240165/2026	R$	972,47	08122026	39511/2025/SB
RICCO ASSESSORIA E SEGUROS LTDA	418.266-9	406-2240461/2026	R$	138,62	08122026	
RL PEREIRA REPRESENTACOES	417.826-2	406-2240442/2026	R$	138,62	08122026	
RL SERVICOS FINANCEIROS LTDA	296.856-8	430-2239471/2026	R$	1.050,10	21022022	
RL SERVICOS FINANCEIROS LTDA	296.856-8	430-2239472/2026	R$	1.643,78	21032022	
RL SERVICOS FINANCEIROS LTDA	296.856-8	430-2239473/2026	R$	1.810,92	20042022	
RL SERVICOS FINANCEIROS LTDA	296.856-8	430-2239474/2026	R$	2.103,75	20052022	
RL SERVICOS FINANCEIROS LTDA	296.856-8	430-2239475/2026	R$	2.252,08	20062022	
RL SERVICOS FINANCEIROS LTDA	296.856-8	430-2239476/2026	R$	2.454,08	20072022	
RL SERVICOS FINANCEIROS LTDA	296.856-8	430-2239477/2026	R$	2.648,13	22082022	
RL SERVICOS FINANCEIROS LTDA	296.856-8	430-2239478/2026	R$	2.786,19	20092022	
RL SERVICOS FINANCEIROS LTDA	296.856-8	430-2239479/2026	R$	2.891,15	20102022	
RL SERVICOS FINANCEIROS LTDA	296.856-8	430-2239480/2026	R$	2.988,15	21112022	
RL SERVICOS FINANCEIROS LTDA	296.856-8	430-2239481/2026	R$	2.449,39	20122022	
RL SERVICOS FINANCEIROS LTDA	296.856-8	430-2239482/2026	R$	2.511,66	20012023	
RL SERVICOS FINANCEIROS LTDA	296.856-8	430-2239483/2026	R$	2.541,96	22022023	
RL SERVICOS FINANCEIROS LTDA	296.856-8	430-2239484/2026	R$	2.484,63	20032023	
RL SERVICOS FINANCEIROS LTDA	296.856-8	430-2239485/2026	R$	3.292,83	20042023	
RLI TRANSPORTES LTDA	406.713-4	430-2239968/2026	R$	926,25	20072026	
ROBERTO FERREIRA DE MELLO	009.068.015.000	101-2224023/2026	R$	1.460,16	08122026	2379/1998/RR
ROBERTO LARANJA SANCHEZ	326.281-2	430-2239597/2026	R$	20,65	20032024	
ROBERTO LARANJA SANCHEZ	326.281-2	430-2239598/2026	R$	108,54	22042024	
ROBERTO LARANJA SANCHEZ	326.281-2	430-2239599/2026	R$	100,50	20052024	
ROBERTO LARANJA SANCHEZ	326.281-2	430-2239600/2026	R$	100,50	20062024	
ROBERTO LARANJA SANCHEZ	326.281-2	430-2239601/2026	R$	124,62	22072024	
ROBERTO LARANJA SANCHEZ	326.281-2	430-2239602/2026	R$	124,62	21082024	
ROBERTO LARANJA SANCHEZ	326.281-2	430-2239603/2026	R$	124,62	20092024	
ROBERTO LARANJA SANCHEZ	326.281-2	430-2239604/2026	R$	124,62	21102024	
ROBERTO LARANJA SANCHEZ	326.281-2	430-2239605/2026	R$	76,38	21112024	
ROBSON LOPES LOBO	520.003.012.000	101-2240176/2026	R$	485,04	08122026	18705/2018/SB
RODRIGO ALMEIDA MONTIN - ME	258.244-9	430-2239436/2026	R$	838,12	20012023	
RODRIGO ALMEIDA MONTIN - ME	258.244-9	430-2239442/2026	R$	56,70	22022023	
RODRIGO ALMEIDA MONTIN - ME	258.244-9	430-2239451/2026	R$	49,05	20032023	
RODRIGO ALMEIDA MONTIN - ME	258.244-9	430-2239459/2026	R$	58,25	20042023	
RODRIGO ALMEIDA MONTIN - ME	258.244-9	430-2239465/2026	R$	47,16	22052023	
RODRIGO ALMEIDA MONTIN - ME	258.244-9	430-2239489/2026	R$	283,07	20062023	
RODRIGO ALMEIDA MONTIN - ME	258.244-9	430-2239507/2026	R$	47,92	20072023	
RODRIGO VIEIRA NETO	511.304.007.000	704-2240383/2026	R$	6.879,33	08122026	58391/2026/SB
ROSELAINE APARECIDA CRUZ		704-2240166/2026	R$	972,47	08122026	40177/2025/SB
ROYAL MED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA - ME	178.569-9	407-2240158/2026	R$	267,25	29102026	60269/2020/SB
RR COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DIVERSOS LTDA	418.299-5	406-2240493/2026	R$	138,62	08122026	
SAGSE NT TECNOLOGIA ELETRONICA LTDA	417.807-6	406-2240426/2026	R$	554,48	08122026	
SALERA CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA	418.287-1	406-2240481/2026	R$	138,62	08122026	
SAMS ADMINISTRACAO E EMPREENDIMENTOS LTDA		705-2240094/2026	R$	59.170,68	08122026	49359/2024/SB
SANTANA INSTRUMENTACAO LTDA	418.269-3	406-2240463/2026	R$	138,62	08122026	
SANTOS & SILVA SERVICOS DE TECNOLOGIA LTDA	418.311-8	406-2240505/2026	R$	138,62	08122026	
SAO JOSE AUTO PARTS LTDA	417.829-7	406-2240445/2026	R$	277,24	08122026	
SB ENGENHARIA E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA	417.146-2	406-2240417/2026	R$	138,62	08122026	
SCANIA LATIN AMERICA LTDA		705-2224259/2026	R$	13.050,36	08122026	101054/2020/SB
SERGIO ROSA	001.015.054.001	101-2240175/2026	R$	443,10	08122026	80533/2021/SB
SERRA DA ESTRELA PARTICIPACOES IMOBILIARIA LTDA	418.303-7	406-2240497/2026	R$	138,62	08122026	
SIDNEI DE ASSIS	027.135.018.000	101-2224032/2026	R$	327,40	08122026	10735/2024/SB
SIGMA SYSTEM CONSULT. E ASSES. EMPRESARIAL LTDA	193.637-9	430-2239889/2026	R$	167,50	20042026	
SOARING TREINAMENTO LTDA	406.564-6	430-2239971/2026	R$	261,30	20072026	
SODEXO DO BRASIL COMERCIAL SA	286.398-7	407-2224282/2026	R$	267,25	28102026	76515/2020/SB
SODEXO DO BRASIL COMERCIAL SA	286.398-7	407-2224725/2026	R$	267,25	28102026	76515/2020/SB
SODEXO DO BRASIL COMERCIAL SA	286.398-7	407-2237692/2026	R$	267,25	28102026	76515/2020/SB
SODEXO DO BRASIL COMERCIAL SA	286.398-7	407-2239285/2026	R$	267,25	28102026	76515/2020/SB
SOFTEC TECNOLOGIA COM.E SERV. DE INFORM. LTDA ME	165.474-8	430-2239452/2026	R$	25,63	20072022	
SOFTEC TECNOLOGIA COM.E SERV. DE INFORM. LTDA ME	165.474-8	430-2239453/2026	R$	25,63	22082022	
SOFTEC TECNOLOGIA COM.E SERV. DE INFORM. LTDA ME	165.474-8	430-2239454/2026	R$	28,18	20092022	
SOFTEC TECNOLOGIA COM.E SERV. DE INFORM. LTDA ME	165.474-8	430-2239455/2026	R$	25,63	20102022	
SOFTEC TECNOLOGIA COM.E SERV. DE INFORM. LTDA ME	165.474-8	430-2239456/2026	R$	25,63	21112022	
SOFTEC TECNOLOGIA COM.E SERV. DE INFORM. LTDA ME	165.474-8	430-2239457/2026	R$	25,63	20122022	
SOFTEC TECNOLOGIA COM.E SERV. DE INFORM. LTDA ME	165.474-8	430-2239458/2026	R$	25,63	20012023	
SOFTEC TECNOLOGIA COM.E SERV. DE INFORM. LTDA ME	165.474-8	430-2239497/2026	R$	25,63	22022023	

SOFTEC TECNOLOGIA COM.E SERV. DE INFORM. LTDA ME	165.474-8	430-2239498/2026	R$	25,63	20032023	
SOFTEC TECNOLOGIA COM.E SERV. DE INFORM. LTDA ME	165.474-8	430-2239499/2026	R$	25,63	20042023	
SOFTEC TECNOLOGIA COM.E SERV. DE INFORM. LTDA ME	165.474-8	430-2239500/2026	R$	19,70	22052023	
SOFTEC TECNOLOGIA COM.E SERV. DE INFORM. LTDA ME	165.474-8	430-2239501/2026	R$	19,70	20062023	
SOFTEC TECNOLOGIA COM.E SERV. DE INFORM. LTDA ME	165.474-8	430-2239651/2026	R$	19,70	20012025	
SOFTEC TECNOLOGIA COM.E SERV. DE INFORM. LTDA ME	165.474-8	430-2239762/2026	R$	19,70	20022025	
SOFTEC TECNOLOGIA COM.E SERV. DE INFORM. LTDA ME	165.474-8	430-2239763/2026	R$	19,70	20032025	
SOFTEC TECNOLOGIA COM.E SERV. DE INFORM. LTDA ME	165.474-8	430-2239764/2026	R$	19,70	22042025	
SOFTEC TECNOLOGIA COM.E SERV. DE INFORM. LTDA ME	165.474-8	430-2239765/2026	R$	19,70	28052025	
SOFTEC TECNOLOGIA COM.E SERV. DE INFORM. LTDA ME	165.474-8	430-2239766/2026	R$	19,70	20062025	
SOFTEC TECNOLOGIA COM.E SERV. DE INFORM. LTDA ME	165.474-8	430-2239767/2026	R$	19,70	21072025	
SOFTEC TECNOLOGIA COM.E SERV. DE INFORM. LTDA ME	165.474-8	430-2239768/2026	R$	19,70	21082025	
SOFTEC TECNOLOGIA COM.E SERV. DE INFORM. LTDA ME	165.474-8	430-2239769/2026	R$	19,70	22092025	
SOFTEC TECNOLOGIA COM.E SERV. DE INFORM. LTDA ME	165.474-8	430-2239770/2026	R$	19,70	20102025	
SOFTEC TECNOLOGIA COM.E SERV. DE INFORM. LTDA ME	165.474-8	430-2239771/2026	R$	19,70	21112025	
SOFTEC TECNOLOGIA COM.E SERV. DE INFORM. LTDA ME	165.474-8	430-2239791/2026	R$	19,70	22122025	
SOFTEC TECNOLOGIA COM.E SERV. DE INFORM. LTDA ME	165.474-8	430-2239811/2026	R$	39,40	20012026	
SOGRATTI AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA	310.563-6	406-2224035/2026	R$	747,88	08122026	72540/2025/SB
SOLUFER SERZEDELLO	417.800-9	406-2240422/2026	R$	138,62	08122026	
SOUL SEGURA LTDA	306.193-0	430-2239534/2026	R$	2,62	20122023	
STUDIO B COMERCIO DE MOVEIS E DECORACOES LTDA	418.297-9	406-2240491/2026	R$	2.079,24	08122026	
STUDIO SH3 LOC.DE BENS MOVEIS P/CABELEIREIR.LTDA	277.348-1	430-2239438/2026	R$	2,83	22082022	
STUDIO SH3 LOC.DE BENS MOVEIS P/CABELEIREIR.LTDA	277.348-1	430-2239439/2026	R$	1,44	20092022	
STUDIO SH3 LOC.DE BENS MOVEIS P/CABELEIREIR.LTDA	277.348-1	430-2239440/2026	R$	2,30	20102022	
STUDIO SH3 LOC.DE BENS MOVEIS P/CABELEIREIR.LTDA	277.348-1	430-2239441/2026	R$	1,24	20122022	
STUDIO SH3 LOC.DE BENS MOVEIS P/CABELEIREIR.LTDA	277.348-1	430-2239463/2026	R$	1,01	20042023	
SUELEN CRISTINA PEDRO DA SILVA		704-2240120/2026	R$	1.015,35	08122026	33383/2025/SB
SY ADMINISTRACAO DE IMOVEIS PROPRIOS LTDA	417.833-5	406-2240448/2026	R$	138,62	08122026	
T.A.CARNEIRO DA SILVA - PIZZARIA	244.670-7	704-2240288/2026	R$	3.326,79	08122026	536/2026/SB
TADEU GOMES DA SILVA	026.088.028.000	101-2224031/2026	R$	400,20	08122026	25925/2024/SB
TAG GESTAO E APOIO ADMINISTRATIVO LTDA	418.309-6	406-2240503/2026	R$	138,62	08122026	
TALENT TEC EIRELI	274.730-8	430-2239663/2026	R$	637,93	28052025	
TALITA RAMOS DE LIMA	285.470-8	430-2239618/2026	R$	21,37	20032024	
TALITA RAMOS DE LIMA	285.470-8	430-2239619/2026	R$	73,97	22042024	
TALITA RAMOS DE LIMA	285.470-8	430-2239620/2026	R$	116,38	20052024	
TALITA RAMOS DE LIMA	285.470-8	430-2239621/2026	R$	127,43	20062024	
TALITA RAMOS DE LIMA	285.470-8	430-2239622/2026	R$	163,61	22072024	
TALITA RAMOS DE LIMA	285.470-8	430-2239623/2026	R$	91,25	21082024	
TALITA RAMOS DE LIMA	285.470-8	430-2239624/2026	R$	110,55	20092024	
TALITA RAMOS DE LIMA	285.470-8	430-2239625/2026	R$	123,62	21102024	
TALITA RAMOS DE LIMA	285.470-8	430-2239626/2026	R$	105,73	21112024	
TALITA RAMOS DE LIMA	285.470-8	430-2239627/2026	R$	151,35	20122024	
TALITA RAMOS DE LIMA	285.470-8	430-2239628/2026	R$	175,88	20012025	
TALLES RODRIGUES DE SIQUEIRA		704-2240182/2026	R$	972,47	08122026	42154/2025/SB
TAUA SPARVOLI GUERRERO	359.369-0	430-2239941/2026	R$	91,23	22062026	
TAUA SPARVOLI GUERRERO	359.369-0	430-2239970/2026	R$	12,59	20072026	
THAWANA OLIVEIRA ROSA SOC.INDIV.DE ADVOCACIA	329.790-0	430-2239614/2026	R$	260,33	20012025	
THIAGO FRANCISCO PEREIRA CRUZ LTDA	366.531-3	430-2239873/2026	R$	211,05	20042026	
THIAGO FRANCISCO PEREIRA CRUZ LTDA	366.531-3	430-2239928/2026	R$	808,22	22062026	
THIAGO GABRIEL SANTOS OLIVEIRA-TECH MULLER		430-2239713/2026	R$	79,95	20102025	
THIAGO GABRIEL SANTOS OLIVEIRA-TECH MULLER		430-2239798/2026	R$	17,09	21012026	
TIAGO CUSTODIO DE SOUZA	385.996-7	406-2223988/2026	R$	138,60	08122026	93902/2025/SB
TIAGO ROCHA BARBOSA		704-2240152/2026	R$	972,47	08122026	37277/2025/SB
TMG REPRESENTACOES LTDA	363.756-5	430-2239692/2026	R$	139,34	21082025	
TMG REPRESENTACOES LTDA	363.756-5	430-2239702/2026	R$	132,37	22092025	
TMG REPRESENTACOES LTDA	363.756-5	430-2239748/2026	R$	146,73	21112025	
TMG REPRESENTACOES LTDA	363.756-5	430-2239781/2026	R$	203,96	22122025	
TMG REPRESENTACOES LTDA	363.756-5	430-2239800/2026	R$	277,73	20012026	
TOSI NEUROPSICOLOGIA LTDA	418.314-2	406-2240508/2026	R$	831,68	08122026	
UP DOG LTDA	418.284-7	406-2240478/2026	R$	554,48	08122026	
UP ENERGY SAO PAULO ENGENHARIA E CONSULTORIA LTD	367.424-0	430-2239708/2026	R$	501,68	22092025	
UP ENERGY SAO PAULO ENGENHARIA E CONSULTORIA LTD	367.424-0	430-2239716/2026	R$	539,93	20102025	
UP ENERGY SAO PAULO ENGENHARIA E CONSULTORIA LTD	367.424-0	430-2239746/2026	R$	147,54	21112025	
VAGNER ROBERTO DIAS		704-2240164/2026	R$	972,47	08122026	40124/2025/SB
VALADARES STREAMING LTDA	374.498-1	430-2239673/2026	R$	1.277,25	20062025	
VALADARES STREAMING LTDA	374.498-1	430-2239693/2026	R$	258,56	21082025	
VALADARES STREAMING LTDA	374.498-1	430-2239704/2026	R$	233,60	22092025	
VALADARES STREAMING LTDA	374.498-1	430-2239882/2026	R$	202,40	21112025	
VALDEMIR SILVA DE ANDRADE	033.088.098.000	101-2240517/2026	R$	359,70	08122026	40172/2024/SB
VC PEREIRA CONSULTORIA	379.948-4	430-2239886/2026	R$	100,50	20042026	
VC PEREIRA CONSULTORIA	379.948-4	430-2239909/2026	R$	100,50	20052026	
VC PEREIRA CONSULTORIA	379.948-4	430-2239926/2026	R$	105,53	22062026	
VC PEREIRA CONSULTORIA	379.948-4	430-2239953/2026	R$	100,50	20072026	
VETROLINK COMERCIO DE PECAS E EQUIPAMENTOS PARA	417.839-4	406-2240454/2026	R$	1.108,92	08122026	
VIEIRA & PARTNERS ESTRATEGIA EMPRESARIAL LTDA	398.572-5	430-2239917/2026	R$	223,00	20052026	
VILMARA PORFIRIO LTDA	397.003-5	430-2239894/2026	R$	22,55	20042026	
VILMARA PORFIRIO LTDA	397.003-5	430-2239918/2026	R$	30,06	20052026	
VILMARA PORFIRIO LTDA	397.003-5	430-2239936/2026	R$	12,78	22062026	
VILMARA PORFIRIO LTDA	397.003-5	430-2239965/2026	R$	8,43	20072026	
VINICIUS FIGUEIREDO LTDA	417.798-3	406-2240420/2026	R$	138,62	08122026	
VISCONDE BRINQUEDOS E COLECIONAVEIS LTDA	418.283-9	406-2240477/2026	R$	277,24	08122026	

VIVAZ CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA	305.904-9	430-2239368/2026	R$	902,05	22082022	
VIVAZ CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA	305.904-9	430-2239403/2026	R$	421,39	20092022	
VIVAZ CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA	305.904-9	430-2239404/2026	R$	512,32	20102022	
VIVAZ CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA	305.904-9	430-2239427/2026	R$	1.212,41	21112022	
VIVAZ CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA	305.904-9	430-2239428/2026	R$	1.018,55	20122022	
VIVIAN BOTELHO SELLA LTDA	418.293-6	406-2240487/2026	R$	138,62	08122026	
VIVIANE CAMARGO DE ASSIS	277.168-3	430-2239443/2026	R$	1.831,35	22022023	
VIVIANE CAMARGO DE ASSIS	277.168-3	430-2239461/2026	R$	975,05	20042023	
VIVIANE CAMARGO DE ASSIS	277.168-3	430-2239469/2026	R$	978,01	22052023	
VIVIANE CAMARGO DE ASSIS	277.168-3	430-2239491/2026	R$	962,12	20062023	
VIVIANE CAMARGO DE ASSIS	277.168-3	430-2239506/2026	R$	926,11	20072023	
VOOC TECNOLOGIA E PROCESSOS LTDA	417.817-3	406-2240435/2026	R$	277,24	08122026	
VR BUSINESS GESTAO EMPRESARIAL LTDA	310.209-2	430-2239508/2026	R$	31,23	21082023	
VR BUSINESS GESTAO EMPRESARIAL LTDA	310.209-2	430-2239515/2026	R$	196,26	20092023	
VR BUSINESS GESTAO EMPRESARIAL LTDA	310.209-2	430-2239520/2026	R$	59,81	20102023	
VR BUSINESS GESTAO EMPRESARIAL LTDA	310.209-2	430-2239529/2026	R$	24,14	21112023	
VS COMERCIO E SERVICOS LTDA	298.460-1	430-2239519/2026	R$	250,24	20122022	
VVJJ COMERCIO DE OTICA LTDA	372.104-3	406-2240268/2026	R$	320,52	08122026	102796/2025/SB
W.E ESPECIALISTA EM NEGOCIOS LTDA	417.673-1	406-2240419/2026	R$	138,62	08122026	
W.M.J TRANSPORTES EXPRESS LTDA	284.365-0	430-2239495/2026	R$	1.107,67	20072023	
WANESSA DE LIMA NASCIMENTO	366.714-6	430-2239667/2026	R$	24,12	28052025	
WANESSA DE LIMA NASCIMENTO	366.714-6	430-2239736/2026	R$	24,12	20062025	
WANESSA DE LIMA NASCIMENTO	366.714-6	430-2239737/2026	R$	24,12	21072025	
WANESSA DE LIMA NASCIMENTO	366.714-6	430-2239738/2026	R$	24,12	21082025	
WANESSA DE LIMA NASCIMENTO	366.714-6	430-2239739/2026	R$	24,12	22092025	
WANESSA DE LIMA NASCIMENTO	366.714-6	430-2239740/2026	R$	24,12	20102025	
WANESSA DE LIMA NASCIMENTO	366.714-6	430-2239741/2026	R$	24,12	21112025	
WB ESTOFADOS LTDA	400.417-5	430-2239940/2026	R$	194,77	22062026	
WELVI EQUIPAMENTOS E MANUTENCAO LTDA	418.286-3	406-2240480/2026	R$	138,62	08122026	
WESLEY CARVALHO SILVA	338.941-3	704-2240261/2026	R$	802,29	08122026	44149/2025/SB
YCN AMORIM INTERMEDIACOES DE NEGOCIOS LTDA	418.281-2	406-2240475/2026	R$	138,62	08122026	
YOUMA TECNOLOGIA LTDA	335.140-8	430-2239803/2026	R$	301,50	20012026	
YUI & OLIVEIRA HOLDING LTDA	417.845-9	406-2240459/2026	R$	138,62	08122026	
YURI GAMBOGI PEREIRA FIGUEIREDO	302.147-5	430-2239874/2026	R$	116,58	21082025	
YURI GAMBOGI PEREIRA FIGUEIREDO	302.147-5	430-2239875/2026	R$	141,30	22092025	
YURI GAMBOGI PEREIRA FIGUEIREDO	302.147-5	430-2239876/2026	R$	385,64	20102025	
YURI GAMBOGI PEREIRA FIGUEIREDO	302.147-5	430-2239877/2026	R$	320,07	21112025	
YURI GAMBOGI PEREIRA FIGUEIREDO	302.147-5	430-2239878/2026	R$	211,06	22122025	
YURI GAMBOGI PEREIRA FIGUEIREDO	302.147-5	430-2239879/2026	R$	251,78	20012026	
YURI GAMBOGI PEREIRA FIGUEIREDO	302.147-5	430-2239880/2026	R$	171,76	20022026	
YURI GAMBOGI PEREIRA FIGUEIREDO	302.147-5	430-2239881/2026	R$	138,31	20032026	
ZANUTTO RODRIGUES & CIA LTDA.	65.034-0	406-2239313/2026	R$	1.282,12	08122026	88425/2025/SB
ZELIDE CASAGRANDE BOCCALETTO	004.050.166.000	101-2224022/2026	R$	1.628,52	08122026	7237/2024/SB
ZUCCARI SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA	418.301-0	406-2240495/2026	R$	138,62	08122026	

SEFAZ-5, 06 DE NOVEMBRO DE 2026
ELIANE GARCIA DA CONCEIÇÃO - DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RENDAS MUNICIPAIS – SEFAZ-5

.....

Secretaria da Fazenda
CTM
Conselho Tributário Municipal

SECRETARIA DA FAZENDA
CONSELHO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL
EDITAL CTM Nº. 020/2026

Nos termos da legislação vigente, fica o contribuinte **COMUNICADO** da Decisão do Conselho Tributário Municipal – CTM, nos processos administrativos abaixo relacionados:

1)PROCESSO: SB-85510/2026
INTERESSADO: SANTA HELENA ASSISTÊNCIA MÉDICA S.A.
ASSUNTO: PREÇO PÚBLICO. COLETA DE RESÍDUOS INFECTANTES
DESPACHO DO CTM: REEXAME NECESSÁRIO CONHECIDO E DESPROVIDO NO MÉRITO
RESOLUÇÃO Nº. 031/2026 – SESSÃO DE 29/10/2026 – 1ª. CÂMARA JULGADORA

2)PROCESSO: SB-7898/2026
INTERESSADO: CAXEMIRA – GESTÃO DE BENS PRÓPRIOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.
ASSUNTO: IPTU E TAXAS – EXERCÍCIO DE 2026 – REVISÃO DE LANÇAMENTO – DEMOLIÇÃO PARCIAL DE ÁREA CONSTRUÍDA ANTERIOR AO FATO GERADOR
DESPACHO DO CTM: REEXAME NECESSÁRIO CONHECIDO E DESPROVIDO NO MÉRITO
RESOLUÇÃO Nº. 032/2026 – SESSÃO DE 29/10/2026 – 1ª. CÂMARA JULGADORA

CTM, 04 de novembro de 2026**.**
ELIANE GARCIA DA CONCEIÇÃO
Presidente
1ª. Câmara Julgadora

3)PROCESSO: SB-27991/2025
INTERESSADO: 4º TABELIÃO DE NOTAS DA COMARCA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
ASSUNTO: PEDIDO INCIDENTAL DE RETIFICAÇÃO DE CRÉDITO TRIBUTÁRIO. REDUÇÃO DE PENALIDADE
DESPACHO DO CTM: REEXAME NECESSÁRIO CONHECIDO E DESPROVIDO NO MÉRITO
RESOLUÇÃO Nº. 030/2026 – SESSÃO DE 28/10/2026 – 2ª. CÂMARA JULGADORA

CTM, 04 de novembro de 2026**.**
DANIELLE ESTEVES VILLANO
Presidente
2ª. Câmara Julgadora

.....

Secretaria da Fazenda
Departamento de Fiscalização de Cadastro Tributário

SECRETARIA DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE CADASTRO TRIBUTÁRIO - SEFAZ-6
EDITAL 317/2026

Ficam os contribuintes, abaixo relacionados, CIENTIFICADOS do encerramento de ofício de suas inscrições no Cadastro Fiscal Mobiliário e NOTIFICADOS dos lançamentos das respectivas penalidades, conforme art. 151 c/c art.83 e art.80, §2º, Inc.I da Lei Municipal nº 1.802/69.

NOME	INSCRIÇÃO MOBILIÁRIA	COD-AVISO/EXE		VALOR TOTAL DO LANÇAMENTO	VENCTO	NUMERO DO PROCESSO
A. PAULA SIMOES	196.172-1	704-2223973/2026	R$	693,08	08122026	536/2026/SB
MGY LANCHES LTDA - ME	134.724-1	704-2223972/2026	R$	831,70	08122026	536/2026/SB

SEFAZ-6, 04 DE NOVEMBRO DE 2026
DANIELE ESTEVES VILLANO
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE CADASTRO TRIBUTÁRIO

.....

SECRETARIA DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE CADASTRO TRIBUTÁRIO - SEFAZ-6
EDITAL 320/2026

Ficam os contribuintes abaixo relacionados notificados de que dever o comparecer ao Atende Bem, situado na Rua Nicolau Filizola,100 Centro - Poupatempo, ou em um dos demais postos de atendimento, mediante agendamento prévio, no prazo de 30 (trinta) dias, para providenciar a altera o do endereço declarado ou o encerramento de sua inscrição mobiliária.

Após este prazo, a inscrição ser cancelada de ofício, com a aplicação da penalidade devida (multa).

INSCRICAO MOBILIARIA;NOME;

272177 5 - A F S BORGES INFORMATICA
280934 6 - A.B. DE JESUS ALBUQUERQUE NEGOCIOS DIGITAIS LTDA
296531 3 - A.M NEGOCIO DIGITAL LTDA
298409 1 - ABELION EMPREENDIMENTOS DIGITAIS LTDA
301050 3 - ABNER MIRAS
229202 5 - ACILINO FERREIRA DE ALMEIDA
274206 3 - ADALBERTO RIBEIRO DA SILVA
278220 0 - ADILSON APARECIDO DA SILVA
275304 9 - ADRIANA JESSICA SANTOS
247187 6 - ADRIANA PEREIRA FREITAS DOS SANTOS
272893 1 - ADRIEL DENADAI FERNANDES
301011 2 - ADSON MARINHO LIMA
293236 9 - ALESSANDRA MONALISA SILVA MANJACOMO
272063 9 - ALESSANDRA ZARA BRANDINI
296964 5 - ALEXANDER TAIYO BIOTTO
265898 4 - ALINE APARECIDA CROCCO
257220 6 - ALLAN EDUARDO COSTA
299168 3 - ALOISIO DA SILVA BISPO
155000 4 - ALPNET SERVICOS DE TRADUCAO LTDA
362740 3 - ALT MEDIA PUBLICIDADE LTDA
277847 5 - AMABILE OLIVEIRA SPESSOTTO
294696 3 - ANA JULIA DA SILVA SANTOS
223285 5 - ANA PAULA MONTEIRO DA SILVA
298583 7 - ANDERSON AVELINO DOS SANTOS
263756 1 - ANDERSON HORTO TEIXEIRA
282766 2 - ANDERSON RIBEIRO LADARES
212630 3 - ANDRE LUIZ PERES NICOLA
248035 2 - ANDREA GONCALVES FERREIRA
260755 7 - ANGELA MARIA DE OLIVEIRA SILVA
281288 6 - ANGELITA ALVES GONCALVES
257827 1 - ANTONIO NATAL MARIANO
188665 7 - ANTONIO PEDRO DA SILVA AVICULTURA - ME
277563 8 - ANTONIO SILVA DA CUNHA
291168 0 - AP AMORIM SOUZA PRODUTOS DIGITAIS LTDA
259948 1 - APARECIDA ADOLFO DA SILVA
284740 0 - APARECIDO RENATO PIRES
275749 4 - ARNALDO PEREIRA DE SOUSA
264867 9 - ARTHUR LUIZ PELLEGRINI
293984 3 - ARTHUR PATROCINIO DOS REIS
207665 9 - ASSOCIACAO DOS CAMINHONEIROS DO GDE.ABC-ASSCABEC
281694 6 - ATTALYA KAROLYNE SANTOS FELIX
175843 8 - BAC-PRESS COMUNICACAO VISUAL LTDA - ME
302944 1 - BEATRIZ ALVES RIBEIRO
259013 1 - BEATRIZ DE JESUS DE SOUZA
279416 0 - BIANCA DE SANTIS MORACA
263759 6 - BIANCA VILAR DURAES
238592 9 - BRP INDUSTRIA PLASTICA LTDA
279784 4 - BRUNA BARBARA DA SILVA FERREIRA REIS
301320 0 - BRUNA FERREIRA HESSEL FLOR
298045 2 - BRUNA HUNGRIA SANTOS
291846 3 - BRUNO FERNANDES SILVA
276288 9 - BRUNO LEONARDO DE MACEDO LEKECINSKAS
269437 9 - BRUNO NICOTRA GALATA DE OLIVEIRA
240463 0 - BRUNO POMPEO
272565 7 - CAIO LEITE PEREIRA
298129 7 - CAMILA HUNGRIA SANTOS
278833 0 - CAMILLA THAMARA SILVA DO NASCIMENTO
199703 3 - CAMMAROTA & FLAIANO RECUPERACAO DE ATIVO LTDA ME
296834 7 - CARINA ALMEIDA SOUZA
269172 8 - CARLA CRISTINA DE SENA QUESSADA
297792 3 - CARLA DA SILVA ROXA
290643 0 - CARLO BATTAGLIA
234333 9 - CARLOS EDUARD LEITAO NAPPO
245242 1 - CARLOS JOSE DA SILVA
247567 7 - CARLOS MATIAS REIS
210346 0 - CARLOS ROBERTO GUALBERTO
237749 7 - CARLOS ROBERTO MENDES
292741 1 - CARLOS ROBERTO PINHEIRO
297074 0 - CARLOS ROBERTO SEGATTO JUNIOR
295109 6 - CAROLINA DE MORAES PEREIRA
278481 5 - CAROLINA MARCHIANO RINALDI
271687 9 - CAROLINE DE SOUZA SILVA
279532 9 - CATHARINA SIQUEIRA DA SILVA
257545 0 - CELIA ISABEL DA SILVA
210941 7 - CELINA RODRIGUES LOPES
253637 4 - CHARLES JANES LEMOS
212205 7 - CLAUDIA COSTA RIBEIRO DE BARROS SELENCIO
252763 4 - CLAUDIO DA COSTA
254133 5 - CLAUDIO GONCALVES COELHO
222559 0 - CLAUDIO JOSE FERNANDES
277247 7 - CLEILSON BRASIL QUEIROZ
294364 6 - CORK MEDIA LTDA
257662 7 - CRISTIANE PEREIRA BARBOSA
292035 2 - CRISTIANO DA SILVA CAETANO
247497 2 - CRISTINA DE OLIVEIRA TORRES MANUTENCAO - ME
092084 3 - CUNHA REPRESENTACOES LTDA
181135 5 - DALILA DE OLIVEIRA EMBALAGENS - ME
221223 4 - DANIEL DA SILVA
267317 7 - DANIEL DIAS CUNHA
257552 3 - DANIEL HARDEN GIANECHINI
270822 1 - DANIEL JOSE VALADAO LISBOA
298398 2 - DANIEL PORFIRIO DA SILVA
279452 7 - DANIELA ALVES DE SAL
252148 2 - DANIELLE BUARQUE STAVALE
247253 8 - DANILO DO NASCIMENTO NOVAES SILVA
261198 8 - DAVID CIOLA
279362 8 - DAYANA MASCARI SERZEDELLO
296363 9 - DAYANE NOGUEIRA ANDRADE
230142 3 - DEBORA DA SILVA RIBEIRO
207839 2 - DENELUCE FORTES DO CARMO
285636 0 - DESIREE DE AZEVEDO GOMES
237792 6 - DETECTUS CONSULTORIA E ENGENHARIA LTDA
294625 4 - DIEGO ARMANDO DA SILVA
261054 0 - DIEGO DE SOUZA ANIZ
243185 8 - DIEGO MINARI DA COSTA
238252 0 - DIEGO XAVIER CAMPOS VIANA
294826 5 - DIOGO FERREIRA GOMES FLORENCIO
280242 2 - DIOVANI DANTAS VERCOSA
257825 5 - DONATO ARAUJO SOARES
246559 0 - DONIZETE DE BRITO FRANCISCO
284179 7 - DOUGLAS GASPARINI
277102 0 - DULCIMARA LUGOBONI MARINHEIRO
267302 9 - EDER BELLOTTO
294884 2 - EDIVALDO ALVES DE SOUZA
263509 7 - EDIVALDO DAMIAO
261718 8 - EDUARDO GOMES MARTO
295512 1 - EDUARDO GREB DOS SANTOS
273757 4 - EDUARDO TOSIRO MARCOS
273249 1 - EDUARDO TRIDENTE DE CAMPOS
285322 1 - ELIANE XAVIER DE OLIVEIRA AMERICO
248730 6 - ELOHIM PONTES ROLANTES EIRELI - ME
300370 1 - ELTON APARECIDO TAVARES ALVES
300344 2 - EMERSON DONIZETI DE ANDRADE
188740 8 - ENERGY PLUS TREIN. E CONSULT. EMPRESARIAIS LTDA
181489 3 - EPTS - ESCOLA PARA O TERCEIRO SETOR LTDA - ME
264362 6 - ERIC IWAMOTO
236095 0 - ERIC LUIZ RODRIGUES TORRES
215958 9 - ERIKA HORIGOSHI
198236 2 - EZEQUIEL AMADO BONVINO LAZARO
272641 6 - FABIO DOS SANTOS SILVA
291883 8 - FELIPE RODRIGO DE SOUZA GONCALVES
301746 0 - FERNANDA COELHO MASSEI
270649 0 - FERNANDO CATTELAN VIEIRA
299316 3 - FERNANDO FERREIRA ALVES
258752 1 - FFF TREINAMENTOS E CAPACITACAO PROFISS.LTDA-ME
228031 0 - FLAVIA DANIELLY DE SOUSA COSTA
278102 6 - FLAVIA FEITOSA DEMETRIO
268857 3 - FLAVIA PASCHOAL DUARTE
261570 3 - FLAVIA YURI HUMAYTA TANIGAWA
224513 2 - FLAVIO ARMILIATO
280827 7 - FRANCISCO CASSIANO DE MELO
288235 3 - FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA
281769 1 - FRANCISCO WENIO DA SILVA FARIAS
291655 0 - G DE SOUZA DOURADO NEGOCIOS DIGITAIS LTDA.
256988 4 - GEORGE CARDOSO DA SILVA
278966 3 - GEORGE FLAVIO PEREIRA DE ARAUJO
288512 3 - GILMAR OLIVEIRA GOIS
270217 7 - GIOVANA MORE POLETO BARROS
252540 2 - GIOVANE DE SOUZA ALVES
338561 2 - GIOVANNA DAMICO LOURENCO
236059 4 - GIOVANNA MARQUELI DA SILVA
292823 0 - GIOVANNI DOS SANTOS TAVARES
251877 5 - GLEVISON DOS SANTOS BEZERRA SERV DE APOIO ADM ME
287224 2 - GREGORY SANTOS BODA
302106 8 - GUILHERME MANZATO MELO
271107 9 - GUILHERME PRANDINI DE LUCA
286950 0 - GUSTAVO AKIO DE BRITO IMANOBU
295394 3 - GUSTAVO DE CARVALHO FERREIRA
245285 5 - GUSTAVO FERRAZ MARQUES
237745 4 - GUSTAVO GROTTI CAMPOY
269364 0 - GUSTAVO RODRIGUES DE SOUZA
258626 6 - HEIMAR CRUZ DOS SANTOS
287407 5 - HEITOR VIVIANI FILHO

296081 8 - HELDER PONTELLO DE FARIA
269615 0 - HELENA MARIA BASSO
251000 6 - HENRIQUE MACIEL SARDINHA
260293 8 - HENRIQUE SILVA MARCOLINO DE SANTANA
283049 3 - HERBERTH RODRIGUES BARBOSA
271201 6 - IGOR ALMEIDA ORSETTI
302594 2 - IGOR HENRIQUE TREVISAN
256550 1 - IGOR IGLESIA INFORMATICA EIRELI
301218 2 - IRIS FORMAGIO RIBEIRO DA CRUZ
295651 9 - ISABELA VASSELA DE LIMA
289749 0 - IZABELA RODRIGUES FARIAS
210432 6 - J SOARES SILVA CALCADOS - ME
285154 7 - J.M LIMA NEGOCIOS DIGITAIS LTDA
225209 0 - JAIME AURELIO ANDREOTTI
255948 0 - JANDER CARVALHO DOS SANTOS
269869 2 - JANINE YUMI TAMAI AMESTICA MORA
297995 0 - JC DRAGON ENTRETENIMENTO LTDA
278149 2 - JESSICA PEREIRA SANTOS DA SILVA
286709 5 - JHG FERNANDES SERVICOS E NEGOCIOS DIGITAIS LTDA
286231 0 - JLB DIAS SERVICOS DIGITAIS - LTDA
295062 6 - JOAO GUILHERME GESTAS CHADAD
295446 0 - JOAO HENRIQUE FAGGI DOS SANTOS
272836 2 - JOAQUIM MORAIS DA SILVA
286445 2 - JOHNNY FERNANDES
273316 1 - JOSE ANTONIO DE PAULA
224934 0 - JOSE APARECIDO COLOMBO
283861 3 - JOSE AUGUSTO CARVALHAL SCHOOF
250014 0 - JOSE AZARIAS SOBRINHO
247152 3 - JOSE EDILSON LOPES SERAFIM
230616 6 - JOSE GOMES DA SILVA FILHO
248505 2 - JOSE MARIA CIOLFI
233613 8 - JOSE RICARDO DE OLIVEIRA
076720 4 - JOSE RODRIGUES POLIMENTOS - ME
292290 8 - JOSIVAN SILVA DA COSTA
268060 2 - JOSUE OLIVEIRA AGUIAR SOC. INDIVL. DE ADVOCACIA
295899 6 - JOSUE XAVIER DE SOUZA
224590 6 - JR & TAVARES COMERCIO DE PESCADOS EIRELI - ME
289853 5 - JULIA MELO DOS SANTOS
274536 4 - JULIANA DE FARIA OLIVEIRA
261916 4 - KAREN APARECIDA SOARES DA CONCEICAO
294526 6 - KARIN SUZANI DO NASCIMENTO GOMES
269560 0 - KATIA SOUSA DA CRUZ
284357 9 - KAZUO KUROSAWA
279384 9 - KEILA APARECIDA DOS SANTOS
271402 7 - KLEBER LUIS VIEIRA
289912 4 - L.L DE BARROS LIMA EMPREENDIMENTOS DIGITAIS LTDA
241070 2 - LARITZA FLORES DE OLIVEIRA
275991 8 - LAUDELINA LEONARDO PEREIRA
272174 0 - LEANDRO FERREIRA LIMA
254141 6 - LEANDRO HENRIQUE MAIONE MALDONADO
283135 0 - LEANDRO RODRIGO DA SILVA
265982 4 - LEIDILENE DOS SANTOS ANDRADE
268078 5 - LEONARDO FERNANDES DE ALMEIDA
298518 7 - LEONARDO FERREIRA OLIVEIRA
264751 6 - LEONARDO JALES DE SOUZA
297067 8 - LEONARDO SHIBA
297687 0 - LETICIA FERNANDES DA SILVA
297634 0 - LETICIA GUERINO
277358 9 - LEZENI TEIXEIRA DE SOUSA
243820 8 - LIDIANA CAMARGO FOSCHI
239069 8 - LILIAN PIRES PASSADICO
293628 3 - LIVIA FORMIGARI CYPRIANO
301336 7 - LUAN JACINTO CUNHA
287162 9 - LUCCA. CO PRODUTOS DIGITAIS LTDA.
229197 5 - LUCIA GOMES AMARANTE
300160 1 - LUIS EDUARDO GUTIERRES SILVA
296588 7 - LUIZ ANTONIO MODESTO DOS SANTOS
279513 2 - LUIZA CARVALHO LEMOS BRANCO
279627 9 - LURIAN APARECIDA MENDES DE RESENDE
249929 0 - LYUMA FERRARI
291645 2 - M C BOUCHARDET VIANA DIAS NEGOCIOS DIGITAIS LTDA
190769 7 - M. TADEU EIDE
226220 7 - MANUELA JULIANO BARROSO
280775 0 - MARCELLO BATISTA MARTINS
294220 8 - MARCELO DE OLIVEIRA COSTA
263600 0 - MARCICLEIA ALBERTO DE SOUZA
275507 6 - MARCIO DE SOUZA ALVES
250723 4 - MARCIO LUIS DE GODOI
267443 2 - MARCIO PEREIRA DA SILVA
267048 8 - MARCO ANTONIO MARTAR GONCALVES
264422 3 - MARCOS AUGUSTO DOS SANTOS FILHO
279022 0 - MARCOS KOICHI KONDO
276182 3 - MARGARETE CUTRI DOS SANTOS CARRASCO
336244 2 - MARI TERESINHA DA SILVA
285724 3 - MARIA APARECIDA DIAS DE SOUSA
251766 3 - MARIA NILZA AGUIAR DOS SANTOS
283354 9 - MARIANA ARAUJO RIBEIRO
258512 0 - MARILENE PERFEITO OLIVEIRA PIZZARIA - EPP
254702 3 - MARINA DUARTE DE SOUZA
372132 9 - MASTERMIND CONSULTORIA LTDA
289422 0 - MATRIX EMPREENDIMENTOS DIGITAIS LTDA
394021 7 - MERCADO & ADEGA MARANHAO LTDA
255475 5 - MESSIAS FERMIANO DA SILVA JUNIOR
299969 2 - MICHAEL BRYAN FERRAZ
236245 7 - MICHEL ISMAEL CYPERS
277263 9 - MICHELLE PATRICIA DA SILVA
232773 2 - MICHELLY DE CARVALHO COUTINHO
293476 0 - MINI MERCADO LUCENA LTDA
291987 7 - MIRIAN PIMENTEL PRADO GUIRAL
294066 3 - MULTISHOP MARCAS ABC LTDA
271628 3 - MURILO SUSTER FALCAO BONEZI
299657 0 - MX IMPORTACOES & NEGOCIOS DIGITAIS LTDA
261203 8 - NARAIAN DE AGUILERA
266652 9 - NATALIA SABINO ZAMBALDI
257852 2 - NATALIA SILVA MORETI
272595 9 - NATASCHA ZECHETTI SANTOS
302310 9 - NATHALIA DA SILVA BRITO
236120 5 - NATHALIA INNOCENTI OSCAR
269963 0 - NAYARA ALVES PRANDO
289911 6 - NCL DA SILVA EMPREENDIMENTOS DIGITAIS LTDA
297108 9 - NERIVALDO SOUSA FERREIRA
290603 1 - NF FURLANETTO NEGOCIOS DIGITAIS LTDA
254604 3 - NICOLAS MENDES TUBINI
255237 0 - NICOLE DOS SANTOS BRIONES
240277 7 - NIKOLAS FERNANDES DA SILVA
274107 5 - NIVEA APARECIDA DA SILVA OLIVEIRA
274781 2 - NOBUO MITSUYAMA
298670 1 - OTACILIA APARECIDA GOMES DE OLIVEIRA
299661 8 - PALOMA GOMES DE ALMEIDA
259989 9 - PAMELA PAOLUCCI SALGADO
252551 8 - PEDRO ANTONIO GOMES DE OLIVEIRA
264280 8 - PEDRO DUARTE LIMA NETO
298553 5 - POYANE RAMOS MORAES
300492 9 - PRISCILA DOS SANTOS RODRIGUES
055611 4 - PRO CORPO ACAD.DE MUSC.E COND.FISICO LTDA ME
189026 3 - PROMOMARK VARIEDADES LTDA
364128 7 - R P HONORIO MANUTENCOES DE MAQUINAS INDUSTRIAIS
086453 6 - R.C. MARTINS EMPREEND. IMOBILIARIOS S/C LT - ME
262820 1 - RAFAEL BORGES PIMENTEL
263880 0 - RAFAEL HIROSHI RUIZ MIAZATO
296881 9 - RAFAEL PINHEIRO GONCALVES
296637 9 - RAFAEL TORRES FATTIBENE
292376 9 - RAIANY SILVA DE SOUSA
255535 2 - RAMON SOUZA DA SILVA
271971 1 - RANIERI APARECIDO BENTO RIBEIRO
285531 3 - RAPHAEL MONCAYO PAIS DOMINGUES
286202 6 - REGIANE RIBEIRO BUENO
296861 4 - REGINALDO FERREIRA
274372 8 - REGINALDO LAVORADO JUNIOR
268391 1 - REINALDO FAVERO VERZBICKAS
295320 0 - REINHARD LENZ
285321 3 - RENAN SANTANA MENDONCA
252456 2 - RENATA FERNANDES DO MONTE
202271 0 - RENATA POLLI DA SILVA
255597 2 - RENATA SANTOS DE OLIVEIRA
230878 9 - RENATA SANTOS MIRANDA
279814 0 - RENATO SARMENTO DA SILVA
255569 7 - RICARDO SANCHES BUSO
253226 3 - RICHARD SOLA DE GODOY JUNIOR
287358 3 - RM2 BURGER HAMBURGUERIA SAO BERNARDO EIRELI
282114 1 - ROBERT ROSARIO BRITO DE SENA
299964 1 - ROBERTA DE MOURA RODRIGUES SILVA
294402 2 - ROBERTA RONISE DA LIMA SILVA
280836 6 - ROBERTO GIL BARBOSA
236386 0 - ROBERTO OLIVIO DOS SANTOS
262618 7 - ROBINSON PEREIRA MOLINA
278351 7 - ROBSON LUIS DA SILVA
298526 8 - ROBSON SAMIR DOS SANTOS FERREIRA
290744 5 - RODOLFO REINA
255602 2 - RODRIGO BENTO TEOFILO
298292 7 - RODRIGO BIBIANO DE SOUZA
251026 0 - RODRIGO COSTA MONTEIRO
276496 2 - RODRIGO FASSA
237312 2 - RODRIGO LACIVITA DE GOES
292790 0 - RODRIGO MAZURKEVICIUS CERRI
271500 7 - RODRIGO SILVA MENDES FELIPE

252997 1 - RODRIGO SILVA ROSA DE SOUZA
224539 6 - ROGERIO ROSS CAEIRO
199086 1 - RONALDO ANTONIO NASCIMENTO
297226 3 - RONDINELLI DE AZEVEDO LIMA
294794 3 - ROSANGELA APARECIDA BATISTA
200288 4 - ROSANGELA MARIA DE OLIVEIRA CARDOSO
231657 9 - ROYAL CHEMISTRY DO BRASIL LTDA - ME
276340 0 - RUBENS TONETO JUNIOR
290065 3 - SAGYTARIUS NEGOCIOS DIGITAIS LTDA
293811 1 - SALOMAO CALDAS FILHO
296601 8 - SAMUEL ARAUJO DA SILVA
276848 8 - SANDRA REGINA MORAES SIQUEIRA
277013 0 - SCORDAMAGLIA CONS E CORRET DE SEG DE VIDA EIRELI
269844 7 - SERGIO APARECIDO FERREIRA DA SILVA FILHO
261368 9 - SERGIO ELIAS DE MORAIS
271412 4 - SERGIO ROCCO
298353 2 - SHAIANE CRISTINA PEREIRA FRANCO
270376 9 - SIDNEI ANTONIO DOS SANTOS
275012 0 - SILMARA DIAS DANTAS
274950 5 - SINARA SARAGOCA DE SOUZA
252928 9 - STEPHANIE CRISTINA DA SILVA
272964 4 - SUELI SAYURI FUKUNAGA BENSI
295752 3 - SUZANA MARIA SOARES DA SILVA
277833 5 - SYLVIA CAROLINE DE OLIVEIRA
262841 4 - TADEU ROSENDO SAMOCRAINIC
278067 4 - TAIS CAMILA CRESPO
250999 7 - TALITA APARECIDA CORREA SARDINHA
282004 8 - TATIANE OLIVEIRA DE CARVALHO
321418 4 - TECH LAVANDERIA LTDA
232849 6 - TGD TRANSPORTES LTDA
275535 1 - THAIS CRISTINI SOARES SIMOES
262765 5 - THAIS VELOSO FERREIRA - SERVICOS ADMINISTRATIVOS
255347 3 - THIAGO CONCEICAO SANTOS
273306 4 - THIAGO DA SILVA TEXEIRA
300440 6 - TIAGO ROCHA MEIRA
201441 6 - TOC TOC BABY DECORACOES LTDA - ME
237694 6 - UDILTON LIMA ALVES
282254 7 - VAGNER CARDOSO
250808 7 - VALDECI RODRIGUES DOS SANTOS
260875 8 - VALERIA DUARTE ALVES DOS REIS
230396 5 - VALTONHO BARBOSA DA FONSECA
298313 3 - VANIA CAMILO MENDLER
250364 6 - VBB2C TRANSPORTES E ARMAZEM EIRELI - ME
282005 6 - VERA LUCIA VIEIRA DE MIRANDA
231335 9 - VICTOR CHERPINSKI ROCHA
286258 1 - VICTOR RIBEIRO DE LIMA
295689 6 - VINICIUS ANDELOCE ERNANDES
343907 0 - VINICIUS DOS SANTOS SA TELES PINTURA AUTOMOTIVA
295110 0 - VINICIUS MASSASHI HONDA TAKADA
295222 0 - VITOR FABRICIO MACHADO SOUZA
297805 9 - VITOR FERRAZ MARCONDES
279127 7 - VITOR VIEIRA VASCONCELOS
290449 7 - VIVIANE OLIVEIRA RODRIGUES
297102 0 - WANDERSON NASCIMENTO DA SILVA
262694 2 - WASHINGTON CARNEIRO BRITO
287033 9 - WELINGTON CAVALARO
279244 3 - WELINGTON DA SILVA COSTA
356479 7 - WELLYSON HENRIQUE SILVA DE FREITAS
275490 8 - WESLEY SILVA TAVELLA
261227 5 - WIDJA SILVA MACEDO
289390 8 - WILLIAM DINIZ DA SILVA
267523 4 - WILLIANS RODRIGUES DE OLIVEIRA
281336 0 - WILSON VALENTIN DOS SANTOS JUNIOR
300078 8 - WINNER CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA
275427 4 - YURI CABEZAS DE MACEDO

SEFAZ-6, 04 DE NOVEMBRO DE 2026

DANIELLE ESTEVES VILLANO

DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE CADASTRO TRIBUTÁRIO - SEFAZ-6

.....

SECRETARIA DA FAZENDA

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE CADASTRO TRIBUTÁRIO - SEFAZ-6

EDITAL Nº 032/2026

DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE CADASTRO TRIBUTÁRIO IMOBILIÁRIO - SEFAZ-61

1ª SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE CADASTRO TRIBUTÁRIO IMOBILIÁRIO – SEFAZ-611

DESPACHOS DA SENHORA DIRETORA DA SEFAZ-611

Nos termos da legislação vigente, ficam os CONTRIBUINTES abaixo CIENTIFICADOS das decisões exaradas pelas autoridades competentes. Tratando-se de INDEFERIMENTO ou IMPROCEDÊNCIA, ainda que parcial, poderá ser INTERPOSTO RECURSO no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste edital.

PROCESSOS DEFERIDOS

ASSUNTO: ALTERAÇÃO DE CADASTRO IMOBILIÁRIO

HELENITA DE FATIMA MARCELINO	SB-051277/2026
JOSÉ DAMASCENO PEREIRA	SB-029825/2026

ASSUNTO: DESMEMBRAMENTO OU INCORPORAÇÃO DE IMÓVEIS PARA FINS TRIBUTÁRIOS: INSTRUMENTO

CRISTINA LAZZURI	SB-096016/2025

ASSUNTO: ALTERAÇÃO DO NOME DA RUA PRINCIPAL DO IMÓVEL

VANDERLEI DA SILVA SALGADO e ADILSON DALSAN LEME	SB-92278/2026

PROCESSOS DEFERIDOS E AUTORIZADOS

ASSUNTO: ALTERAÇÃO DE CADASTRO IMOBILIÁRIO

WAGNER TOMAZ DA SILVA	SB-059103/2026
DANÚBIA DOS SANTOS BARBOSA VILLE MARE ALUGUEL DE ROUPAS LTDA.	SB-059374/2026
MARLEIDE JESUS OLIVEIRA	SB-052987/2026

PROCESSOS INDEFERIDOS

ASSUNTO: DESMEMBRAMENTO DE IPTU

CÍCERO FRUTUOSO DA SILVA	SB-004708/2007

ASSUNTO: INCORPORAÇÃO DE IMÓVEL PARA FINS EXCLUSIVAMENTE TRIBUTÁRIOS

ALMO ADM. DE IMÓVEIS E PARTICIPAÇÃO LTDA	SB-144005/2023

PROCESSOS INDEFERIDOS E AUTORIZADOS

ASSUNTO: ALVARÁ DE REMEMBRAMENTO

SARACANTÃ CONSTRUTORA E ADM.	SB-040205/2023

ASSUNTO: REVISÃO CADASTRAL

MILTON CARLOS SILVERIO	SB-100930/2026

PROCESSOS DESCONHECIDOS

ASSUNTO: REVISÃO DE CADASTRO IMOBILIÁRIO

MASSUMI TACAQUI SILVA	SB-105585/2025
SÔNIA MARIA ALMEIDA DAMMENHAIN ZANATTA	SB-052260/2026

2ª SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE CADASTRO TRIBUTÁRIO IMOBILIÁRIO – SEFAZ-612

DESPACHOS DA SENHORA DIRETORA DA SEFAZ-612

PROCESSOS DEFERIDOS

ASSUNTO: DESMEMBRAMENTO DE IMÓVEIS PARA FINS TRIBUTÁRIOS: INSTRUMENTO PÚBLICO

RAONIZ LOUGON DO NASCIMENTO	SB-104.300/2025

ASSUNTO: REVISÃO DE CADASTRO IMOBILIÁRIO

GENIVALDO ONOFRE DE AMORIM	SB-036230/2026

DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE CADASTRO TRIBUTÁRIO MOBILIÁRIO - SEFAZ-62

DESPACHOS DA SENHORA DIRETORA DA SEFAZ-62

PROCESSOS INDEFERIDOS

ASSUNTO: ALTERAÇÃO DA DATA DE ENCERRAMENTO DE INSCRIÇÃO MOBILIÁRIA

OILTON CÉSAR FLOR	SB-105351/2024

ASSUNTO: CANCELAMENTO DE MULTA POR INFRAÇÃO A LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

OILTON CÉSAR FLOR	SB-105351/2024

PROCESSOS DEFERIDOS

ASSUNTO: REDUÇÃO E DESCONTO DE MULTA POR INFRAÇÃO A LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

LOMA PANIFICADORA E DISTRIBUIDORA PAES LTDA	SB-045519/2026

ASSUNTO: ENCERRAMENTO DE INSCRIÇÃO MOBILIÁRIA

SEVERINO COSTA DA SILVA BAR	SB-120997/2024

PROCESSOS DESCONHECIDOS

ASSUNTO: ENCERRAMENTO DE INSCRIÇÃO MOBILIÁRIA

ILÁRIO MARQUES DA SILVA	SB-035333/2025

PROCESSOS AUTORIZADOS

ASSUNTO: ALTERAÇÃO DA DATA DE ENCERRAMENTO DE INSCRIÇÃO MOBILIÁRIA

VLAMIR ROBERTO LOZANO ME	SB-110084/2024

Fica(m) a(s) pessoa(s) abaixo, NOTIFICADA(S) de que deverão comparecer a um dos Postos de Atendimento ao Cidadão – Atende Bem, mediante agendamento prévio, ou efetuarem solicitação digital no Portal do Município em www.saobernardo.sp.gov.br/prodigi, no prazo de 15 (quinze) dias, a fim de providenciar a regularização no Cadastro Fiscal Mobiliário:

Relacionamos abaixo as Inscrições do Cadastro Fiscal Mobiliário, **ALTERACAO CADASTRAL DE OFÍCIO**, com base na Lei Municipal 1.802/69 e

suas alterações.

CONTRIBUINTE	INSCRIÇÃO MOBILIÁRIA
PUDIMARIN LTDA	405.468-7
GFFY ALIMENTOS LTDA	390.861-5
GSM COMERCIO DE JOIAS LTDA	396.212-1

SEFAZ-6, 04 de novembro de 2026.
DANIELE ESTEVES VILLANO
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE CADASTRO TRIBUTÁRIO

.....

Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Juventude
Gabinete do Secretário

+

ATA DA OCTAGÉSIMA QUARTA REUNIÃO (ORDINÁRIA) DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO – COMTUR/SBC

Em 10 de setembro de 2026, às 10h, em ambiente virtual (Google Meet) reuniu-se o Conselho Municipal de Turismo – COMTUR/SBC, conforme convocação feita para esta data, com a participação dos que foram assinalados na lista de presença abaixo, para a seguinte pauta: a) Aprovação da Ata da 83ª Reunião Ordinária; b) 1º Feirão da Capital do Automóvel; c) Preparativos para o Festival da Primavera e das Flores de São Bernardo do Campo; d) Festival Gastronômico Sabores da Gente; e) Desfile Cívico Militar; f) Inauguração da Réplica do Hotel Amazonas; g) Prêmio de Turismo Inclusivo do Estado de São Paulo; h) Festa de São Bartolomeu e Nossa Senhora da Boa Viagem. Após a conferência de quórum o Gestor Administrativo Fernando Marza, que por ausência justificada do Sr. Thales Henrik Colognesi Sanchez, Presidente do COMTUR/SBC, iniciou a reunião às 10h10, cumprimentando os presentes e convidados, e encaminhou as discussões para aprovação da Ata referente à 83ª Reunião - Ordinária deste Conselho, realizada no dia 30 de julho, no Centro Turístico de São Bernardo do Campo “Fidia Zamboni”.sito a Rua Kara nº 105 – Jardim do Mar Solicitou que os Membros titulares ou os Suplentes na condição de Titulares se manifestassem caso fosse necessário algum ajuste ou complemento, visto que a referida Ata foi encaminhada para ciência, considerações ou possíveis ajustes, ao conjunto de Conselheiros em 04 de setembro de 2026 e que já tinha sido feita a correção solicitada por e-mail pela Sra.Irani, seguindo, a Ata foi aprovada por aclamação e por unanimidade entre os presentes, agora em atenção ao item “b” o Sr. Fernando Marza trouxe ao conhecimento do conselho que o Departamento de Turismo estava encabeçando a organização para os dias 18,19 e 20 do 1º Feirão da Capital do Automóvel, evento de comercialização de veículos novos e usados que irá contar com a participação de 50 lojistas exclusivamente da cidade e que essa ação pretende não somente atrair pessoas de toda região e fomentar essa atividade no município nessa data mas busca também resgatar o sentimento e a história de São Bernardo como a “Capital do Automóvel” e estimular permanentemente o deslocamento de consumidores para comprar seus carros em nossa cidade e pediu a presença de todos conselheiros no evento para que na próxima reunião façamos um balanço com sugestões para uma próxima edição. Sobre o item “c”, ele trouxe ao conhecimento que o Festival da Primavera e das Flores 2026, confirmado para os dias 17 e 18 de outubro já teve todas suas vagas, para comerciantes da praça de alimentação (22 vagas), artesanato (19 vagas) e feira das flores (13 vagas) bem como as vagas para apresentação artística das escolas e entidades (22 vagas), foram preenchidas e que para essa edição conseguiu uma redução nos valores para participação dos empreendedores e que conseguiu apoio da iniciativa privada para o fornecimento de 6 tendas e 60 jogos de mesa e cadeira para constituir a praça de alimentação do evento e aproveitou para pedir o apoio de todos na

divulgação, que teve o compromisso de todos presentes nesse auxílio. Logo na sequência sobre o item “d” nos trouxe os resultados do festival gastronômico Sabores da Gente, que contou com a participação de 85 estabelecimentos e que emitiram milhares de vouchers de promoção durante o festival, que terminou no último dia 30 com um saldo muito positivo atingindo a expectativa de fomentar e divulgar a rota gastronômica de nosso município, atraindo frequentadores de toda região. Sobre o Desfile Cívico Militar, item “e”, o Turismo homenageou os 473 anos de nossa cidade e se fez presente com a “Carreata do Turismo Industrial”, programa consagrado de nossa cidade e que contou com a participação de 7 empresas parceiras que trouxeram dezenas de veículos para o desfile, as empresas que participaram foram: Mercedes Benz, Scania, Wheaton, Friozem, Convenção, Sankonfort e Ecovias, a Sra. Irani pediu a palavra e solicitou que na próxima edição coloquem o desfile dos idosos e crianças em primeiro lugar, evitando a permanência por horas aguardando, essa solicitação foi recebida e será encaminhada para a Secretaria de Educação que é a responsável pela organização do desfile. Debruçando sobre o item “f” da pauta celebrou a entrega da obra da “Réplica do Hotel Amazonas”, conquista do COMTUR/SBC, que teve sua inauguração no dia 17 de agosto e contou com a presença do Prefeito, Secretária de Turismo do Estado e diversas autoridades, membros desse conselho e munícipes, essa obra abrigara a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Juventude e também será a sede do Conselho Municipal de Turismo de São Bernardo do Campo. Dando continuidade sobre o item “g” noticiou que nosso município recebeu o Prêmio de Turismo Inclusivo do Estado de São Paulo, ofertado pela Secretaria de Estado dos Direitos da Pessoa com Deficiência, pela Secretaria de Estado de Turismo e Viagens e pela Universidade de São Paulo, através do Departamento de Turismo e Eventos pela Linha Inclusiva do Turismo Industrial, e que a equipe juntamente com o Secretario Sr. Alípio Faustino Costa Filho, receberam a honraria em cerimônia realizada no Centro TEA Paulista no dia 14 de setembro. Já caminhando para o final da reunião e sobre o item “h” exaltou o sucesso dos eventos mais tradicionais da cidade que reúnem as famílias e trazem memorias afetivas a todos como a Festa de São Bartolomeu e de Nossa Senhora da Boa Viagem, eventos tradicionais de Cultura e turismo que marcaram e ainda mobilizam milhares de munícipes e visitantes. Após ampla exposição e debates sobre todos itens da pauta e considerações finalizadas, o Sr. Fernando Marza realizou o convite para a próxima reunião ordinária a ser realizada em 29 de outubro de 2026 no Centro Turístico “Fidia Zamboni” e sede do COMTUR/SBC, situado na Rua Kara nº105 – Jd. Do Mar em horário a ser definido por votação dos conselheiros no grupo de whatsapp “Comtur Oficial” e deu por encerrado os trabalhos às 10h55, uma vez mais agradecendo a presença de todos, Eu, Fernando Marza redigi a presente Ata, em substituição a Sra. Victória Cristofolini, que será assinada digitalmente por mim em substituição ao Sr.Thales Henrik Colognesi Sanchez

Fernando Marza
Gestor Administrativo

Presentes à reunião:
Irani Lourenço Cruz
Fernando Marza
Gilmar Guiesser
Rachel Luniere
Ricardo Hidaka
Marisa Loporchio
Pedro Pimenta
Tatiane Bifon
Jeferson da Silva
Fernando AP. Bueno da Silva
Giulia Hermione Correia da Silva
Dario Netto
Gustavo Fujimoto
Anderson Lopes Menezes
Renata Aparecida da Silva
Sueli Alves dos Santos
Giulia Hermione Correia da Silva
Patrícia Aparecida Barbosa Prete

.....

Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania
Gabinete do Secretário

Comunicado SEDESC nº 019/2026

Comissão de Seleção, órgão colegiado designado pela Resolução SEDESC nº 008/2026, de 16 de outubro de 2026, destinado analisar as Propostas e Planos de Trabalho apresentados, referente ao Edital de Chamamento Público Nº 006/2026-SEDESC, com o objeto oportunizar a apresentação de Propostas Técnicas e Planos de Trabalho de organizações da sociedade civil, sem fins lucrativos, para a implantação e execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, e em conformidade com o Referencial Técnico, torna público o resultado preliminar de análise das propostas e planos de trabalho apresentados**;**

Resultado preliminar processo de seleção:
Total de propostas e planos de trabalho entregues e analisados**: 02**
Propostas classificadas: **01**
Propostas eliminadas: **01**

Proposta Classificada	
RAZÃO SOCIAL	CNPJ
Sociedade "Fraternitas" de São Bernardo do Campo	CNPJ: 05.634.011/0001-47

Proposta Eliminada	
RAZÃO SOCIAL	CNPJ
Instituto Geração futura	CNPJ: 07.574.330/0001-30

Entrega da proposta fora do prazo estabelecido - item 7 - Das Etapas - Tabela 1; - Item 7.2.2. A Proposta de Intenção e Plano de Trabalho deve ser encaminhado em envelope fechado, individualizado e com identificação da instituição proponente e meios de contato (endereço eletrônico e telefone atualizados), com a inscrição “Proposta de Intenção e Plano de Trabalho – Edital de Chamamento Público **Nº 006/2026-SEDESC**, e entregues pessoalmente no Expediente Geral da Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania, no seguinte endereço: Av. Redenção, 271 – Centro, **até às 17 horas do dia 23/10/2026**.

São Bernardo do Campo, 27 de outubro de 2026.
COMISSÃO DE SELEÇÃO

.....

Comunicado SEDESC nº 020/2026

Comissão de Seleção, órgão colegiado designado pela Resolução SEDESC nº 008/2026, de 16 de outubro de 2026, destinado analisar as Propostas e Planos de Trabalho apresentados, referente ao Edital de Chamamento Público Nº 007/2026-SEDESC, com o objeto oportunizar a apresentação de Propostas Técnicas e Planos de Trabalho de organizações da sociedade civil, sem fins lucrativos, para a implantação e execução do **Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV**, destinado ao atendimento do público prioritário da Primeiríssima Infância, a ser executado em **Unidades de Atendimento Integral à Primeiríssima Infância – UAIPI**, e em conformidade com o Referencial Técnico, torna público o resultado preliminar de análise das propostas e planos de trabalho apresentados**;**

Resultado preliminar processo de seleção:
Total de propostas e planos de trabalho entregues e analisados**: 02**
Propostas classificadas: **02**
Propostas eliminadas: **00**

Proposta Classificada		
Ordem Classificatória	RAZÃO SOCIAL	CNPJ
1º	Skate House	CNPJ: 23.513.843/0001-97
2º	Instituto Fraterno Crer e Ser	CNPJ: 26.297.868/0001-99

São Bernardo do Campo, 28 de outubro de 2026.
COMISSÃO DE SELEÇÃO

.....

Comunicado SEDESC nº 021/2026

Comissão de Seleção, órgão colegiado designado pela Resolução SEDESC nº 008/2026, de 16 de outubro de 2026, destinado analisar as Propostas e Planos de Trabalho apresentados, referente ao Edital de Chamamento Público Nº 008/2026-SEDESC, com o objeto oportunizar a apresentação de Propostas Técnicas e Planos de Trabalho de organizações da sociedade civil, sem fins lucrativos, para a implantação e execução do **Serviço de Acolhimento Institucional – Modalidade: Residência Inclusiva** e em conformidade com o Referencial Técnico, torna público o resultado preliminar de análise das propostas e planos de trabalho apresentados**;**

Resultado preliminar processo de seleção:
Total de propostas e planos de trabalho entregues e analisados**: 02**
Propostas classificadas: **01**
Propostas eliminadas: **01**

Proposta Classificada	
RAZÃO SOCIAL	CNPJ
Instituto Fraterno Crer e Ser	CNPJ: 26.297.868/0001-99

Proposta Eliminada	
RAZÃO SOCIAL	CNPJ
Instituto Geração futura	CNPJ: 07.574.330/0001-30

Entrega da proposta fora do prazo estabelecido - item 7 - Das Etapas - Tabela 1; - Item 7.2.2. A Proposta de Intenção e Plano de Trabalho deve ser encaminhado em envelope fechado, individualizado e com identificação da instituição proponente e meios de contato (endereço eletrônico e telefone atualizados), com a inscrição “Proposta de Intenção e Plano de Trabalho – Edital de Chamamento Público **Nº 008/2026-SEDESC**, e entregues pessoalmente no Expediente Geral da Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania, no seguinte endereço: Av. Redenção, 271 – Centro, **até às 17 horas do dia 23/10/2026**.

São Bernardo do Campo, 29 de outubro de 2026.
COMISSÃO DE SELEÇÃO

.....

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

RESOLUÇÃO CMAS Nº 751, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a aprovação da devolução de valores depositados de forma equivocada na conta PROMACMP vinculada ao Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.

Considerando o Ofício/Processo Digital nº 1501280-33.2024.8.26.0537, de 16 de junho de 2026, expedido pela 3ª Vara Criminal do Foro de São Bernardo do Campo do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo o qual requer a confirmação do recebimento e o estorno de transferências realizadas erroneamente, referente a valores que deveriam ter sido depositados judicialmente para ressarcimento da vítima na conta do Fundo Municipal de Assistência Social vinculada à palavra-chave PROMACMP;

Considerando o Ofício/Processo Digital nº 1512673-05.2023.8.26.0564, de 21 de maio de 2026 e sua reiteração de 28 de agosto de 2026, expedidos pela 3ª Vara Criminal do Foro de São Bernardo do Campo o qual solicita a devolução de valores depositados erroneamente na conta do Fundo Municipal de Assistência Social vinculada à palavra-chave PROMACMP, os quais deveriam ter sido destinados à reparação de dano,

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL do município de São Bernardo do Campo, doravante denominado CMAS/SBC, no uso de suas atribuições legais, em especial o constante em ATA da 463ª Reunião Ordinária, realizada em formato presencial no dia 29 de outubro de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a devolução do valor total de **R$ 961,40** (novecentos e sessenta e um reais e quarenta centavos), referente a 4 (quatro) depósitos realizados de forma equivocada na conta PROMACMP do Fundo Municipal de Assistência Social, em atendimento ao Ofício expedido nos autos do Processo Digital nº 1501280-33.2024.8.26.0537, conforme detalhamento constante no item 1 do Anexo Único, que integra esta Resolução.

Art. 2º Aprovar a devolução do valor total de R$ **2.998,32** (dois mil e novecentos e noventa e oito reais e trinta e dois centavos),), referente a 5 (cinco) depósitos identificados nos extratos da conta PROMACMP do Fundo Municipal de Assistência Social, em atendimento aos Ofícios/ Processo Digital nº 1512673-05.2023.8.26.0564, conforme detalhamento constante no item 2 do Anexo Único, que integra esta Resolução.

Parágrafo único. Não integram o estorno de que trata o caput deste artigo os valores relativos aos comprovantes anexados aos autos, dos quais não houve comprovação de crédito na conta PROMACMP.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos à data da deliberação que aprovou a matéria.

São Bernardo do Campo, 06 de novembro de 2026.

NEIVA S. CUNHA

Presidente do CMAS/SBC

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO CMAS Nº 751, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026

Detalhamento das restituições aprovadas

1. Estorno – conta PROMACMP – Processo Digital nº 1501280-33.2024.8.26.0537 (art. 1º)

Nº	Data do depósito	Forma	Conta de crédito	Valor (R$)
1	30/11/2025	Pix	PROMACMP – c/c 82.460-7	240,35
2	30/12/2025	TED	PROMACMP – c/c 82.460-7	240,35
3	30/01/2026	Pix	PROMACMP – c/c 82.460-7	240,35
4	28/02/2026	Pix	PROMACMP – c/c 82.460-7	240,35
Total a estornar				**961,40**

2. Estorno – conta PROMACMP – Processo Digital nº 1512673-05.2023.8.26.0564 – (art. 2º)

Data	Registro	Fls. dos autos	Descrição	Valor (R$)
26/02/2026	1096	213	Pix recebido	303,00
19/03/2026	1140	227	Pix recebido	300,00
25/03/2026	1157	228	Pix recebido	3,00
13/05/2026	1259	233	Pix recebido	1.483,32
13/05/2026	1258	234	Pix recebido	909,00
Total a estornar				**2.998,32**

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
RESOLUÇÃO CMAS Nº 752, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre aprovação de recursos para custeio de despesas com recurso do Fundo Municipal de Assistência Social.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL do Município de São Bernardo do Campo, no uso de suas atribuições legais, em especial o constante em ATA da 463ª Reunião Ordinária, realizada em formato presencial no dia 29 de outubro de 2026,

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar a utilização de recursos alocados no Fundo Municipal de Assistência Social, para o custeio de despesas com diárias, passagens aéreas e/ou terrestres, traslados, alimentação e hospedagem de 04 (quatro) servidores representantes da Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania, no 18º Encontro com as Coordenações do Cadastro Único, do Programa Bolsa Família e da Vigilância Socioassistencial bem como na cerimônia de entrega do Prêmio 25 Anos do Cadastro Único, a serem realizados em Brasília – Distrito Federal, no período de 1º a 4 de dezembro de 2026, no valor de até **R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos à data da deliberação que aprovou a matéria.

São Bernardo do Campo, 06 de novembro de 2026.

MARGARETE DE OLIVEIRA PAIVA
Vice Presidente do CMAS/SBC

.....

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

RESOLUÇÃO CMAS Nº 753, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a aprovação da devolução de valores depositados de forma equivocada na conta CONFENAC vinculada ao Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.

Considerando que o Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS repassou ao Fundo Municipal de Assistência Social de São Bernardo do Campo, na conta vinculada à palavra-chave CONFENAC, recurso destinado à participação na Conferência Nacional de Assistência Social, em razão de erro na relação de delegados publicada no Comunicado CONSEAS/SP nº 51/2025, de 31 de outubro de 2025;

Considerando o disposto no Comunicado CONSEAS/SP nº 053/2025 e no art. 17 da Resolução SEDS nº 50/2025, que determinam a devolução integral do recurso ao FEAS, bem como a orientação da Divisão Regional de Assistência e Desenvolvimento Social – DRADS ABC de que o valor seja restituído acrescido dos rendimentos financeiros auferidos no período,

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL do município de São Bernardo do Campo, doravante denominado CMAS/SBC, no uso de suas atribuições legais, em especial o constante em ATA da 463ª Reunião Ordinária, realizada em formato presencial no dia 29 de outubro de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a devolução ao Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS do valor de R$ 3.000,00 (três mil reais), acrescido dos rendimentos financeiros apurados até a data da efetiva devolução, recebido indevidamente pelo Fundo Municipal de Assistência Social na conta

CONFENAC, referente ao repasse para participação na Conferência Nacional de Assistência Social, conforme detalhamento constante do Anexo Único, que integra esta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos à data da deliberação que aprovou a matéria.

São Bernardo do Campo, 06 de novembro de 2026.

NEIVA S. CUNHA

Presidente do CMAS/SBC

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO CMAS Nº 753, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026

Devolução ao FEAS – conta CONFENAC (art. 3º)

Item	Informação
Valor a devolver	R$ 3.000,00, acrescido dos rendimentos financeiros apurados até a data da devolução
Origem do recurso	Repasse fundo a fundo do FEAS para participação na Conferência Nacional de Assistência Social
Favorecido	Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS – CNPJ 13.846.262/0001-13

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
RESOLUÇÃO CMDCA nº 798, DE 06 DE NOVEMBRO 2026

Dispõe sobre resultado da Assembleia de Eleição das ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL (ENTIDADES E MOVIMENTOS SOCIAIS) para compor a representação da Sociedade Civil no CMDCA/SBC - Gestão 2026/2028.

A Comissão Eleitoral do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Bernardo do Campo, doravante denominado CMDCA/SBC, constituída através da Resolução nº 785/2026 e suas alterações, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Artigo 1º- PUBLICAR O RESULTADO da Assembleia de Eleição das Organizações da Sociedade Civil (Entidades e Movimentos Sociais) para compor a representação da Sociedade Civil no CMDCA – Gestão 2026/2028, a saber:

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	VOTOS
IAM – Instituição Assistencial MEIMEI	08
Instituto Sensorial	08
Instituto Ficar de Bem	08
Organização Skate Solidário	08
ASIMD – Assistência Social Irmã Maria Dolores	08
Associação de Ensino Social Profissionalizante – ESPRO	08
Skate House	08
Centro Cultural Afro Brasileiro Francisco Solano Trindade	08
Fórum Municipal da Juventude de SBC	08
Grupo Assistencial Boréia	08

Artigo 2º- Os recursos om referência ao resultado da eleição deverão ser protocolados nos dias **06 a 10 de novembro de 2026,** dirigido a Comissão Eleitoral do CMDCA/SBC, presencialmente ou pelo e-mail oficial do CMDCA cmdca@saobernardo.sp.gov.br e em conformidade com o art. 16 do Edital de Eleição – Resolução CMDCA nº 792/2026, de 02/09/2026.

Artigo 3º- Os resultados dos recursos e da eleição serão publicados no dia **13 de novembro de 2026** no Jornal Oficial do Município (www.saobernardo.sp.gov.br/imprensa-oficial).

Artigo 4º- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Bernardo do Campo, em 06 de novembro de 2026.
COMISSÃO ELEITORAL
CMDCA/SBC

.....

Secretaria de Transporte, Mobilidade e Infraestrutura
Gabinete do Secretário

EDITAL STMI Nº 073 DE 14 DE OUTUBRO DE 2026
NOTIFICAÇÕES DE PENALIDADE DE MULTA DE TRÂNSITO

Em cumprimento ao disposto no art. 24 e seus incisos, bem como noart. 281daLei Federal nº 9503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiroe nos termos da Resolução CONTRAN nº 918/2022,**FRANCISCO JOSÉ CARONE GARCIA,**Secretário de Transportes, Mobilidade e Infraestrutura no uso de suas atribuições, torna público a relação de Notificações de Penalidade de Multa de Trânsito, processadas no período de **07 a 14 de OUTUBRO de 2026**, que estão à disposição para consulta no portal do Município, por meio dolink:**http://www.saobernardo.sp.gov.br/infracoesemultas.**

STMI, 14 de Outubro de 2026.
Francisco José Carone Garcia
Secretário de Transportes, Mobilidade e Infraestrutura

.....

EDITAL STMI Nº 079 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026
NOTIFICAÇÕES DE PENALIDADE DE MULTA DE TRÂNSITO

Em cumprimento ao disposto no art. 24 e seus incisos, bem como no art. 281da Lei Federal nº 9503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro e nos termos da Resolução CONTRAN nº 918/2022,**FRANCISCO JOSÉ CARONE GARCIA,**Secretário de Transportes, Mobilidade e Infraestrutura no uso de suas atribuições, torna público a relação de Notificações de Penalidade de Multa de Trânsito, processadas no período de **28 de OUTUBRO a 04 de NOVEMBROde 2026**, que estão à disposição para consulta no portal do Município, por meio dolink:**http://www.saobernardo.sp.gov.br/infracoesemultas.**

STMI, 04 de Novembro de 2026.
Francisco José Carone Garcia
Secretário de Transportes, Mobilidade e Infraestrutura

.....

EDITAL STMI Nº 074 DE 14 DE OUTUBRO DE 2026
NOTIFICAÇÕES DE AUTUAÇÕES DE TRÂNSITO

Em cumprimento ao disposto no art. 24 e seus incisos, bem como noart. 281da Lei Federal nº 9503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiroe nos termos da Resolução CONTRAN nº918/2022, **FRANCISCO JOSÉ CARONE GARCIA,**Secretário de Transportes, Mobilidade e Infraestrutura no uso de suas atribuições, torna público a relação de Notificações de Autuações de Trânsito, processadas no período **07 a 14 de OUTUBRO de 2026**, que estão à disposição para consulta no portal do Município, por meio dolink:**http://www.saobernardo.sp.gov.br/infracoesemultas.**

STMI, 14 de Outubro de 2026.
Francisco José Carone Garcia
Secretário de Transportes, Mobilidade e Infraestrutura

.....

EDITAL STMI Nº 080 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026
NOTIFICAÇÕES DE AUTUAÇÕES DE TRÂNSITO

Em cumprimento ao disposto no art. 24 e seus incisos, bem como no art. 281da Lei Federal nº 9503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro e nos termos da Resolução CONTRAN nº918/2022, **FRANCISCO JOSÉ CARONE GARCIA,**Secretário de Transportes, Mobilidade e Infraestrutura no uso de suas atribuições, torna público a relação de Notificações de Autuações de Trânsito, processadas no período **28 de OUTUBRO a 04 de NOVEMBRO de 2026**, que estão à disposição para consulta no portal do Município, por meio dolink:**http://www.saobernardo.sp.gov.br/infracoesemultas.**

STMI, 04 de Novembro de 2026.
Francisco José Carone Garcia
Secretário de Transportes, Mobilidade e Infraestrutura

.....

Secretaria de Meio Ambiente, Sustentabilidade e Proteção Animal
Gabinete da Secretária

SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL – SEMAS-204
EDITAL Nº 90, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026

Nos termos do Artigo 9º do Decreto Municipal 23.109/2025 e suas alterações, ficam os contribuintes abaixo relacionados, CIENTIFICADOS dos seguintes lançamentos por infrações ambientais:

NOME	CPF/CNPJ	A. INFRAÇÃO	LANÇAMENTO	ARTIGO	PROCESSO
REGINALDO ALVES PEREIRA	xxx.xxx238-xx	8520/2026	704/262240371	97 e 98	**SB.102265/2026-39**
RODRIGO VIEIRA NETO	39.764.110/0001-65	108/2026	704/262240383	109	**SB.058391/2026-61**
PRISCILA BOSCOLO MENDES GALLIS	xxx.xxx.838-xx	109/2026	704/262240394	119	**SB.039848/2026-87**
ANDRE DIAS RODRIGUES	xxx.xxx.268-xx	7836/2026	704/262241124	75 e 96	**SB.104098/2026-88**
JOSÉ ALVES DE OLIVEIRA	xxx.xxx.436-xx	7438/2026	704/262241130	109 e 96	**SB.103875/2026-93**

O (a) autuado (a) terá prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data de ciência da autuação, ou, caso não seja possível realizar a ciência a partir das formas previstas no Art. 9, Incisos I, II e IV do DM 23.109/2025, o prazo de 15 (quinze) dias a partir do 5º (quinto) dia útil após a data desta publicação para apresentação de defesa ou impugnação (DM n° 23.109/2025 e suas alterações);

Os recursos devem ser formalizados presencialmente em uma das unidades do Atende Bem ou virtualmente no site oficial da prefeitura, através da Guia de Serviços: http://guiadeservicos.saobernardo.sp.gov.br.

Em caso de dúvidas, ligar para 2630-4650.

SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL – SEMAS-204

EDITAL Nº 91, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026

Nos termos do Decreto Municipal nº 23.109/2025 e suas alterações, o diretor do Departamento de Licenciamento e Avaliação Ambiental, no uso de suas atribuições, torna público que os requerentes e notificados abaixo relacionados, estão sendo cientificados dos prazos para apresentar documentos, das notificações e demais deliberações de recursos e requerimentos impetrados junto à Secretaria de Meio Ambiente e Proteção Animal.

Assunto: Auto de Inspeção Ambiental

NOME	RG/CPF/CNPJ	NÚMERO	PROCESSO
REGINALDO ALVES PEREIRA	xxx.xxx.238-xx	11634/2026	**SB.102265/2026-39**
HELENA NAKANO	xxx.xxx.278-xx	74/2026	**SB.102862/2026-78**
ANDRE DIAS RODRIGUES	xxx.xxx.268-xx	10783/2026	**SB.104098/2026-88**
JOSÉ ALVES DE OLIVEIRA	xxx.xxx.436-xx	11633/2026	**SB.103875/2026-93**

Assunto: Termo de Embargo e Interdição

NOME	RG/CPF/CNPJ	NÚMERO	PROCESSO
REGINALDO ALVES PEREIRA	xxx.xxx238-xx	1619/2026	**SB.102265/2026-39**
RODRIGO VIEIRA NETO	39.764.110/0001-65	32/2026	**SB.058391/2026-61**
JOSÉ ALVES DE OLIVEIRA	xxx.xxx.436-xx	2729/2026	**SB.103875/2026-93**

Assunto: Termo de Apreensão e Depósito

NOME	RG/CPF/CNPJ	NÚMERO	PROCESSO
ANDRE DIAS RODRIGUES	xxx.xxx.268-xx	2499/2026	**SB.104098/2026-88**

SEMAS -204, em 06 de novembro de 2026

RONALDO ALVES VITALE PERRUCCI

Secretário de Meio Ambiente, Sustentabilidade e Proteção Animal

.....

DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO E AVALIAÇÃO AMBIENTAL

EDITAL SEMAS-2 Nº 42, DE 29 DE OUTUBRO DE 2026

Em cumprimento a legislação municipal vigente, e nos termos do Decreto Municipal nº 23108/2025, o diretor do Departamento de Licenciamento e Avaliação Ambiental, no uso de suas atribuições, torna público a relação de documentos e demais deliberações de processos que foram objeto de despachos decisórios das seguintes seções:

SEÇÃO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL – SEMAS-201

Assunto: Deferimento de licença para atividade potencialmente poluidora:

PROCESSO	NOME/EMPRESA	DOCUMENTO EMITIDO
SB.024854/2026-48	VANESSA APARECIDA DE SOUSA	LS - Nº 0136/2026
SB.090313/2026-81	DANILO ARAUJO CHAGA	LS - Nº 0137/2026
SB.048632/2024-64	TURY DO BRASIL INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA.	LPI - Nº 0140/2026
SB.029803/2026-87	TEKNOVAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.	LS - Nº 0141/2026

SEÇÃO DE ORIENTAÇÃO TECNICO-ADMINISTRATIVA – SEMAS-203

Assunto: Deferimento de solicitação de Alvará Ambiental:

PROCESSO	INTERESSADO	DOCUMENTO EMITIDO
SB 35600/2025-26	RAQUEL CID MASCARENAS ALVAREZ	ALVARÁ AMBIENTAL Nº 073/2026

Assunto: Indeferimento de solicitação de Alvará Ambiental – Licenciamento Ambiental:

PROCESSO	NOME/EMPRESA	MOTIVO
SB 65323/2026-24	ROSA MARIA DE OLIVEIRA	LEI ESTADUAL 13.579/2019 – ART. 19
SB 29620/2026-22	MARIA JOSE DE SOUZA	DECRETO MUNICIPAL 23.108/2025 – ART. 57 e 60

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

São Bernardo do Campo, 06 de Novembro de 2026

RONALDO ALVES VITALE PERRUCCI

Secretário de Meio Ambiente, Sustentabilidade e Proteção Animal – SEMAS

.....

DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO E AVALIAÇÃO AMBIENTAL – SEMAS.2

A Secretaria de Meio Ambiente, Sustentabilidade e Proteção Animal (SEMAS) da Prefeitura do Município de São Bernardo do Campo torna público que foi solicitada a Licença de Instalação (LI), no âmbito do Processo Administrativo nº SB.044962/2026-31, para o empreendimento denominado “Requalificação da Prainha do Riacho Grande”, a ser implantado na Rua Amazonas, s/nº, Distrito de Riacho Grande, no Município de São Bernardo do Campo/SP.

SEMAS -204, em 06 de novembro de 2026

RONALDO ALVES VITALE PERRUCCI

Secretário de Meio Ambiente, Sustentabilidade e Proteção Animal

.....

Secretaria de Planejamento Urbano
Gabinete do Secretário

DIVISÃO DE EXPEDIÇÃO DE DOCUMENTOS DE OBRAS PARTICULARES - SPU.23

EDITAL Nº 104/2026

Nos termos do artigo 25, parágrafo 3º, item b, da Lei Municipal nº 1802/1969 e suas alterações e Lei Municipal 6729/2018, ficam os contribuintes abaixo relacionados NOTIFICADOS do lançamento da Taxa de Fiscalização de Obras.

PROCESSO	CONTRIBUINTE	INSC. IMOB./ MOB.	GAM Nº	VALOR	DESCRIÇÃO

SB.102542/2026-55	EVANDIS MORENO	29.103.002.000	802/26-4061714	556,04	COBRANÇA ANTECIPADA
SB.101902/2026-03	MARIO JOSE ZACHI	9.063.002.000	802/26-4061715	556,04	COBRANÇA ANTECIPADA
SB.102762/2026-51	DENTERAPIA SERVICOS ODONTOLOGICOS LTDA	7.022.011.000	802/26-4031702	1093,11	COBRANÇA ANTECIPADA
SB.103220/2026-26	HURNER DO BRASIL EQUIP. TECNICOS LTDA	523.100.035.000	802/26-4061716	2780,18	COBRANÇA ANTECIPADA
SB.095252/2026-77	MARCELO MARINO	1.068.076.000	802/26-4061717	17618,85	COMPLEMENTAR
SB.102536/2026-63	EVANDIS MORENO	29.103.002.000	802/26-4061722	556,04	COBRANÇA ANTECIPADA
SB.091562/2026-20	ELZA KIMIE TSUTSUI BAPTISTINI	21.023.037.000	802/26-4061721	556,04	COMPLEMENTAR
SB.093577/2026-73	G. S. H. CORP PARTICIPAÇÕES - SA	16.029.077.000	802/26-4031705	108,67	TAXA DE REANÁLISE
SB.091274/2026-17	FRANCISCO DANTAS DE LIMA	512.026.127.000	802/26-4061723	556,04	COBRANÇA ANTECIPADA
SB.096321/2026-51	TORRES DO BRASIL S.A.	524.044.038.000	802/26-4031708	2780,38	COBRANÇA ANTECIPADA
SB.101636/2026-74	JOAQUIM VICENTE DE MORAIS	33.020.032.000	802/26-4061728	556,04	COBRANÇA ANTECIPADA
SB 103190/2026-11	IDAILSON PEREIRA EMPREEND. LTDA	12.081.034.000	802/26-4061731	556,04	COBRANÇA ANTECIPADA
SB.098895/2026-24	RV & FILHOS SPE LTDA.	3.003.021.000	802/26-4061735	556,04	COBRANÇA ANTECIPADA
SB.101080/2026-46	MARCOS HENRIQUE DIAS DOMINGUES	16.083.143.000	802/26-4061736	556,04	COBRANÇA ANTECIPADA
SB.097716/2026-14	RD04 EMPREEND. IMOBILIARIO SPE LTDA	7.083.035.000	802/2.-4061737	2780,18	COBRANÇA ANTECIPADA
SB.136535/2023-46	ESPOLIO DE RAYMUNDO BIZOTTO	524.104.015.000	802/26-4061740	163,38	COMPLEMENTAR
SB.095747/2026-41	RAFAEL DA SILVA JARDIM	510.114.020.000	802/26-4061741	2274,69	COMPLEMENTAR
SB.085187/2026-62	KARINA PEREIRA DA SILVA	29.021.038.000	802/26-4061742	7,28	COMPLEMENTAR
SB.104144/2026-11	MARIO ROCHA	21.016.109.000	802/26-4061743	278,02	COBRANÇA ANTECIPADA
SB.099991/2026-13	8GS DIVERSOES LTDA	26.001.117.000	802/26-2240587	704,45	COBRANÇA ANTECIPADA
SB.098865/2026-36	GOLDEN SHOPPING SAO BERNARDO	8.040.059.000	802/26-2240590	704,45	COBRANÇA ANTECIPADA

SPU-23, 04 de novembro de 2026. Deborah Passarella - Encarregada de Serviço SPU-231.1; Vanessa Toutain S. Martins - Diretora de Divisão SPU-23; Cláudio Teixeira de Andrade - Diretor do Departamento de Obras Particulares SPU-2

.....

DIVISÃO DE EXPEDIÇÃO DE DOCUMENTOS DE OBRAS PARTICULARES - SPU.23

EDITAL Nº 105/2026

Através do presente ficam os proprietários ou responsáveis técnicos cientificados a partir da data desta publicação, quanto ao "INDEFERIMENTO" dos processos abaixo relacionados, estando sujeito a cobrança das taxas, quando houver, sem aviso prévio.

PROCESSO	INTERESSADO
SB.006400/2026-36	KENHITI ADÃO HAMANO
SB.067868/2026-60	TORRES DO BRASIL S.A.
SB.115740/2023-43	RICARDO CASTRO GOMES DE JESUS
SB.030036/2026-89	CARPLAY CENTRO AUTOMOTIVO LTDA

SPU-23, 04 de novembro de 2026. Deborah Passarella - Encarregada de Serviço SPU-231.1; Vanessa Toutain S. Martins - Diretora de Divisão SPU-23; Cláudio Teixeira de Andrade - Diretor do Departamento de Obras Particulares SPU-2

.....

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO
SPU-003 - SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO E ASSENTAMENTOS DE POSTURAS MUNICIPAIS
EDITAL Nº 243/2026

Em cumprimento a lei 4974/2001 31 de maio de 2001

Ficam os contribuintes abaixo relacionados notificados, para execução dos serviços de:
228-CONSTR./RECONSTR./MANUT. DE PASSEIO
Prazo legal para execucao do servico: 30 DIAS
216-LIMPEZA E CAPINACAO
Prazo legal para execucao do servico: 30 DIAS
226-CONSTRUIR/ RECONSTRUIR MURO DE FECHO
Prazo legal para execucao do servico: 60 DIAS
214-DEPOSITO IRREGULAR DE LIXO
Prazo legal para execucao do servico: 1 DIA
202-CESSAR OCUPAÇÃO/ DEPOSITO/ LANÇAMENTO
Prazo legal para execucao do servico: 01 DIA
404-P. SONORA MUSICA ENTRE 22H00 E 07H00
Prazo legal para execucao do servico: 01 DIA

Prazos acima contados a partir da data de publicação do presente edital.
Esclarecemos aos contribuintes, que foram encaminhadas notificações individuais via correio.

NOME	INSCRIÇÃO	SERVIÇOS
ANTHERO CUSTODIO	31.159.033.000	228
GILBERTO MORASSI	23.005.020.000	214
LABAREDA ESPETARIA LTDA	329.145	202
LABAREDA ESPETARIA LTDA	329.145	404
MANOEL DE PAULA JUNQUEIRA	31.009.009.000	228
MARILENA DE LIMA	5.050.015.000	216
MARILENA DE LIMA	5.050.015.000	226
MARLI MARTINI	5.043.035.000	228
NELSON AVELINO MARTINS FILHO	31.136.015.000	202

NOTIFICAÇÕES ENTREGUES EM MÃOS:
SERVIÇO: CESSAR AS ATIVIDADE DE VENDEDOR AMBULANTE IRREGULAR

NOME	NOTIFICAÇÃO	PRAZO
JONAS FERREIRA	114007	IMEDIATO

SERVIÇO: REMOVER PUBLICIDADE IRREGULAR COLADA NO MURO

NOME	NOTIFICAÇÃO	PRAZO
DESINTUPIDORA ABC LTDA	109.585	10 DIAS

SPU-003, 04 DE NOVEMBRO DE 2026
RITA DE CÁSSIA MESSIAS
Diretora de Seção

.....

DIVISÃO DE APROVAÇÃO DE PROJETOS DE OBRAS PARTICULARES - SPU.21
EDITAL Nº 134/2026

Nos termos do artigo 25, parágrafo 3º, item b, da Lei Municipal nº 1802/1969 e suas alterações e Lei Municipal 6729/2018 ficam os contribuintes abaixo relacionados NOTIFICADOS do lançamento da Taxa de Fiscalização de Obras.

PROCESSO	CONTRIBUINTE	Nº DA GAM	PARCELAS	DESCRIÇÃO
SB.077428/2026-49	VALERIA ROSA DO NASCIMENTO E OUTROS	802264031703	1	DOCUMENTO PRONTO
SB.085187/2026-62	KARINA PEREIRA DA SILVA	802264031704	1	DOCUMENTO PRONTO
SB.093624/2026-67	OSNI JOSÉ DOS SANTOS	802264031707	1	COBRANÇA ANTECIPADA
SB.094889/2026-98	ANGELITA SOUSA SANTOS	802264031709	1	DOCUMENTO PRONTO
SB.100936/2026-29	TÂNIA GOMES GARANITO MARTINS	802264031710	1	COBRANÇA ANTECIPADA
SB.034940/2026-76	ADAINDO ALVES FELIX	802264031711	1	DOCUMENTO PRONTO
SB.070210/2026-29	NAZARÉ EMPREEND E PARTICIPAÇÕES LTDA	802264031712	1	COBRANÇA ANTECIPADA
SB.101603/2026-03	NOE DOS SANTOS	802264031713	1	COBRANÇA ANTECIPADA

PROCESSO	CONTRIBUINTE	Nº DA GAM	PARCELAS	DESCRIÇÃO
SB.100963/2026-34	J.S..EMPREENDIMENTOS E ADM. DE BENS IMOBILIÁRIOS LTDA	802264031714	1	COBRANÇA ANTECIPADA
SB.102394/2026-83	SANDRA SOUZA REBELO	802264031715	1	COBRANÇA ANTECIPADA
SB.099657/2026-94	ADRIANE GOMES DE LIMA DOS SANTOS	802264031716	1	COBRANÇA ANTECIPADA
SB.041247/2024-45	ESPÓLIO DE ANTONIO NARCISO DE ANDRADE	802264031717	1	DOCUMENTO PRONTO
SB.101284/2026-24	LUCIA FERREIRA BARRETO	802264031718	1	COBRANÇA ANTECIPADA
SB.041115/2024-18	SARACANTÃ CONST E ADM LTDA	802264031719	1	TAXA DE REANÁLISE
SB.062818/2025-89	TARICASO PATRIMONIAL LTDA	802264031720	1	DOCUMENTO PRONTO
SB.055267/2025-03	SINDICATO DOS SERV.E EMPREGADOS PUBL.MUNICIPAIS	802264031721	1	DOCUMENTO PRONTO
SB.104177/2026-82	PAULO SERGIO ZACHI	802264031722	1	COBRANÇA ANTECIPADA
SB.071621/2026-00	MARÇON ADMINISTRADORA DE IMÓVEIS PRÓPRIOS LTDA	802264031723	1	DOCUMENTO PRONTO
SB.060846/2025-33	CONDOMÍNIO FECHADO RESIDENCIAL CALIFÓRNIA	802264031724	1	DOCUMENTO PRONTO
SB.088493/2026-43	LUCAS VASCONCELOS DE SOUZA	802264031725	1	COBRANÇA ANTECIPADA
SB.097087/2026-48	ALISSON CARNEIRO	802264031726	1	COBRANÇA ANTECIPADA
SB.104175/2026-60	EDUARDO QUEIROZ LIMA FILHO	802264031727	1	COBRANÇA ANTECIPADA
SB.092448/2026-13	DJALMA LUCIO GABRIEL BARRETO	802264031728	1	COBRANÇA ANTECIPADA
SB.103516/2026-17	ROGÉRIO SILVEIRA COSTA	802264031730	1	COBRANÇA ANTECIPADA
SB.101508/2026-81	JR MIYAKI IMOVEIS PROPRIOS LTDA	802264031729	1	COBRANÇA ANTECIPADA
SB.082236/2026-40	GETULIO BARELLA	802264031731	1	COBRANÇA ANTECIPADA
SB.102213/2026-67	MAILSON DA ROCHA E SILVA	802264031732	1	COBRANÇA ANTECIPADA
SB.104575/2026-48	ANTONIO BRAGA NETO	802264031733	1	COBRANÇA ANTECIPADA

SPU-21, 06 de novembro de 2026, Lacy da Silveira – Encarregado - SPU-211.2 – Marcos Roberto Vieira Gandini – Diretor de Divisão – SPU-21 – Cláudio Teixeira de Andrade – Diretor de Departamento – SPU-2.

.....

DIVISÃO DE APROVAÇÃO DE PROJETOS DE OBRAS PARTICULARES - SPU.21

EDITAL Nº 135/2026

Através do presente ficam os proprietários ou responsáveis técnicos cientificados a partir da data desta publicação, quanto ao "INDEFERIDO" dos processos abaixo relacionados, estando sujeito a cobrança das taxas, quando houver, sem aviso prévio.

PROCESSO	INTERESSADO
SB.068300/2026-17	HIDEO SHIBUYA
SB.050863/2026-12	AGATHA PEREZ BRANCO
SB.011575/2023-58	ROSEMEIRE APARECIDA PINTO
SB.057904/2023-43	GOLDENHOOD ADM. DE BENS PROPRIOS LTDA
SB.039500/2024-62	ARCOS DOURADOS COM. DE ALIMENTOS S.A.
SB.035465/2026-44	ALBERTA FRANCISCA DOS SANTOS
SB.039245/2026-82	GILBERTO JOSE RIBEIRO
SB.049680/2026-60	CASIMIRA GACEK SAVORDELLI
SB.054728/2026-10	COMUNIDADE EVANGELICA ALEM DO VEU
SB.059285/2026-68	GLAUCO ALVES DE AGUIAR
SB.068175/2026-80	CARLOS EDINALDO DIAS DE SIQUEIRA
SB.098864/2026-75	J.S. EMPREENDIMENTOS E ADM. DE BENS IMOB. LTDA
SB.083821/2026-47	AMERICO PEREIRA DE MORAES
SB.097531/2026-37	ROBERTO PARIZIANI GOUVEIA
SB.041343/2024-28	AGNALDO CORREIA DOS SANTOS

SPU-21, 06 de novembro de 2026, Lacy da Silveira – Encarregado – SPU-211-2 – Marcos Roberto Vieira Gandini - Diretor de Divisão – SPU-21 – Claudio Teixeira de Andrade – Diretor de Departamento – SPU-2.

.....

DIVISÃO DE APROVAÇÃO DE PROJETOS DE OBRAS PARTICULARES - SPU.21

EDITAL Nº 136/2026

Através do presente ficam os proprietários ou responsáveis técnicos cientificados a partir da data desta publicação, quanto ao "DOCUMENTOS EMITIDOS SEM GAM COMPLEMENTAR" dos processos abaixo relacionados.

PROCESSO	INTERESSADO
SB.097885/2026-82	PATRIANI INCORPORACAO 53 SPE LTDA

SPU-21, 06 de novembro de 2026, Lacy da Silveira – Encarregado – SPU-211-2 – Marcos Roberto Vieira Gandini – Diretor de Divisão – SPU-21 – Claudio Teixeira de Andrade – Diretor de Departamento – SPU-2.

.....

DEPARTAMENTO DE OBRAS PARTICULARES

SPU-2

DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PARTICULARES

SPU-22

EDITAL Nº 173/2026

Nos termos da Legislação Municipal vigente, ficam os Senhores Contribuintes abaixo relacionados AUTUADOS para a regularização da OBRA junto ao DEPARTAMENTO DE OBRAS PARTICULARES.

PROCESSO	CONTRIBUINTE	AUTO Nº
SB- 76292/2018	COOPERATIVA HABITACIONAL SAO BERNARDO	63464
SB- 7504/2019	LEONOR MONTEZANO RIBEIRO	60262
SB- 98099/2021	CAROLINA LEITE	63461
SB-102793/2022	JOSE MARCELO DA SILVA	63466
SB- 12087/2026	MOHAMAD ALI EL SAIFI	63493

SB- 55557/2026	ALEXANDRE MAGNO MEDEIROS	60260
SB- 55557/2026	CELSO ALVES PATEZ	60261

SPU-22, em 6 de novembro de 2026, Elaine Satíria Alves de Barros - Encarregada de Serviço - SPU-220.1, Liliane de Lima Bitu - Diretora de Divisão - SPU-22, Claudio Teixeira de Andrade - Diretor do Departamento de Obras Particulares - SPU-2.

.....

DEPARTAMENTO DE OBRAS PARTICULARES
SPU-2
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PARTICULARES
SPU-22
EDITAL Nº 174/2026

Nos termos do Artigo 25, Paragrafo 3º, Item 1, da Lei Municipal nº 1802/69 e suas alterações, ficam os contribuintes abaixo relacionados, NOTIFICADOS dos seguintes lançamentos:

NOME	INSCRICAO <IMOBI/MOBIL>	COD-AVISO/EXE	VALOR TOTAL DO LANÇAMENTO	VENCTO	NUMERO DO PROCESSO
ALEXANDRE MAGNO MEDEIROS		704-2241134/2026	R$ 3.762,00	15/12/2026	SB-55557/2026
CAROLINA LEITE	024.004.113.000	704-2241137/2026	R$ 2.821,50	15/12/2026	SB-98099/2021
CELSO ALVES PATEZ	532.100.267.000	704-2241135/2026	R$ 7.524,00	15/12/2026	SB-55557/2026
COOPERATIVA HABITACIONAL SAO BERNARDO	512.015.038.000	704-2241138/2026	R$ 2.821,50	15/12/2026	SB-76292/2018
JOSE MARCELO DA SILVA	512.031.133.000	704-2241139/2026	R$ 8.464,50	15/12/2026	SB-102793/2022
LEONOR MONTEZANO RIBEIRO	023.036.025.000	704-2241136/2026	R$ 8.464,50	15/12/2026	SB-7504/2019
MOHAMAD ALI EL SAIFI	001.027.005.000	704-2241140/2026	R$ 6.270,00	15/12/2026	SB-12087/2026

SPU-22, em 6 de novembro de 2026, Elaine Satíria Alves de Barros - Encarregada de Serviço - SPU-220.1, Liliane de Lima Bitu - Diretora de Divisão - SPU-22, Claudio Teixeira de Andrade - Diretor do Departamento de Obras Particulares - SPU-2.

.....

DEPARTAMENTO DE OBRAS PARTICULARES
SPU-2
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PARTICULARES
SPU-22
EDITAL Nº 175/2026

Nos termos da Legislação Municipal vigente, ficam os Senhores Contribuintes abaixo relacionados NOTIFICADOS, para a regularização da OBRA junto ao DEPARTAMENTO DE OBRAS PARTICULARES.

PROCESSO	CONTRIBUINTE	NOTIFICAÇÃO Nº
SB- 11870/2019	ALBERTO GUELMAN	181026
SB- 45837/2019	COMUNIDADE CRISTA NOVO NASCIMENTO	180996
SB- 54197/2019	LILIAM REIJANI SILVA	180958
SB- 98241/2019	ROBSON GASPAR	181119
SB- 53761/2020	JUVENIL INACIO	180948
SB- 58138/2021	ARPL INVESTIMENTOS LTDA	181117
SB- 58138/2021	AMERICAN TOWER DO BRASIL-CESSÃO DE INFRAEST.S.A.	181118
SB- 99618/2021	JOSE CARLOS FERNANDES	181114
SB-100617/2021	ANTONIO PEDRO DE ALMEIDA	180944
SB-117383/2021	JOSE VIEIRA DA FONSECA	180947
SB-123727/2021	JOSE HIGILIO	180957
SB- 57849/2022	GABRIEL PEREIRA MORAIS	180946
SB-102786/2022	JOSE DE PAULA	180943
SB-153208/2022	EFIGENIO DE LIMA PEREIRA - ESPOLIO	181112
SB- 80187/2023	PAULO FRANCO BUENO	180945
SB-132370/2023	A.K. SAKIMURA	180411
SB-134051/2023	ARLINDO MENDES	181019
SB-145065/2023	TEREZA PEREIRA FERRAZ	180995
SB- 14072/2024	FRANCISCO KONISHI PREZOUTTO	181022
SB- 15536/2024	OLAVO DALECIO - ESPOLIO	180994
SB- 42553/2024	MARCIO MONETTI DIGITAL	180410
SB- 57852/2024	DANIEL SPARAPAN PIFFER	181087
SB-102691/2024	FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA DE SOUZA	181020
SB-102702/2024	MARCIO EFIGENIO TEIXEIRA	181021
SB-144258/2024	CARLOS ANTONIO DA SILVA	181086
SB- 3998/2025	SIDNEI TADEU DA SILVA	181122
SB- 89345/2025	JOAO PALMA- ESPOLIO	181085
SB- 98425/2025	CONSTRUTORA E INCORPORADORA NAZARE LTDA	180412
SB- 16012/2026	DOMINGOS CIPRIANO - ESPÓLIO	181150
SB- 22356/2026	FERNANDO CONDE	181051
SB- 53968/2026	LUIZ CARLOS FERREIRA	180960
SB- 55547/2026	CMX 2 EMPREENDIMENTOS E INCORPORACOES LTDA	185694
SB- 77486/2026	LUDGERO BECK NETO	180822
SB- 85969/2026	JOSÉ MARIA NETTO E OUTROS	180942
SB-103381/2026	EXPEDITO BEZERRA DOS SANTOS - ESPOLIO	181089
SB-103830/2026	OSWALDO DOMINGUES	181029
SB-103857/2026	FERNANDO MARIO LODI MORASSI	181084
SB-103977/2026	ERIVALDO BRAGA DA SILVA	180821
SB-104319/2026	BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.	181052
SB-105190/2026	SERGIO CARLOS PANIGASSI	181092
SB-105220/2026	REDE DES POSTOS 3 IRMAOS III LTDA	181091
SB-105225/2026	ARMANDO LOTTO (ESPOLIO)	181090
SB-105460/2026	SILVIA DOS SANTOS CASTRO	180939

SB-105500/2026	VALÉRIO DE MELO GALVÃO FRUTUOSO	181055

SPU-22, em 6 de novembro de 2026, Elaine Satíria Alves de Barros - Encarregada de Serviço - SPU-220.1, Liliane de Lima Bitu - Diretora de Divisão - SPU-22, Claudio Teixeira de Andrade - Diretor do Departamento de Obras Particulares - SPU-2.

.....

DEPARTAMENTO DE OBRAS PARTICULARES
SPU-2
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PARTICULARES
SPU-22
EDITAL Nº 176/2026

Nos termos da Legislação Municipal vigente, ficam os Senhores Contribuintes abaixo relacionados NOTIFICADOS para a regularização do FUNCIONAMENTO junto ao DEPARTAMENTO DE OBRAS PARTICULARES.

PROCESSO	CONTRIBUINTE	NOTIFICAÇÃO Nº
SB- 74275/2026	EDUARDO DA SILVA LEITE	61924
SB-103880/2026	VANDERSON MARTINS DO CARMO	61895
SB-104349/2026	ALADEGA BEBIDAS LTDA	2734
SB-105276/2026	FLEETCO LOGISTICA S.A	61897

SPU-22, em 6 de novembro de 2026, Elaine Satíria Alves de Barros - Encarregada de Serviço - SPU-220.1, Liliane de Lima Bitu - Diretora de Divisão - SPU-22, Claudio Teixeira de Andrade - Diretor do Departamento de Obras Particulares - SPU-2.

.....

EDITAL SPU Nº 34, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026.
Nos termos da lei 7367 de 15 de janeiro de 2025, seguem publicados, para ciência dos respectivos interessados, os processos abaixo relacionados que foram objeto de despacho decisório.
PROCESSOS DEFERIDOS
Assunto: Revogação Permissão de Uso por Abandono – Banca de Jornal

Processo	Interessado
SB-10.927/00	**RICARDO GREJO**

São Bernardo do Campo, em 28 de outubro de 2026.
MILENA GRACIANO
Secretária de Planejamento Urbano

.....

EDITAL SPU-003 Nº 33, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026.
Nos termos da lei 7367 de 15 de janeiro de 2025, seguem publicados, para ciência dos respectivos interessados, os processos abaixo relacionados que foram objeto de despacho decisório.
PROCESSOS DEFERIDOS
Assunto: Cadastramento de Preposto

Processo	**Interessado**
SB-9.829/00	**CELIA TOMIKO HATIDA**
SB-44.671/11	MARCELO HATIDA
SB-88.251/26	ELAINE NISI

Assunto: Cancelamento de Notificação

Processo	**Interessado**
SB-76.402/26	**ANTONIETA RODRIGUES COELHO**
SB-80.347/26	EDISON DIAS

PROCESSOS INDEFERIDOS
Assunto: Prazo para atender a Notificação

Processo	**Interessado**
SB-98.694/26	**IGREJA PENTECOSTAL PORTA ESTREITA**

Assunto: Cancelamento de Auto de Infração

Processo	**Interessado**
SB-80.085/26	**JOAB DA SILVA SANTOS**
SB-84.644/26	MIRIAN KOROLKOVAS
SB-86.575/26	STEFANIE SILVA MAIA
SB-98.709/26	USIARTE MANUTENCAO E COM. DE FERRAMENTAS LTDA
SB-98.912/26	LILIAN TORRES ALVES
SB-99.685/26	LIONELA ANDRADE DOS SANTOS COELHO

Assunto: Cancelamento de Notificação

Processo	**Interessado**
SB-32.672/26	**REGINALDA APARECIDA BELOTI**
SB-36.373/26	CÉLIA RODRIGUES MACHADO MARTIN
SB-38.668/26	MARIA DILCY DE JESUS SANTOS
SB-72.339/26	BAR E LANCHES POSTO GAUCHO LTDA

São Bernardo do Campo, em 4 de novembro de 2026.
RITA DE CÁSSIA MESSIAS
Diretora de Seção

.....

DEPARTAMENTO DE OBRAS PARTICULARES
SPU-2
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PARTICULARES
SPU-22
ERRATA

Errata ao Edital nº. 171/2026 referente ao processo SB. 10069/2024, publicado no Jornal Notícias do Município", Edição 2702, de 29 de outubro de 2026, em fls. 1524.

ONDE SE LÊ:
PROCESSO CONTRIBUINTE NOTIFICAÇÃO Nº
SB-10064/2024 DANIELA HELENA PEREIRA 180989
LEIA-SE:
PROCESSO CONTRIBUINTE NOTIFICAÇÃO Nº
SB-10069/2024 DANIELA HELENA PEREIRA 180989

SPU-22, em 6 de novembro de 2026, Elaine Satíria Alves de Barros - Encarregada de Serviço - SPU-220.1, Liliane de Lima Bitu - Diretora de Divisão - SPU-22, Claudio Teixeira de Andrade - Diretor do Departamento de Obras Particulares - SPU-2.

.....

TERMO DE COMPROMISSO nº 006/CIAEIV/2026
PA SB. 047076/2026-56 029.009.040.000

De acordo com a Lei Municipal nº 6.184, de 21 de dezembro de 2011, e pelo presente instrumento, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**, com sede no Paço Municipal, situado à Praça Samuel Sabatini, nº 50, Centro, São Bernardo do Campo - SP, neste ato representada pela Secretária de Planejamento Urbano – SPU, **MILENA GRACIANO**, e, de outro lado, a empresa **MEGA HYPER SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA.**, inscrita sob o CNPJ 64.252.763/0001-02, neste ato representada pelo **SR. FREDERICO HAMOI BITTAR**, portador da cédula de identidade RG 35.876.523-7 SSP-SP, inscrito no CPF sob o nº 402.767.318-24, abaixo assinado, considerando os interesses públicos adiante consignados, decidem estabelecer o presente **TERMO DE COMPROMISSO**.

O presente **TERMO DE COMPROMISSO** tem por objetivo formalizar as medidas mitigadoras e exigências a serem cumpridas pelo interessado, estabelecidas no **RELATÓRIO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA – RIV Nº. 006/2026**, aprovado pela Comissão Interdisciplinar de Avaliação do Estudo de Impacto de Vizinhança (**CIAEIV**), nos termos do artigo 95 da Lei nº. 6184, de 21 de dezembro de 2011, que institui o Plano Diretor do Município e de acordo com a Lei Municipal nº 5.714, de 23 de agosto de 2007, alterada pela Lei Municipal nº 7.504, de 06 de novembro de 2025, que dispõe sobre a obrigatoriedade de elaboração e apresentação do Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV), regulamentada pelo Decreto Municipal nº. 16.477, de 08 de maio de 2008, alterado pelo Decreto Municipal nº 17.082/2010.

O empreendimento enquadra-se como de impacto à vizinhança, independentemente da área construída ou de sua localização, nos termos do art. 69 da Lei Municipal nº 6.222/2012. A aprovação do Estudo de Impacto de Vizinhança foi solicitada a fim de subsidiar a obtenção do **Alvará de Funcionamento (SB.025.857/2026-37)** para a atividade principal de Tratamento e Disposição de Resíduos, com 531,00 m² de área construída, a ser

instalada em imóvel de inscrição imobiliária 029.009.040.000, localizado na Rua Zélia, nº 235 – Bairro Assunção.

Com base na análise das questões apresentadas no Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV), e considerando as medidas nele previstas, ficam estabelecidas as seguintes medidas, organizadas em dois grupos distintos:

I – **Medidas obrigatórias**, cujo cumprimento deverá ocorrer assim que expedido o Alvará de Funcionamento, e ser devidamente comprovado para fins de obtenção da renovação do respectivo Alvará, ou quando solicitado por esta Prefeitura;

II – **Medidas a serem respeitadas,** observadas ao longo do funcionamento do empreendimento, com o objetivo de mitigar impactos à vizinhança, não se constituindo, contudo, em condicionantes para a renovação do Alvará de Funcionamento.

A concessão da renovação do Alvará de Funcionamento ficará condicionada à comprovação do integral atendimento das exigências estabelecidas, sob pena de nulidade dos atos administrativos praticados e da adoção das medidas legais cabíveis, inclusive a execução judicial das obrigações assumidas, sem prejuízo de outras sanções aplicáveis.

MEDIDAS OBRIGATÓRIAS

1. O Funcionamento da atividade ficará condicionado à obtenção da respectiva Licença de Operação – LO junto à CETESB;

2. Deverá promover a aquisição de mobiliário urbano a ser instalado em espaços públicos, conforme o orçamento constante às páginas 0234/0235, elaborados pela Secretaria de Serviços Urbanos (SU), em cumprimento à contrapartida legal prevista para a implantação do empreendimento, nos termos do art. 97 da Lei Municipal nº 6.184/2011 e do art. 10-A da Lei Municipal nº 7.504/2025;

3. A aquisição e entrega dos mobiliários será acompanhada pela Secretaria de Serviços Urbanos (SU), devendo qualquer atraso ser devidamente formalizado, a fim de que não haja prejuízo à municipalidade;

MEDIDAS A SEREM RESPEITADAS

4. Atender e manter os níveis de ruído máximo permitidos para Zona Empresarial Restritiva, ou seja, diurno até 70dB e noturno até 60dB, presentes no quadro 3E de Condições de instalação de uso não-residencial na Zona Empresarial Restritiva 1 e 2 (ZER 1 e ZER 2) da L.M.6222/12;

5. Durante as atividades, observar os horários de funcionamento e níveis de ruído máximo permitidos, conforme L.M. 6.222/2012 e L.M. 4.974/2001;

6. Deverão ser implementadas e mantidas as medidas mitigadoras previstas para os impactos identificados no estudo;

7. Os veículos deverão ser submetidos à manutenção regular periódica, para minimizar os efeitos da emissão de partículas na atmosfera;

8. Deverá manter a segurança do local e garantir que todos os funcionários estejam devidamente protegidos com Equipamento de Proteção Individual (EPI), conforme suas atribuições. Além disso, deverá manter os equipamentos de prevenção e proteção contra incêndios íntegros e o AVCB deve ser mantido vigente e renovado conforme data de validade;

9. O interessado deverá garantir a efetiva implementação e exequibilidade do Plano de Atendimento a Emergências – PAE, mantendo disponíveis os recursos necessários à resposta às emergências;

10. Cumprir integralmente as condicionantes e medidas estabelecidas na Licença Prévia – LP emitida pela CETESB;

11. Na ocorrência de reclamações decorrentes das atividades do empreendimento, deverão ser adotadas imediatamente as medidas necessárias para mitigação ou cessação dos impactos constatados.

12. Na ocorrência de denúncia/reclamação quanto a impactos negativos gerados pelo empreendimento, o Parecer Técnico poderá ser revisto, ensejando novas exigências para a adequação do empreendimento no local;

Estando o presente EIV considerado **APROVADO** e por estarem de acordo, assinam o presente **TERMO DE COMPROMISSO**.

São Bernardo do Campo, 4 de novembro de 2026

Pela **PREFEITURA:**

MILENA GRACIANO
Secretária de Planejamento Urbano – SPU
Pela **MEGA HYPER SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA.:**

FREDERICO HAMOI BITTAR
R.G. nº 35.876.523-7 SSP-SP
CPF nº 402.767.318/24
TESTEMUNHAS:

Aleardo Elmo Alencar Calado
CPF nº 091.789.658/02

Mariana Ribeiro Avelino
CPF nº 479.479.368/54

.....

Secretaria da Mulher
Gabinete da Secretária

COMUNICADO CMPPM/SBC Nº 14, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026

Torna pública a síntese dos assuntos tratados na 6ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Políticas Públicas para Mulheres de São Bernardo do Campo – CMPPM/SBC.

O CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES DE SÃO BERNARDO DO CAMPO – CMPPM/SBC, no uso de suas atribuições, torna pública a síntese dos assuntos tratados na **6ª Reunião Ordinária**, realizada em 27 de outubro de 2026, na sede da Secretaria da Mulher, conforme segue:

1. Abertura: Apresentação do assessor da Secretaria da Mulher, Vinicius Leal, pela secretária adjunta Débora Dutra Costa Basto, com explicação de seu papel como auxiliador nos trabalhos do Conselho. Apresentados esclarecimentos sobre as ausências na 5ª Reunião Ordinária.

2. Atendimentos do CRAM e rede de proteção: Debate com conselheiras e munícipes sobre a saída das profissionais das áreas jurídica e psicológica, continuidade dos atendimentos, preservação do vínculo com as mulheres assistidas e fortalecimento da articulação entre os serviços da rede de proteção.

3. Ações da Secretaria da Mulher: Informes sobre atividades comunitárias, corridas, aulas de zumba e campanhas de conscientização, além da distribuição da cartilha de bolso com informações sobre direitos e serviços disponíveis.

4. Ônibus Itinerante da Mulher: Apresentação da proposta de atendimento descentralizado e orientação itinerante, inicialmente acompanhando a carreta de mamografia.

5. Articulação institucional: Informes sobre reuniões periódicas com a rede de proteção para alinhamento dos fluxos de atendimento e aprimoramento dos encaminhamentos.

6. Campanhas e projetos: Apresentação dos 21 Dias de Ativismo pelo Fim da Violência contra as Mulheres, Dia do Laço Branco (6 de dezembro) e articulação com empresas parceiras para implantação do Selo Empresa Amiga da Mulher.

7. Projeto Café entre Elas: Apresentação da proposta de encontros voltados à escuta, diálogo e troca de experiências entre mulheres.

8. Material legislativo: Entrega de material impresso contendo as leis voltadas às mulheres, elaboradas pelo Poder Executivo Municipal através de iniciativas da Secretaria da Mulher.

9. Quórum e encerramento: A primeira chamada ocorreu às 9h30 e a segunda às 10h, com quórum mínimo na segunda. A reunião foi encerrada às 12h por Débora Dutra Costa Basto, que agradeceu a participação de todas.

São Bernardo do Campo, 6 de novembro de 2026.

Elaine Cristina Barbosa Pereira
Diretora de Divisão – SM-11
Secretaria da Mulher de São Bernardo do Campo

.....

Secretaria de Cultura
Gabinete da Secretária

COMUNICADO SC Nº 387/2026 – CONVOCA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS CULTURAIS

A Prefeitura de São Bernardo do Campo, por meio da Secretaria de Cultura, convoca os membros do Conselho Municipal de Políticas Culturais – CMPC para a 10ª Reunião Ordinária a ser realizada no dia **10 de novembro de 2026**, na **Biblioteca Pública Municipal Monteiro Lobato**, localizada na **Rua Dr. Flaquer, 26 – Centro – São Bernardo do Campo**.

- **Primeira chamada:** 19h00;
- **Segunda chamada:** 19h15.

A pauta da referida reunião se dará nos termos a seguir:

· Proposta de 2 reuniões extraordinárias para debates sobre estruturação do Conselho de Cultura;

· Fechamento da data para o encontro formativo sobre Marco Regulatório de Fomento à Cultura;

· Solicitação de apresentação do Planejamento de Calendário Cultural para 2027;

· Editais PNAB e Vozes Negras - Posicionamento da Secretaria e fechamentos desses editais.

· Assuntos Gerais: Informes sobre os Gts do Conselho; Organização da Conferencia de Cultura; Informes sobre os planejamento e continuidade das oficinas culturais em 2027.

Contamos com a presença de todos os conselheiros titulares e suplentes para o bom andamento dos trabalhos e deliberações importantes para a cultura de nosso município.

São Bernardo do Campo, 06 de novembro de 2026.

João Miguel Valencise
Presidente
Conselho Municipal de Políticas Culturais

de São Bernardo do Campo
SAMARA DINIS DA SILVA
Secretária de Cultura

.....

COMUNICADO SC Nº. 388/2026 – TORNA PÚBLICO A ABERTURA EXCEPCIONAL DE PRAZO PARA ENVIO DE DOCUMENTAÇÃO DA INSCRIÇÃO ON-910967912 NO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SC Nº 008/2026 - FOMENTO ÀS ARTES VISUAIS- SELEÇÃO DE PROJETOS PARAFIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICANACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº14.399/2022)

A Prefeitura de São Bernardo do Campo, por meio da Secretaria de Cultura, no uso de suas atribuições legais, torna público que, em razão de falha sistêmica na plataforma Mapa Cultural SBC, a proponente LAURIANA MICAELE DA SILVA (Lauren Barbosa), inscrita sob o nº on-910967912, participante do Edital de Chamamento Público SC Nº 008/2026 – Fomento às Artes Visuais – Seleção de projetos para firmar Termo de Execução Cultural com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB (Lei Federal nº 14.399/2022), ficou impossibilitada de encaminhar a documentação exigida dentro do prazo estabelecido pelo Comunicado nº 354/2026, publicado em 18 de outubro de 2026.

Diante do exposto, excepcionalmente, restabelecemos à referida proponente o prazo de até 12 (doze) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação deste comunicado, para o encaminhamento da documentação exigida.

A documentação deverá ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico pnab.aldirblanc@saobernardo.sp.gov.br, com o seguinte assunto: "Documentação inscrição on-910967912 – Edital 008/2026".

São Bernardo do Campo, 06 de novembro de 2026
SAMARA DINIS DA SILVA
Secretária de Cultura

.....

RESOLUÇÃO SC Nº 37, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE AS INSCRIÇÕES PARA O I ENCONTRO DE CORAIS DO CENTRO MUNICIPAL AVANÇADO DE MÚSICA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO (CeMAM)

Samara Dinis da Silva, Secretária de Cultura do Município de São Bernardo do Campo, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a necessidade de coordenar o intercâmbio musical entre grupos corais do município e região, organiza o **I Encontro de Corais do CeMAM** (Centro Municipal Avançado de Música),

RESOLVE:

Art. 1º Os dias de realização do **I Encontro de Corais do CeMAM** serão 28 de novembro, 06 e 13 de dezembro de 2026 e o local de realização será o equipamento cultural da Secretaria de Cultura, **TEATRO MARTINS PENA** (Praça Marquês de Alegrette, 44 - Vila Gonçalves – (11) 4123-7891 - cemam@saobernardo.sp.gov.br).

Art. 2º As inscrições para o encontro serão realizadas no período compreendido das 16h do dia 06 de novembro (sexta-feira) e 23h59 do dia 16 de novembro de 2026 (segunda-feira), através do formulário de inscrição disponível na plataforma Mapa Cultural de São Bernardo do Campo (https://mapacultural.saobernardo.sp.gov.br/).

Art. 3º Os dias e as ordens de apresentação serão determinados pela Secretaria de Cultura.

Parágrafo único: A participação **NÃO** é remunerada. Todos os custos de transporte, alimentação e outros ficam a cargo do interessado.

Art. 4º Das inscrições:

§1º A participação e a inscrição são gratuitas para todos os coros (misto, vozes iguais, infanto-juvenil, etc.) interessados da região do Grande ABC;

§2º A inscrição deverá ser realizada por pessoa física indicada como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Cooperação Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo;

§3º Caso o número de grupos aptos supere o de vagas oferecidas, será criada lista de espera. Nessa situação, a efetivação da participação ocorrerá de acordo com a seguinte ordem de prioridade:

a) Diversidade do repertório;

b) Histórico e trajetória do grupo;

c) Viabilidade técnica da apresentação;

d) Ordem de inscrição.

Havendo desistência, a chamada será na ordem dos critérios estabelecidos acima.

§4º Para efetivação da participação, o grupo inscrito deverá ser composto por, no mínimo, 12 (doze) integrantes;

§5º A efetivação da participação estará condicionada à comprovação do requisito de número de integrantes previsto no parágrafo anterior;

§6º Todos os inscritos receberão e-mail comunicando a situação de selecionado, não selecionado ou selecionado em lista de espera, através do endereço eletrônico informado na inscrição.

§7º Não havendo preenchimento das vagas até 16 de novembro de 2026, as inscrições poderão ser prorrogadas até seu preenchimento total a critério da Secretaria de Cultura, incluindo-se para grupos fora da região do Grande ABC.

Art. 5º Das vagas:

§1º O número de vagas a serem preenchidas através desta Resolução é limitado em 08 (oito) grupos;

§2º A inscrição não garante automaticamente o direito à vaga, devendo ser cumpridas as exigências do Art. 4º;

§3º O grupo que, estando entre os selecionados com direito à vaga, não responder ao e-mail enviado pela Secretaria de Cultura com o Termo de Cooperação Cultural assinado até o dia 19 de novembro de 2026, perderá a vaga, ainda que envie após o prazo estabelecido.

Parágrafo único: Verifique sua caixa de spam.

§4º O grupo que perder a vaga por não assinar o Termo de Cooperação Cultural no prazo estabelecido poderá ser incluído ao final da lista de espera, desde que manifeste interesse, por meio eletrônico;

§5º A Secretaria de Cultura disponibilizará palco iluminado, sonorização básica, apoio técnico, piano/teclado e sala de apoio/camarim coletivo.

§6º Os custos de alimentação, transporte entre outros são de responsabilidade de cada grupo.

§7º A Secretaria de Cultura se reserva ao direito de incluir na programação do evento, para além das 08 vagas abertas, os corais de seus programas de formação artística e cultural durante o ano corrente.

Art. 6º Os grupos participantes deverão permanecer integralmente até o final do evento em seu dia de apresentação garantindo a reciprocidade de público e de intercâmbio musical entre os grupos;

§1º Os grupos participantes deverão executar em conjunto com os demais coros uma peça musical, a ser indicada no Termo de Cooperação Cultural, ao final de seu dia de participação;

Art. 7º Os grupos com participantes menores de 18 (dezoito) anos deverão enviar ao se inscreverem autorizações assinadas dos responsáveis para participação no evento.

Art. 8º A Secretaria de Cultura fornecerá certificado de participação aos grupos, mediante solicitação até 31 de janeiro de 2027, por meio do endereço eletrônico indicado no art. 1°.

Art. 9º Os modelos de autorização e do Termo de Cooperação Cultural citados nesta resolução estão disponíveis na plataforma Mapa Cultural SBC.

Art. 10º Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Cultura.

Art. 11º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Bernardo do Campo, 06 de novembro de 2026.
SAMARA DINIS DA SILVA
Secretária de Cultura

.....

MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
Gabinete do Prefeito
Controladoria-Geral do Município

PORTARIA CG Nº 21, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a alteração da Portaria CG nº 01, de 13 de agosto de 2025, que designa representantes para atendimento às demandas da Controladoria Geral do Município advindas das atribuições de órgão central de controle interno, dos órgãos externos, do Sistema Informatizado de Apoio ao Controle Interno - SICOM e das atividades afetas à avaliação do Índice de Efetividade da Gestão Municipal - IEGM.

O Controlador-Geral do Município de São Bernardo do Campo no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial o disposto no art. 2º do Decreto Municipal nº 22.975, de 26 de junho de 2025, resolve:

Art. 1º A Portaria CG nº 01, de 13 de agosto de 2025, que dispõe sobre a designação de servidores para tratativas dos atendimentos inerentes às demandas das atribuições de órgão central de controle interno, das requisições dos órgãos externos, do Sistema Informatizado de Apoio ao Controle Interno - SICOM e das atividades afetas à avaliação do Índice de Efetividade da Gestão Municipal – IEGM, passa a vigorar com as seguintes alterações:

.....

IV - pela Secretaria da Fazenda - **SEFAZ**:

.....

w) Rômulo Felício da Silva, matrícula nº 32.094-6 (exclusivo SICOM);

.....

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bernardo do Campo, 04 de novembro de 2026.

ALCIR PIRANI
Controlador-Geral do Município - CG

Atos do Poder Legislativo

COMUNICADO – AUDIÊNCIA PÚBLICA

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO DO CAMPO, POR MEIO DA COMISSÃO MISTA, CONVIDA O PÚBLICO PARA PARTICIPAR DE AUDIÊNCIA PÚBLICA A SER REALIZADA NO PLENÁRIO TEREZA DELTA DA CÂMARA, NO DIA 9 DE NOVEMBRO DE 2026, ÀS 18H, REFERENTE AO PROJETO DE LEI Nº 162/2026, QUE "ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2027, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Vereador RENAN QUEIROZ

Presidente da Comissão Mista

.....

PORTARIAS BAIXADAS PELA MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

PORTARIA Nº 15.532, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026

Nomear ALEXANDRE GIL PEREIRA, para exercer, em comissão, o cargo de Assessor de Relações Parlamentares e de Políticas Públicas, referência "CC-16", conforme inciso IV, artigo 7º, da Lei Municipal nº 7.413, de 30 de abril de 2025, a partir de 20 de outubro de 2026, no Gabinete do Vereador JOÃO VICTOR VIANA PEREIRA.

PORTARIA Nº 15.533, DE 23 DE OUTUBRO DE 2026

Conceder à funcionária MONICA MAIA DUARTE TORRES, Chefe de Gabinete Parlamentar, referência "CC-23", Licença para Tratamento de Saúde, no período de 15 a 23 de outubro de 2026.

PORTARIA Nº 15.534, DE 23 DE OUTUBRO DE 2026

Conceder à funcionária ANGELA MARIA COSTA RODRIGUES DE SANTANA, Assessor de Relações Parlamentares e de Políticas Públicas, referência "CC16", Licença para Tratamento de Saúde, no período de 18 a 22 de outubro de 2026.

PORTARIA Nº 15.535, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026

Conceder ao funcionário MARCOS ANTONIO DE REZENDE, Sub Secretário de Apoio Administrativo, referência "FC-21" 90 (noventa) dias de licença-prêmio, em pecúnia, referente ao quinquênio de 30/07/2021 a 26/08/2026, nos termos dos artigos 196 e 202 da Lei Municipal nº 1.729/68.

PORTARIA Nº 15.536, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026

Designar o funcionário LUIGI BAPTISTA LUPPI, Assistente Técnico Legislativo Nível 5, referência "CE-23", grau "B", para exercer, em substituição, o cargo de Subsecretário de Compras e Licitações, referência "FC-21", no período de 28 de outubro a 02 de novembro de 2026, nos termos do artigo 49, da Resolução n.º 3.529, de 23 de abril de 2025.

PORTARIA Nº 15.537, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026

Conceder à funcionária SHAYANE AGATA SERVILHA MAIO, Assessor de Relações Parlamentares e de Políticas Públicas, referência "CC-16", Licença para Tratamento de Saúde, no período de 25 a 28 de outubro de 2026.

.....

PORTARIAS BAIXADAS PELO EXM° SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

PORTARIA Nº 3.964, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026

Altera o inciso XVI do Art. 1º da Portaria nº 3.894, de 16 de abril de 2026 que "Dispõe sobre a composição das Comissões Permanentes da Câmara Municipal, para o biênio 2025/2026".

DANILO LIMA DE RAMOS, Presidente da Câmara Municipal de São Bernardo do Campo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

Considerando a eleição para composição das Comissões Permanentes da Casa, constante do Processo n.º 01/2025, Protocolo Geral n.º 07/2025; e,

Considerando, finalmente, o disposto no artigo 46 do Regimento Interno deste Legislativo,

R E S O L V E:

Art. 1° - O inciso XVI do art. 1º da Portaria nº 3.894, de 16 de abril de 2026, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º

.....

XVI - Comissão de Legislação Participativa: Presidente, Vereador EDMAR ARAGÃO DA SILVA; Vice-Presidente, Vereador ANANIAS ANDRADE; Secretário, Vereador JOÃO VICTOR VIANA PEREIRA e Suplente, Vereador REGINALDO FERREIRA DA SILVA;

....."(NR)

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 3.930, de 07 de julho de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28 de outubro de 2026.

São Bernardo do Campo, em 03 de novembro de 2026.

DANILO LIMA DE RAMOS

Presidente

Registrada na Secretaria Administrativa e afixada, na mesma data, no quadro de Editais.

GUSTAVO HIDEKI FUJIMOTO

Secretário Administrativo em Substituição

PORTARIA Nº 3.965, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026

1. Constituir Comissão com o objetivo de organizar e cuidar dos preparativos necessários à realização da Sessão Solene de entrega de "Medalha João Ramalho" ao Colégio ARBOS.

2. Designar para integrar a comissão de que trata o item anterior Vereador: JORGE ARAÚJO DA SILVA Membros: ILZO SANTA ROSA DOS SANTOS JUNIOR, REGINA SILVA DE GOUVEIA, DENIVALDO SANTOS DA SILVA, PAULO HENRIQUE RODRIGUES ALVES, EDUARDO ALVES DE SOUZA e JORGE ANTONIO DIAS ANGIOLETTO.

.....

RESOLUÇÃO Nº 3.661, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026

(Projeto de Resolução nº 75/2026, de autoria do Vereador Dr. Evandro Rosa)

Altera a Resolução nº 3.629, de 17 de junho de 2026, que dispõe sobre "Dia do Cachorro Vira-lata".

RESOLUÇÃO Nº 3.662, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026

(Projeto de Resolução nº 76/2026, de autoria do Vereador Dr. Evandro Rosa)

Altera a Resolução nº 3.639, de 05 de agosto de 2026, que dispõe sobre "Dia do Vigilante".

RESOLUÇÃO Nº 3.663, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026

(Projeto de Resolução nº 77/2026, de autoria do Vereador Dr. Evandro Rosa)

Dispõe sobre a comemoração ao "Dia do Profissional de Estética Animal", e dá outras providências.

RESOLUÇÃO Nº 3.664, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026

(Projeto de Resolução nº 78/2026, de autoria do Vereador Renan Queiroz)

Dispõe sobre autorização de cessão do Plenário "Tereza Delta" da Câmara Municipal de São Bernardo do Campo, e dá outras providências.

RESOLUÇÃO Nº 3.665, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026

(Projeto de Resolução nº 79/2026, de autoria do Vereador Danilo Lima)

Dispõe sobre a comemoração ao aniversário da Universidade Metodista de São Paulo, e dá outras providências.

.....

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº. 08/2026 – EDITAL RETIFICADO

Processo de Compra nº 30/2026

Objeto: Aquisição de software

Data de abertura: 23 de novembro de 2026 às 9h00 **a ser realizado no endereço eletrônico www.bll.org.br.**

O edital, anexos e demais informações e esclarecimentos poderão ser obtidos nos endereços eletrônicos: www.bll.org.br e www.camarasbc.sp.gov.br ou na Secretaria de Suprimentos e-mail: scgerbelli@camarasbc.sp.gov.br - telefone: (11) 4331-4314 – Sandra Clara Gerbelli.

DANILO LIMA DE RAMOS

Presidente

.....

Administração Indireta
Instituto de Previdência do Município de São Bernardo do Campo

CONVITE – 4º ENCONTRO 2026 (11/11/2026)



📣 **Convite Especial – Encontro 4 do Programa de Preparação para o Amanhã.**

O Instituto de Previdência do Município de São Bernardo do Campo – **SBCPREV** convida você, servidor público municipal e aposentado do SBCPREV, a participar do **4º Encontro do Programa de Preparação para o Amanhã**!

Público-alvo: Servidores públicos municipais que recebem abono de permanência ou que estejam a cerca de dois anos para a aposentadoria e aposentados a menos de dois anos, preferencialmente.

🗓️ **Data:** 11 de NOVEMBRO (quarta-feira)

🕗 **Horário:** das 8h às 12h

📍 **Local:** Auditório da Secretaria da Fazenda (antiga Secretaria de Finanças)

📌 Endereço: Av. Kennedy, 1.058 – Bairro Anchieta, São Bernardo do Campo (térreo)

✍️ **Inscrições:**

- **Prazo:** até o dia **10/11/2026**

Inscrições pelo link:

https://forms.gle/fsWet8QfM1GAYWct9

COMUNICADO – SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO ATENDIMENTO

O Instituto de Previdência do Município de São Bernardo do Campo – SBCPREV comunica aos segurados, aposentados, pensionistas e demais interessados que, excepcionalmente, no dia **09 de novembro de 2026 (segunda-feira), não haverá atendimento ao público no período das 13h às 17h30**, em razão de serviços de manutenção programada na rede de distribuição de energia elétrica, a serem realizados pela concessionária ENEL. O atendimento será retomado normalmente no dia 10 de novembro de 2026 (terça-feira), em seu horário habitual. Agradecemos a compreensão de todos.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO RECADASTRAMENTO / PROVA DE VIDA Nº 44/2026

APOSENTADOS E PENSIONISTAS

1. DENTRO DO PRAZO

O Diretor Superintendente do Instituto de Previdência do Município de São Bernardo do Campo CONVOCA os Aposentados e Pensionistas abaixo relacionados para comparecerem a este órgão, situado na Avenida Senador Vergueiro, 1.751 – Parque São Diogo - São Bernardo do Campo - SP, **para fins de Recadastramento e Prova de Vida, impreterivelmente até o dia 30 de novembro de 2026.**

Os beneficiários também podem realizar a Prova de Vida Online por meio do aplicativo **"GOV.BR"**, nos termos da Resolução SBCPREV nº 007/2023, publicada no Jornal Notícias do Município em 01 de dezembro de 2023.

A Prova de Vida não realizada dentro do prazo estabelecido acarretará a SUSPENSÃO DO(S) BENEFÍCIO(S) PREVIDENCIÁRIO(S) a partir do mês de DEZEMBRO de 2026.

MATRÍCULA	NOME	MÊS DE ANIVERSÁRIO	MOTIVO
027928-6	ADALTO DONIZETI SERRON	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
022449-3	ADEMAR RAIMUNDO DE OLIVEIRA	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
002216-2	ALAIR LOURENCO DA TRINDADI	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
091603-0	ALBERTINA ZAMPIERI SIMOES	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
032278-6	ALCEU RODRIGUES DOS NASCIMENTO	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
090662-1	AMABILE PERIN PRIETO	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
008750-0	AMALIA CECHINEL SERAFIM	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
015528-4	ANA MARIA DOS SANTOS	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
006382-7	ANA MARIA FERNANDES ROQUETTO	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
027032-1	ANA PAULA NEVES LOPES	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
091448-6	ANA SOFIA DE SIQUEIRA GOMES	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
091453-3	ANA SOFIA DE SIQUEIRA GOMES	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
091854-5	ANDRE ROBERTO DE LUNA BONISIO	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
038207-7	ANGELA MARIA AP GONCALVES	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
025173-7	ANGELINA CARDOSO CUFARO	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
008160-1	ANGELO CARLOS ALVARENGA	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
003710-7	ANNA LUCIA MARQUES CONCEICAO	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
000685-1	ANTONIA MARIANO DE ALMEIDA	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
008152-0	ANTONIO FRANZ	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
091581-4	ANTONIO GONCALVES LIMA	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
012276-6	APARECIDA DA SILVA	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
090046-3	APARECIDA SUELI DE LIMA VERDE	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
016844-7	APARECIDO DONIZETI CHAPARIN	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
091529-6	BENEDITA M ZANOTTI	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
011201-4	BENEDITO ARAUJO DA SILVA IRMAO	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
091206-0	BENEDITO GLASER	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
023841-6	BERNARDETE AP DOS SANTOS SOUZA	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
025241-6	BERNARDETE AP DOS SANTOS SOUZA	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
026259-0	CARLA MOSCARDO	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
011408-2	CARLOS BELINO DE MELO	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
030698-8	CARLOS ROBERTO MELITO	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
025926-4	CARLOS ROBERTO SHIGETOMI	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
091692-5	CARLOS SERGIO TAVEIRA DE SOUZA	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
011728-4	CARMEM DA C ROCHA RODRIGUES	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
030174-2	CATARINA IZABELA DOS SANTOS	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
023858-9	CATIA S DE OLIVEIRA AMORIM	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
013014-9	CECILIA DAS M S DE OLIVEIRA	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
091161-6	CECILIA DAS M S DE OLIVEIRA	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
009534-9	CECILIA M GUTIERREZ ARMANDO	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
026363-5	CECILIA M GUTIERREZ ARMANDO	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
090414-0	CELIA ANGELA ALVES CARDOSO	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
008384-9	CELIA TERNI LUCCHINI	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
025405-2	CELIO AUGUSTO DA SILVA	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
025908-6	CELSO MARTINS DE SOUZA	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
007521-2	CINIRA MOLGORA AGUIAR	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
015637-9	CINIRA MOLGORA AGUIAR	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
091809-0	CIRLEI MUNIZ DA SILVA	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
025611-9	CIRLENE LOURENCO CAPUTO	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
007017-3	CLARICE MORALES	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
008858-0	CLAUDETE A MUNHOZ SIQUEIRA	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
026833-4	CLAUDIA C OLIVEIRA RODRIGUES	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
090746-5	CONCEICAO V RODRIGUES CAMARGO	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
030506-3	CRISTIANE APARECIDA RUFINO	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
035470-3	CRISTINA LIOTTE	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
091644-6	DAGMAR LIMA ORTIZ	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
090008-1	DAMIANA PEREIRA DE CARVALHO	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
091931-3	DAPHNE DE CASTRO PINARELLEI	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
090379-6	DAYANA MARIA DA SILVA SANTANA	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
009223-6	DESIREE FERREIRA NOGUEIRA	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
000614-4	DINAIR DIONIZIO	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
016634-8	DIRCE LOTTO BATTISTINI	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO

091914-3	DIVA MOREIRA DE PAULA	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
090609-5	DONIZETE AP DA COSTA FERMINO	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
023328-8	DORA FIORE MATOS	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
010663-3	DORA MARCIA NOVELLO	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
091863-4	EDMILSON FRANCA CARDOSO	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
007800-8	EDNA C F FIRMO DE MENESES	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
091049-0	EDNA SILVA FLORES	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
011581-8	EDUARDO ALVES DE SOUZA	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
004886-3	EDUARDO DE FRANCA	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
016495-6	EDVALDO SOUSA PEREIRA	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
021014-5	ELAINE ARCURI BASSANI	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
000114-4	ELENA G DE ARANDA	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
002185-7	ELENI MARIA DA CONCEICAO	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
026086-5	ELIANA PENHA CINTRA AMORIM	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
030430-0	ELIETE ALFREDO DE SOUZA	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
025481-6	ELINA JUNKO HONDA MARTINS	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
024286-1	ELISABETE RODRIGUES LIMEIRA	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
023090-5	ELISABETH RAINATTO	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
090969-5	EMERSON LUIZ AUGUSTO DE CAMARG	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
007924-0	EMIKO ARIKI UJIKAWA	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
091459-1	EUGENIA BUENO GONCALVES	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
027690-3	EUNICE DE ABREU	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
032648-9	EUNICE DE ABREU	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
022720-5	EUNICE DOMINGOS DE SOUZA	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
027132-7	FABIANA CARANICOLOV MACHADO	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
016952-4	FABIANA LANCE VOLPI	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
021542-0	FLORISVALDO DE S RODRIGUES	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
036088-3	FRANCISCA COSTA DE OLIVEIRA	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
010563-7	FRANCISCO BENEDITO DE LIMA	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
008891-2	FRANCISCO COELHO DE SOUZA	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
024384-1	FRANCISCO MODESTO DE ANDRADE	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
015580-2	GENI ANDRADE GONCALVES	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
022700-1	GENI DO ROSARIO ARAUJO	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
091024-6	GERALDA FERREIRA DE CARVALHO	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
004259-0	GERALDO MARTINS PEREIRA	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
016579-0	GERTIS CESTARI GASPARINI	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
090705-9	GIDETE FERREIRA DEBROI	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
023074-3	GIOVANI CORDEIRO	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
009744-8	GISELE DE LUCCA	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
023313-1	GLACI MARIA B ZENORINI	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
028578-0	GLACI MARIA B ZENORINI	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
090835-6	GUIOMAR DE JESUS T MONACO	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
007434-7	HERMINIA PORTO CHAVES	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
021067-4	HOMERO PALADINI DE SOUZA	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
013210-9	IGNES M MASSUIA DE ANDRADE	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
008080-9	ILDA AMELIA COSMO	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
024131-0	INARA ALVES MENDES CAMPOS	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
030326-5	INES GERIGK FONSECA DE FARIA	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
022427-3	IONE DA SILVA DE DEUS OKA	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
025785-6	IONE DA SILVA DE DEUS OKA	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
016116-0	IRACEMA GOVEIA PIMENTEL	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
091682-8	IRENE ARAUJO SALES	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
031185-0	IRENE DAS GRACAS DOMINGUES	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
016613-6	IRENE DIAS GERBELLI	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
021795-1	IRENE FERREIRA PERNOMIAN	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
091299-7	IRINEU MARTINES	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
009405-0	ISABEL CUSTODIO DA SILVA	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
007602-2	ISAMAR RIZZO FALANGA	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
022462-1	ISMENIA MARIA BARBARA ARANEGA	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
007673-9	ISRAEL ANGELO RODRIGUES	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
025830-7	IVANETE DE JESUS SILVA	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
008442-1	IVENISE MAGDALA BERTI LA TORRE	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
011726-8	IZABEL CRISTINA LUZZIO	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
000621-7	IZAURA PINHEIRO BARBOSA	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
035671-3	JACY OLIVEIRA SANTOS	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
010387-1	JAIR CARLOS PITTA	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
024571-2	JOAQUINA MOREIRA NUNES	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
091531-9	JOEL BATISTA DE OLIVEIRA	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
090797-8	JOEL OLIVEIRA RIOS JUNIOR	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
011232-3	JOSE CARLOS ADAO	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
090690-6	JOSE DA CRUZ TURIBULO	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
013182-8	JOSE DE MELO BAHIA	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
011379-3	JOSE DIAS DOS SANTOS	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
015951-3	JOSE VIEIRA DE CARVALHO	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO

091237-9	JOSEANE NINAVIA LIMA	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
091002-6	JOSEFA GOMES MONTEIRO	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
026913-6	JOSEFA SOARES DE AGUIAR	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
015753-7	JOSINA GONCALVES PEREIRA	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
011954-5	JOVELINO CARVALHO SANTOS	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
002327-3	JUB VAILLANT	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
038010-6	JULIANA SIMOES BICALHO	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
016095-2	JURACI DOS SANTOS	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
008760-7	JURACY JOSE DA SILVA	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
009707-4	JURACY SILVA LIMA	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
030630-2	JUSSARA BARBOSA LIMA BIAZETTI	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
001153-7	JUVENIL RODRIGUES GUIMARAES	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
007140-4	LAIS FELIPPINI ROSSETTI	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
021307-0	LAUDELINA M C NONATO PEREIRA	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
009422-0	LEDA MARIA GERINO MARASSATO	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
004045-9	LEILA APARECIDA LEITE DA SILVA	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
023166-8	LEONIA XAVIER ARMALOVS	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
091118-7	LEONICE GOMES SANTOS	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
008973-0	LEONICE RIZZO MOREIRA	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
005263-2	LIDIA RAMOS ARANTES	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
010327-9	LIGIA MARTA DA SILVA	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
041104-8	LIGIA MILANI	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
023197-7	LIONICE DA COSTA PEREIRA	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
024461-9	LUCI BARREIROS	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
091028-8	LUCI BEATRIZ CAMILO	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
009713-9	LUCILENE HATSUE YOSHIYASU	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
091084-8	LUCINDA PEREIRA DE LIMA	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
090119-2	LUIZ ANTONIO DOS SANTOS	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
030050-0	LUIZ ANTONIO GIANOTTO	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
016982-5	LUIZ ANTONIO M PIMENTA ARAUJO	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
001683-8	LUIZ ANTONIO TOBIAS	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
011937-5	LUIZ CARLOS SOARES	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
035657-7	LUIZ MARCOS DE OLIVEIRA	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
015393-1	LUZIA FRANCISCA DOS SANTOS	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
008733-0	LUZIA N BLUMER LANCA	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
009736-7	MAGALI DE OLIVEIRA FRATIN	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
020234-8	MARA INES MOURA	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
007323-6	MARA S M PRESTES DE MORAES	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
025822-6	MARCIA BRITO DA SILVA MELO	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
090607-9	MARCIA DA SILVA	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
012331-4	MARIA A CABRAL SANTOS	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
028858-4	MARIA AMELIA DE SOUZA SILVA	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
025050-3	MARIA AP CASARES DE ARAUJO	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
090809-7	MARIA AP DA SILVA CEZARIO	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
016110-2	MARIA AP DE ALMEIDA SEABRA	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
028909-3	MARIA AP DOS SANTOS SAMMARONE	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
012026-9	MARIA APARECIDA A S OLIVEIRA	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
036338-6	MARIA APARECIDA DA CUNHA	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
028820-9	MARIA APARECIDA DA SILVA	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
090702-5	MARIA APARECIDA PINHEIRO	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
021008-0	MARIA CECILIA A DIMAMPERA	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
023850-5	MARIA CECILIA FAZOLIN	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
031863-2	MARIA CECILIA FAZOLIN	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
000629-1	MARIA CRISTINA ALVES	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
023035-3	MARIA CRISTINA BARBERO	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
025060-0	MARIA CRISTINA K BERTAGLIA	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
021959-7	MARIA CRISTINA MONTEIRO	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
016473-6	MARIA DAS DORES C DE SOUZA	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
007156-9	MARIA DAS G ANGELOTTI FARINA	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
008295-8	MARIA DE CARVALHO BOSQUEIRO	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
021287-0	MARIA DE F BARROS DE MEDEIROS	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
024417-2	MARIA DE FATIMA BATISTA	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
091463-0	MARIA DE FATIMA DA SILVA	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
003782-2	MARIA DE L SICILIANO VIDOTO	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
004604-9	MARIA DE LOURDES COSTA BOCCHI	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
021548-8	MARIA DIRCE F DE SOUZA	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
090482-3	MARIA DO AMPARO P DA SILVA	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
007355-3	MARIA DO CARMO CHICCHI CUSSIOL	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
008459-4	MARIA DO CARMO SA DA SILVA	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
025750-5	MARIA DO S DA G P DE SANTANA	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
028173-6	MARIA DOS ANJOS SILVA FERREIRA	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
016710-8	MARIA DOS SANTOS	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
022557-0	MARIA ELIZABETE JOSE	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
025872-1	MARIA HELENA DE C MARIANO	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO

010140-5	MARIA HELENA RODRIG DOS SANTOS	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
010419-4	MARIA I DE OLIVEIRA MARTINS	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
090015-4	MARIA I DE OLIVEIRA MARTINS	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
008309-3	MARIA INES DA SILVA	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
036701-3	MARIA ISABEL DE MORAES	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
016365-9	MARIA JOSE VIEIRA ROTA	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
001222-4	MARIA LAURA DE ALMEIDA CAMPOS	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
091797-1	MARIA LINDINALVA SANTOS GOMES	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
009723-6	MARIA LUIZA ROSSINI BEVERARI	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
091033-5	MARIA M VIEIRA DE OLIVEIRA	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
028281-3	MARIA MADALENA L DE SANTANA	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
010770-2	MARIA MARILITA DE MOURA	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
015787-0	MARIA MARLY DE ARAUJO	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
091705-2	MARIA RIBEIRO DOS SANTOS	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
090867-3	MARIA ROSIENE DOS SANTOS PINTO	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
091165-8	MARIA SANTA PEREIRA DAO	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
010018-2	MARIA SANTINA DA SILVA	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
001010-9	MARIA SENHORA DOS SANTOS	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
030015-2	MARIA SHIRLEI S ARAUJO	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
023360-2	MARIA SOLANGE LONGO	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
090452-2	MARIA SOLANGE LONGO	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
022030-0	MARIA SONIA VILANO	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
008581-7	MARIA T LOEIRO MARTINS	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
091388-8	MARIA TEREZA ROSA	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
015598-3	MARIA VITA MARIANO DE ALMEIDA	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
015424-6	MARIA ZEFERINA DA CRUZ	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
036706-3	MARILDA DE SOUSA LIMA	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
009748-0	MARILZA DE JESUS O BORGES	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
031897-5	MARINALVA SANTOS FREZZA	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
003451-5	MARINES SAMPAIO DA SILVA	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
008523-1	MARIO SERGIO FRANCO BUENO	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
007842-2	MARISA CRISTOFOLINI ALMEIDA	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
006335-6	MARLENE STANGORLINI	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
027150-5	MARLI DAS GRACAS S DE BARROS	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
021998-7	MARTA TEREZA IRENE SZUCS	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
023473-9	MATEUS MORASSI	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
001559-9	MAURICIO FERREIRA DE OLIVEIRA	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
031432-9	MIRIAM PAN DA SILVA MENDES	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
035840-6	MIRNA ARCIERO VITORINO	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
025983-2	MIRTES BETTON DA SILVA	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
005692-9	MOACIR GONCALVES DA SILVA	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
034415-8	MONICA CORNETTI DA SILVA GOMES	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
034799-4	MONICA CORNETTI DA SILVA GOMES	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
025195-7	NADIR APARECIDA DE SOUSA	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
033728-4	NAIDE MARIA BRUNELLI	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
005433-3	NAIR DOIMO	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
008774-6	NANCI CLARA GERBELLI	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
030268-3	NECICLEIDE FERREIRA DA SILVA	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
008337-8	NEIDE FELICIDADE F FOURNIOL	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
009790-1	NEIDE NOGUEIRA GALVAO	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
090500-7	NEIDE NOGUEIRA GALVAO	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
016587-1	NEIDE OLIVEIRA DOS SANTOS	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
032835-0	NELIA DE FATIMA M GONCALVES	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
038785-7	NELMA FREIRE CRUZ	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
090316-0	NEUSA FERNANDES SALERA	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
007991-5	NEUSA IVERSEN	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
009050-1	NIDYA M DE M PRETURLON TERRA	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
007016-5	NILCE BOTAZINI RIBEIRO	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
030370-2	NILCILEA S DE ALMEIDA OLMOS	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
091226-4	NILSON DOS SANTOS FERREIRA	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
091254-9	NILVA MARIA P A MANTOVANI	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
091717-5	NILZA FERREIRA DA S CRUZ	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
022819-6	NIVALDO COSTA DE PAULA	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
026941-1	OLGA KIKUE TAKINAMI	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
002621-3	OLIMPIO DE GODOY	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
011032-1	OLIVIA COSTA BARRETO	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
005528-2	OLIVIO BENEDITO ESCUDEIRO	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
008998-4	OSVALDO TAPIA	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
090758-8	PAULA TANURI NISHIDA	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
023489-4	PAULO MARADEI SIMOES	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
024000-5	PEDRO ROSOLEN	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
090437-8	RAIMUNDA CARNEIRO COELHO	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
000810-4	RAIMUNDO BARBOSA DA SILVA	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
090189-1	RAQUEL BARBOSA P FERREIRA	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO

091537-7	RAQUEL DAVI BAPTISTA	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
041845-6	REGINA APARECIDA R DA S LIMA	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
021010-3	REGINA DO NASCIMENTO	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
091645-4	REINILDA NIRIA DE OL SILVA	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
023779-5	RENATA DOS S SILVA CARVALHO	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
007167-4	RITA APARECIDA GALLO BALSYS	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
003954-9	RITA DE C FREDENHAGEM VICTORIA	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
023662-6	ROBERTA BERNARDI SANTANA	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
090755-4	ROBERTO DIONISIO SCHIEZARO	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
024655-6	ROBERTO DONIZETI MARI	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
090689-1	ROSA MANCUETA FAGUNDES	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
026006-9	ROSANA ARRIATE DA SILVA	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
011509-6	ROSANA FERREIRA DA SILVA	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
021943-2	ROSANGELA M DOS S RODRIGUES	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
030656-4	ROSELI SANTINA CANEVER	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
091039-3	ROSEMARY FRANCELOSO	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
022346-3	ROSEMEIRE NUNES LUCERO	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
023199-3	ROSILEA AP DA CONCEICAO PASTOR	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
010280-9	ROSIMEIRE L B VERSOLATO	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
022052-0	RUBENS DA SILVA PRADO	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
021699-7	RUBENS HASS	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
024074-6	SANDRA AP DA SILVA BONEZI	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
091718-3	SANDRA APARECIDA MESQUITA	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
030786-1	SANDRA FERREIRA MORENO	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
031968-8	SANDRA LIA CHAVES	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
025901-0	SANDRA MARA DE C CALDEIRA	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
021211-3	SANDRA MARIA A DE ALMEIDA	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
023351-3	SANDRA REGINA SAGRES GARBELINI	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
034817-8	SELMA CONDE QUARTAROLO	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
034955-6	SELMA CONDE QUARTAROLO	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
008046-9	SELMA PEIXOTO CALVIELLO	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
002254-4	SERGIO DE JESUS LOTTI	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
002375-2	SERGIO LAVORATO	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
013164-0	SERGIO LUIS LEITE	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
021567-4	SHINJI YOSHIDA	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
006384-3	SHIRLEY MOLINA VERSOLATO	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
021271-5	SILVANA APARECIDA GIOVANELLI	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
021382-6	SILVIA DE FATIMA VITAL	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
008353-0	SILVIA L DE OLIVEIRA LAROCA	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
027087-6	SILVIA MARIA MARQUES	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
026675-6	SILVIA NANI BAFFILE PRIOLLI	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
090892-4	SILVIA NANI BAFFILE PRIOLLI	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
001822-0	SINEZIO GIMENES	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
035580-6	SOLANGE DIAS F CASTANHEIRA	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
034027-7	SOLANGE DOS S PEREIRA CAMARA	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
007576-7	SONIA REGINA DOS REIS ASSEF	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
023135-9	SUELI MARIA DE SOUZA	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
091681-0	SUELI SILVA LOPES DOS SANTOS	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
031680-0	SUZANA SELMA SUMAN SANCHEZ	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
011058-3	SUZETE BEZERRA DA SILVA	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
009570-5	TANYA C B DE OLIVEIRA E SOUZA	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
001134-1	TARCISO RODRIGUES DE LIMA	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
090982-3	TERESA CAMILO DA SILVA	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
001736-3	TEREZINHA DINIZ DE CARVALHO	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
021182-4	TEREZINHA M DE JESUS GONCALVES	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
090785-5	TEREZINHA M DE JESUS GONCALVES	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
016995-6	TEREZINHA PINHEIRO DE LIMA	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
008950-2	THAIS FELIPPINI	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
016037-6	TOSHICO SAMPEI DE TOLEDO	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
007642-0	VALDECI PIRES	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
010288-3	VALDECIR DA ROCHA	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
004652-8	VALDELICE FRANCISCA DA SILVA	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
001046-8	VALDIR ANGELO JULIO	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
004658-6	VALDIVINO VICENTE DA SILVA	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
011314-1	VALDOMIRO MARQUES DA SILVA	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
090693-0	VALTER SIMIAO	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
007142-0	VANDA MARIA CORRADI CANO	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
010608-1	VANIA MARIA FAUSTINO	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
012246-5	VANILDA DA SILVA ALVES	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
000284-9	VERA LUCIA BROCARDO COSTA	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
008504-5	VERA LUCIA DE BRITO COVIELO	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
026699-2	VERA LUCIA FERNANDES FERRAREZI	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
015263-4	VERA MARIA MIRAGLIA GABRIEL	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
016566-9	VERA MARQUES DOS SANTOS	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO

008183-9	VICENTE APARECIDO VICENTE	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
022433-8	VILMA FRANCISCA ROCHA	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
021057-7	VIVIAN HITOMI U KITAHARA	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
003901-0	WANTUIL DA SILVA	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
009633-7	WILLIAM DIB	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
004042-5	WILSON STORTI	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
005616-5	WILSON WANDERLEI VIEIRA	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
090666-3	YASMIM DA SILVA GOMES	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
015920-4	ZAIRA MESSIAS CUNHA DA SILVA	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
022284-9	ZILDA MARIA DOS SANTOS COSTA	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO

2. FORA DO PRAZO (BENEFÍCIO BLOQUEADO)

O Diretor Superintendente do Instituto de Previdência do Município de São Bernardo do Campo CONVOCA os Aposentados e Pensionistas abaixo relacionados a **comparecerem IMEDIATAMENTE** a este órgão, situado na Avenida Senador Vergueiro, 1.751 – Parque São Diogo - São Bernardo do Campo - SP, para fins de Recadastramento/Prova de Vida e consequente desbloqueio do pagamento do benefício.

MATRÍCULA	NOME	MÊS DE ANIVERSÁRIO	MOTIVO
090831-4	ADRIANO VULLIERME	SETEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
015096-7	ALAN MOACIR FERRAZ	OUTUBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
090233-4	ALZIRA RODRIGUES XAVIER	MARÇO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
003297-9	ANA FIRME DE ALMEIDA	OUTUBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
090927-1	ANGELA MARIA DA SILVA TIBURCIO	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
007694-1	ANGELO DE PADUA RESENDE	OUTUBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
015493-7	ANITA MARIA SILVA MARQUES	OUTUBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
002572-0	ANTONIO FRANCISCO	OUTUBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
025365-8	APARECIDA ZEZINHA R BENEDETTI	OUTUBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
091773-5	APARECIDO DOMINGOS	JUNHO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
003633-9	APARECIDO GARCIA	OUTUBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
005375-1	AVANI ARMANI SARTI	OUTUBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
091350-3	AVANI ARMANI SARTI	OUTUBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
016497-2	BEATRIZ RODRIGUES PEREIRA	OUTUBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
022033-4	BENEDITA DE CAMPOS PINTO	OUTUBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
021064-0	CARLOS ALBERTO S BERTOLACCINI	OUTUBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
021917-3	CARMEN DE OLIVEIRA SILVA KLEIM	OUTUBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
023676-5	CLAUDIA VANZELLA	OUTUBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
090240-7	DEUCELIA RASPA F MAGDALENA	OUTUBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
091538-5	DIRCEU FIRMINO DA HORA	SETEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
006964-5	DORACI PAULO PEREIRA	OUTUBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
010535-2	EDERSON SOARES DE PINHO	OUTUBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
007347-2	ELAINE NEGRI CANTADORI	OUTUBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
005437-5	ESTHER PELOSI FABRICIO	OUTUBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
000710-8	FLORDELIS TEDESCHI	JULHO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
009158-1	FRANCISCA DA SILVA COSTA	OUTUBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
022677-0	GERSON PEDRON	OUTUBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
010017-4	GILVAN DOS SANTOS OLIVEIRA	AGOSTO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
091840-6	HELENA LIBERATA DOS SANTOS	OUTUBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
091892-7	ISABELLA DO VALE DE ALCANTARA	SETEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
026626-9	IVANI DE ALENCAR	OUTUBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
001289-2	IVONETE DE SOUSA SILVA	MAIO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
090656-6	JEFERSON SILVA DE MENDONCA	SETEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
091056-3	JOSE APARECIDO DE OLIVEIRA	OUTUBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
001024-8	JOSE CARLOS DA SILVA	OUTUBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
011701-4	JOSE FATIMA DA SILVA	OUTUBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
011292-5	JOSE FRANCISCO DE SOUZA	JUNHO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
024665-3	JOSE ISAAC SOARES	OUTUBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
009450-5	JOSE LUIZ BARBOSA DE BARROS	OUTUBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
015738-3	JOSE RIBAMAR GOMES DA SILVA	SETEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
090504-9	JOSE ROBERTO GOMES	JUNHO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
001807-6	JOSE SIMAO DE SOUSA	OUTUBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
002026-7	JOSEFA MARIA DA CONCEICAO	OUTUBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
016678-8	JOSILEA APARECIDA NUNES SABOIA	SETEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
023948-8	JOZINA ALVES MOYANO	OUTUBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
016954-0	JULIA LANCE VOLPI	OUTUBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
009557-7	LANA MARIA TIRONI DE ABREU	OUTUBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
031274-1	LEILA FATIMA DA LUZ SILVA	MARÇO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
025179-5	LISBETH SOARES	OUTUBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
021278-1	LOURDES DE SOUZA FERNANDES	OUTUBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
016369-1	LUCIENE FERREIRA DO NASCIMENTO	OUTUBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
012071-4	LUIZ HELENO GOMES	AGOSTO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
090546-3	MARIA AP DO ROSARIO L OLIVEIRA	OUTUBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
091494-9	MARIA APARECIDA DA SILVA	OUTUBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
021535-7	MARIA CELINA DE S E SILVA	OUTUBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
000429-9	MARIA DA GLORIA DOS SANTOS	SETEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
003719-9	MARIA DA MATERNIDADE SILVA	OUTUBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
009940-8	MARIA DE FATIMA FERREIRA OBEID	SETEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
091426-6	MARIA DE LOURDES BRUSSI	JUNHO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
090904-3	MARIA DO CARMO N SANTOS	OUTUBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO

008319-0	MARIA DO R CAPELLI SAVORDELLI	OUTUBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
091825-2	MARIA EDUARDA A NASCIMENTO	JUNHO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
025560-0	MARIA ISMENIA MENDES FERREIRA	SETEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
009764-2	MARIA PEREIRA LEMOS SOARES	AGOSTO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
090981-5	MARIA RITA DE JESUS MACIEL	OUTUBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
022076-6	MARIA SELMA BALABEM CARVALHO	SETEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
007338-3	MARIA VIRGINIA MARQUES CORREA	OUTUBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
007931-3	MARIZA DINIZ BERTOZO	SETEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
022953-2	MARLY APARECIDA SOARES	OUTUBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
022543-1	MARY HARA KIYOMOTO	OUTUBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
008590-6	MIRIAN VIEIRA FERNANDES	OUTUBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
022988-3	NEY ALVES SILVA	OUTUBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
016322-7	NILZA SOARES DE SOUZA	OUTUBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
091271-9	NOAH SANTOS DANTAS	OUTUBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
091551-3	RAFAEL ARCANJO DA SILVA	OUTUBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
011076-1	RAIMUNDO RAMOS DE LIMA	OUTUBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
003791-1	RAIMUNDO SOUZA SENHOR	SETEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
000875-6	RAMIRO FRANCISCO DA SILVA	OUTUBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
091822-8	ROSA DOS SANTOS MICCHI	SETEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
009532-3	ROSA MARIA FARIA BERETA	SETEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
091409-6	SANDRA IZABEL DOS SANTOS LIMA	OUTUBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
008238-0	SANDRA REGINA BIFFI BARBOSA	SETEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
011936-7	SERAFINA PADILHA SAES	OUTUBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
028404-3	SONIA REGINA ARAUJO DOS SANTOS	OUTUBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
023679-9	SUZI MARIA ALEIXO	OUTUBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
090479-2	TEREZINHA DE JESUS VENANCIO	OUTUBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
000076-6	VALDETE BARBOSA BERGAMO	SETEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
024441-5	VALDOMIRO GOMES SOBRAL	OUTUBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
016411-8	WLADEMIR ANTUNES	JUNHO	FALTA DE RECADASTRAMENTO

PORTARIAS E APOSTILAS ASSINADAS PELO SR. DIRETOR SUPERINTENDENTE

PORTARIA Nº 6253/2026-SBCPREV

I – Conceder o benefício de pensão por morte ao(s) dependente(s) a seguir relacionado(s), consignado na alínea “a”, inciso II, do artigo 11 combinado com os termos dos artigos 21 a 30, da Lei Complementar Municipal nº 14 de 13 de dezembro de 2019, a partir de **30 de julho de 2026**, em decorrência do óbito do segurado Sr**. MARCOS ARAUJO BERNARDO -** matrícula n° **23439,** ocorrido em **30/07/2026.**

II – Os proventos calculados nos termos da legislação acima mencionada correrão à conta do SBCPrev – Instituto de Previdência do Município de São Bernardo do Campo.

III – A revisão ou atualização dos proventos relativos à pensão por morte ficarão sujeitos aos mesmos índices estabelecidos pelo Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

NOME DO BENEFICIÁRIO	CPF	PARENTESCO
MARTA BORBA SEVERINO BERNARDO	XXX.262.748.XX	CÔNJUGE

Errata referente a Portaria SBCPREV nº 6248/2026, publicada no Jornal Notícias do Município, edição nº 2.702, de 29 de outubro de 2026.

Onde se lê:

I – Alterar o benefício de pensão por morte ao(s) dependente(s) a seguir relacionado(s), nos termos da Lei Municipal n.º 6.145, de 06 de setembro de 2011, a partir de **10 de outubro de 2026**, em decorrência do óbito do segurado Sr**. MARCELO PEREIRA -** matrícula n° **16540,** ocorrido em **10/10/2026.**

Leia-se:

I - Alterar o cálculo do benefício de pensão por morte concedido ao dependente abaixo relacionado, nos termos da Lei Municipal n.º 6.145, de 06 de setembro de 2011, a partir de **10 de outubro de 2026**, em decorrência do falecimento do Sr. **MARCELO PEREIRA** - matrícula n° **16540**, ocorrido em **10 de outubro de 2026,** o qual era beneficiário de pensão por morte instituída pelo segurado falecido Sr. **JOSÉ GERALDO,** matrícula nº **2.702.**

Errata referente a Portaria SBCPREV nº 6249/2026, publicada no Jornal Notícias do Município, edição nº 2.702, de 29 de outubro de 2026.

Onde se lê:

I – Alterar o benefício de pensão por morte ao(s) dependente(s) a seguir relacionado(s), nos termos da Lei Municipal n.º 6.145, de 06 de setembro de 2011, a partir de **10 de outubro de 2026**, em decorrência do óbito do segurado Sr**. MARCELO PEREIRA -** matrícula n° **16540,** ocorrido em **10/10/2026.**

Leia-se:

I - Alterar o cálculo do benefício de pensão por morte concedido ao dependente abaixo relacionado, nos termos da Lei Municipal n.º 6.145, de 06 de setembro de 2011, a partir de **10 de outubro de 2026**, em decorrência do falecimento do Sr. **MARCELO PEREIRA** - matrícula n° **16540**, ocorrido em **10 de outubro de 2026,** o qual era beneficiário de pensão por morte instituída pelo segurado falecido Sr. **JOSÉ GERALDO,** matrícula nº **2.702.**

APOSTILA Nº2749/2026 – SBCPREV

Expedir a presente apostila para declarar que o valor dos proventos do(a) segurado(a) abaixo relacionado(a) foi reajustado com acréscimo de 10% sobre a referência efetiva EE1-K, conforme decisão judicial no Processo Digital nº 1029752-88.2022.8.26.0564 – Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, constante no Processo Judicial - SBCPREV nº PR.000293/2023-24:

NOME	MATRÍCULA	DATA APOSENTADORIA	REFERÊNCIA EFETIVA	PROCESSO Nº
ENI DALLA ALBINO	007234	01/05/1995	EE1-K com acréscimo de 10% sobre a referência efetiva	PR.006920/2018

DEFERIMENTO / INDEFERIMENTO

Indeferindo a **ISABEL PEREIRA BASSANI**, por meio do processo **PR.7421/2018**, o pedido de isenção do imposto de renda por não atendimento às disposições consignadas na legislação de regência: Lei nº 7.713/1988, art. 6º inciso XIV; Lei 8.541/1992, art. 47; Lei 9.250/1995, § 2º do artigo 30 e Lei nº 11.052/2004, art. 6º.

HOMOLOGAÇÃO DA ALTERAÇÃO DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA

ITEM	PROCESSO	ORIGEM	NOME
1	PR.006920/2018	SBCPREV	ENI DALLA ALBINO

HOMOLOGAÇÃO DO ENCERRAMENTO DOS BENEFÍCIOS DE APOSENTADORIA

PROCESSO	ORIGEM	NOME
PR.1207/2018	SBCPREV	RENATO RIOS
PR.1842/2018	SBCPREV	FRANCISCO DE ASSIS BATISTA DA SILVA
PR.3492/2018	SBCPREV	WALMIR GERALDO CALDEIRA
PR.4659/2018	SBCPREV	JOÃO NOGUEIRA CHAVES
PR.5440/2018	SBCPREV	EDNA CLETO

HOMOLOGAÇÃO DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE

PROCESSO	ORIGEM	NOME
PR.0549/2026	SBCPREV	MARTA BORBA SEVERINO BERNARDO

HOMOLOGAÇÃO DO ENCERRAMENTO DO BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE

PROCESSO	ORIGEM	NOME
PR.1209/2018	SBCPREV	RENATO RIOS

COMUNICADO DE FALECIMENTO Nº 44/2026

Matrícula	Nome	Benefício	Data do Falecimento	CPF
3.275-9	JOÃO NOGUEIRA CHAVES	APOSENTADORIA	26/10/2026	XXX.159.398-XX
3.354-3	RENATO RIOS	APOSENTADORIA	25/10/2026	XXX.887.568-XX
5.261-6	EDNA CLETO	APOSENTADORIA	12/10/2026	XXX.967.648-XX
5.544-4	WALMIR GERALDO CALDEIRA	APOSENTADORIA	24/10/2026	XXX.611.148-XX
23.396-1	FRANCISCO DE ASSIS BATISTA SILVA	APOSENTADORIA	27/10/2026	XXX.455.268-XX
90.521-9	RENATO RIOS	PENSÃO	25/10/2026	XXX.887.568-XX

São Bernardo do Campo, 04 de novembro de 2026.
MARCELO AUGUSTO ANDRADE GALHARDO
Diretor Superintendente
SBCPREV

.....

Administração Indireta
Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo

GFD.1.1 – ASSESSORIA

PORTARIA GFD Nº 605, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026

Assunto: Designa servidores para atuarem como gestor e como fiscal técnico do contrato de serviço de capacitação e aperfeiçoamento de pessoal, mediante a inscrição de servidor(a) no curso de capacitação online e ao vivo intitulado "Impactos da Reforma Tributária nas contratações públicas", de acordo com as Leis nºs 14.133/2021 e 13.303/2016 e a LC nº 214/2025, decorrente do **processo de compra e/ou serviço nº 48/2026**.

PORTARIA GFD Nº 606, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026

Assunto: Designa servidores para atuarem como gestor e como fiscal técnico do contrato de prestação de serviços de centralização, custódia e aplicação das disponibilidades financeiras de caixa (reservas estratégicas para folha de pagamento e infraestrutura) e manutenção dos depósitos judiciais, decorre do **processo de compra e/ou serviço nº 44/2026.**

SFD.109 - SEÇÃO DE COMPRAS E CONTRATOS

Em cumprimento à Lei Orgânica do Município de São Bernardo do Campo, de 5 de abril de 1990, à Lei Federal nº 8.666/93 e à Lei Federal nº 14.133/21, a Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo, Autarquia Municipal, faz publicar, por meio da SFD-109 (Seção de Compras e Contratos), o(s) extrato(s) abaixo discriminado(s):

AUTORIZAÇÃO DE
FORNECIMENTO Nº 22/2026
PROCESSO Nº: 48/2026
FUNDAMENTO: Art. 74, caput e inciso III, alínea “f”, c/c o art. 72, VIII, da Lei nº 14.133/2021.
CONTRATADA: Zênite Informação e Consultoria S.A.
CNPJ: 86.781.069/0001-15
OBJETO: Inscrição da servidora Paula Aparecida Alves Andreotti, Consultora Técnica Jurídica desta Faculdade, no curso online e ao vivo “Impactos da Reforma Tributária nas contratações públicas”, a realizar-se de 03 a 06 de novembro de 2026, das 14h às 18h, com carga horária total de 16 (dezesseis) horas.
VALOR: R$ 2.970,00 (dois mil, novecentos e setenta reais)
VIGÊNCIA: 29/10/2026 a 28/11/2026
ASSINATURA: 29/10/2026

Nesta data, por parte da Senhora Diretora da Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo, Dra. Priscilla Milena Simonato de Migueli, comunicamos:

A **ABERTURA** do Pregão Eletrônico nº 10/2026 – Processo de Compra e/ou Serviço nº 49/2026. Objeto: Serviço de renovação de 5 (cinco) licenças do software Creative Cloud Teams All Apps, pelo período de 12 (doze) meses. Demais informações e edital disponível em: https://www.direitosbc.br/acesso-informacao/licitacoes/.

A **ABERTURA** do Pregão Eletrônico nº 11/2026 – Processo de Compra e/ou Serviço nº 50/2026. Objeto: Aquisição de bens (material de consumo), consistentes em Material de Limpeza, Asseio e Conservação e Materiais Descartáveis, necessários para a reposição do estoque do Almoxarifado. Demais informações e edital disponível em: https://www.direitosbc.br/acesso-informacao/licitacoes/.

A **ABERTURA** do Pregão Eletrônico nº 12/2026 – Processo de Compra e/ou Serviço nº 51/2026. Objeto: Aquisição de bens (material de consumo), consistentes em Material de Escritório, necessários para a reposição do estoque do Almoxarifado. Demais informações e edital disponível em: https://www.direitosbc.br/acesso-informacao/licitacoes/.

A **HOMOLOGAÇÃO** do Pregão Eletrônico nº 9/2026 – Processo de Compra e/ou Serviço nº 45/2026. Objeto: Contratação de instituição financeira para prestação de serviços bancários de arrecadação e cobrança bancária de mensalidades acadêmicas e dívida ativa, incluindo processamento e liquidação de boletos e PIX, gestão de pagamentos a fornecedores e realização de transferências eletrônicas (TED/PIX), com integração tecnológica por API e arquivos no padrão CNAB com os sistemas internos da Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo. Ante a ausência de interposição de recurso, com fulcro no Artigo 71, IV, da Lei nº 14.133/2021, HOMOLOGO a decisão da Sra. Pregoeira que declarou habilitada e vencedora do Pregão Eletrônico nº 9/2026 a empresa BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A, inscrita no CNPJ sob o nº 90.400.888/0001-42, pelo valor total de R$ 106.938,00 (cento e seis mil e novecentos e trinta e oito reais), assim como ADJUDICO o objeto da vertente licitação à referida vencedora. GFD, 28/10/2026.

O **AUTORIZO**, com fundamento no art. 74, caput e inciso III, alínea “f”, c/c o art. 72, VIII, da Lei nº 14.133/2021, a contratação da empresa Zênite Informação e Consultoria S.A., inscrita no CNPJ nº 86.781.069/0001-15, para a inscrição da servidora Paula Aparecida Alves Andreotti, Consultora Técnica Jurídica desta Faculdade, no curso online e ao vivo “Impactos da Reforma Tributária nas contratações públicas”, a realizar-se de 03 a 06 de novembro de 2026, das 14h às 18h, com carga horária total de 16 (dezesseis) horas, pelo valor de R$ 2.970,00 (dois mil, novecentos e setenta reais), em parcela única, mediante Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento. GFD, 29/10/2026. Inexigibilidade nº 7/2026 – Processo de Compra e/ou Serviço nº 48/2026.

Michelle Heleno Araújo de Mello
Seção de Compras e Contratos
Chefe

.....